JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Camara municipal de Denise 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 46
Prefeitura Municipal de Apiacás 52
Prefeitura Municipal de Araguaiana 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis 55
Prefeitura Municipal de Aripuanã 56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 64
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 64
Prefeitura Municipal de Cáceres 66
Prefeitura Municipal de Campinápolis 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 77
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 84
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 86
Prefeitura Municipal de Canarana 87
Prefeitura Municipal de Carlinda 101
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 102
Prefeitura Municipal de Cláudia 103
Prefeitura Municipal de Cocalinho 103
Prefeitura Municipal de Colíder 104
Prefeitura Municipal de Colniza 106
Prefeitura Municipal de Comodoro 111
Prefeitura Municipal de Confresa 111
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 156
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 156
Prefeitura Municipal de Curvelândia 160
Prefeitura Municipal de Denise 171
Prefeitura Municipal de Diamantino 171
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 173
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 174
Prefeitura Municipal de General Carneiro 254
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 255
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 256
Prefeitura Municipal de Indiavaí 256
Prefeitura Municipal de Itanhangá 256
Prefeitura Municipal de Itiquira 270
Prefeitura Municipal de Jangada 276
Prefeitura Municipal de Jauru 276
Prefeitura Municipal de Juara 277
Prefeitura Municipal de Juscimeira 278
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 278
Prefeitura Municipal de Luciara 280
Prefeitura Municipal de Marcelândia 280

Prefeitura Municipal de Matupá 281
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 284
Prefeitura Municipal de Nobres 288
Prefeitura Municipal de Nortelândia 293
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 293
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 295
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 308
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 308
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 309
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 309
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 309
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 310
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 310
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 320
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 321
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 322
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 322
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 323
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 325
Prefeitura Municipal de Poconé 326
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 328
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 328
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 328
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 329
Prefeitura Municipal de Poxoréu 329
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 343
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 345
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 348
Prefeitura Municipal de Rondolândia 373
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 375
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 376
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 376
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 376
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 377
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 378
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 453
Prefeitura Municipal de São José do Povo 454
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 455
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 456
Prefeitura Municipal de Tabaporã 456
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 482
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 486
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 489
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 513
Prefeitura Municipal de Vila Rica 513

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 349

RESOLUÇÃO Nº 349 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERAM DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 325 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido no art. 13, inciso IV, com a seguinte redação:

"Inciso IV – Classe D: habilitação em grau superior na área relacionada com as atribuições que desempenham no exercício da sua função".

Art. 2º Os dispositivos da Resolução nº 325/2015, abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 17** A promoção do servidor efetivo dar-se-á em virtude de nova habilitação específicas alcançadas pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício mínimo de **03 (três)** anos na mesma classe e ao desempenho eficaz de suas atribuições".

§ 1º .....

"§ 2º Cumprindo o interstício mínimo de **03 (três)** anos, o servidor que habilitar-se ao novo nível de escolaridade ou especialidade, de acordo com os artigos 9º, 10, 11, 12 e 13, será promovido para a classe seguinte que se encontra, no mesmo nível da antiga classe".

Art. 18 .....

§ 1º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV – O Certificado de curso de qualificação terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da conclusão do curso.

§ 2º .....

I - .....

II - .....

§ 3º A progressão se dará de duas formas:

I – Por qualificação através de participação em processo de capacitação, ou:

"II – Automática, por cumprimento de tempo de serviço de 03 (três) anos interruptos, sem progressão".

§ 4º .....

I - .....

II - .....

III - .....

§ 5º .....

§ 6º .....

"§ 7º A contagem de tempo para progressão automática, pelo interstício de 03 (três) anos será sempre reiniciada quando o servidor tiver a progressão por qualificação".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de outubro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040/2019

P O R T A R I A No 040/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2018/2019, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de outubro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 270/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Dayana Vargas de Souza do CPF: 023.718.432-02, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o acesso e permanência de pessoas que não integram o quadro de Servidores, Assessores e Vereadores da Câmara de Municipal de Denise/MT, as salas destinadas aos trabalhos internos e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Jozias de Souza Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais e respeitadas as normas gerais da Estrutura Funcional do Poder Legislativo Municipal, expede a seguinte Portaria:

Considerando a necessidade de regularizar o acesso e permanência de cidadãos que não integram os quadros de Servidores, Assessores e Vereadores da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o acesso e permanência de pessoas que não integram os quadros de Servidores, Assessores e Vereadores nas salas da Câmara Municipal destinadas a trabalhos internos;

Art. 2º - Fica proibida a utilização de terminais de computadores e telefônicos por terceiros que não compõem os quadros de Servidores, Assessores e Vereadores, salvo nas salas públicas próprias destinadas a providência;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

_____ JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA

_____ Registrada na Secretaria Geral da Câmara e Publicada na forma da lei, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 318 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

ATO NORMATIVO Nº 318 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64" E ATO NORMATIVO N° 291 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, ARTIGO 4º INCISO 1º.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 21.944,00 (Vinte e um Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação (ões):

(006) 01.001.10.302.0001.2001-33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte: 194- Recursos Próprios dos Consórcios	R$ 6.694,00
(015) 01.001.10.302.0001.2001-44.90.52- Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 194- Recursos Próprios dos Consórcios	R$ 6.500,00
(054) 01.001.10.302.0001.2001-33.90.40- Serviços de Tecnologia e Comunicação – P. Jurídica	
Fonte: 194- Recursos Próprios dos Consórcios	R$ 1.000,00
(017) 01.001.10.302.0001.2002-31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 194- Recursos Próprios dos Consórcios	R$ 7.750,00
Total:	**R$ 21.944,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação (ões):

(001) 01.001.10.302.0001.2001-31.90.04- Contratação por Tempo Determinado	
Fonte: 194- Recursos Próprios dos Consórcios	R$ 10.000,00
(005) 01.001.10.302.0001.2001-33.90.30- Material de Consumo	
Fonte: 194- Recursos Próprios dos Consórcios	R$ 1.194,00
(019) 01.001.10.302.0001.2002-33.90.30- Material de Consumo	
Fonte: 194- Recursos Próprios dos Consórcios	R$ 10.750,00
Total:	**R$ 21.944,00**

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos primeiros dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 99/2019

Em 01 de Outubro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RAYZA MARTINS AGUIAR**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 02 a 31 de Outubro de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 017/2019

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT – ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL COMUM	L	6.000	2,69	16.140,00
2	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	47,00	2.350,00
3	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	46,00	2.300,00
4	FILTRO DE AR DE MOTOR - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE	UN	8	24,00	192,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	110,00	880,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	99,00	792,00
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO AUTOMOTIVO - VW, GOL, VOYAGE	UN	8	15,57	124,56
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS	UN	8	77,00	616,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALE, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS	UN	8	78,00	624,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR	UN	8	81,17	649,36
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR	UN	8	66,50	532,00
12	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALE	UN	8	12,00	96,00
13	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	39,00	312,00
14	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS	UN	8	126,00	1.008,00
15	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE	UN	8	16,83	134,64
16	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	58,00	464,00
17	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRALE	UN	8	128,67	1.029,36
18	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	64,00	512,00
19	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML	UN	8	18,60	148,80
20	GASOLINA COMUM	L	9.000	4,46	40.140,00
21	OLEO ARLA BALDE DE 20 L	UN	45	57,00	2.565,00
22	OLEO DIESEL COMUM	L	25.000	3,99	99.750,00
23	OLEO DIESEL S10	L	50.000	4,05	202.500,00
24	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10	16,00	160,00
25	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	275,00	8.250,00
26	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	230,00	6.900,00
27	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) GALÃO DE 4 LITROS	UN	8	132,00	1.056,00
28	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO	UN	17	47,00	799,00
29	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	8	18,75	150,00
30	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	7	292,00	2.044,00
31	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	10	20,00	200,00
32	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	12	295,00	3.540,00
33	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	8	21,25	170,00
34	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	6	359,00	2.154,00
35	SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - FILTRO DA CABINE, PARA SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR, GOL E VOYAGE VW	UN	8	17,57	140,56
Total Geral				**399.423,28**	

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 399.423,28 (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – PRESIDENTE DO CISOMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE GASTROENTEROLOGIA E EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro e equipe de Apoio), declarando como vencedor para o **LOTE 01**: a empresa **IRANY DE OLIVEIRA E SILVA EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 24.538.998/0001-40, LOTE 02:** a empresa **IRANY DE OLIVEIRA E SILVA EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 24.538. 998/0001-40, HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 019/2019

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: IRANY DE OLIVEIRA E SILVA EIRELI – CNPJ: 24. 538.998/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE GASTROENTEROLOGIA E EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CONSULTAS DE GASTROENTEROLOGIA NO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo **de consultas em** Gastroenterologia**.**

ITEM	ESTIMATIVO ANO	V. TOTAL
01	2.500	R$ 187.500,00

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA NO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exame Endoscopia Digestiva Alta

ITEM	ESTIMATIVO ANO	V. TOTAL
01	1.400	R$ 420.000,00

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – PRESIDENTE DO CISOMT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 007/2019, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 30 de outubro de 2019 as 09:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 490, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **licitacao@cisomt.com.br e site** www.cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de outubro de 2019**. Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 018/2019

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 09.136.878/0001-23
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros para manutenção da frota do CISOMT – perímetro urbano do município de Cáceres - MT, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência Anexo I

VENCEDOR DO LOTE 01 – ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CÁCERES – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL COMUM	L	6000	2,71	16. 260,00
2	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	47,00	2.350,00
3	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	46,00	2.300,00
4	FILTRO DE AR DE MOTOR - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE	UN	8	24,00	192,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	110,00	880,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	99,00	792,00
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO AUTOMOTIVO - VW, GOL, VOYAGE.	UN	8	15,00	120,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS	UN	8	77,00	616,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALE, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS	UN	8	78,00	624,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR	UN	8	80,00	640,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR	UN	8	65,00	520,00
12	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALE	UN	8	12,00	96,00
13	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	39,00	312,00

14	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS	UN	8	126,00	1.008,00
15	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE.	UN	8	16,00	128,00
16	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	58,00	464,00
17	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRALE	UN	8	128,00	1.024,00
18	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	64,00	512,00
19	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML.	UN	8	18,00	144,00
20	GASOLINA COMUM	L	9000	4,52	40.680,00
21	OLEO ARLA BALDE DE 20 L	UN	45	63,00	2.835,00
22	OLEO DIESEL COMUM	L	25000	3,99	99.750,00
23	OLEO DIESEL S10	L	50000	4,07	203.500,00
25	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	298,67	8.960,10
27	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) GALÃO DE 4 LITROS	UN	8	132,00	1.056,00
28	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO	UN	17	47,00	799,00
29	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	8	18,00	144,00
30	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	7	309,00	2.163,00
31	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	10	20,00	200,00
32	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	12	316,00	3.792,00
35	SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - FILTRO DA CABINE, PARA SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR, GOL E VOYAGE VW	UN	8	17,00	136,00
Total do Proponente				**392.997,10**	

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 392.997,10 (trezentos e noventa e dois novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – PRESIDENTE DO CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 061/2019.

OBJETO: O registro de preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Fornecimento de emulsão asfáltica. REALIZAÇÃO: 05/11/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de outubro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 012/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na fase de Proposta de Preço, após decorrido o prazo, não houve manifestação de recurso, na Tomada de Preços nº. 012/2019, realizada no dia 06/09/2019, sendo vencedora a Empresa: **Construtora Rezende Ltda, CNPJ: 04.290.884/0001-17.**

Água Boa, 17 de outubro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO MUNICIPAL Nº 3359, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Avaliação de imóveis no perímetro urbano de Água Boa-MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam avaliados para alienação através, de processo licitatório, os imóveis com as seguintes características:

I- Imóveis localizados na Quadra A-15

II- Lotes 01 *MAT.CRI/AB nº 6.038;* ***LT. 02*** *MAT.CRI/AB n° 18.530;* ***LT. 03*** *MAT.CRI/AB nº 18.531;* ***LT. 04*** *MAT.CRI/AB nº 18.532;* ***LT. 05*** *MAT.CRI/AB nº 18.533 e* ***LT. 06*** *MAT.CRI/AB nº 18.534,*

III- Imóveis localizados na Quadra B-16

IV- *Lotes:* ***LT. 01*** *MAT.CRI/AB nº 6.040;* ***LT. 02*** *MAT.CRI/AB nº 18.536;* ***LT. 03*** *MAT.CRI/AB nº 18.537;* ***LT. 04*** *MAT.CRI/AB nº 18.538;* ***LT. 05*** *MAT.CRI/AB nº 18.539;* ***LT. 06*** *MAT.CRI/AB nº 18.540. Todos os lotes possuem área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) cada um, os lotes de esquinas foram avaliados em 170,00m² totalizando o valor de 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) cada e os demais lotes foram avaliados em 160,00m² totalizando o valor de 72.000,00 (setenta e dois mil) cada*

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2019

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, reuniram-se às 14h na Sala Múltiplo Uso da Prefeitura Municipal de Água Boa, situada na Avenida Planalto 410, centro, no paço municipal, os membros que compõem a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Água Boa, instituída pelo Decreto Municipal nº 3267 de 18 de dezembro de 2018, os senhores Germano Luiz Zandoná, Gilson César da Silva Galle, Clóvis Krewer e Luiz Omar Pichetti, sob a coordenação desse último. O coordenador deu boas-vindas aos presentes, discorreu sobre a importância da Comissão e detalhou a pauta do dia. Ato continuo, passou-se a discussão da pauta, que após ativa participação dos presentes e consensualidade definiu os valores dos imóveis em apreciação, nos seguintes termos: **QUADRA A-15** contendo os seguintes lotes: **LT. 01** MAT.CRI/AB nº 6.038; **LT. 02** MAT.CRI/AB nº 18.530; **LT. 03** MAT.CRI/AB nº 18.531; **LT. 04** MAT.CRI/AB nº 18.532; **LT. 05** MAT.CRI/AB nº 18.533 e **LT. 06** MAT.CRI/AB nº 18.534; **QUADRA B-16** contendo os seguintes lotes: **LT. 01** MAT.CRI/AB nº 6.040; **LT. 02** MAT.CRI/AB nº 18.536; **LT. 03** MAT.CRI/AB nº 18.537; **LT. 04** MAT.CRI/AB nº 18.538; **LT. 05** MAT.CRI/AB nº 18.539; **LT. 06** MAT.CRI/AB nº 18.540. Todos os lotes possuem área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) cada um, os lotes de esquinas foram avaliados em 170,00m² totalizando o valor de 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) cada e os demais lotes foram avaliados em 160,00m² totalizando o valor de 72.000,00 (setenta e dois mil) cada. Desta forma nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrado a presente Ata, que vai assinada por todos os membros participantes.

Quadra A-15

ITEM 01- 06 LOTES			
QUADRA B-15	**METROS**	**VALOR/METRO**	**VALOR TOTAL**
Lote 01	**450,00**	**170,00**	**R$ 76.500,00**
Lote 02	450,00	160,00	R$ 72.000,00
Lote 03	**450,00**	**170,00**	**R$ 76.500,00**
Lote 04	**450,00**	**170,00**	**R$ 76.500,00**
Lote 05	450,00	160,00	R$ 72.000,00
Lote 06	**450,00**	**170,00**	**R$ 76.500,00**

Quadra B-16

ITEM 01- 06 LOTES			
QUADRA B-15	**METROS**	**VALOR/METRO**	**VALOR TOTAL**
Lote 01	**450,00**	**170,00**	**R$ 76.500,00**
Lote 02	450,00	160,00	R$ 72.000,00
Lote 03	**450,00**	**170,00**	**R$ 76.500,00**
Lote 04	**450,00**	**170,00**	**R$ 76.500,00**
Lote 05	450,00	160,00	R$ 72.000,00
Lote 06	**450,00**	**170,00**	**R$ 76.500,00**

Estando unânimes e de acordo com a avaliação dos lotes objeto da pauta desta reunião, foi lavrada a presente ata, que após lida vai assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 0988/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 30, 31, 32, 33, 36, 57, 58 – DDG TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.481.351/0001-58, com o valor total de R$ 34.074,00 (trinta e quatro mil e setenta e quatro reais), ITENS 34, 37 – FAST COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 30.437.082/0001-05, com o valor total de R$ 19.647,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais), ITENS 8, 10, 11, 12, 17, 27, 28, 29, 55 – JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° LT1.448.972/0001-06, com o valor total de R$ 62.089,00 (sessenta e dois mil e oitenta e nove reais), ITENS 9, 18, 53, 56 – MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 23.323.053/0001-49, com o valor total de R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais). ITENS 5, 13, 21, 38, 42, 43, 46 – MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 23.191.397/0001-41, com o valor total de R$ 30.891,00 (trinta mil oitocentos e noventa e um reais). ITENS 16, 20, 35 – MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.508.571/0001-80, com o valor total de R$ 19.848,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais). ITENS 3, 4, 45, 51, 52, 54, 59 – POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.874.189/0001-44, com o valor total de R$ 45.647,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais). ITENS 1, 2, 6, 7, 14, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 50 – S M S BERIGO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.010.264/0001-30, com o valor total de R$ 97.162,55 (noventa e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 17 de outubro de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS Nº. 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 111, 112 – CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.962.122/0003-21, com o valor total de R$ 35.003,57 (trinta e cinco mil três reais e cinquenta e sete centavos) e ITENS Nº. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106,

107, 108, 109, 110, 113 – M. S. DIAGNÓSTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 00.970.175/0003-93, com o valor total de R$ 114.235,88 (cento e quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 27 de junho de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 98/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019

No dia 17 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2019, Processo Licitatório nº. 98/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2941	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	
3942	COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	
3941	DDG TECNOLOGIA EIRELI	30, 31, 32, 33, 36, 57, 58
3874	FAST COMERCIO EIRELI EPP	34, 37
3940	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT	8, 10, 11, 12, 17, 27, 28, 29, 55
3943	LUCAS PEREIRA GONCALVES 03310519155	
3939	MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI	9, 18, 53, 56
3885	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	5, 13, 21, 38, 42, 43, 46
3574	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	16, 20, 35
3873	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	3, 4, 45, 51, 52, 54, 59
2777	S M S BERIGO ME	1, 2, 6, 7, 14, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 50
2715	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTD	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	15.371.628/0001-70		. . -
COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	32.995.588/0001-57	ARTHUR PANTALEAO GARCIA	035.187.681-23
DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	DIOGO CORTES DE SOUZA	031.711.311-96
FAST COMERCIO EIRELI EPP	30.437.082/0001-05	DANILO SOARES BARBOSA	020.255.941-60
JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	01.448.972/0001-06	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILV	044.821.721-03
LUCAS PEREIRA GONCALVES 03310519155	28.120.347/0001-97	LUCAS PEREIRA GONCALVES	033.105.191-55
MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI	23.323.053/0001-49	JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMEN	709.412.701-49
MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTO	708.204.901-30
MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	07.508.571/0001-80	EDMAR DONIZETE DE PAULA	530.235.791-72
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	17.874.189/0001-44	JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHAD	055.344.181-76
S M S BERIGO ME	14.010.264/0001-30	JAIRO LUIZ BERIGO FILHO	172.448.031-68
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO L	05.870.717/0001-08	WILLIAM EDUARDO DE CONTO	022.328.511-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANTENA PARABOLICA - COM COLUNA DE SUSTENTACAO EM ALUMINIO GALVANIZADO, PETALAS EM ALUMINIO,MEDINDO 1.90 M DE DIAMETRO,ACOMPANHADA DE 03 RECEPTORES DIGITAIS COM CONTROLE REMOTO, MULTIPONTOS, 45 M DE FIO P/ INSTALAÇÃO, UM DIVISOR ANTENA, 16 CONECTORES, VARÃO ROSQUEADO 5/16.COM PORCAS, ARRUELAS, BUCHAS E PARAFUSOS, DEVENDO TUDO SER INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELO COMPRADOR	UN	BEDIN	6,000	276,6100	1.659,66
2	APARELHO DE SOM - TIPO PORTATIL, COM ENTRADA USB E AUXILIAR MP3/CD/AM/FM, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, COM 300W	UN	LENOX	20,000	215,0000	4.300,00
6	BALANCA DIGITAL - PARA USO PESSOAL, COM ACIONAMENTO POR PRESSAO AO SUBIR NA PLATAFORMA,CAPACIDADE DE ATE 180KG,GRADUACAO DE NO MAXIMO 100GR,COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, POSSUINDO TELA DE LCD PARA APRESENTACAO DAS MEDICOES,UNIDADE DE MEDIDA SELECIONAVEL DE KG OU LB,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR2032, APRESENTA DESLIGAMNETO AUTOMATICO APOS APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS SEM UTILIZACAO, A BALANCA DEVE INDICAR QUANDO HOUVER BATERIA FRACA E/OU EXCESSO DE PESO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 300X280X24, PESO APROXIMADO DE 1500GR (PARA GARANTIR A FACILIDADE DE TRANSPORTE E ERGONOMIA),INCLUI MANUAL DE INSTRUCOES, BATERIA CR2032, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA A BALANCA, PECAS E SERVICOS	UN	MULTILASER	2,000	51,0000	102,00
7	BALANCA ELETRONICA - PESADORA DE BAIXO PERFIL,BASE EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PES REGULAVEIS, DISPLAY DE ALTO BRILHO(LEDS VERMELHOS),DISPLAYS DEPESO COM 5 DIGITOS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE PESAGEM 15KG, COM DIVISOES DE 5G, PRATO EM ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES DO PRATO : 275 X 340MM, TARA SUBSTRATIVA DE ATE 5KG,TENSAO DE ALIMENTACAODE 110/220 VAC + 10 - 15% C/ CHAVE SELETORA, FREQUENCIA DA REDE ELETRICA 50 OU 60HZ,CONSUMO(MAX.) 20 WATTS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	MAXON	10,000	486,0000	4.860,00
14	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM COURO,SEM REGULAGEM	UN	NOBRE	30,000	187,0000	5.610,00
15	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM TECIDO,SEM REGULAGEM	UN	NOBRE	30,000	186,0000	5.580,00
19	CARRINHO INFANTIL - NO TAMANHO DIMENSÕES APROX. ABERTO: 110X53X77CM (AXLXP) DIMENSÕES APROX. FECHADO: 92X53X34CM (AXLXP), EM ENCOSTO ACOLCHOADO, RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES., COM PROTETOR PROTETOR FRONTAL : SEGURANÇA E APOIO AO BEBÊ., COM CINTO DE SEGURANCA DE -CINTO DE SEGURANÇA COM 5 PONTOS DE FIXAÇÃO., COM RODAS -JOGO DE 8 RODAS, 4 GIRATÓRIAS COM TRAVAS E FREIOS., COM CESTO PORTA OBJETOS, COM ENCOSTO, COM APOIO PARA OS PES REGULAVEL, DO TIPO DOBRAVEL,PESO E IDADE RECOMENDADA: ATÉ 2 ANOS OU 20KG	UN	FUNNY	10,000	382,0000	3.820,00

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 01 MESA E 04 CADEIRAS, CONFECCIONADO EM ACO, DOBRAVEL E FACIL DE MONTAGEM, NA COR BRANCA. DIMENSOES , MESA: ALTURA ABERTA 54 CM, ALTURA FECHADA: 69,5 CM , LARGURA 48,5, PROFUNDIDADE 48,5. CADEIRA : ALTURA ABERTA 55 CM, ALTURA FECHADA 69,5 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 32 CM	UN	METALMIX	20,000	139,0000	2.780,00
23	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO,COM SUPORTE PARA FIXACAO ADAPITAVEL PARA MESA, ENGRENAGEM, MANIVELA,LAMINA EM ACO INOX	UN	IMPOR	5,000	125,0000	625,00
24	ESTADIOMETRO - DE MADEIRA PORTATIL, EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM ESCALA IMPRESSA, VARIANDO DE 20CM A 2.20CM	UN	CARCI	2,000	152,0000	304,00
25	ESTADIOMETRO - DO TIPO REGUA INFANTIL (INFANTOMETRO), EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, MEDINDO DE 0 A 100 CM, BASE FIXA PARA APOIO DOS PES DA CRIANÇA	UN	CARCI	2,000	132,0000	264,00
26	ESTANTE - CONFECIONADA EM ACO,MEDINDO (1000,00 X 450,00 X 1950,00)MM (L X P X H),COM CAPACIDADE DE CARGA DE 600KG (100KG POR PRATELEIRA). 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM 450 MM DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA REFORCADA EM ACO 1.5MM E TAMPOS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 10MM,MODELO MONTA CARGA INDUSTRIAL	UN	NOBRE	45,000	145,9500	6.567,75
39	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 6, POTENCIA 1.4/1.7, VAZAO MAXIMA DE AGUA 405/440, NA VOLTAGEM 110 V	UN	INTECH	9,000	333,0000	2.997,00
40	LIQUIDIFICADOR - TIPO INDUSTRIAL, ALTA ROTACAO, POTENTE, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS E TENSAO 220 V	UN	FAK	5,000	560,0000	2.800,00
41	LIXEIRA - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA	UN	TRAUELMAX	20,000	105,0000	2.100,00
44	MESA - PARA OPERACOES DE HIGIENIZACAO, PRE-PREPARO E APOIO AS DEMAIS OPERAÇÕES DE ALIMENTOS EM COZINHAS PROFISIONAIS,EM ACO INOXIDAVEL,NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO APROXIMADAMENTE (1500 X 700 X 900)MM,TIPO LISA,ALTURA DE 900MM,SEM CUBA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,GARANTIA: 12 MESES	UN	INNAL	12,000	625,0000	7.500,00
47	MESA - EM MDF, NO FORMATO EM "L" 15MM, NAS DIMENSOES 1,20 X 0,60 X 0,80 MM (LXAXP), PES METALICOS PRETO, CONTENDO 3 GAVETAS, NA COR BRANCO COM PERFIL PRETO	UN	NOBRE	6,000	168,1900	1.009,14
48	MESA PARA IMPRESSORA, DIM MÍN DE 80 X 60 X 70CM, TAMPO EM MADEIRA OU SIMILAR, BASE EM AÇO/FERRO PINTADO	UN	NOBRE	10,000	90,0000	900,00
49	MICROFONE PROFISSIONAL - SEM FIO, SINTETIZADO POR UHF, CONSTITUIDO DE: RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50HZ A 18KHZ, RELACAO SINAL/RUIDO DE 60DB, FAIXA DE PORTADORA DE FREQUENCIA RF 782MHZ A 806MHZ APROXIMADAMENTE, DIMENSAO APROXIMADA DE 52 X 240MMPARA O TRANSMISSOR E 63 X 100 X 30MM (L X A X P) PARA O RECEPTOR, ANTENA INTERNA DE 1/4 DE ONDA (TRANSMISSOR) E 2 CABOS DE 1/4 DE ONDA (RECEPTOR), MONTAVEL EM CAMERA DE VIDEO, CINTO, PEDESTAL DE MICROFONE, ETC, SAIDA TIPO MINIPLUGUE DE 3,5MM, NAO BALANCEADA COM NIVEL VARIAVEL DC 3,0V (2 BATERIAS RECARREGAVEIS, TRANSMISSOR DE MAO UHF CONTROLADO POR CRISTAL E SINTETIZADO POR PLL	UN	WEISRE	12,000	257,0000	3.084,00
50	NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK INTEL CORE I7 7500U 2,7 GHZ 16GB - 4MB/1TB HD LED 15,6 FULL HD WINDOWS 10 EXPERT X41 PRETO, PLACA DE VIDEO DEDICADA 2GB - GE-FORCE 920MX, USB 2.0 USB 3.0 HDMI ETHERNET (RJ - 45) AUDIO	UN	ACER	10,000	4.030,0000	40.300,00

Fornecedor: 3574 - MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS E REUNIOES, 60P, 200, 75 WATTS	UN	TRC	10,000	400,0000	4.000,00

Fornecedor: 3574 - MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSAO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG,CONSUMO: 0.25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UN	VENTISOL	4,000	1.187,0000	4.748,00
35	FREEZER - DO TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, COMPARTIMENTOS DE CONGELAMENTO RAPIDO, FUNÇAO FREEZER, COM 07 GAVETAS, NA COR BRANCO E VOLTAGEM 110 V	UN	CONSUL	5,000	2.220,0000	11.100,00

Fornecedor: 3873 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU`S/H_TIPO SPLIT, E POTENCIA DE 1,5 HP, NA VOLTAGEM 220 WATTS_MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO	UN	ELGIN ECO P	5,000	1.190,0000	5.950,00
4	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, DE PAREDE,NA VOLTAGEM DE 220 V,GARANTIA DE 12 MESES PARA PECAS E 36 MESES CONTRA CORROSAO,COM SELO PROCEL.	UN	ELGIN ECO P	5,000	1.070,0000	5.350,00
45	MESA - PLASTICA, QUADRADA, PARA 04 LUGARES, EMPILHAVEL, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV, MONOBLOCO COM 4 PES, ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO, DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO, GARANTIA DE 24 MESES	UN	DOLFIN	80,000	55,5000	4.440,00
51	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 2,00X0,60M, PARA LAVAR LOUCAS COM 0,7 MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO ACETINADO	UN	GHEL PLUS	3,000	299,0000	897,00
52	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 80 L, MODELO FRIGOBAR, TIPO DOMESTICO/VERTICAL, NA VOLTAGEM DE 220 V	UN	MIDEA	5,000	780,0000	3.900,00
54	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS,COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO,ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220 V,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS,ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA,GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO,,SELO PROCEL "A"	UN	TRANE	15,000	1.630,0000	24.450,00
59	VENTILADOR - TIPO DE TETO, EM ACO, 4 PAS DE ACO, VELOCIDADE	UN	VENTISOL	6,000	110,0000	660,00

Fornecedor: 3874 - FAST COMERCIO EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM ACO, MODELO MICROONDAS, MEDINDO < 550X309X453> MM, COM CAPACIDADE PARA 31 L, PRATO GIRATORIO, 01 CAMARA, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADA COM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES COM SAPATAS NIVELADORAS, COM CONTROLE ATRAVES DE TIMER, NA VOLTAGEM 120/220 V	UN	MONDIAL	3,000	349,0000	1.047,00
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET COLOR, COMPATIVEL COM CARTUCHOS: CF350A; CF351A; CF352A; CF353A, COM FUNCOES DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX, ADMITE MULTITAREFAS, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: PRETO: ATE 16 PPM E COR: ATE 4PPM, CICLO MENSAL: ATE 20.000 PAGINAS, VOLUME MENSAL: 250 A 950 PAGINAS, QUALIDADE DE IMPRESSAO PRETO E COLORIDO: ATE 2400 IMAGERET	UN	HP	10,000	1.860,0000	18.600,00

Fornecedor: 3885 - MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DIGITAL	UN	BALMAK/ ELF	1,000	583,0000	583,00

Fornecedor: 3885 - MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO ERGONOMICO,REVESTIMENTO DO ASSENTO, ENCOSTO E APOIO CERVICAL EM TELA DE POLIESTER-TIPO MESH,NA COR PRETA,COM ESPUMA INJETADA,ALTA DENSIDADE,ESPALDAR ALTO,COM REGULAGEM PARA ASSENTO, ENCOSTO E APOIO LOMBAR,REGULAGEM DA PRESSAO DO ENCOSTO CONFORME PESO DO USUARIO, REGULAGEM DO ASSENTO A GAS,APOIO DE BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA,ESTRUTURA EM ACO,EM ACO,SISTEMA DE TRAVAMENTO DA INCLINACAO DO ENCOSTO EM VARIAS POSICOES,COM CINCO RODIZIO DE POLIPROPILENO(DIAMETRO MINIMO DE 50MM), ANTI-RISCOS,PRETO,GARANTIA DE 5 ANOS	UN	MED LIFE/ CI	30,000	569,0000	17.070,00
21	CONJUNTO DE ESTOFADO - COM ESTRUTURA TODA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI ANGELIN,COM FORMATO RETANGULAR,CONJUNTO CONTENDO DE 02 E 03 LUGARES,COM BRACOS,ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DENSIDADE D-33,REVESTIDOS EM CORINO,SENDO: 1 (UM) DE DOIS LUGARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80CM X 0,57CM E 1 (UM) DE TRES LUGARES 1,40CM X 0,57 CM,,ACABAMENTO EM CERA	UN	MED LIFE/ CJ	4,000	970,0000	3.880,00
38	KIT DE COZINHA - CONTENDO 14 PORTAS , COM DOBRADICAS,ESTRUTURA EM ACO,PINTURA EPOXI,CONTENDO 01 BALCAO COM 87 CM DE ALTURA, LARGURA 120 CM E PROFUNDIDADE 49 CM, 01 (UM) PANALEIRO 1,94 CM X 80 CM X 32 CM,ARMARIO AEREO,ALTURA 56 CM,LARGURA 100 CM,PROFUNDIDADE 32 CM	UN	ITATIAIA/ PRE	2,000	1.299,0000	2.598,00
42	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR MEDIO,REVESTIDA EM TECIDO	UN	MED LIFE/ LG	10,000	205,0000	2.050,00
43	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 04 LUGARES,ESPALDAR MEDIO,REVESTIDA EM TECIDO	UN	MED LIFE/ LG	10,000	275,0000	2.750,00
46	MESA DE ESCRITÓRIO, TAM 1,40 X 0,80, BASE: AÇO/FERRO PINTADO, RETANGULAR, EM MADEIRA OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 02 GAVETAS	UN	MED LIFE/ MS	10,000	196,0000	1.960,00

Fornecedor: 3939 - MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, COM JATO REGULAVEL PARA 4 TORNEIRAS, SENDO 2 CONVENCIONAIS E DUAS DE PRESSAO,EM CHAPA PINTADA COM PINTURA ELETROSTATICA, BANDEJA COLETORA EM ACO INOX,NA COR BRANCA COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO,COM RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, COM CAPACIDADE DE 200 L, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA,MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 960 X PROFUNDIDADE 670 X ALTURA 1480CM,COM VOLTAGEM DE 220V,CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN	NARDIN	4,000	2.090,0000	8.360,00
18	CAMARA FRIGORIFICA - DO TIPO CAMARA FRIA, PARA ESTOCAR ALIMENTOS, INOX, TEMPERATURA +1° A +7°C, COM PRATELEIRAS ARAMADAS REGULAVEIS, REFRIGERACAO AR FORCADO COM SERPENTINA ALETADA, CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL: COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DE GELO AUTOMATICO NATURAL, PES REGULAVEIS, REVESTIMENTO EXTERNO EM ACO INOX 430 E INTERNO EM ACO GALVANIZADO, EXTRADO EM PVC, GANSOS PARA TENDAL: MEDIDAS: LARGURA/FRENTE 1610 MM, PROFUNDIDADE 762 MM, ALTURA 2233 MM, VOLUME TOTAL EM LITROS 1.654, TENSAO 127/220 V	UN	GELOPAR	4,000	8.146,0000	32.584,00
53	REFRIGERADOR - DO TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TENSAO 110V	UN	ELECTROLU	6,000	3.177,0000	19.062,00
56	TELA DE PROJECAO - DE VINIL, ANTIREFLEXIVEL, TIPO TRIPE, PORTATIL, 1,80X1,80 M	UN	TES	6,000	479,0000	2.874,00

Fornecedor: 3940 - JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, COM GABINETE DE 03 PORTAS E 04 GAVETAS FEITO EM ACO, NA COR BRANCA, DIMENSOES: ALTURA 83 CM, LARGURA 1,60 CM E PROFUNDIDADE DE 47 CM, PIA EM INOX COM CUBA OVAL NAS DIMENSOES: LARGURA 1,60 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, DIMENSOES DA CUBA: ALTURA 4,1 CM, LARGURA 3,2 CM E PROFUNDIDADE 1,0 CM	UN	ITATIAIA	8,000	840,0000	6.720,00
10	CADEIRA - DE FIO, ESTRUTURA EM ACO CARBONO,- PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES, SUPORTA ATE 120KG, ENCOSTO ANATOMICO, DIMENSOES DO PRODUTO: ALTURA: 111CM, LARGURA: 56CM, PROFUNDIDADE: 96,5CM	UN	NARVAS	10,000	68,0000	680,00
11	CADEIRA - PARA ALIMENTACAO,EM FERRO E PVC,COM BANDEJAS REMOVIVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONAVEIS, DEVERA POSSUIR PEDANAS (APIO PARA OS PES) EM PLASTICO,ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO PLASTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FACIL LIMPEZA,DIMENSOES 105 X 56 X 68 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA),PINTURA ELETROSTATICA,NA COR BRANCA,CINTO DE SEGURANCA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVAVEL, PROJETADA PARA MANTER A ESTABILIDADE E TRAVAS EM ARCO PARA A MAIOR SUSTENTACAO	UN	GALZERANO	35,000	175,0000	6.125,00
12	CADEIRA - PARA RECEPCOES E EVENTOS, EM POLIPROPILENO VIRGEM, COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MINIMO 100 KG, COM RESINA ANTI UV, NA COR BRANCA, ACONDICIONAMENTO APROPRIADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	UN	CADEIRA E C	500,000	28,4000	14.200,00
17	CAMA - SOLTEIRO, DE MADEIRA DE LEI, COM ESTRADO EM MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, COR NATURAL	UN	ARTEMOVEIS	6,000	290,0000	1.740,00
27	ESTERILIZADOR DOMESTICO - DO TIPO ESTERILIZADOR ELETRICO, PARA MAMADEIRA, A VAPOR, COM ALTA CAPACIDADE, QUE COMPORTA 06 MAMADEIRAS DE ATE 330 ML	UN	MULTIKIDYS	6,000	138,0000	828,00
28	FERRO ELETRICO - DO TIPO FERRO A SECO, BASE EM LIGA DE ALUMINIO E COBERTURA METALICA, 12000 WATTS DE POTENCIA, DESIGN COM POUPA BOTOES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATOMICO COM GIRO DE 360° , TRADICIONAL, VOLTAGEM 220/127	UN	BLACK E DEC	5,000	64,0000	320,00
29	FERRO ELETRICO - EM ACO, DO TIPO DOMESTICO, NO MODELO AUTOMATICO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, PESANDO 1,5 KG, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA	UN	BLACK E DEC	9,000	64,0000	576,00
55	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 30.000 BTUS,COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO,ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220 V,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS,ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA,GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO,,SELO PROCEL ¯A	UN	PHILCO	10,000	3.090,0000	30.900,00

Fornecedor: 3941 - DDG TECNOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO 110 VOLTS	UN	SUGGAR	4,000	540,0000	2.160,00
31	FOGAO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 06 BOCAS, MEDINDO (30 X 30)CM, COM 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO COM PORTA EM ACO, GARANTIA DE 12 MESES	UN	VENANCIO	5,000	1.338,0000	6.690,00
32	FORNO - DOMESTICO (MICROONDAS), ELETRICO, ESMALTADO, MEMORIAS PROGRAMAVEIS, MINIMA 20 LITROS, PRATO GIRATORIO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 127/220 VOLTS	UN	PANASONIC	6,000	395,0000	2.370,00
33	FORNO - SEMI-INDUSTRIAL, A GAS, COM PEDESTAL, COM CAPACIDADE DE 107 LITROS, COM 2 GRADES, PRATELEIRAS COM 3 NIVEIS DE ALTURA	UN	VENANCIO	4,000	798,0000	3.192,00

Fornecedor: 3941 - DDG TECNOLOGIA EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
36	FREEZER - FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA ACAO) 2 T	UN	ESMALTEC	4,000	1.970,0000	7.880,00
57	TELEVISOR - A CORES,DE 50 POLEGADAS, LED FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO,WIDESCREEN, FREQUENCIA MINIMA DE 120HZ, FORMATO DA TELA 16:9,ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, VIDEO COMPONENTE (Y/PB/PR), ETHERNET, VIDEO COMPOSTO (A). SAIDAS: AUDIO DIGITAL, CONEXOES LATERAIS MINIMAS: 1 HDMI, 1 ENTRADA USB,COBERTURA DE CANAIS - VHF - 2 - 13. UHF - 14 -69. CATV - 1 - 125,PAL-M, PAL- N, NTSC,BIVOLT,COM MENU EM PORTUGUES,CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORCA, MANUAL DE INSTRUCOES,MINIMA DE 12 MESES,DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	UN	AOC	3,000	1.974,0000	5.922,00
58	TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43' POLEGADA, RESOLUCAO FULL- HD, CONEXOES HDMI E USB, 110 VOLTS	UN	AOC	4,000	1.465,0000	5.860,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,17 de Outubro de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	CNPJ: 15.371.628/0001-70	_____
COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ: 32.995.588/0001-57	_____
DDG TECNOLOGIA EIRELI	CNPJ: 32.481.351/0001-58	_____
FAST COMERCIO EIRELI EPP	CNPJ: 30.437.082/0001-05	_____
JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS L	CNPJ: 01.448.972/0001-06	_____
LUCAS PEREIRA GONCALVES 03310519155	CNPJ: 28.120.347/0001-97	_____
MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI	CNPJ: 23.323.053/0001-49	_____
MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	CNPJ: 23.191.397/0001-41	_____
MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	CNPJ: 07.508.571/0001-80	_____
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 17.874.189/0001-44	_____
S M S BERIGO ME	CNPJ: 14.010.264/0001-30	_____
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTI	CNPJ: 05.870.717/0001-08	_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2019, Processo Licitatório nº. 78/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABO-RATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2713	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 111, 112
3094	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21	ANDRE LUIZ GOMES COUTINHO	445.427.981-00
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	RODRIGO TREMBULAK DO NASCIME	040.985.749-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABO-RATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2713 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - SOLUCAO ISOTONICA TAMPONADA DE CALIBRACAO E DILUICAO DE LEOCOCITOS PARA A DETERMINACAO E DIFERENCIACAO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE E MEDIDA DO HEMATOCRITO PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA, COMPATIVEL COM O MODELO ABX PENTRA 60, ABX DILUENT ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 LITROS	FRS	HORIBA ABX	13,000	484,0000	6.292,00
70	REAGENTE ABX LYSEBIO - PENTRA 60 ACONDICIONADO EM FRASCO 0,4 LITRO	FRS	HORIBA ABX	13,000	335,4000	4.360,20

Fornecedor: 2713 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, PARA USO EM EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO DE BANCADA, CODIGO ABX CLEANER, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	FRS	HORIBA ABX	13,000	75,0000	975,00
72	SOLUCAO CORANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO CORANTE PARA EOSINOFILOS E FIXADORA DE LEUCOCITOS, COMPATIVEL COM CONTADOR HEMATOLOGICO ABX PENTRA 60, FRASCO COM 1 LITRO, ABX EOSINOFIX	FRS	HORIBA ABX	10,000	280,0000	2.800,00
73	SOLUCAO HEMOLISANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO REAGENTE HEMOLISANTE ERITROCITARIO E LEUCOCITARIO(EXCETO POLIMORFONUCLEARES), PARA USO EM EQUIPAMENTO PENTRA 60 ABX, CODIGO ABX BASOLYSE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO	FRS	HORIBA ABX	13,000	89,0000	1.157,00
74	REAGENTE ABX MINOCLAIR - PENTRA 60 ACONDICIONADO EM FRASCO COM 0,4 LITRO	FRS	HORIBA ABX	8,000	121,0000	968,00
75	REAGENTE DIFFTROL NORMAL/HIGH/LOW ABX – PENTRA 60 – CONTROLE MULRIPARAMETROS DE TRES NIVEIS PARA MONITORIZACAO DA PRECISAO E EXATIDAO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA DA HORIBA MEDICAL	FRS	HORIBA ABX	7,000	955,0000	6.685,00
76	KIT DE ACESSORIOS - PARA SISTEMA HEMATOLOGICO, PARA APARELHO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO,ABX PENTRA 60, COMPOSTO POR O'RING, TANGUE RESIDUOS MICROS - CODIGO FAA017A. O'RING, SAMPL. NEDLE MICROS OT - CODIGO FAA053A.O'RING, REAGENT SYRINGE - CODIGO FAA065. O'RING, VAC/WASTE PUMP + WASHER - CODIGO XDA621.O'RING, REAGENT SYR. + WASHER - CODIGO XDA622.GREASE, SILICON CONTAINER - CODIGO XEA019.	KIT	HORIBA ABX	1,000	1.523,0000	1.523,00
77	VALVULA - PARA MANUTENCAO EM APARELHO HEMATOLOGICO ABX PENTRA 60-VALVE, LIQ 5 VALVE ASSY (27-31)	UN	HORIBA ABX	1,000	3.294,3700	3.294,37
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SEMESTRAL PARA O EQUIPAMENTO ABX PENTRA 60 INCLUINDO OS KITS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS	SERV	HORIBA ABX	2,000	2.090,0000	4.180,00
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ANUAL PARA O EQUIPAMENTO ABX PENTRA 60 INCLUINDO OS KITS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS	SERV	HORIBA ABX	1,000	2.769,0000	2.769,00

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N.O DE LOTE E CATALOGO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	BD	7.000,000	0,5800	4.060,00
2	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS. GALÃO C/ 5 LITROS	GL	ASFER	200,000	9,0000	1.800,00
3	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO,MEDINDO 25 X 0,7MM	UN	BD	8.000,000	0,6000	4.800,00
4	BANDAGEM - ADESIVA ELASTICA HIPOALERGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON, ELASTICIDADE E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL, COM ESPESSURA DE 0,1 MM, SEM LINHA DE COSTURA, MEDINDO: 10 CM DE LARGURA E 4,5 M DE COMPRIMENTO, RETANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APRESENTACAO CONFORME MS/ANVISA. CAIXA C/ 500.	CX	BLOOD STOF	10,000	18,0000	180,00
5	COLETOR - EM PLÁSTICO, POTE, LEITOSO E TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEAVEL, 50 CC, PARA COLETA DE FEZES, URINA, ESTÉRIL, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	CRAL	8.000,000	0,3000	2.400,00
6	COPO - EM VIDRO TRANSPARENTE, TIPO CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE 250ML.	UN	PHOX	50,000	32,0000	1.600,00
9	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, PARA USO PARA LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 22 X 125 X 300MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	UN	EX. VITORIA	12,000	3,9900	47,88

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 14 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	UN	EX. VITORIA	12,000	4,0000	48,00
11	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 13 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	UN	EX. VITORIA	12,000	3,8000	45,60
12	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADO, COM FORMATO CIRCULAR, PARA LAVAGEM DE TUBOS, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE DIAMETRO, CERDAS 85 MM, PINCEL 25 MM, CABO 145 MM E COMPRIMENTO TOTAL 255 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	EX. VITORIA	12,000	3,8000	45,60
13	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADO, COM FORMATO CIRCULAR, PARA LAVAGEM DE TUBOS, COM APROXIMADAMENTE 8,0MM DE DIAMETRO, CERDAS 40MM, PINCEL: 25MM, CABO:130MM E COMPRIMENTO TOTAL: 195MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	EX. VITORIA	12,000	3,8000	45,60
14	ESTANTE - PARA TUBOS COM 5ML, COM CAPACIDADE PARA 105 TUBOS	UN	MOPAPE	8,000	39,0000	312,00
15	ESTANTE - PARA TUBOS CONICOS DE 15 ML, DE FERRO ESMALTADO, COM 4 LINHAS POR 10 COLUNAS,TOTALIZANDO 40 ESPACOS PAR A COLOCACAO DOS TUBOS CONICOS, PARA TAMANHO DO ESPACO DE CADA BURACO COMPATIVEL A COLO CACAO DE TUBOS CONICOS DE 15 ML, 40 TUBOS, NA COR BRANCA ESMALTADA	UN	MOPAPE	8,000	23,5000	188,00
16	ESTANTE PARA TUBOS, DE FERRO ESMALTADO, PARA TUBO DE 6 X 12 COM ABERTURA DE 2 X 2, 72 TUBOS.	UN	MOPAPE	8,000	33,0000	264,00
17	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - COM 10 PARAMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, SANGUE, PROTEINA, BILIRRUBINA, NITRITO, GLICOSE, UROBILINOGENIO E COR, COM INTERFERENCIA DE ACIDO ASCORBICO E COM COMPENSADOR DE COR EMBUTIDO, TIPO DE ESTABILIZACAO,EMBALAGEM EM TUBO,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS	CX	ROCHE	40,000	79,0000	3.160,00
18	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO, MODO DE REACAO AGLUTINACAO EM PLACA, VOLUME MAXIMO DE TAMPAO CONCENT.5 ML - CONT. NEG. 1 ML - CONTR.POS., ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C., AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE,DATA DE FABRICACAO, VALIDADE,PROCEDENCIA,, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT 9,5 ML, NUMERO DE REAGENTES QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO NAO	KIT	WAMA	20,000	45,0000	900,00
19	KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO_COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIDAMENTE 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	KIT	WAMA	24,000	45,0000	1.080,00

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,CONTENDO BULA TECNICA E QUE SIRVA OU TENHA INDICACAO DE USO EM QUALQUER LIQUIDO BIOLOGICO, TIPO LCR E LIQUIDO PERICARDICO	KIT	WIENER	15,000	39,0000	585,00
21	LAMINA EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1"X3"), PARA USO EM MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA C/ 100.	CX	GLOBAL TRA	10,000	13,5000	135,00
22	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	STERI LANCE	2,000	42,0000	84,00
23	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	GLOBAL TRA	20,000	38,0000	760,00
25	LANCETA, EM PICADORA, ESTÉRIL, PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	CRAL	4,000	12,5000	50,00
27	MÁSCARA DE PROTEÇÃO - FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, N 95, PADRÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES, VAPORES E PARTÍCULAS, COM PROTEÇÃO E ESTRIBO PARA O APOIO NO NARIZ. (CAIXA C/ 20 UNIDADES).	CX	DESCARPACI	5,000	65,0000	325,00
28	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA (VOLUME FIXO), 20 MICROLITROS, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, COM ÁGUA, ANÁLISE BIOQUIMICA E SOROLOGICA, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDÊNCIA.	UN	PEGUEPET	6,000	70,0000	420,00
29	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA ESTÁGIO ÚNICO, FIXO 50 MICROLITROS, COM EJETOR DE PONTEIRAS, DOSAGENS BIOQUIMICAS E SOROLOGICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDÊNCIA.	UN	PEGUEPET	2,000	70,0000	140,00
30	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, COM VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE DE VOLUME CONSTANTE, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA, FORMATO ANATÔMICO, ANÁLISE CLÍNICA EM GERAL, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	PEGUEPET	2,000	70,0000	140,00
31	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, COM VOLUME FIXO DE 25 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE DE VOLUME CONSTANTE, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA, FORMATO ANATÔMICO, ANÁLISE CLÍNICA EM GERAL, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	PEGUEPET	2,000	70,0000	140,00
32	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, COM VOLUME FIXO DE 250 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE DE VOLUME CONSTANTE, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA, FORMATO ANATÔMICO, ANÁLISE CLÍNICA EM GERAL, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	PEGUEPET	2,000	70,0000	140,00
34	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, - 100 ML.	FRS	NEW PROV	10,000	20,0000	200,00
36	PIPETA - DE VIDRO (WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS	UN	CRAL	50,000	6,2500	312,50
37	PIPETA PASTEUR- EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 3 ML, COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, COM BULBO PARA SUCÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, INDICADA PARA TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS. PACOTE COM 250 UNIDADES ESTÉREIS (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE)	PCT	CRAL	1,000	77,0000	77,00

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML -PIPETADOR - CAPACIDADE DE 10 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO PIPETADOR,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS,GRAVACAO PERMANENTE	UN	PHOX	40,000	3,9500	158,00
39	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML - PIPETADOR - CAPACIDADE DE 5 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO MICROPIPETADOR,GRAVACAO PERMANENTE,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS	UN	PHOX	20,000	3,7500	75,00
40	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 10 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS	UN	.J PROLAB	10,000	26,0000	260,00
41	PLACA ESCAVADA - PARA TESTES DE FLOCULAÇÃO, COM TAMANHO DE 8,0 X 6,0CM, 12 ESCAVAÇÕES, EM VIDRO. PLACA DE KLINE.	UN	PERFECTA	6,000	48,0000	288,00
42	PONTEIRA PLÁSTICA - APIROGENICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PARA PIPETAS COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 20 MICROLITOS, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE DE 20 A 200 MICROLITROS, COM PONTA SIMPLES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (PACOTE C/ 1000 UND).	PCT	KASVI	20,000	50,0000	1.000,00
43	PONTEIRA PLÁSTICA - APIROGENICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE DE 200 A 1000 MICROLITROS, COM PONTA SIMPLES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (PACOTE C/ 1000 UND).	PCT	KASVI	25,000	120,0000	3.000,00
44	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO	CX	GOLD ANALIS	1,000	23,3000	23,30
45	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO	FRS	NEW PROV	2,000	25,7000	51,40
47	SISTEMA DE COLORAÇÃO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - COLORAÇÃO DIFERENCAL DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS, CORACELULAS BRANCAS/VERMELHAS NO SANGUE TIPO PANÓTICO, RÓTULO COM TEMPERATURA AMBIENTE, VALIDADE, E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500 ML, SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENO A 0,1%, TEMPO DE COLORAÇÃO 15 MINUTOS. (KIT 3 FRASCOS).	KIT	NEW PROV	6,000	46,0000	276,00
48	SOLUCAO - ANTICOAGULANTE DE GLICOSE, CONTENDO 6 G/DL DE EDTA E 12 G/DL DE KF, UTILIZANDO UMA GOTAS PARA 03ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. CAIXA C/ 03 FRASCOS	CX	GOLD ANALIS	3,000	25,0000	75,00
49	SOLUCAO SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA, ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUCAO - ROTULO COM NR DE LOTE, DATA FABR/VAL, FORMULA E PROCEDENCIA, ROTULO COM REGISTRO NO M.S., INSTRUCOES PARA O USOEDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRA	CX	GOLD ANALIS	3,000	25,0000	75,00
50	SOLUÇÃO DE LUGOL - EM IODO + IODETO DE POTÁSSIO + ÁGUA DESTILADA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO. (LITRO)	LT	NEW PROV	2,000	80,0000	160,00
51	SORO ANTI - "A", ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AZUL, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	CX	EBRAM	8,000	21,0000	168,00
52	SORO ANTI - "B", ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	CX	EBRAM	8,000	21,0000	168,00

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	SORO ANTI - "CONTROLE RH", CONTROLE DE QUALIDADE (NEGATIVO)DAS CLASSIFICACOES RH-HR, REATIVO EM LAMINA E TUBO, PRODUZIDOS A PARTIR DE ALBUMINA BOVINA, SORO HUMANO NORMAL DO GRUPO "AB", ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	CX	EBRAM	3,000	21,0000	63,00
54	SORO ANTI - "D", ANTICORPO MONOCLONAL ORIGINADO DE CULTURA DELINFOCITOS HUMANOS, SENDO UMA MISTURA DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG E IGM,ESPECIFICO P/ANTIGENOS DO SISTEMA RH(D), REATIVO EM LAMINA E TUBO,CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO INCOLOR, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	CX	EBRAM	8,000	43,0000	344,00
55	SUPORTE - PARA 10 PIPETAS WESTERGREEN. BASE CONFECCIONADA EM FERRO COM PINTURA EPOXI BRANCA.HASTE E SUPORTE SUPERIOR CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO.	UN	LIO SERUN	1,000	300,0000	300,00
56	TERMO HIGROMETRO - INSTRUMENTO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURAS MAXIMA E MINIMA, UMIDADE INTERNA. COM BOTAO SELETOR DA UNIDADE ºC/ºF, BOTAO INT/EXT. MATERIAL EM PLASTICO ABS,DIGITAL,COM RABICHO,ESCALA DO TERMOMETRO,0 A +50 GRAU CELSIUS,FAIXA DE UMIDADE 15 A 95% UR, PRECISAO DO TERMOMETRO +/-1 GRAU CELSIUS PRECISAO DO HIGROMETRO 5% UR, RESOLUCAO DO TERMOMETRO 0,1 GRAU CELSIUS, RESOLUCAO DO HIGROMETRO 1%UR,APROXIMADAMENTE 35X27MM,PILHA 1,5 VOLTS - TAMANHO AAA. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZA. ACOMPANHA MANUAL DE OPERACAO E CERTIFICADO DE CALIBRACAO REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO (RBC) POR UNIDADE DE TERMOHIGROMETRO	UN	INCOTERM	1,000	290,0000	290,00
57	TESTE DE GRAVIDEZ - IMUNOCROMATOGRAFICO, QUALITATIVO, COM LEITURA EM ATE 5 MINUTOS, PRONTO PRA USO, SEM NECESSIDADE DE REAGENTES ADICIONAIS,PARA DETECCAO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA EM TIRA TESTE (STRIP),SENSIBILIDADE MINIMA: 25 MUI/ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	EBRAM	15,000	36,0000	540,00
58	TORNIQUETE OU GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM DOIS ESTÁGIOS DE GARROTEAMENTO,TRAVA DE SEGURANÇA PLÁSTICO INFANTIL	UN	L IMPORT	30,000	19,0000	570,00
61	TUBO A VÁCUO PARA TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLÁSTICO, E TRANSPARENTE, COM TAMPA AZUL, COM CITRATO, COM VOLUME DE 4 ML, COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E DADOS DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. CAIXA C/ 100.DE SANGUE - EM PLÁSTICO, E TRANSPAR	CX	BD	30,000	120,0000	3.600,00
63	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLÁSTICO, FLUORETO, NA COR CINZA, PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, RÓTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	CX	BD	60,000	70,0000	4.200,00
64	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVIDADE DE COAGULO, AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 8,5 ML, 16 X100MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS, ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA. CAIXA C/ 100.	CX	BD	70,000	132,0000	9.240,00
78	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C 111 TRIGLICERIDEOS	KIT	ROCHE	15,000	180,0000	2.700,00
79	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C 111 COLESTEROL TOTAL(2X100 TESTES)	KIT	ROCHE	9,000	175,0000	1.575,00
80	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 HDL-C PLUS 200T	KIT	ROCHE	13,000	500,0000	6.500,00
81	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 GLICOSE(GLUC2)(4X100TESTES)	KIT	ROCHE	12,000	120,0000	1.440,00
82	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 ACIDO URICO(4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	6,000	215,0000	1.290,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO C111 UREIA (4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	6,000	130,0000	780,00
84	REAGENTE COMPATIVEL P/ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 CREATININA(4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	8,000	125,0000	1.000,00
85	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 AST IFCC(4X100TESTE)	KIT	ROCHE	5,000	170,0000	850,00
86	REAGENTE COMPATIVEL COBAS C111 ALT IFCC(4X100TESTES)	KIT	ROCHE	5,000	200,0000	1.000,00
87	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 BILIRRUBINA TOTAL (4X100 TESTE)	KIT	ROCHE	3,000	188,0000	564,00
88	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 BIL-D GEN.2(2X50 TESTES)	KIT	ROCHE	7,000	85,0000	595,00
89	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 GGT HICO(2X100 TESTES)	KIT	ROCHE	5,000	190,0000	950,00
90	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 ALP IFCC HICO	KIT	ROCHE	7,000	286,0000	2.002,00
91	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 AMILASE- T (AMYL2)(2X100 TESTES)	KIT	ROCHE	4,000	495,0000	1.980,00
92	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 CALCIO(4X100TESTES)	KIT	ROCHE	3,000	375,0000	1.125,00
93	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C 111 ALBUMINA(4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	2,000	186,0000	372,00
94	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 LDH(2X50TESTES)	KIT	ROCHE	5,000	165,0000	825,00
95	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 CK(2X100 TESTE)	KIT	ROCHE	3,000	430,0000	1.290,00
96	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CK-MB(2X50 TESTE)	KIT	ROCHE	5,000	270,0000	1.350,00
97	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111MG(100 TESTES)	KIT	ROCHE	5,000	360,0000	1.800,00
98	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 PROTEINA TOTAL(4X100 TESTES)	KIT	ROCHE	2,000	172,0000	344,00
99	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR DE BIOQUIMICA COBAS C111 CLINCHEM MULTI 1. (KIT C/ 20X5)	KIT	ROCHE	7,000	1.600,0000	11.200,00
100	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CFAS LIPEDES(3X1ML)	KIT	ROCHE	3,000	275,0000	825,00
101	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADO BIOQUIMICO COBAS C111 CFAS HITACHI CKMB (3 X 1ML)	KIT	ROCHE	3,000	475,0000	1.425,00
102	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS 111 CFAS AUTOMAÇÃO. (KIT C/ 12 X 3 ML).	KIT	ROCHE	3,000	435,0000	1.305,00
103	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ISE DESPROTEINIZER(6X21ML)	KIT	ROCHE	5,000	170,0000	850,00
104	REAGENTE COMPATIVEL P/ ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CLEANER. (KIT C/ 1 LITRO)	KIT	ROCHE	16,000	198,0000	3.168,00
105	SEGMENTO DE MICROCUBETAS COMPATIVEL C/ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111. (CAIXA 168 X 10 CUBETAS)	CX	ROCHE	14,000	550,0000	7.700,00
106	PAPEL TERMICO COMPATIVEL C/ ANALISADOR COBAS C111	UN	PIGATTO	10,000	8,0000	80,00
107	AGULHA COMPATIVEL P/ APARELHO COBAS C111	UN	ROCHE	2,000	1.475,0000	2.950,00
108	LAMPADA HALOGEN 12V20W ASSY COBAS C111	UN	ROCHE	2,000	395,0000	790,00
109	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA DO RESERVATORIO APARELHO COBAS C111	UN	ROCHE	1,000	165,0000	165,00
110	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 DILUENTE NACL 9% (4X12ML)	KIT	ROCHE	2,000	495,0000	990,00
113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA (COBAS C111), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	MS. DIAGNOS	2,000	1.523,0000	3.046,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,27 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 46.962.122/0003-21

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
LEI Nº 557 /2019

LEI Nº 557 /2019

"**Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Sustentável do Município de Alto Paraguai – MT., e dá outras providências**".

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Receita e Controle, destinado a promover, a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente;

Art. 2º – O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I – Umrepresentante do Poder Judiciário;

II – Umrepresentante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos ou da Secretaria de Receita e Controle;

III – Umrepresentante do Departamento de Engenharia do Município;

IV – Umrepresentante do Departamento Jurídico do Município;

V – Umrepresentante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

VI – Umrepresentante do Poder Legislativo;

VII – Umrepresentante da Defensoria Pública;

VIII – Umrepresentante da OAB;

IX – Umrepresentante da Associação Comercial e Industrial;

X – Umrepresentante do Cartório de Registro de Imóveis;

XI – Umrepresentante do Tabelionato de Notas;

XII – Umrepresentante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIII – Umrepresentante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XIV – Umrepresentante de Associações de Distritos, de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associação de Moradores de Bairro, se houver;

XV – Umrepresentante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVI – Outras entidades de direito público e/ou privado com interesses analógicos;

§ 1º – Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto: a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, b) INCRA –

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, c) Governo do estado de Mato Grosso, d) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e) representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º – É atribuição prioritária do Conselho: instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

§ 1º – Para efeitos desta lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º – O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º – O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º – Fica criado o Fundo do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Receita e Controle, de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§ 1º – São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I – Administrar o Fundo do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável;

III – Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, obedecendo as legislações pertinentes;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, - COMRFDES, as demonstrações semestrais sendo ao primeiro semestre até o dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – Assinar os cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Receita e Controle ou com quem o chefe do Executivo indicar;

VII – Manter ocontrole necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo, por meio de doações ou em comodatos;

VIII – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, - COMRFDES;

IX – Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, - COMRFDES, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º – A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial às Leis Nº 4.320/64 da Contabilidade Pública, Nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, 101 de 04/05/2000 de Responsabilidade Fiscal e outras legislações pertinentes.

Art. 9º – Constituirão receitas do Fundo do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) Doações, auxilio e contribuições de terceiros;

c) Recurso financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diariamente ou por meio de convênio;

d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – De prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável.

Art. 10º – Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11º – O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, terá o seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão serem utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade orçamentária.

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13º - Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável, reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14º - As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo, serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI Nº 559 /2019

LEI Nº 559 /2019

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, QUE ESTABELECERÁ AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LOA PARA O EXERCICIO DE 2020.

A Prefeita do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei apresenta o projeto de Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Alto Paraguai, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº. 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior de 2,00 % (dois por cento) da receita corrente liquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

c) A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;

d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais, com exceção do FUNDEB, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação

das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico e a geração de emprego e renda, inclusive a cessão de agroindústrias construída pelo Município à cooperativas ou associações de pequenos agricultores, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art.14 da LRF).

Parágrafo Único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo evidenciará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16 - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federa e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006.

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

III - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

IV - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000 (mínimo de 15%)

V - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

VII - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

VIII - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

IX - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais as transferências de capital, menos a redução para o FUNDEB, conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

X - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

XII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, para a formalização de Convênios ou para execução de convênios já em andamento no decorrer da vigência desta Lei, em rubricas orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementar por excesso de arrecadação, através de Decreto Executivo, não incidindo sobre o percentual autorizado no caput deste Artigo.

Artigo 21 - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Artigo 22 – O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2020.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, e entregues à mesma até o dia 30 de Setembro de 2019 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§2º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 15 de Outubro de 2019, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 3º - O Orçamento será consolidado à preços até agosto de 2019, podendo ser atualizado e ajustado posteriormente, positiva ou negativamente, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 4º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2020, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações do Art. 29-A da Constituição Federal Emenda Constitucional de 1988.

Artigo 23 - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Artigo 24 - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2020, a serem observadas na elaboração e na Execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2017-2021, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 25 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 26 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 27 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 28 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias como cooperativas e associações de pequenos agricultores, para execução de programas governamentais prioritários de geração de emprego e renda.

Artigo 29 - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o "caput" , § 1º e 2º desse artigo.

Artigo 30 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, **limitação de empenho** e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 31 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 32 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 33 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 34 - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 35 - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e site institucional da prefeitura, portal transparência, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 36 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 37 – O Executivo e o Legislativo Municipal, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2020, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020.

Artigo 38 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 39 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público e leis correlatas.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 40 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 41 - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 42 - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e publicações do site Portal Transparência Municipal.

Artigo 43 - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 44 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 45 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 46 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 47 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 48 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos

e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive pela Lei Municipal.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 49 – Na realização de programa de competência do Município, adotar se á a estratégia de transferir recursos, prédios públicos, máquinas agrícolas, automóveis e equipamentos à instituições públicas e privadas sem fins lucrativos,especialmente cooperativas e associações, desde que sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 50 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

Artigo 51 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer, o observados os dispositivos legais. (lei 13.019/2014)

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Artigo 52 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

Artigo 53 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas, respeitando no que couber a Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 54 - São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à Gestão Orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Artigo 55 - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2020, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

Artigo 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 16 de Outubro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita do Município de Alto Paraguai - MTLEI Nº 559 /2019

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, QUE ESTABELECERÁ AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LOA PARA O EXERCICIO DE 2020.

A Prefeita do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei apresenta o projeto de Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Alto Paraguai, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº. 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior de 2,00 % (dois por cento) da receita corrente liquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

c) A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;

d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais, com exceção do FUNDEB, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico e a geração de emprego e renda, inclusive a cessão de agroindústrias construída pelo Município à cooperativas ou associações de pequenos agricultores, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art.14 da LRF).

Parágrafo Único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo evidenciará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16 - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federa e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006.

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

III - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

IV - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000 (mínimo de 15%)

V - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

VII - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

VIII - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

IX - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais as transferências de capital, menos a redução para o FUNDEB, conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

X - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

XII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, para a formalização de Convênios ou para execução de convênios já em andamento no decorrer da vigência desta Lei, em rubricas orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementar por excesso de arrecadação, através de Decreto Executivo, não incidindo sobre o percentual autorizado no caput deste Artigo.

Artigo 21 - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Artigo 22 – O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2020.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, e entregues à mesma até o dia 30 de Setembro de 2019 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§2º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 15 de Outubro de 2019, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 3º - O Orçamento será consolidado à preços até agosto de 2019, podendo ser atualizado e ajustado posteriormente, positiva ou negativamente, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 4º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2020, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações do Art. 29-A da Constituição Federal Emenda Constitucional de 1988.

Artigo 23 - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Artigo 24 - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2020, a serem observadas na elaboração e na Execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2017-2021, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 25 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 26 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 27 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 28 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias como cooperativas e associações de pequenos agricultores, para execução de programas governamentais prioritários de geração de emprego e renda.

Artigo 29 - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o "caput" , § 1º e 2º desse artigo.

Artigo 30 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, **limitação de empenho** e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 31 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 32 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 33 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 34 - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 35 - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e site institucional da prefeitura, portal transparência, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 36 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 37 – O Executivo e o Legislativo Municipal, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2020, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020.

Artigo 38 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 39 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público e leis correlatas.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 40 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 41 - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 42 - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e publicações do site Portal Transparência Municipal.

Artigo 43 - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 44 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 45 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 46 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 47 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 48 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive pela Lei Municipal.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 49 – Na realização de programa de competência do Município, adotar se á a estratégia de transferir recursos, prédios públicos, máquinas agrícolas, automóveis e equipamentos à instituições públicas e privadas sem fins lucrativos,especialmente cooperativas e associações, desde que sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 50 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

Artigo 51 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer, o observados os dispositivos legais. (lei 13.019/2014)

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Artigo 52 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

Artigo 53 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas, respeitando no que couber a Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 54 - São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à Gestão Orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Artigo 55 - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2020, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

Artigo 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 16 de Outubro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita do Município de Alto Paraguai - MT

JURIDICO
LEI Nº 558 /2019

LEI Nº 558 /2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 507/2017, PROPONDO ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCICIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei apresenta o projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras da Despesa para o exercício de 2020 da Lei nº 507/2017 de 27 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, de acordo com o Anexo de Detalhamento do Plano Plurianual **(anexo I).**

Art. 2º. Os anexos alterados da Lei nº 507/2017 de 27 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, por força do descrito nos artigos anteriores, são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Alto Paraguai - MT, 16 de outubro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita do Município de Alto Paraguai - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2019

DECRETO Nº 294/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretário Municipal de Industria e Comércio** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Industria e Comércio,** Código CC-7.000, o **Senhor Antônio Donizeti Garcia,** CPF/MF – 070.015.171-00, nomeado através do Decreto nº 167/2019, de 29 de julho de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2019

DECRETO Nº 288/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, o**Senhor Klenilson Campos de Oliveira,** CPF/MF – 042.961.301-61, nomeado através do Decreto nº 180/2019, de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2019

DECRETO Nº 302/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030,aSenhora **Shirley Santos da Silva**, CPF/MF – 048.773.581-10, nomeada através do Decreto nº 223/2019, de 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2019

DECRETO Nº 304/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, código CC- 9.050 o**Senhor*Diego Aparecido Pereira de Lima*** CPF/MF – 020.986.131-21, nomeado através do Decreto nº 268/2019, de 02 de Outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2019

DECRETO Nº 301/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, a**SenhoraSimoni Fraga de Freitas Costa**, CPF/MF – 008.788.151-88, nomeada através do Decreto nº 227/2019, de 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2019

DECRETO Nº 300/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, aSenhora**Vanizia Aparecida Gois**, CPF/MF – 008.536. 091-01, nomeado através do Decreto nº 227/2019, de 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2019

DECRETO Nº 290/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, a**Senhora Karen Bianca Garcia Freitas,** CPF/MF – 038.345.351-84, nomeada através do Decreto nº 271/2019, de 07 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305/2019

DECRETO Nº 305/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas**, código CC- 109.100 oSenhor***Marcio Silva Souza*** CPF/MF – 795.725.291-53, nomeada através do Decreto nº 186/2019, de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2019

DECRETO Nº 299/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Tributação** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24.300, o**SenhorEurípedes Junior Tosa**, CPF/MF – 867.258.821-53, nomeado através do Decreto nº 189/2019, de 06 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2019

DECRETO Nº 298/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, oSenhor ***Darci Diavan***, CPF/MF – 839.415.689-49, nomeado através do Decreto nº 181/2019, de 02 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2019

DECRETO Nº 297/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Gerência de Cidade** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Gerência de Cidade**, Código- 8.050 oSenhor ***Ariovaldo Jose Brocaneli de Carvalho***, CPF/MF –109.240.388-45, nomeado através do Decreto nº 184/2019, de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2019

DECRETO Nº 282/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Superintendente de Fiscalização e Tributos** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Superintendente de Fiscalização e Tributos**, o Senhor **ARQUIMEDES JUNIOR DAVID SILVA CAMPOS**, CPF/MF – 002.053.601-14, nomeado através do Decreto nº 219/2019, de 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2019

DECRETO Nº 291/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, código CC- 6.002, o **Senhor Ildevânio Alves da Silva,** CPF/MF – 009.186.511-58, nomeado através do Decreto nº 176/2019, de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2019

DECRETO Nº 286/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretária de Promoção e Assistente Social** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Secretária de Promoção e Assistente Social**, aSenhora **Sandra Regina dos Reis**, CPF/MF – 000.074.571-54, nomeada através do Decreto nº 188/2019, de 06 de Agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2019

DECRETO Nº 296/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, código CC- 5.010, o**Senhor*André Luiz da Silva***, CPF/MF – 427.071.606-49, nomeado através do Decreto nº 149/2019, de 17 de julho de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2019

DECRETO Nº 277/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Eventos Culturais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código CC- 3.040, a senhora**Eliana Worst**, CPF/MF – 211.920.570-15, nomeada através do Decreto nº 166/2018, de 02 de outubro de 2018.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289/2019

DECRETO Nº 289/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Assessor de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, a Senhora **ANE CAROLINE GIFANI CRUZ**, CPF/MF – 047.034.751-11, nomeada através do Decreto nº 222/2019, de 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2019

DECRETO Nº 292/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretária Municipal de Administração e Fazenda** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Código CC-1.000**, a**Senhora Iasmine Bernarde,** CPF/MF – 025.127.411-09, nomeada através do Decreto nº 250/2019, de 07 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2019

DECRETO Nº 295/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, oSenhor**Antônio Jezuíno Lobo dos Santos,** CPF/MF – 142.791.182-72, nomeado através do Decreto nº 192/2019, de 07 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2019

DECRETO Nº 283/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Trânsito**, código CC- 24.300, o**Senhor MARCIO FERREIRA SOUZA,** CPF/MF –042.491.501-43, nomeado através do Decreto nº 173/2019, de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2019

DECRETO Nº 293/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Assessor de Gabinete** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete**, código CC- 21.000, o Senhor **ADMILSON ALVES GOUVEIA**, CPF/MF – 592.769.081-53, nomeado através do Decreto nº 225/2019, de 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/2019

DECRETO Nº 287/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Planejamento** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Esportes e Lazer**, oSenhor **Marco Antônio Moura da Silva**, CPF/MF – 171.305.819-72, nomeado através do Decreto nº 206/2019, de 14 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2019

DECRETO Nº 280/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental,** Código CC-4.030,aSenhora **JOICY DRIELLY FAGUNDES DOS SANTOS**, CPF/MF – 041.110.811-50, nomeada através do Decreto nº 194/2019, de 07 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2019

DECRETO Nº 285/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres**, o Senhor **Paulo Henrique Alves Zolin**, CPF/MF – 437.996. 828-64, nomeado através do Decreto nº 177/2019, de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2019

DECRETO Nº 281/2019

"Dispõe sobre Exoneração de Secretário **Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, código CC – 6000, o Senhor **ADMIR GOMES DE LEMOS**, CPF/MF – 020.476.381-94, nomeado através do Decreto nº 190/2019, de 06 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2019

DECRETO Nº 306/2019

"Dispõe sobre a revogação de **Decreto n.° 154/2019** que nomeia para responder pelo **Controle Interno e** da outras providências**. "**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Marco Aurélio Julien***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.° 154/2019, datado de 18 de julho de 2019, que nomeou para responder pela **Controladoria Interna do Município,** a**Senhora Jessica Pereira Cardoso,** CPF/MF – 015.592.521-03.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2019

DECRETO Nº 284/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor ***Neil Armstrong Moreira Niza***, CPF/MF – 698.790.289-53, nomeado através do Decreto nº 162/2019, de 25 de julho de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2019

DECRETO Nº 278/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7.050, aSenhora **FERNANDA MARA DE FREITAS**, CPF/MF – 217.160.428-01, nomeada através do Decreto nº 251/2019, de 11 de setembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2019

DECRETO Nº 303/2019

"Dispõe sobre Exoneração **Diretor do Departamento de Lazer** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, oSenhor***Sidney da Silva***, CPF/MF – 003.522.071-67, nomeada através do Decreto nº 266/2019, de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**: VITOR HUGO FREITAS DE CARVALHO MEI** – **CNPJ: 28.326.493/0001-73** com o valor de **R$ 9.605,00 (nove mil e seiscentos e cinco reais)**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ANALISE FÍSICO QUÍMICA DA AGUA CONFORME PORTARIA 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRA, FORNECIMENTO E DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE, INFORMATIVO SISAGUA MENSAL, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE JUNTO AO CRQ, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBA DOSADORA DE CLORO EM SISTEMA DE COMODATO NO PERÍODO DE 30 DIAS. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 17 de outubro de 2019. Marco Aurélio Julien - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO ELEIÇÃO DIREÇÃO ESCOLAR

CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA GESTÃO 2020/2021.

Escola Municipal "Paulo Freire"

Candidato Único: Edimar Mesquita Soares: 309 votos sim; 30 não e 02 nulo.

Escola Municipal de Educação Infantil "Construindo o Saber"

Candidata Única: Rosângela Feitosa Fracasso Cruz: 202 votos sim; 13 não e 01 branco.

Escola Municipal "Centro de Promoção Educacional"

Candidata 1ª Colocada: Antônia Aparecida Pigosso: 182 votos sim

Candidata 2ª Colocada: Valdilene Pereira de Araújo Souza: 55 votos sim

01 voto nulo.

APIACÁS MT 14 de Outubro de 2019

Diomar Souza dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 214/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **VALDIR PASSOS,** portador da cédula de identidade 1008575-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. 878.749.701-87, do cargo de **CHEFE DE SETOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Outubro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 317/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1322) JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 03.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Outubro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº

2111648-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 034.710.171,27, contratada no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 17/10/2019 à 31/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 17 de Outubro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 0215/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica instituída formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL ou pregoeiro na análise de documentação de habilitação e proposta de preços nas licitações para contratação de gêneros alimentícios:

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: FÁBIO GERMANO

NUTRICIONISTA: ERDILENE BUENO ONOFRE

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: DANIELA MARA GOMES DA SILVA

Art. 2° - A presente equipe ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação.

Apiacás – MT., 17 de outubro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 316/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1155) ANEGINIER FRANCIEL COENCA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Outubro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 037/2019** no dia 31/10/2019 **às 08:00 (oito) horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM ATENDIMENTO IN-LOCO*. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2019 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (383) MAYLA COCA MORENO

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 16 de Outubro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DECRETO Nº 38/2019 ARAGUAIANA, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. Getulio Dutra Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação de Araguaiana – M, conforme abaixo:

Membros representantes – Conselho Municipal de Educação

Presidente:

Ivani Duarte Moraes, CPF: 362.582.291-15, RG: 529136 SSP/MT, email: **vaniduartemoraes@gmail.com, endereço: Rua Irmã Carmelita Paniago Vilela, s/nº, Centro.**

Vice-Presidente:

Lídia Arraes de Oliveira Silva, CPF: 395.707.701-04, RG: 397775 SSP/MT, email: lidiaarraes01@hotmail.com, endereço: Avenida Dr. José Morbeck, s/nº, Bairro: Jardim Urânia II.

Representantes do Poder Executivo:

*Titular: Alaor Neto Gomes Reis, CPF: 568.115.781-49, RG: 0733818-0 SJ/MT, email: alaorgomes@hotmail.com, endereço: Rua Otávio Dutra, nº 585, Bairro: Jardim Urania I.

*Suplente: Maria Alves Fernandes, CPF: 568.113.651-53, RG: 08956662-6 SSP/ MT, email: **mariafernandesalves@hotmail.com, endereço: Rua João Briener, nº 34, Bairro: Jardim Urânia II.**

Representantes do Poder Legislativo:

*Titular: Pâmela Petria Pereira Simon Barbosa, CPF: 018.105.421-38, RG: 16325001 SSP/MT, email: ppetria85@gmail.com, endereço: Rua Guanabara, nº 20, Bairro: Jardim Urania I.

*Suplente: Vanuza Alves da Silva, CPF: 001.050.881-37, RG: 1288152-0 SSP/MT, email: vanuzaalves520@gmail.com, endereço: Avenida Dr. José Morbeck s/nº, Bairro: Jardim Urânia II

Representantes dos Trabalhadores da Educação Municipal – sendo 01 (um) professor e 01 (um) AAE (Apoio Administrativo Educacional) e/ou TAE (Técnico Administrativo Educacional):

*Titular: Lídia Arraes de Oliveira Silva, CPF: 395.707.701-04, RG: 397775 SSP/MT, email: lidiaarraes01@hotmail.com, endereço: Avenida Dr. José Morbeck, s/nº, Bairro: Jardim Urânia II.

*Suplente: Silvia Duarte Alves, CPF: 474.515.211-68, RG: 0712252-7 SSP/MT, email: **silviadabatista@hotmail.com, endereço: Rua Pedrinho Barbosa, nº 158, Bairro: Jardim Saveco.**

Representante dos Pais de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

*Titular: Zaira Silva Freitas, CPF: 943.524.021-68, RG: 1288146-8 SSP/MT, email: **zairaivanilton@hotmail.com, endereço: Rua Pedrinho Barbosa, s/nº, Bairro: Jardim Saveco.**

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP):

*Titular: Ivani Duarte Moraes, CPF: 362.582.291-15, RG: 529136 SSP/MT, email: **vaniduartemoraes@gmail.com, endereço: Rua Irmã Carmelita Paniago Vilela, s/nº, Centro.**

Parágrafo único - Ficam indicados os servidores **Ivani Duarte Moraes e** Lídia Arraes de Oliveira Silva para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37 ARAGUAIANA, 16 DE OUUBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 795/2018, de 12 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0001 – REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2070 – MANUTENÇÃO COM INATIVOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 100.000,00

2071 - MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR .....R$ 85.000,00

TOTAL .....R$ 185.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0001 – REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0096 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2072 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 185.000,00

TOTAL .....R$ 185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2019, GRI.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1652, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, no valor de 33,33% (cem por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23, § 3º; § 4º da Lei Municipal nº 852/2008 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 002.2019

ATA Nº. 002/2019

Aos dias 06 (seis) do mês de maio do ano de 2019, dois mil e dezenove, as 10 horas reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis-Mt., reunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Ederson Figueiredo e os membros; José Nilton Vieira , José Alves de Oliveira, Emerson José Pereira França Moura, Nilton Bueno dos Santos, Joselino Francisco da Silva , Pedro Gomes Alves de Menezes , José Ribeiro , Alzino José de Campos e Maria Lúcia Aires Leite Rodrigues, com a finalidade de análises e emissão de parecer sobre a prestação de contas, apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB no 01º. quadrimestre de 2019. O Presidente do Conselho Senhor Eder Figueiredo iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quatro meses, e posterior encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal , a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quatro meses a Sinfra –MT e Comissão de Infraestrutura e Urbana de Transporte de Mato Grosso, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas Em seguida o Presidente solicitou a Senhora Jaqueline para auxiliasse na apresentação através de Relatórios Contábeis e extratos bancários , Despesas empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo período de janeiro a abril do exercício 2019 , apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do ano anterior na conta da FETHAB perfez o saldo no valor de R$. 97,39 (noventa e sete reais e noventa e nove centavos) o recursos repassado do FETHAB no período janeiro a abril 2019, de R $. 205.030,70(duzentos e cinco mil e trinta reais e setenta centavos) e o valor de aplicação financeira no valor de R$. 90,29(noventa reais e vinte e nove centavos) e o valor de R$. 14.860,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta reais), com outros recursos do Município. Com a soma o montante de R$. 220.078,38 (duzentos e vinte mil e setentaa e oito reais e trinta e oito centavos) e a despesas empenhas e pagas no valor de R$. 197.130,00 (cento e noventa e sete mil e cento e trinta reais). Onde se abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios que demonstram despesas empenhadas , liquidadas e pagas. E disponibilidade financeira; planilha de consumo e produção-diesel: e relatório fotográfico com extratos bancários . Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETAB do1º. quadrimestre 2019, Segue também os relatório citados acima em anexo. Não havendo mais nada a tratar eu Jaqueline da Costa Santos lavrei a presente ata que segue assinado por mim e pelos demais presentes.

Ederson Figueiredo ,José Nilton Vieira, José Alves de Oliveira, Emerson José P.F.Moura, Nilton B.dos Santos, Joselino F.da Silva, Pedro G.A.de Menezes e Alzino J.Campos e Maria Lúcia A.Leite de Rodrigues e José Ribeiro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS 196 E 197.2019

P O R T A R I A Nº. 196/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, ao servidor Sr. ***Paulo Giovani de Oliveira e Silva***, brasileiro, solteiro, Assessor de Planejamento, portador do **Rg. Nº.** 10254307 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 714.752.571.04**,** residente e domiciliado nesta Cidade, referente ao período de 2017/2018 e 2018/2019 a partir de 14/10/2019*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 10º dia do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 197/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

DESIGNAR

O servidor, JAZON DE ARAÚJO RAMOS, brasileiro, casado, ***Secretário Municipal de Administração***, portador da cédula de identidade RG nº 062.932 SSP/MT e CPF nº 181.960.121-87, para Resolver pendências fiscais e tributárias, parcelamento de Dividas Previdenciárias e outras, bem como dar fé pública a qualquer documentos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil a partir de outubro de 2019;.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2019

Aos **dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PNEUAR – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.532.991/0001-41, Inscrição Estadual Nº. 13.078.698-5, Inscrição Municipal Nº. 2382, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Bairro Alvorada, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.050-000 - Telefone: (065) 3682-3441, e-mail: pneuar51@gmail.com, representada seu procurador **Sr. Marcos Roberto Margreiter**, portador do RG Nº 31599921 SSP/SC e CPF Nº. 010.008.979-82, as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	688509	CAMARA DE AR - 175/80 R14	XBRI	UNID.	18	R$ 45,00	R$ 810,00
2	25185	CAMARA DE AR 1000X20	XBRI	UNID.	185	R$ 100,00	R$ 18.500,00
3	687576	CAMARA DE AR 12.4-28	XBRI	UNID.	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
4	687573	CAMARA DE AR 18.4-30	XBRI	UNID.	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
5	687578	CAMARA DE AR 19.5L24	XBRI	UNID.	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00
6	51040	CAMARA DE AR 215/75R 17.5	XBRI	UNID.	2	R$ 124,00	R$ 248,00
7	36787	CAMARA DE AR 24	XBRI	UNID.	60	R$ 210,00	R$ 12.600,00
8	50811	CAMARA DE AR 4.10-18-60R TRAS.	LEVORIN	UNID.	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
9	686119	MANCHAO RAC 10.	VIPAL	UNID.	110	R$ 5,80	R$ 638,00
10	686120	MANCHAO RAC 12.	VIPAL	UNID.	110	R$ 8,70	R$ 957,00
11	686121	MANCHAO RAC 14.	VIPAL	UNID.	140	R$ 8,90	R$ 1.246,00
12	686122	MANCHAO RAC 20.	VIPAL	UNID.	118	R$ 9,90	R$ 1.168,20
13	687494	MANCHAO RAC 22	VIPAL	UNID.	110	R$ 15,00	R$ 1.650,00
14	686123	MANCHAO RAC 25.	VIPAL	UNID.	110	R$ 15,50	R$ 1.705,00
15	687389	MANCHAO RAC 35.	VIPAL	UNID.	110	R$ 21,50	R$ 2.365,00
16	686124	MANCHAO RAC 40.	VIPAL	UNID.	110	R$ 18,00	R$ 1.980,00
17	686125	MANCHAO RAC 42.	VIPAL	UNID.	110	R$ 22,50	R$ 2.475,00
18	687493	MANCHAO RAC 44	VIPAL	UNID.	110	R$ 30,00	R$ 3.300,00
19	686126	MANCHAO RAC 45.	VIPAL	UNID.	110	R$ 31,50	R$ 3.465,00
20	686127	MANCHAO RAC 46.	VIPAL	UNID.	110	R$ 47,00	R$ 5.170,00
21	687390	MANCHAO VD (TIP -TOP) 06.	VIPAL	UNID.	110	R$ 20,90	R$ 2.299,00
22	686128	MANCHAO VD (TIP-TOP) 02.	VIPAL	UNID.	110	R$ 4,80	R$ 528,00
23	686129	MANCHAO VD (TIP-TOP) 03.	VIPAL	UNID.	110	R$ 6,40	R$ 704,00
24	686130	MANCHAO VD (TIP-TOP) 04.	VIPAL	UNID.	110	R$ 8,00	R$ 880,00
25	686131	MANCHAO VD (TIP-TOP) 05	VIPAL	UNID.	110	R$ 15,20	R$ 1.672,00
26	687391	MANCHAO VD (TIP-TOP) 07	VIPAL	UNID.	110	R$ 32,50	R$ 3.575,00
27	687392	MANCHAO VD (TIP-TOP) 08.	VIPAL	UNID.	110	R$ 42,50	R$ 4.675,00
28	687492	MANCHAO VD (TIP-TOP) 10.	VIPAL	UNID.	110	R$ 69,00	R$ 7.590,00

29	50995	PNEU 7.50-16 16R BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	33	R$ 690,00	R$ 22.770,00
30	14769	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	115	R$ 1.188,00	R$ 136.620,00
31	50837	PNEU 110/90/17 TRAS., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	72	R$ 260,00	R$ 18.720,00
32	679340	PNEU 1100 X 22 BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	9	R$ 1.670,00	R$ 15.030,00
33	687575	PNEU 12.4-24 ., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	6	R$ 1.575,00	R$ 9.450,00
34	43920	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	30	R$ 2.675,00	R$ 80.250,00
35	14771	PNEU 1400X24 SUPER 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	30	R$ 2.590,00	R$ 77.700,00
36	34540	PNEU 175/80 ARO14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNID.	52	R$ 399,00	R$ 20.748,00
37	43921	PNEU 18.4/34 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	16	R$ 3.500,00	R$ 56.000,00
38	694615	PNEU 185/65 R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FATE	UNID.	6	R$ 337,00	R$ 2.022,00
39	694596	PNEU 185R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNID.	9	R$ 333,00	R$ 2.997,00
40	58404	PNEU 19.5-24 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNID.	8	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00
41	58284	PNEU 2,75/18 DIANT CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	14	R$ 139,00	R$ 1.946,00
42	50812	PNEU 2.75-21-45R DIANT.,DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RIANLDI	UNID.	26	R$ 219,00	R$ 5.694,00
43	47812	PNEU 205/75/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	SAILUN	UNID.	4	R$ 562,00	R$ 2.248,00
44	694918	PNEU 215/75R 17.5, 16 LONAS BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	DURATURN	UNID.	32	R$ 880,00	R$ 28.160,00
45	6887	PNEU 215/80 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNID.	39	R$ 618,00	R$ 24.102,00
46	17132	PNEU 225/75/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	SAILUN	UNID.	28	R$ 720,00	R$ 20.160,00
47	47377	PNEU 245/75 R 16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNID.	36	R$ 750,00	R$ 27.000,00
48	34062	PNEU 265/70/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	SAUILUN	UNID.	105	R$ 645,00	R$ 67.725,00
49	49280	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNID.	65	R$ 1.590,00	R$ 103.350,00
50	50810	PNEU 4.10-18-60R TRAS., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RIBNALDI	UNID.	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
51	58407	PNEU 60/100/17, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
52	694909	PNEU 750 R16, 16 LONAS BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	32	R$ 690,00	R$ 22.080,00
53	8652	PNEU 750/16 BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	28	R$ 690,00	R$ 19.320,00
54	58283	PNEU 90/90/18 TRAS CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
55	50838	PNEU 90/90/19 DIANT., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	18	R$ 207,00	R$ 3.726,00
56	58401	PNEU TRASEIRO 80/100/14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
57	688512	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100X22	RUZZI	UNID.	29	R$ 50,00	R$ 1.450,00
58	688510	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1300X24	CARRETERO	UNID.	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de outubro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PNEUAR – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ Nº. 03.532.991/0001-41

Marcos Roberto Margreiter

CPF Nº. 010.008.979-82

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

COORDENADORIA DE ADM
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Aripuanã (MT), CNPJ n° 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto à SEMATIC - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, a Licença Prévia (LP), Licença, Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). Com endereço: Diversas ruas – Perímetro Urbano, localizada no município de Aripuanã/MT, para a atividade de Pavimentação Asfáltica – Perímetro Urbano, conforme planta de locação.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.305/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Srª. **VANUZA SILVERIO DA SILVA E SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1324325-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 906.081.781-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, para exercer sua função como auxiliar de cozinha na escola Municipal Maria Luiza da Nascimento Silva, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Alcimar B. Soares CRM/MT nº. 6368, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 09/10/2019**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de outubro de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.306/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1720535-2 SSP/MT e do CPF nº. 024.784.961-86, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **17/10/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de outubro de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecido à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Vila Operaria, nesta cidade**, doravante denominado DONATÁRIO, e MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA., pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ n.º 03.686.720/0001-40, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, n.º 105, Torre 3, Setor B, 6º andar, conjunto 51, Cidade Monções, São Paulo/SP CEP 04.571-010, neste ato representado conforme seu Contrato Social, doravante denominada DOADORA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO ("Termo")**, com base na Lei Municipal n.º 1. 515/2017, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a doação de madeiras pela **DOADORA** ao **DONATÁRIO** para subsidiar a reforma da ponte que transpõe o Rio Aripuanã, cujos serviços serão contratados pelo **DONATÁRIO** a partir do convênio que será firmado com o Estado de Mato Grosso.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo, constituem atribuições:

I – DA DOADORA:

a) Promover, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação escrita do DONATÁRIO, a doação de madeiras de lei necessárias e suficientes para a reforma da ponte que transpõe o Rio Aripuanã, cujo quantitativo inicialmente estimado é de 116,206 m³, o qual, durante a execução dos serviços, poderá atingir o total de até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos), conforme projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia do DONATÁRIO;

b) Apresentar os documentos que comprovem a regular aquisição dos produtos florestais;

c) Promover a entrega das madeiras doadas nas proximidades da ponte que será objeto de reforma;

d) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Primeira; **e)** Não receber, por si só ou seus funcionários, em qualquer hipótese, pagamentos em dinheiro, ou qualquer vantagem por conta da execução deste termo. **II – DO DONATÁRIO: a)** Receber as madeiras doadas mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento; **b)** Utilizar os produtos florestais na execução da reforma da ponte sobre o Rio Aripuanã, cujos serviços serão contratados a partir do convênio que será firmado com o Estado de Mato Grosso; **c)** Apresentar

relatório da utilização das madeiras doadas ao término da reforma da respectiva obra de arte; **d)** Não receber, por si só ou seus funcionários, em qualquer hipótese, pagamentos em dinheiro, ou qualquer vantagem por conta da execução deste termo. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente Termo é de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* Eletrônico dos *Municípios de Mato Grosso* podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 10 (dez) dias.

DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇAO

CLÁUSULA QUINTA - As partes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

Parágrafo Único. Em razão da possibilidade de reestruturações societárias no Grupo Econômico, resta desde já acordado que o presente Termo poderá ser cedido para qualquer uma das empresas integrantes do mesmo Grupo Econômico da DOADORA que venha a assumir suas atividades econômicas e empresariais. Caberá à DOADORA comunicar ao DONATÁRIO para fins de formalização do respectivo Termo Aditivo.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo, podendo ser utilizado todos os meios de comunicação existentes.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou quando deixar de existir interesse para qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em forma de extrato e sua íntegra ficará disponível no site da PREFEITURA (http://www.aripuana.mt.gov.br).

CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A DOADORA ("Partícipes") compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Brasileira da Empresa Limpa"), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da empresa em todas as atividades objeto do presente Termo.

Parágrafo Único: A DOADORA, ainda, declara e obriga-se ao seguinte:

a) Observar e respeitar as normas internacionais vigentes aplicáveis, dentre outras: (i) Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (Estados Unidos); (ii) UK Bribery Act (Reino Unido); (iii) Lei nº 1.691/2016 (França); (iv) Lei nº 20.393 (Chile); e (v) Lei nº 190/2012 (Itália).

b) Garantir que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios ou partes relacionadas em qualquer atividade ou prática que constitua infração aos termos da "Lei Brasileira da Empresa Limpa" ou atos de corrupção na forma prevista nas respectivas normas internacionais que tratam sobre o tema.

c) Não receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos "Lei Brasileira da Empresa Limpa".

d) Garantir que nunca utilizou ou utilizará, a qualquer tempo, qualquer benefício ou vantagem indevida para a consecução do objeto do presente Termo.

e) Notificar prontamente ao DONATÁRIO a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto "Lei Brasileira da Empresa Limpa" ou de quaisquer outras práticas de suborno ou corrupção por seus funcionários, agentes ou quaisquer outros terceiros contratados sob sua supervisão ou controle.

f) Qualquer descumprimento das normas anticorrupção poderá ensejar a rescisão motivada e imediata do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aripuanã-MT, 03 de outubro de 2019. **Jonas Rodrigues da Silva** Prefeito Municipal	**MINERAÇÃO DARDANELOS**

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 062/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/10/2019** sagrou-se vencedora a empresa **SEBASTIAO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691** – CNPJ Nº: 20.753.151/0001-28 no valor total de **R$ 28.200,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2019

Aos **dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições

legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.976.860/0048-91, Inscrição Estadual Nº. 13.586.661-8, Inscrição Municipal Nº. 65050, com sede na Avenida da FEB, s/nº, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.115-005 - Telefone: (065) 3319-600, e-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br, representada seu procurador **Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves**, portador do RG Nº 3269865 SSP/GO e CPF Nº. 633.801.701-78**,** as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	50997	CAMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	UNID.	14	R$ 298,00	R$ 4.172,00
2	51023	CAMARA DE AR 90/90/19	LEVORIN	UNID.	29	R$ 40,00	R$ 1.160,00
3	687577	CAMARA DE AR 10/12-16,5	MAGNUM	UNID.	2	R$ 101,00	R$ 202,00
4	51044	CAMARA DE AR 110/90/17	LEVORIN	UNID.	58	R$ 40,00	R$ 2.320,00
5	50998	CAMARA DE AR 14.9-24	MAGNUM	UNID.	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
6	38055	CAMARA DE AR 17.5-25	MAGNUM	UNID.	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
7	58282	CAMARA DE AR 18 DIANT/TRAS CG/TITAN	LEVORIN	UNID.	26	R$ 40,00	R$ 1.040,00
8	50813	CAMARA DE AR 2.75-21-45R DIANT.	LEVORIN	UNID.	66	R$ 40,00	R$ 2.640,00
9	8522	CAMARA DE AR 750X16 BC	MAGNUM	UNID.	118	R$ 54,50	R$ 6.431,00
10	58409	CAMARA DE AR DIANTEIRA 60/100/17	LEVORIN	UNID.	16	R$ 36,50	R$ 584,00
11	58402	CAMARA DE AR TRASEIRA 80/100/14	LEVORIN	UNID.	16	R$ 40,00	R$ 640,00
12	34544	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	126	R$ 1.300,00	R$ 163.800,00
13	679341	PNEU 1100 X 22 LISO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	9	R$ 1.525,00	R$ 13.725,00
14	58403	PNEU 12/16.5 6 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	22	R$ 1.010,00	R$ 22.220,00
15	50996	PNEU 14.9-24 10 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	30	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
16	47380	PNEU 17.5-25 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	34	R$ 3.600,00	R$ 122.400,00
17	31861	PNEU 175/70 ARO 13, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	35	R$ 225,00	R$ 7.875,00
18	15708	PNEU 175/70 R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	27	R$ 296,00	R$ 7.992,00
19	679345	PNEU 18.4/30 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	12	R$ 2.951,00	R$ 35.412,00
20	34542	PNEU 205/70/R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	28	R$ 459,00	R$ 12.852,00
21	687612	PNEU 215/65R 16 DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	32	R$ 525,00	R$ 16.800,00
22	679243	PNEU 215/75R 17.5, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	32	R$ 845,00	R$ 27.040,00
23	701256	PNEU 235/75 R15 BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FORMULA	UNID.	8	R$ 549,00	R$ 4.392,00
24	701255	PNEU 235/75 R15 LISO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FORMULA	UNID.	8	R$ 549,00	R$ 4.392,00
25	47379	PNEU 275/80 R22.5 BORR. 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	45	R$ 1.779,00	R$ 80.055,00
26	694908	PNEU 750 R16 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	32	R$ 630,00	R$ 20.160,00
27	7146	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	14	R$ 630,00	R$ 8.820,00

28	694904	PNEU BORRACHUDO 265/75 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	PIRELLI	UNID.	42	R$ 869,00	R$ 36.498,00
29	694905	PNEU BORRACHUDO 31/10,5 R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	PIRELLI	UNID.	2	R$ 745,00	R$ 1.490,00
30	688511	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 17,5X25	CARRETEIRO	UNID.	24	R$ 208,00	R$ 4.992,00
31	688513	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	IRBO	UNID.	4	R$ 41,00	R$ 164,00
32	13997	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	IRBO	UNID.	132	R$ 42,50	R$ 5.610,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de outubro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ Nº. 01.976.860/0048-91

Cristiano Rodrigues Gonçalves

CPF Nº. 633.801.701-78

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.304/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **EMANUELA MENDES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1759104-0 SSP/MT e do CPF nº. 030.787.381-16, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal*,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.307/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.243/2019** que dispõe sobre a **Sindicância n° 012/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de outubro de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 067/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/08/2019** sagraram-se vencedoras: a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 01.976.860/0048/91 **vencedora de 32 itens totalizando R$ 684.278,00**, e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 03.532.991/0001-41 **vencedora de 58 itens totalizando R$ 893.618,20**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.309/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.245/2019** que dispõe sobre a **Sindicância n° 014/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de outubro de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.308/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.244/2019** que dispõe sobre a **Sindicância n° 013/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de outubro de 2. 019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O Conselho Curador do FAPEMA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 637, de 2006, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FAPEMA, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã-MT, 17 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA

Presidente do Conselho Curador

Edson Jose Pinheiro da Silva_____Isaias Tubaroski_____ Loiri de Re da Silva_____Luciene Souza da Silva_____Nereide Madeira Kochenborger_____Nilmara Sombra de Oliveira_____Wilselene José Menezes Lopes_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º.: 060/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º.: 060/2018

Carona 04/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507. 522/0001-72

Contratado: DURALEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 86.952.587/0001-54

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS em 23.8949% do total do contrato principal,que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS**.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
Modulo de impressão simultânea na gestão tributaria web, para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário; independente de conexão, ou seja, on e off line	Mês	10	R$ 1. 600,00	R$ 16. 000,00
Custo de implantação e Treinamento do Modulo de impressão simultânea + equipamentos (sendo 04 impressora e 04 tablets)	UN	01	R$ 11. 000,00	R$ 11. 000,00
TOTAL				**R$ 27. 000,00**

DO VALOR- O valor total a ser aditivado é de **R$ 27.000,00** (Vinte e Sete Mil Reais) perfazendo um total de 23.8949% do valor atual do Contrato.

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 256/2019 - CARGO DE FISCAL DE CONTRATO - EDILMA BARBOSA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 59/2019 – ADESÃO N. 005/2019 - PROCESSO Nº. 042/2019** – Futura e eventual aquisição de móveis permanentes - a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/ 2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**está SUSPENSO** o PREGÃO PRESENCIAL 019/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, do qual a sessão estava marcada para a data de 22 de Outubro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

A presente suspensão da sessão do pregão supracitado se dá em decorrência de impugnação apresentada na data de 16/10/2019, referente à in-

suficiência na especificação dos itens do edital. Após a devida retificação do termo de referência será publicada nova data para o certame.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 17 de outubro de 2019.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 257/2019 - FISCAL DE CONTRATO - MIRIAN MARTINS BENTO

PORTARIA Nº. 257/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 59/2019 – ADESÃO N. 005/2019 - PROCESSO Nº. 042/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 258/2019 - FISCAL DE CONTRATO - CINTIA DA SILVA LUZ

PORTARIA Nº. 258/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 59/2019 – ADESÃO N. 005/2019 - PROCESSO Nº. 042/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2019 - FISCAL DE CONTRATO - JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA

PORTARIA Nº. 259/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 59/2019 – ADESÃO N. 005/2019 - PROCESSO Nº. 042/2019** – ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA	N.º. 273-2	AGENTE FISCAL DE POSTURA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2019 - FISCAL DE CONTRATO - EDILMA BARBOSA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 58/2019 – ADESÃO N. 004/2019 - PROCESSO Nº. 041/2019** – Futura e eventual aquisição de móveis e materiais permanentes - a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2019 - FISCAL DE CONTRATO- MIRIAN MARTINS BENTO

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 58/2019 – ADESÃO N. 004/2019 - PROCESSO Nº. 041/2019** – Futura e eventual aquisição de móveis e materiais permanentes - a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2019 - FISCAL DE CONTRATO - CINTIA DA SILVA LUZ

PORTARIA Nº. 262/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 58/2019 – ADESÃO N. 004/2019 - PROCESSO Nº. 041/2019** – Futura e eventual aquisição de móveis e materiais permanentes - a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2019 - FISCAL DE CONTRATO - JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 58/2019 – ADESÃO N. 004/2019 - PROCESSO Nº. 041/2019** – Futura e eventual aquisição de móveis e materiais permanentes - ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA	N.º. 273-2	AGENTE FISCAL DE POSTURA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando o credenciamento para a contratação de Empresas, para a Prestação de Serviços e realização de exames com base na tabela de preços do SUS e o indexador, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Habilitação e credenciamento: O CREDENCIAMENTO poderá ser realizado em dias úteis, compreendidos a partir de 18 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019 entre as 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 horas, horário local.

A Comissão Permanente de Licitação realizará a sessão pública no dia 07 de novembro de 2019 às 8:00, horário local, para a formalização da divisão dos exames entre as empresas credenciadas.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 17 de outubro de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA - CONTRATO 086/2019 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato 086/2019 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **19 de Setembro 2019 e término em 18 de Março 2019.**

Leia-se:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **19 de Setembro 2019 e término em 18 de Março 2020.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2019.

_____

RAFAELA ORMOND XAVIER

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 630 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 26.625, de 14 de outubro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear a servidora **MICHELE GUEDES DE SOUZA**, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência Ambiental, da **Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de outubro de 2019.**

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.10.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, com área total de 6. 344,75 m2, no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global

Valor Estimado: R$ 566.830,59 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), sendo: R$ 295.300,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829.586-16/MCIDADES/CAIXA, R$ 271.530,59 (Contrapartida do Governo do Estado de Mato Grosso).

Realização: 04 de novembro de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 17 de outubro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 288/2019

PORTARIA N.º 288/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ruth Alves de Faria".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ruth Alves de Faria,** portadora do CPF nº. 202.552.171-53, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/10/2019 a 01/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 061/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/10/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 287/2019

PORTARIA N.º 287/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Zelia Maria de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Zelia Maria de Souza,** portadora do CPF nº. 621.811.221-72, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/09/2019 a 30/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 098/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 17/09/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 294/2019

PORTARIA N.º 294/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marinete da Silva Rego".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marinete da Silva Rego,** portadora do CPF nº. 025.951.348-25, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/09/2019 a 26/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 110/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/09/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 286/2019

PORTARIA N.º 286/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Delia de Paula do Espírito Santo".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Delia de Paula do Espírito Santo,** portadora do CPF nº. 985.406.371-20, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/10/2019 a 10/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 083/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/10/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários e José Souto Faria, com área total de 2. 220,35 m2, no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Valor Estimado: R$ 441.340,04 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos), sendo: R$ 394.200,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 857050/2017/MCIDADES/CAIXA, R$ 47.140,04 (Contrapartida).

Realização: 05 de novembro de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 17 de outubro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

LEI Nº 2.800, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Eduardo Benevides, localizada no Jardim das Oliveiras, Cáceres/MT, 78200-00, s/n, Bairro Empa, que se denominará "Quadra Poliesportiva Ernani Marins" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º A Quadra Poliesportiva que está sendo construída na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, s/n, se denominará "QUADRA POLIESPORTIVA ERNANI MARTINS".

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 17 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 299/2019

PORTARIA N.º 299/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Roster Pereira Leite".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Roster Pereira Leite,** portador do CPF nº. 005.554.781-81, *efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/09/2019 a 27/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 097/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 27/09/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 300/2019

PORTARIA N.º 300/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Dilza Gonçalves Peixoto".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Dilza Gonçalves Peixoto,** portadora do CPF nº. 303.737.431-49, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/10/2019 a 31/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 156/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/10/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 293/2019

PORTARIA N.º 293/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Suely Gattas Alvares".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Ana Suely Gattas Alvares,** portadora do CPF nº. 432.568.801-34, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/10/2019 a 23/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 004/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 24/10/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 26802, de 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Outubro/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 15.10.19

OUTUBRO/2019

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(s/g)	Progressão de Nível	05/04/2010	D - II	D - III
GISLEIDE SILVA LOPES	Assistente Administrativo(s/g)	Progressão de Nível	19/05/2010	D - II	D - III
DANIELE CRISTINE GOMES DE MIRANDA	Assistente Social – 40hs	Progressão de Classe	07/10/2010	C - I	D – I
JOAO PEDROSO LINO	Auxiliar de Farmácia(s/g)	Progressão de Nível	17/05/2010	D - II	D - III
ATHANAGILDO DA COSTA E FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	02/10/2013	B - I	C – I
ELIAS AGUILERA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	07/10/2013	B - II	C – II
JUNIO TOMICHA SALVATERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	08/10/2013	B -II	C – II
LUIS ERCULANO DA COSTA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/10/2013	B - II	C – II
RENE ALVES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	11/10/2013	B - II	C – II
LUCINETE DA SILVA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/2006	E - III	E – IV
MARGARIDA BASILIO LIANDRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nìvel	21/03/1995	I – I	I – II
NILSA CORNÉLIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/03/2003	F - III	F - IV
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	09/09/2002	F - II	F- III
TEREZINHA NUNES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	05/08/2002	F - II	F - III
DYONE ROCHA TEOTONIO	Enfermeiro(a) n/s-(40hs)	Progressão de Nível	07/07/2016	B - I	B - II
CARLOS PLAQUI	Guarda(p/g.i)	Progressão de Nível	02/05/2012	C - II	C - III
ANTONIO DA CRUZ CUIABANO	Guarda(p/g.i)	Progressão de Nível	05/08/2002	F- I	F - II
ITAMAR DE CARVALHO	Guarda(p/g.i)	Progressão de Nível	05/08/2002	F –II	F - III
VANDERLEI DE CAMPOS	Guarda(p/g.i)	Progressão de Nível	05/08/2002	F – II	F - III
RODRIGO ALEX RODRIGUES	Mecânico de Automóvel (P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F - IV
ANA CRISTINA AMARAL TORRES	Médica Pediatra (N/S) 10hs	Progressão de Classe	02/10/2013	B – III	C - III
DAISE AMARAL TORRES	Médica Pediatra (N/S) 20hs	Progressão de Classe	02/10/2013	B – III	C - III
ALESSANDRA ANDRADE SOUZA ORRO SILVA	Periodentista (n/s)-20hs	Progressão de Nível	21/09/2005	E –II	E - III

LUANA FRANÇA MENDES	Tecnico em Enfermagem(s/g.t)	Progressão de Nível	12/11/2009	D – II	D - III
WILLIAM BEZERRA CARDOSO	Tecnico em Enfermagem(s/g.t)	Progressão de Nível	21/03/2016	B – I	B - II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 302 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 33,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARILZA DA SILVA CHAVES,** Licenciada em Pedagogia na E.M Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 30/09/2019 a 02/10/2019, Vespertino, em substituição a servidora Sheyla Socorro Oliveira Carneiro que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 03 de Outubro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

ERRATA - CONTRATO 083/2019 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato 083/2019 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Setembro 2019 e término em 02 de Março 2019.**

Leia-se:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Setembro 2019 e término em 02 de Março 2020.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2019.

_____

JOANA RODRIGUES

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 639 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 23961 de 25 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA**, para responder pela Coordenadoria do Sistema APLIC sem ônus para o Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso em substituição a titular **Girlane Vieira Pereira,** que estará de férias no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.10.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 297/2019

PORTARIA N.º 297/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vicentina Maria da Silva Ribeiro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Vicentina Maria da Silva Ribeiro,** portadora do CPF nº. 429.890.601-97, *efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/10/2019 a 31/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 634 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.475 de 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o Decreto nº 607 de 02 de outubro de 2019, que nomeou a senhora **JUCELI DE CARVALHO VICENTE**, para exercer o cargo de Gerência de Serviços de Regulação, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.10.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 298/2019

PORTARIA N.º 298/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Regina Ferreira de Franca".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Regina Ferreira de Franca,** portadora do CPF nº 828.981.701-00, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/10/2019 a 26/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 125/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/10/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 304/2019

PORTARIA N.º 304/2019 ***"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora*** **Elida Rezende do Amaral".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV, da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019, e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 53 da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* **Elida Rezende do Amaral,** *portadora do CPF nº 014.591.431-32, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/09/2019 a 18/01/2020, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 123/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 21/09/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, faz publicar o **resultado definitivo da Quinta Etapa - Eleição** do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Total de votos	Classificação
Edileusa da Silva Neves	**05**	**418**	**1ª Titular**
Viviane Kelly Castro Santos Silva	**06**	**292**	**2ª Titular**
Cleomar Ribeiro da Silva	**20**	**205**	**3º Titular**
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	**04**	**202**	**4ª Titular**
Vivianny Mawara Lino Campos	**26**	**144**	**5ª Titular**

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Total de votos	Classificação
Cláudio Francisco de Assunção Filho	**13**	**109**	**6º Suplente**
Jane Rodrigues da Cruz Marques	**29**	**101**	**7ª Suplente**
Niuara Jessica Artiaga Silva	**24**	**96**	**8ª Suplente**
Edileusa dos Reis Cadidé	**01**	**94**	**9ª Suplente**
Berenice Cardoso Huszcza	**25**	**83**	**10ª Suplente**

Cáceres – MT, 17 de outubro de 2019.

_____

Kelly Novakc Rodrigues

Vice-presidente do CMDCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 296/2019

PORTARIA N.º 296/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João Mario Ribeiro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **João Mario Ribeiro,** portador do CPF nº. 396.372.981-34, *efetivo no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/11/2019 a 29/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 127/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 635 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 15.489 de 16 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada Hóspede Ilustre do Município de Cáceres a Governadora Distrital **CLAUDIA CELINA DA SILVA**,do Lions Clube, Distrito LB-4, que estará em visita oficial ao Município de Cáceres, no dia 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.10.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 628 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a instalação e o uso de "Parklet" (extensão temporária de passeio público)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 19.949 de 22 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A instalação e o uso de "Parklet" (extensão temporária de passeio público).

Art. 2º Parklet é a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda- sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

Parágrafo único. O parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º A instalação, manutenção e remoção do parklet dar-se-á por iniciativa da administração Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. A instalação de parklet por iniciativa da Administração Municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos neste decreto e na legislação aplicável, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade, na forma do § 1° do artigo 6° e seguintes deste decreto.

Art. 4º O pedido de instalação e manutenção de parklet por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, será instaurado na Prefeitura Municipal de Cáceres.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade;

II- cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; III - cópia de comprovante de residência; IV – cópia da Certidão Geral Positiva com efeito negativo de Débitos de Tributos Municipal.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

I – contrato social e suas alterações subsequentes; II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. III – comprovante de endereço; IV - cópia da Certidão Geral Positiva com efeito negativo de Débitos de Tributos Municipal.

Art. 5º O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I – planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20m (vinte metros) de cada lado do local do parklet proposto; II– descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no artigo 2º deste decreto; III – descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do parklet previstos neste decreto e na legislação aplicável.

§ 1º O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, bem como aos seguintes requisitos:

I - a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento; II - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12 cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do parklet; III - a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias, ciclofaixas ou vias onde conste estacionamento somente em um dos lados; IV - o parklet somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 40 km/h (quarenta quilômetros por hora); V - o parklet deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público; VI - o parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos; VII - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VIII - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do parklet todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.

§ 2º O parklet não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 15m (quinze metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento.

Art. 6º Caberá à prefeitura averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste decreto e na legislação aplicável.

§ 1º No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, a prefeitura publicará edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação, a ser afixado em sua sede e publicado no Portal da Assossiação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no Portal da Prefeitura do Município de Caceres na Internet.

§ 2º O proponente deverá afixá-lo no local em que se pretende a instalação do parklet.

§ 3º Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.

§ 4º Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklet na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo § 3° deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos neste decreto, em especial nos seus artigos 4º e 5º.

Art. 7º Expirado o prazo de que trata o § 3º do artigo 6º ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo de seu § 4°, a prefeitura apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido, mediante decisão fundamentada do Prefeito.

§ 1º Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela prefeitura.

§ 2º Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do parklet na mesma área, nos termos do § 4° do artigo 6°, a prefeitura examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação, cabendo a decisão ao prefeito.

Art. 8º Cumpridos todos os requisitos previstos neste decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a prefeitura convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do parklet.

§ 1º O cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento.

§ 2º O termo de cooperação terá prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 9º O proponente e mantenedor do parklet será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 10. Será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 0,15m² (quinze decímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada parklet instalado.

§ 1º A placa com mensagem indicativa de cooperação deverá conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada, assim consideradas, o nome do cooperante, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

§ 2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

§ 3º O proponente e mantenedor do parklet deve instalar em local visível, junto ao acesso do parklet, uma placa com dimensão mínima de 0,20m (vinte decímetros) por 0,30m (trinta decímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: “Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”.

Art. 11. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o “caput” não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

Art. 12. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 13. A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada por ato do Prefeito, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 14. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 15. A Secretaria de Fazenda, através do setor de fiscalização de obras e posturas será responsável por todo e qualquer procedimento inerente a este Decreto.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.10.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 629 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 26.625, de 14 de outubro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar a senhora **JESENIA LOPEZ PARABA** do cargo em Comissão de Gerência Ambiental, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de outubro de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.10.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 295/2019

PORTARIA N.º 295/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Gildene Nunes Maciel”.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Gildene Nunes Maciel,** portadora do CPF nº 988.378.261-68, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/*

10/2019 a 15/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 093/2019.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 24/10/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 292/2019

PORTARIA N.º 292/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Liliane Campos da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

***Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Liliane Campos da Silva,** portadora do CPF nº. 003.604.111-42, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/10/2019 a 10/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 087/2019.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 291/2019

PORTARIA N.º 291/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Gelson Candeias Maria".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Gelson Candeias Maria,** portador do CPF nº. 486.999.001-63, *efetivo no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/09/2019 a 30/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 110/2019.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 27/09/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 301/2019

PORTARIA N.º 301/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Helena Maria da Silva Lemes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidoraHelena Maria da Silva Lemes,** portadora do CPF nº 614.647.161-53, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/10/2019 a 19/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 124/2019.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 20/10/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 303/2019

PORTARIA N.º 303/2019 ***"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora*** **Andreia Monteiro dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV, da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019, e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 53 da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019.

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* **Andreia Monteiro dos Santos,** *portadora do CPF nº 859.551.321-04, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 31/08/2019 a 28/12/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 109/2019.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 31/08/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26767, de 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO** lotada na Secretaria de Educação**,** como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
175/19	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e Manutenção de prédios da Secretaria Municipal de Educação,	01/10/19	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.10.19.

LEI Nº 2.799, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Institui a Semana da Doação de Livros, do dia 22 a 28 de abril, no Município de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cáceres, a "Semana da Doação de Livros", a ser realizada, anualmente, entre os dias 22 a 28 de abril por compreender o dia 23 de abril como "Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor".

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A "Semana de Doação de Livros" tem por objetivo estimular a solidariedade entre os munícipes de Cáceres, buscando aumentar o acervo da Biblioteca do Município e das Escolas Municipais e Estaduais por meio de arrecadação e destinação de livros, promover a doação e a circulação de livros e fomentar a educação e cultura.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 302/2019

PORTARIA N.º 302/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Dênio de Carvalho Souza**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Dênio de Carvalho Souza**, portador do RG494325 SSP/MT, CPF nº. 340.272.201-10, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/09/2019 a 19/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 25/09/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR GRUPO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Objeto: Registros de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada para gestão pública municipal, web(compatível com os browsers, Google Chrome, Mozilla Firefox) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras, e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Realização: 31 de Outubro de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 290/2019

PORTARIA N.º 290/2019

"Dispõe sobre Concessãoo do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Irani da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Irani da Silva,** portadora do CPF nº. 840.843.161-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/09/2019 a 10/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 27/09/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 289/2019

PORTARIA N.º 289/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Silvia Helena Franco Oliveira Rocha".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Silvia Helena Franco Oliveira Rocha,** portadora do CPF nº. 013.034.911-92, *efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/09/2019 a 18/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 116/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19/09/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 15 de Outubro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.477 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 8.477 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo de Sindicância em face do servidor Valteir de Souza Pereira nos termos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 01/1993;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2019/SETRANS – da Secretaria Municipal de Transporte;

e o Despacho Inicial do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do Servidor: VALTEIR DE SOUZA PEREIRA.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria n° 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - O Processo de Sindicância será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 15 de outubro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3224 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 3224 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo e dá outras providências*."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e Considerando que o dia do SERVIDOR PÚBLICO é comemorado anualmente em 28 de outubro;

Considerando o Decreto n° 05 de 10 de janeiro de 2019 do Governo do Mato Grosso, o qual já Decretou como Ponto Facultativo o dia 28/10/2019, em comemoração ao "Dia do Servidor Público";

DECRETA

Art. 1º - O dia 28/10/2019 será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo em razão do "Dia do Servidor Público".

Art.2º - Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial, bem como a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de outubro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Confere com o Original Assinado – Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios em 22/10/2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.476 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 8.476 DE15 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinarem face do servidor Cristolande Souza Macedo nos termos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO a lei Complementar 01/1993;

CONSIDERANDO o Relatório/Análise n° 098 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos; bem como tendo em vista o Oficio n° 088/DRH/2019 do Departamento de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico n° 036/2019;

E, por fim, o Despacho Inicial do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do Servidor: CRISTOLANDE SOUZA MACEDO.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria n° 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 15 de outubro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 216/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 216/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARTA LUCIA ALQUATI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARTA LUCIA ALQUATI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, matricula 1463, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **14/10/2019** *e término em* **22/12/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.19984R4 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de Outubro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE EDITAL PE 022/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 18 de outubro 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF);

Do encerramento das propostas: **dia 05 de novembro de 2019, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: **dia 05 de novembro de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: **dia 05 de novembro de 2019, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didático, pedagógico/similares e permanente, voltados para alunos da educação infantil e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de outubro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 160, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES PEDAGOGOS E DE PROFESSORES DE ÁREA DO CONHECIMENTO EFETIVOS E ESTÁVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para o processo de remoção de Professores Pedagogos e de Professores de Área do Conhecimento na Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei Municipal n°. 1.145, de 09 de novembro de 2006,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA

Art. 1º Remoção é a movimentação dos integrantes do Quadro do Magistério entre as Unidades Escolares da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação, em acordo com o Professor e a Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação e poderá ser realizada:

I – ex-ofício;

II - a pedido, a critério da administração e desde que haja disponibilidade de vagas. **Parágrafo único.** As remoções a pedido deverão ser solicitadas com antecedência de dois meses ao período de férias.

Art. 2º. A remoção é o ato pelo qual o Professor é deslocado para o exercício de suas funções em outra Unidade Escolar, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 3º. A remoção ocorrerá anualmente, desde que haja disponibilidade de vagas e a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá às normas dispostas em Decreto, segundo cronograma anual, conforme Anexo I, definido pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, nomeada por meio de portaria, que conduzirá todas as etapas do processo de Remoção.

§ 1º. A remoção dos Professores será realizada anualmente nos meses de outubro e novembro, e será efetivada no início do ano letivo seguinte.

§ 2º O Professor deverá protocolar o Requerimento, segundo modelo padrão contido no Anexo II, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Professor que for removido, entrará em efetivo exercício na unidade escolar na qual requereu, no início do próximo ano letivo e deverá perma-

necer, por no mínimo, 01 (um) ano, sob pena de ser revogada a remoção e o Professor ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º Todos os Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, anteriormente denominados "Remanescentes", devem solicitar a remoção.

Art. 5º O Processo de Remoção a pedido será constituído por duas fases distintas, conforme abaixo descrito:

I – A primeira fase, precedida de Requerimento do Professor, para a modalidade de remoção "a pedido", com todas as vagas disponíveis nas Unidades Escolares, desde que preenchidos os requisitos legais;

II – A segunda fase ocorrerá caso haja vagas disponíveis da primeira fase, **precedida de novo Requerimento do PROFESSOR QUE JÁ PARTICIPOU DA PRIMEIRA FASE** e não houve movimentação por sua desistência da vaga. Nesta fase, as vagas a serem ocupadas serão as disponibilizadas pelos que foram removidos na primeira fase e as que restaram, não preenchidas;

Art. 6º Os Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, anteriormente denominados "Remanescentes", serão movimentados até que se preencham todas as vagas disponíveis, independente de requerimento.

§ 1º No momento da assinatura do Termo de Remoção, emitido em 3 vias: a 1ª para o candidato, a 2ª para a Secretaria Municipal de Educação e a 3ª para a unidade escolar pretendida, o próprio Professor deverá estar presente, não podendo ser representado por outrem, exceto em caso de impossibilidade por motivo de saúde, desde que apresente Atestado Médico e representado por Procuração, com firma reconhecida, conforme Anexo IV deste Decreto;

§ 2º Os demais casos de impossibilidade serão avaliados pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato fazer uma única inscrição por fase, através de Requerimento, e a contagem de tempo de serviço será computada pela Comissão de Remoção, através do Relatório de Data de Admissão no Cargo do Concurso Atual, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 1º O Professor removido em processo anterior deverá comprovar o efetivo exercício de, no mínimo, 01 (um) ano, na Escola para qual removeu, a contar da data do início do ano letivo.

§ 2º O Requerimento de pedido de remoção é de inteira responsabilidade do Professor, conforme modelo do Anexo II.

Art. 8º Na contagem de pontos dos Professores, para as 02 (duas) fases serão adotados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço de efetivo exercício na docência ou em cargos previstos na Lei Municipal de Gestão Democrática, no cargo atual de concurso.	01 (um) ponto para cada ano computado, considerando-se a data da publicação desse Decreto para a contagem dos meses fechados, com no máximo 02 casas decimais.

§ 1º A classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída, com listas específicas para cada cargo de concurso.

§ 2º Ocorrendo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 9º A quantidade de vagas será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no Edital de Inscrições.

Parágrafo Único – Para efeito do cômputo das vagas, fica estabelecida a data limite da publicação deste Decreto.As vagas surgidas a partir desta data serão computadas no ano subsequente.

Art. 10 A remoção por permuta ocorrerá quando precedida de requerimento de dois Professores, com a mesma formação e desempenho na mesma área de atuação, manifestando sua intenção de permutarem seus locais de lotação, e obedecidos os seguintes requisitos:

I – Requerimento de dois Professores com mesma formação e atuação, que manifestem anseio de trocarem seus locais de lotação;

II – A permuta deverá ser requerida mediante protocolo junto à sede da Secretaria Municipal de Educação até 28 de novembro de 2019, anterior a contagem de pontos e atribuição de aulas;

III – Sendo verificado o anseio de ambos em permutar, estes deverão contar seus pontos nas unidades almejadas e atribuir aulas já nestas, devendo permanecer em efetivo exercício na unidade que se encontra lotado até o final do calendário letivo em vigência;

IV – Os Professores que permutarem, devem entrar em efetivo exercício nas unidades escolares nas quais requereram, no início do próximo ano e permanecer nesta pelo menos por 01 (um) ano letivo, sob pena de ser revogada a permuta e os Professores ficarem à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11 Os Professores que estiverem cedidos para outras Secretarias, os em Licença para Trato de Interesse Particular, os que se encontram em "Função Readaptada", prescrita por Laudo Médico, os em Auxílio Doença há mais de 06 (seis) meses e os que protocolaram pedido de aposentadoria junto ao FUNSEM não poderão ser inscritos no processo de remoção.

Parágrafo Único. Os Professores cedidos para outras Secretarias, que tenham interesse em solicitar a remoção, deverão iniciar o ano letivo no qual pretendem requerer a remoção, atuando em uma Unidade Escolar, em efetivo exercício em sala de aula.

Art. 12 No Edital de Inscrições do Processo de Remoção constarão todas as informações referentes à quantidade de vagas, ao período de inscrições, da classificação, dos recursos e a publicação do resultado final.

Art. 13 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação para o Processo de Remoção.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO A PEDIDO			
DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
PRIMEIRA FASE			
18/10/2019	8h	Publicação das vagas disponíveis	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
23/10/2019 e 24/10/2019	7h às 11h e 13h às 17h	Período de inscrições	Secretaria Municipal de Educação
25/10/2019	15h	Divulgação dos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
30/10/2019	7h às 11h e 13h às 17h	Realização da Primeira Fase com a chamada de todos os inscritos	Secretaria Municipal de Educação
01/11/2019	15h	Publicação do resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação
05/11/2019 e 06/11/2019	7h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos sobre o Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
08/11/2019	15h	Publicação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação
SEGUNDA FASE			

11/11/2019	15h	Publicação das vagas disponíveis	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
13/11/2019 e 14/11/2019	7h às 11h e 13h às17h	Período de inscrições da Segunda Fase	Secretaria Municipal de Educação
18/11/2019	15h	Divulgação dos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
19/11/2019	7h às 11h e 13h às 17h	Realização da Segunda Fase com a chamada de todos os inscritos	Secretaria Municipal de Educação
22/11/2019	15h	Publicação do Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
25/11/2019 e 26/11/2019	7h às 11h e 13h às 17h	Prazo para recursos sobre o Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
28/11/2019	15h	Publicação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

À

Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação

( ) 1ª Fase

( ) 2ª Fase

REQUERIMENTO

Eu, **_____,** brasileiro (a), Servidor(a) Público(a) Municipal, portador(a) do RG nº. _____/SSP/__ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____ - N_, Bairro _____, no Município de Campo Novo do Parecis – MT, exercendo as atividades funcionais na Escola Municipal _____, Professor(a) _____, venho requerer remoção para a Escola Municipal _____, conforme consta nos artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 1.145, de 09 de novembro de 2006 e no Decreto Executivo nº ___/2019, de __ de _____ de 2019, sendo que ingressei no quadro funcional do Município em ____ de _____ de _____.

Campo Novo do Parecis - MT, ___ de _____ de 2019.

Nome

Requerente

ANEXO III

DO MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2019.

À

Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação

Ref: Recurso - Processo de Remoção/2019

( ) 1ª Fase

( ) 2ª Fase

Prezados Senhores,

Eu,

_____ _____, candidato (a) à vaga de remoção para a Escola Municipal _____, portador (a) do CPF nº _____, venho através deste solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

_____

assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO IV

DO MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante: Sr (a). _____, brasileiro (a), Professor (a), exercendo as atividades funcionais na Escola Municipal _____, Matrícula n°. , portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____/SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº. _____ , residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº. - NE, Centro, no Município de Campo Novo do Parecis - MT, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) **Sr(a).** _____, brasileiro (a), Profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito (a) no CPF nº. , residente e domiciliado (a) na Rua _____, Nº ____ , Bairro/Centro, no Município de Campo Novo do Parecis - MT, conferindo poderes para fim especial de representá-lo (a) junto à Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, podendo para tanto, o procurador, assinar, apresentar e retirar documentos referentes ao processo de remoção do Ano Letivo de 2019, em conformidade com o § 1º do Artigo 6º do Decreto Nº _____, de ____ outubro de 2019.

Campo Novo do Parecis - MT, de outubro de 2019.

_____

Outorgante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 212/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 212/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 2607, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **28/09/2019** e término em **26/12/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.00137R16 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de Outubro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 213/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 213/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. BERNARDETE SANTOS DE SOUZA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. BERNARDETE SANTOS DE SOUZA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, matricula 532, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **24/10/2019** *e término em* **22/12/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.22054R1 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de Outubro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 214/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 214/209

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CRISTIANE GALLI CARDOSO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CRISTIANE GALLI CARDOSO**, matricula 3537, efetiva no Cargo de ENFERMEIRO(A), lotada na SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **12/10/2019** *e término em* **10/11/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **27/10/2019** *a* **10/11/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de Outubro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 215/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 215/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUIZA CRISTINA LOPES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUIZA CRISTINA LOPES**, matricula 147, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **26/09/2019** *e término em* **25/10/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **11/10/2019** *a* **25/10/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de Outubro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO CP 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Remediação do Aterro Sanitário Municipal, situado na margem direita Rodovia MT235, sentido Campo Novo do Parecis à São José do Rio Claro - 15Km, Campo Novo do Parecis, com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra, conforme projetos, Plano de Remediação e Confinamento**, que teria sua abertura dia 31 de outubro de 2019, às 08h00min., conforme suas publicações.

Os motivos da **REVOGAÇÃO** dar-se-ão devido a adequações nas planilhas orçamentárias.

Campo Novo do Parecis, 17 de outubro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO PP 96/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 096/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, com o valor total de R$ 192. 260,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de outubro de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, EMPREENDIMENTO "RESIDENCIAL PARECIS, FAIXA I". EDITAL 001/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o instituído na Portaria 412/2015 do Ministério das Cidades, e, Lei Municipal N° 2012/2019 ART 7º, comunica que no período, local e hora abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos à beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para o Empreendimento Habitacional denominado

Residencial Parecis, Faixa I, contendo 400 (quatrocentos) unidades habitacionais.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

I - Renda mensal familiar bruta menor ou igual a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) **CONFORME PORTARIA nº 114/2018 ART 1° Parágrafo único ;**

II - Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador de imóvel residencial.

III - Apresentar documentos pessoais e dos familiares e de comprovação de renda, conforme item 04 deste Edital.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão comparecer para orientações e inscrições atendendo o seguinte esquema e observando as regras abaixo:

PERÍODO: **De 23 de outubro de 2.019 a 01 de novembro de 2.019**.

HORÁRIO: **Das 07:00h às 11:00h e Das 13:00h às 17:00h**

LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ENDEREÇO: **Avenida Brasil N° 325 NE -CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS (MT).**

A inscrição realizada nos dias acima citados valerá exclusivamente para o Empreendimento Habitacional denominado Residencial Parecis, Faixa I.

3. DO CADASTRAMENTO:

Nos dias, horários e local agendado para o cadastramento o (a) titular da inscrição deverá comparecer apresentando todos os documentos referidos no Item 4 deste Edital. 2

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO:

a) Comprovante Cad Único (folha resumo**);**

b) Documento de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar ;

c) Certidão de Estado Civil

- Se casado, certidão de casamento.

- Se união estável, declaração de união estável modelo Caixa.

- Se viúvo, certidão de casamento com averbação do óbito ou certidão de casamento e certidão de óbito.

- Se separado judicialmente ou divorciado, averbação da sentença na certidão de casamento ou certidão de casamento mais sentença, ou certidão de casamento.

- Se casado, mas cônjuge varão ausente, declaração de que se encontra em lugar incerto e não sabido ou Declaração de Separado de Fato (somente para mulheres).

- Se casado com Comunhão Universal de Bens, pós 1974, Pacto Antenupcial.

- Se casado com Separação total de bens, Pacto Antenupcial.

- Se solteiro, certidão de nascimento.

d) Portadores de Necessidades Especiais apresentar Laudo Médico com número de CID

e)Detalhamento de Crédito (INSS)

-Se receber algum tipo de benefício ou aposentadoria

f) Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar (cópia autenticada da folha de rosto, dados pessoais e do último contrato de trabalho)**;**

g) Últimos Contracheque de todos os membros do grupo familiar (se tiver CTPS assinada)

5. **DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

Conforme Portaria nº 412/2015, do Ministério das Cidades e Lei Municipal nº 2012/2019, , para fazer jus ao atendimento dos critérios de priorização dos candidatos, o candidato à beneficiário deverá apresentar documentação comprobatória dos critérios aos quais o grupo familiar faz jus, de acordo com os critérios relacionados abaixo:

5.1 Critérios Nacionais

I – Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; e

III– Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com apresentação de laudo médico.

5.2 Critérios Adicionais:

I – Famílias residentes no Município há no mínimo 02 (dois) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

II - ser maior de idade, em pleno gozo de seus direitos civis;

III - ter renda familiar mínima entre 1 (um) e 3 (três) salários mínimos, à época do cadastro, e segundo os requisitos do programa que pleiteia(PORTARIA 114/2018)

***ART 1°** parágrafo único: serão beneficiadas famílias com renda mensal limitada a*

R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

IV - não possuir bens imóveis em seu nome, do cônjuge, ou companheiro (a);

V - não ter débitos junto a Fazenda Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ordem de comparecimento para inscrição não influenciará na ordem de classificação.

Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis-MT

_____ _____

Andréa Cristina Branco Aline Costa Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social Chefe da divisão de habitação

Portaria 217/2018 Portaria 544/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
RETIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Retificação nº 01 ao Edital 002/2019.

Onde se lê:

4.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail: selecon.org.br, até o dia **18/11/2019,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail: selecon.org.br, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência.

6.1. Será divulgada no dia **29/11/2019** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizada no site do Instituto SELECON, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.selecon.org.br** e no site da Prefeitura **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LEGISLAÇÃO
Lei Federal N°. 9.394/96 e alterações. Fundamentos da Educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Lei nº 1.145/2006 - Estatuto do Magistério Municipal de Campo Novo do Parecis.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO	
Professor de Letras	O português como língua de cultura. Relação entre língua, cultura e sociedade. Análise do discurso: língua, discurso e ideologia. Da frase ao texto: significado e contexto; a noção de textualidade: coesão e coerência textuais; Interpretação e compreensão. O texto na sala de aula: a formação do produtor/leitor. Língua falada e língua escrita. A gramática na escola: a articulação gramática e texto. Reconhecimento de textos escritos e orais, literários e não literários; A estruturação do sentido: palavra, frase, texto e contexto. Estrutura e função das palavras, sintagmas e frases - os processos de formação de palavras; a estrutura sintática da frase, gramaticalidade e inteligibilidade; Crase; Acentuação Gráfica. Literatura: A literatura como representação do mundo, gêneros literários, estilos de época na literatura brasileira: literatura de informação, barroco, arcadismo, romantismo, realismo, naturalismo, parnasianismo, simbolismo, pré-modernismo, modernismo e pós-modernismo. Metodologias do ensino da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental. Estrutura da educação brasileira; Uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação; Concepções de ensino e processos avaliativos; Didática e democratização do ensino.

Leia-se

4.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via ***Upload*** (envio de arquivo digital por meio eletrônico), **até o dia de 18/11/2019,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail: faleconosco@selecon.org.br, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência.

6.1. Será divulgada no dia **29/11/2019** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas através do Cartão de Confirmação de Inscrição CCI. A relação das inscrições homologadas será afixada em Edital na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizada no site do Instituto SELECON, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.selecon.org.br** e no site da Prefeitura **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal.
LEGISLAÇÃO
Lei Federal N°. 9.394/96 e alterações. Fundamentos da Educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Lei nº 1.145/2006 - Estatuto do Magistério Municipal de Campo Novo do Parecis.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO	
Professor de Letras/ Português	O português como língua de cultura. Relação entre língua, cultura e sociedade. Análise do discurso: língua, discurso e ideologia. Da frase ao texto: significado e contexto; a noção de textualidade: coesão e coerência textuais; Interpretação e compreensão. O texto na sala de aula: a formação do produtor/leitor. Língua falada e língua escrita. A gramática na escola: a articulação gramática e texto. Reconhecimento de textos escritos e orais, literários e não literários; A estruturação do sentido: palavra, frase, texto e contexto. Estrutura e função das palavras, sintagmas e frases - os processos de formação de palavras; a estrutura sintática da frase, gramaticalidade e inteligibilidade; Crase; Acentuação Gráfica. Literatura: A literatura como representação do mundo, gêneros literários, estilos de época na literatura brasileira: literatura de informação, barroco, arcadismo, romantismo, realismo, naturalismo, parnasianismo, simbolismo, pré-modernismo, modernismo e pós-modernismo. Metodologias do ensino da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental. Estrutura da educação brasileira; Uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação; Concepções de ensino e processos avaliativos; Didática e democratização do ensino.

Inclua-se:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido.
CONHECIMENTOS GERAIS
Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis.
LEGISLAÇÃO
Lei Federal N°. 9.394/96 e alterações. Fundamentos da Educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Lei nº 1.145/2006 - Estatuto do Magistério Municipal de Campo Novo do Parecis.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO	
Professor de Le-	A abordagem instrumental para o ensino de Língua Inglesa. O ensino da gramática de Língua Inglesa. Ensino e aprendizagem de Inglês como Língua Estrangeira no Brasil: Considera-

tras/Inglês	ções sociolinguísticas. A técnica da tradução para o ensino de Língua Inglesa: Considerações e aspectos socioculturais. Estudos sobre a Morfologia da Língua Inglesa. Desenvolvimento das habilidades leitura e escrita: Estratégias de leitura e interpretação textual; ativação do conhecimento prévio, inferência, dedução. Ensino de vocabulário e desenvolvimento de habilidades de listeningandspeaking. Ensino de phrasalverbs, collocationsandidioms. Ensino de Inglês através de recursos educacionais abertos, internet, redes sociais, interatividade local e global.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARGA CESCA** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 Portaria 500/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 110/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO MENSAL.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 110/2019, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 17 de Outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2019**, **dia 06 de NOVEMBRO de 2019 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 17 de novembro de 2019.

Ana Carolina Sant'Ana Braga

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 001/2019

Conveniado: Município de Barra do Garças, inscrito no CNPJ n°. 03.439.239/0001-50.

Interveniente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER BARRA, inscrita no CNPJ nº. 27.836.166/0001-07

Convenente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Objeto: Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município de Campo Verde/MT, envolvendo as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, nos limites do disposto neste convênio.

Vigência: Este convênio de cooperação vigerá pelo prazo de 36 meses a contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 12 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2500, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR UMA SALA DO PRÉDIO ONDE SE SITUA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE LOCAL DO DNIT CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado destinar uma sala do prédio onde se situa a secretaria municipal de planejamento, para a instalação de uma UL – Unidade Local do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT Campo Verde.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo será por tempo determinado, expirando sua vigência em 31/12/2020, podendo haver sua renovação, conforme oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

§2º - Fica permitido ao Poder Público Municipal realizar obras de construção, ampliação, adequação e reformas no presente imóvel, de acordo com a conveniência e oportunidade.

§3º - A permissão a que se refere esta Lei é intransferível, não podendo ser objeto de locação, cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade a que se destina.

Art.2º - Havendo a extinção desta entidade, bem como, findo o prazo estipulado nesta lei, ou por qualquer outro motivo, o respectivo imóvel voltará a posse do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, que passarão a integrar o patrimônio público Municipal, sem direito a indenização a qualquer título.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 111/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 111/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO, que teve como vencedora a empresa ÔMEGA TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 17.468.557/0001-54, com o valor total de R$ 213.598,56 (duzentos e treze

mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Campo Verde, 17 de outubro 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2499, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 2253/2017 PARA INCLUIR ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir especificações e requisitos da categoria funcional de fiscal, do anexo I da Lei 2.253/2017, conforme a redação abaixo discriminado:

"– Exercer o poder de polícia administrativa consumerista, realizando fiscalização em estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço privado e público no âmbito do município de Campo Verde, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor, e aplicando as sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor".

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 026/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 026/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/10/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, do Município de Campos de Júlio-MT** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 32.503.371/0001-82, vencedora do item (49), com valor total de R$ 41.325,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais), ITA – INSTITUTO TECNOLÓGICO AVANÇADO DE METROLOGIA, INSPEÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 18.545.585/0001-90, vencedora dos itens (10, 70, 98, 99, 105 e 110), com valor total de R$ 268.130,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais), METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.655.998/0001-37, vencedora dos itens (14, 15 e 48), com valor total de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIs LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 14.888.303/0001-05, vencedora dos itens (16, 25, 86, 88, 103 e 108), com valor total de R$ 25.221,40 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 33.540.866/0001-44, vencedora dos itens (01, 04, 08, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109 e 111), com valor total de R$ 560.493,70 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos), R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 32.985.405/0001-12, vencedora dos itens (02, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 17, 26, 28, 30 e 72), com valor total de R$ 49.831,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos) e TALENTOS D AGUAREPRESENTAÇÃO, PROJETOS, ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 24.419.445/0001-79, vencedora do item (29), com valor total de R$ 1.656,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). O item 18 foi fracassado.

Campos de Júlio - MT, 17 de outubro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 111, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.068, de 16 de outubro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(770) 4.4.90.52.00.00.1.157.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

(188) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo R$ 10.000,00

(191) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(381) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 20.000,00

(337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R$ 10.600,00

(343) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(364) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R$ 8.000,00

(373) 3.3.90.14.00.00.2.054.01.0002 Diárias Civil R$ 19.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 32.500,00

(375) 3.3.90.33.00.00.2.054.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 243.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(238) 3.1.90.11.00.00.1.124.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.000,00

(221) 3.1.90.13.00.00.1.124.01.0002 Obrigações Patronais R$ 1.000,00

(239) 3.3.90.14.00.00.1.124.01.0002 Diárias Civil R$ 1.000,00

(216) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R$ 3.700,00

(187) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil R$ 10.000,00

(190) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.000,00

(258) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002 Diárias Civil R$ 3.300,00

(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R$ 25.000,00

(266) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 36.000,00

(378) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 18.742,00

(292) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(341) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R$ 20.000,00

(384) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0002 Diárias Civil R$ 1.500,00

(396) 3.3.90.14.00.00.2.043.01.0002 Diárias Civil R$ 1.400,00

(207) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

(300) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R$ 3.300,00

(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

(319) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.000,00

(410) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R$ 9.000,00

(412) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(196) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002 Diárias Civil R$ 2.000,00

(199) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 28.158,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(329) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

Total anulação R$ 243.100,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.61, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	DANIELA MARTINS DA SILVA	306205	1ª

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa FF NEVES - ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 10.927.574/0001-63, que tem por objeto emplacamento da Triton da Vigilância Sanitária, PLACA CARRO AVERY OFICIAL C/ TARGETA Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, com e-mail rones.rovasconcelos@hotmail.com para receber, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa FF NEVES - ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 10.927.574/0001-63, que tem por objeto emplacamento da Triton da Vigilância Sanitária, PLACA CARRO AVERY OFICIAL C/ TARGETA Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

GABINETE
RETIFICAÇÃO - ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa D.C DE ABREU – PEÇAS E SERVICOS, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 10.981.398/0001-48, que tem por objeto retirada e limpeza de bico da ambulância mercedes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa D.C DE ABREU – PEÇAS E SERVICOS, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 10.981.398/0001-48, que tem por objeto retirada e limpeza de bico da ambulância mercedes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 053/2019, referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 026/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Ata de Registro de Preços nº 053/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Empresa beneficiária: **EVANDRO BORGES TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.646/0001-06;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa para o fornecimento de Prestação de serviços de horas caminhão, com operador;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 053/20198 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Quantidade de adesão:

Empresa: EVANDRO BORGES TRANSPORTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.646/0001-06:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Locação Caminhão basculante, caçamba, capacidade de 12m³.	90	Diárias	R$ 390,00	R$ 35. 100,00

Canabrava do Norte-MT, 17 de Outubro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 731/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N. 731/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAE, (BOLSA CREDITO EDUCATIVO), (BOLSA AUXÍLIO MORADIA) E (TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG), NO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os resultados finais constantes nos editais complementares 005/2019 e 006/2019;

CONSIDERANDO que todas as exigências do n. 001/2019/SMEELTC do Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, (Credito Educativo), (Bolsa Auxílio Moradia), (**Transporte** Escolar Gratuito – TEG), **foram cumpridas;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado, para todos os fins de direito, o resultado e Classificação Final do Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, (Credito Educativo), (Bolsa Auxílio Moradia) e (Transporte Escolar Gratuito – TEG**),** no ano de 2019, conforme consta no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 001/2019, sendo que No ano de 2019, serão selecionados 05 (cinco) estudantes para o Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, nas modalidades "Crédito Educativo Municipal – CREDUC", 02 (dois) estudantes para o Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, na modalidade "Bolsa Auxílio Moradia", 26 (vinte e seis) estudantes que estejam frequentando curso presencial de nível superior, especialização e/ou curso técnico em instituições de ensino localizadas nas cidades de Porto Alegre do Norte – MT e Confresa – MT, para o Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, na modalidade "Transporte Escolar Gratuito – TEG", podendo no interesse da Administração Municipal, serem aproveitados os candidatos aprovados na presente seleção estudantil, em ambas modalidades, de acordo com a necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 3º Considerando que não houve inscritos Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, na modalidade "Transporte Escolar Gratuito – TEG", não haverá transporte nesta modalidade. Tendo em vista, que as inscritas para Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, na modalidade "Bolsa Auxílio Moradia", ora beneficiadas tambem foram contempladas no Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, nas modalidades "Crédito Educativo Municipal – CREDUC", notifique – se asa duas aprovadas para que opite por uma das modalidades que foram aprovadas num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Determino ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e ao Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Juntamente com a Procuradoria Geral do Municipio para que abra a Conta Bancaria especifica para movimentar o financeiro do referido Programa Municipal, bem como, proceda com a formalização contratual dos beneficiarios ora aprovados pelo Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE.Art. 5 º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Outubro 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 731/2019)

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, (BOLSA CRÉDITO EDUCACIONAL)

Nome	Classificação
Liliane Silva Souza Louzeiro	**1º Lugar**
Iêssa Ferreira Cardoso	**2º Lugar**
Camila Ferreiro da Silva	**3º Lugar**
Rayane Criscielle S. Vieira	**4º Lugar**
Rafael Yure Almeida Silveira	**5º Lugar**
Carolyne Kessya de Araújo Souza	**6ºLugar**
Rafaela da Silva Castro	**7º Lugar**
Geilza Trindade Valverde	**8º Lugar**
Mislaine Ferreira da Silva	**9º Lugar**
Gislaine Trindade Valverde Metke	**10º Lugar**
Bruna Alves Dias	**11º Lugar**

*Nos termos do Art.3º deste Decreto a 2º e 3º classificadas deveram opitar por uma das modalidades.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, (BOLSA AUXÍLIO MORADIA)

Nome	Classificação
Iêssa Ferreira Cardoso	**1º Lugar**
Camila Ferreiro da Silva	**2º Lugar**
Rafaela da Silva Castro	**3º Lugar**

*Nos termos do Art.3º deste Decreto a 1º e 2º classificadas deveram opitar por uma das modalidades.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE, ("Transporte Escolar Gratuito – TEG)

Nome	Classificação
Nenhum inscrito.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 029/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 17/10/2019, foi declarado vencedor a empresa; **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GE-**

RAIS dos itens 002 a 018, e o item 001 Fracassado, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 17 de Outubro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO 2988-2019

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 2988/19
DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1398/18 de 1 de outubro de 2018.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT		
P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA		
(0028) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	2.900,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**Valor**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO		
P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO		
(0043) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	4.460,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO		
(0086) 3.3.90.14 00.00.0001 - DIARIAS - CIVIL	R$	10.000,00
(0089) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	3.000,00
(0090) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	4.800,00
(0093) 3.3.90.93 00.00.0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	37.000,00
P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO		
(0096) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	100.000,00
(0098) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	50.000,00
(0099) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO		
(0100) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	1.400,00
P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO		
(0112) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	60.000,00
P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDO ESCOLAR -PNAEF		
(0120) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	22.000,00

Rua. Miraguai, Nº 228, Bairro Centro - Canarana/MT CEP: 78.640-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3478-1200
E-mail: chefegabinetepmc@gmail.com

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0125) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	50.000,00
P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)		
(0141) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	16.500,00
(0142) 3.3.90.39 00.00.0022 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	75.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA		
(0150) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.800,00
P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAEC/PNAPE		
(0155) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR		
P. A: 1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERM. E ACERVO BIBLIOGRÁFICO		
(0164) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.034 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40%		
(0172) 3.1.91.13 00.00.0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	30.000,00
P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDEB40%		
(0174) 3.3.90.39 00.00.0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	500,00
P. A: 2.036 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40% INFANTIL		
(0176) 3.1.90.04 00.00.0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	20.000,00
P. A: 2.037 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60%		
(0180) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	166.000,00
(0182) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	36.000,00
P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL		
(0184) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	45.000,00
(0186) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.000,00
(0187) 3.1.91.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA		
(0195) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
(0212) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	3.000,00
(0214) 3.3.90.93 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	50.000,00
P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO		
(0216) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	50.000,00
(0218) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
(0220) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0236) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	32.500,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs		
(0239) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	14.000,00
(0241) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	130.000,00
(0242) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0255) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	11.000,00
(0257) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	10.000,00
(0258) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0264) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	2.000,00
(0266) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	70.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0282) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	133.103,50
(0286) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	44.227,65

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL		
(0299) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	140.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL		
(0301) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.200,00
(0304) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	118.000,00
P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE-CISMA		
(0317) 3.1.71.70 00.00.0046 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	R$	63.000,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL		
(0322) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10.000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL		
(0332) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	57.000,00
(0335) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0341) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	82.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0348) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	5.000,00
(0350) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
(0354) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0364) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	26.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		
P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		
(0377) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	85.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0382) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	474.000,00
(0385) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	101.000,00
(0386) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	51.300,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		
P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS		
(0391) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00
(0392) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO		
P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB		
(0429) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
(0430) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	100.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		**Valor**
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA		
P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA		
(0441) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	19.500,00
P. A: 2.067 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
(0446) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI		
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0463) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00
(0466) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50.879,34
P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0470) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
(0492) 3.3.90.32 00.00.0029 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	12.367,48
P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0498) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**Valor**
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER		
P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER		
(0513) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	730,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**Valor**
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE		
(0524) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$	10.000,00
(0528) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		3.500,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST		**Valor**
Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR		
P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DA SEC DES. SÓCIOEC. TURÍSTCO		
(0548) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1.500,00
	TOTAL R$	**3.125.167,97**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT		
P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES GAB. SEC. GESTÃO GOV		
(0021) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		900,00
P. A: 2.004 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO		
(0023) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		2.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**Valor**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO		
P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
(0044) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	111.000,00
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO		
(0054) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1.000,00
(0055) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		3.460,00
(0059) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	31.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**Valor**
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS		
(0069) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		356.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO		
(0088) 3.3.90.33 00.00.0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		15.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO		
(0094) 4.4.90.93 00.00.0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	800,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO		
(0108) 3.3.90.14 00.00.0001 - DIARIAS - CIVIL	R$	1.400,00
(0111) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00
P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO		
(0114) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	170.000,00
P. A: 2.022 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAI		
(0118) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	31.000,00
P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDO ESCOLAR -PNAEF		
(0120) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	12.500,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0123) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	20.000,00
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA		
(0132) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	4.000,00
P. A: 2.026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS		
(0134) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)		
(0140) 3.3.90.30 00.00.0022 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	75.000,00
P. A: 2.029 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
(0144) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.800,00
P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
(0148) 4.4.90.51 00.00.0015 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL E CRECHES		
(0152) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.000,00
P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA		
(0159) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	32.000,00
(0162) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	10.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR		
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR		
(0167) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
P. A: 1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDEB		
(0168) 4.4.90.52 00.00.0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	500,00
P. A: 2.034 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40%		
(0170) 3.1.90.11 00.00.0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	50.000,00
P. A: 2.037 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60%		
(0181) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	261.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO		
(0189) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	2.000,00
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0191) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E O	R$	9.000,00
(0192) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	9.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
(0212) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	50.000,00
(0214) 3.3.90.93 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	25.300,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0229) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	250.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0256) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	100.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0274) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
(0277) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	R$	30.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0278) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL	R$	2.500,00

Rua. Miraguai, Nº 228, Bairro Centro - Canarana/MT CEP: 78.640-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3478-1200
E-mail: chefegabinetepmc@gmail.com

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0281) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.603,50
P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF		
(0590) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	50.000,00
(0599) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	24.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL		
(0299) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00
(0303) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	33.000,00
(0305) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	44.227,65
P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL		
(0309) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	100.000,00
(0311) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	155.000,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL		
(0327) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.500,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL		
(0335) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	3.000,00
(0338) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.200,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0605) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	48.000,00
(0610) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	32.000,00
(0611) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.000,00
P. A: 2.096 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL		
(0623) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0629) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	54.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0359) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	68.000,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		
P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM		
(0394) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	85.000,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
(0395) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	15.000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0422) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	3.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO		
P. A: 1.047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, BUEIROS E PONTES-FETHAB		
(0427) 4.4.90.51 00.00.0030 - OBRAS E INSTALACOES	R$	200.000,00
P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB		
(0431) 4.4.90.52 00.00.0030 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		**Valor**
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA		
P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE SEC AGRICULTURA		
(0435) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	3.000,00
P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS		
(0447) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
(0450) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	11.500,00
P. A: 2.069 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PSICULTURA		
(0451) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		**Valor**
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE		
(0457) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI		
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0461) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$	20.000,00
(0463) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
(0464) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	1.500,00
P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0468) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	20.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI		
P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0474) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0493) 3.1.90.04 00.00.0029 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	12.367,48
(0495) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	500,00
(0498) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	24.379,34

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**Valor**
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER		
P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER		
(0514) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	8.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**Valor**
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
P. A: 1.061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES DEPTO ESPORTE		
(0520) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	730,00
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
(0532) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST		**Valor**
Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR		
P. A: 1.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANTES SEC. DES. SÓCIOEC. TURISTI		
(0535) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	5.000,00
P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO-FEICAM		
(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	92.000,00
(0551) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	5.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.125.167,97 (três milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	**Valor**
Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR	
P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO-FEICAM	
(0552) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	63.000,00
TOTAL R$	**3.125.167,97**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

DATA: 17/10/2019

VIGENCIA: 17/10/2020

PROCESSO: 118/2019

PREGÃO: 029/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**contratação de empresa para serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a frota do Município de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VENCEDOR DOS ITENS; 002 a 018 – **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

VALOR TOTAL: R$ 86.347,22 (Oitenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 241 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA DOS SANTOS** matricula n.º 4405, cargo de Professora, na data 17 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Outubro de 2019 ao dia 18 de outubro de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 240 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na declaração averbada pelo atestado apresentado pelo servidor **ELISANDRO DA SILVA** matricula n.º 115, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo – Assistente Administrativo, na data 17 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de Outubro de 2019 ao dia 11 de outubro de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 239 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data 17 de Outubro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
20	Guiomar Feliz Machado Antunes	Telefonista	Cônjuge: Áureo Ramos Antunes	17/10/2019	18/10/2019	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 237 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO** matricula n.º 31, cargo de Assistente Administrativo, na data 17 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 238 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA DA ROCHA LIMA** matricula n.º 3264, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 17 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 30 de setembro de 2019 ao dia 02 de outubro de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Manifestação 18314102019 realizada perante a Ouvidoria Municipal em 14/11/2019;

CONSIDERANDO o Art. 193 da Lei Municipal n.º 892/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para apurar os fatos narrados na Manifestação 18314102019 realizada perante a Ouvidoria Municipal em 14/11/2019 face à servidora M. N. C., Matrícula n.º 2197.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 17 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria Interna n.º 003/UCI/2019;

CONSIDERANDO o item 2. DOS RISCOS A SEREM MITIGADOS, alínea "j";

CONSIDERANDO o Art. 193 da Lei Municipal n.º 892/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para apurar os fatos narrados no Relatório de Auditoria n.º 003/UCI/2019 sobre o DEPARTAMENTO DE FROTAS do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 03 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/GP/2019 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 847/GP/2019

Em, 17 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TRANSFERIR –O servidor Municipal efetivo **Sr.º DEUSDEDITE BENEDITO LUCIALDO,** portador do RG nº 659034 e CPF nº 061.790.451-00, no cargo de MOTORISTA, para a Secretaria de Administração.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846/GP/2019 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 846/GP/2019

Em, 17 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TRANSFERIR –Os servidores Municipais efetivos abaixo, para a Secretaria de Obras, são eles:

ALOIZIO SAMPAIO BONDESPACHO PEREIRA – matricula 208.1

HERONDES XAVIER FERREIRA – matricula 224.1

ROBERTO FERREIRA- matricula 228.1

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO COM MALHA, PARA A CANALIZAÇÃO (DRENAGEM) DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 01 de Novembro de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 17 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1730/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1730/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ELDES RIBEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento DO SENHOR ELDES RIBEIRO DE SOUZA.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, sem expediente no dia 17 a partir das 13 horas e o dia 18 de outubro de 2019.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2019 FIRMADO ENTRE MUNICIPIO DE COCCALINHO E A EMPRESA MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL de COCALINHO – MT, representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 22.817.081/0001-50,, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Originário nº 028/2019, ao qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a alteração no prazo referente ao Contrato nº. 028/2019;

1.2 – A alteração visa o acréscimo no prazo do contrato original de: Contratação da Empresa Método e Soluções Educacionais para Analise da legislação e elaboração de todos os editais conforme legislação, Elaboração de questões e impressão de todos os cadernos de provas em local próprio e orientação de fiscais para a aplicação das provas referente ao processo seletivo ACS e ACE no Município de Cocalinho – MT. conforme descrito no termo de referência do Dispensa de Licitação nº 013/2019, a contratada foi vencedora do referido processo de dispensa de Licitação.

1.2.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover o presente Termo Aditivo do Contrato por mais (30) trinta dias por razões do pedido de impugnação ao edital advindo do conselho dos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias, visto que com o adiamento do edital o prazo não seria suficiente para o termino do processo.

Cocalinho - MT, 16 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATANTE

MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME

CONTRATADA

AVISO DE EDITAL Nº. 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 022/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **08h: 00min do dia 05 de novembro de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de interessados para **o Registro de Preços,** visando a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIS E MEDICAMENTOS, para o sistema de saúde municipal de COCALINHO/MT, conforme especificados no Anexo III – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 17 dias de outubro de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

AVISO DE RESULTADO D E LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÕA

Aviso de Resultado d e Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, para Contratação de pessoa jurídica para reconstrução de quatro pontes de madeira para atender as secretarias municipal de transportes obras e serviços urbanos. Sagrou-se vencedora a empresa: **A S CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Cocalinho-MT, 16 de OUTUBRO de 2019.

Melquesedeque Cardoso

Presidente da CPL

Aviso de Homologação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da prefeita torna público aos interessados que homologou a licitação nº 003/2019 na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de pessoa jurídica para reconstrução de quatro pontes de madeira para atender as secretarias municipal de transportes obras e serviços urbanos. Sagrou-se vencedora a empresa: **A S CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Cocalinho, 17 de OUTUBRO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 517/2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Jonatas José Cardoso, Matrícula nº. 2872, Janete Aparecida da Silva Nicastro, Matricula nº. 386, Babiere Pelissari, Matricula nº. 1045, Clebil Marques Gonçalves, Matricula nº. 3472, Andrea Maciel Martins, Matricula nº. 1547, para comporem a Comissão Especifica para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometida pelos Servidores Públicos Municipal Paulo Henrique Correa Tizzo, matricula nº. 2835, Alexandre Dias Barreiros, matricula nº. 2816, Jean Antônio Silva do Vale, matricula nº. 4357, Valdecir Donato Florêncio, matricula nº. 2813, lotados no Gabinete do Prefeito, no Departamento do Serviço Municipal de Trânsito.

Paragrafo Primeiro: A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora Janete Aparecida da Silva Nicastro, a servidora Babiere Pelissari exercerá o cargo de Secretária e os demais servidores exercerão a função de membros da comissão.

Parágrafo Segundo: A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 2º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 16 de outubro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA N.º 2055/2019/DESC/ENERGISA - MT

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. -, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de energia elétrica, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal consoante Estatuto Social da empresa, doravante denonimada simplesmente CREDORA, e de outro lado, MUNICÍPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.023.930/0001-38, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa dos Parecis, n.º 85, na cidade de Colíder, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, que ao final assinam, a seguir denominado DEVEDOR, têm, entre si, justos e acertados o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONFISSÃO DE DÍVIDA

1.1. O DEVEDOR reconhece de forma irretratável e irrevogável, o débito que têm com a CREDORA no montante de R$ 878.460,68 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), como valor de face e acessórios, oriundos da diferença de consumo, na unidade consumidora n. 6/2055-2 de sua inteira e exclusiva responsabilidade, decorrido de acréscimo de cargas no sistema de Iluminação Pública no período de maio/2017 a novembro/2018, conforme demonstrativo abaixo.

Mês Dias Total Faturado Total Devido A Recuperar

nov/18 30 180.217 249.641 69.424 out/18 31 186.225 257.962 71.737

set/18 30 180.217 249.641 69.424

ago/18 31 186.225 257.962 71.737

jul/18 31 186.225 257.962 71.737

jun/18 30 180.217 249.641 69.424

mai/18 31 178.611 257.962 79.351

abr/18 30 176.875 249.641 72.766

mar/18 31 182.773 257.962 75.189

fev/18 28 165.085 232.998 67.913

jan/18 31 182.773 257.962 75.189

dez/17 31 182.773 257.962 75.189

nov/17 30 176.875 249.641 72.766

out/17 31 182.773 257.962 75.189

set/17 30 176.875 249.641 72.766

ago/17 31 182.773 257.962 75.189

jul/17 31 182.773 257.962 75.189

jun/17 30 176.875 249.641 72.766

mai/17 31 246.905 257.962 11.057

TOTAL 3.494.065 4.818.067 1.324.002

1.2. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada, comprometendo-se em quitar todas as parcelas estabelecidas nos prazos de vencimento estampados na presente confissão de dívida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O DEVEDOR, para cumprimento de sua obrigação, compromete-se a quitar a dívida ora confessada no prazo conforme a seguir: a) 14 (quatorze) parcelas no valor de R$31.373,59 (Trinta e um mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), com vencimento para todo dia 28 (vinte e oito) de cada mês, a serem acrescidos nas faturas mensais da UC 6/2055-2, entre novembro/2019 a dezembro/2020. 2.2. Esclarece-se que, pela confissão e parcelamento ora formalizado, pagará o DEVEDOR à CREDORA o valor total de R$ 439.230,20 (Quatrocentos e trinta e nova mil e duzentos trinta reais e vinte e seis centavos), que corresponde ao débito mencionado no item 1.1, com isenção de juros moratórios, atualização monetária e demais encargos financeiros. 2.3. Estabelece-se que o valor de cada parcela desta confissão de dívida será emitida juntamente com a fatura mensal na unidade consumidora de código n.º 2055 sob título "PARCELAMENTO", nos prazos e valores indicados nesta cláusula, procedimento este que concorda o DEVEDOR, conforme Ofício n. 244/GP/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO INADIMPLEMENTO

3.1. O não cumprimento da obrigação aqui reconhecida, nos termos e prazos indicados na cláusula anterior, importará no vencimento antecipado e conjunto de todas as prestações não pagas, incidindo sobre o saldo devedor, atualizado por índice oficial, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (pro rata dia) e honorários advocatícios de 10%, sem prejuízo da suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme autoriza a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, artigo 6º, parágrafo 3º, inciso II, Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, artigo 17º, parágrafo único e Resolução ANEEL nº 414/2010, artigo 171.

3.2. Caso o DEVEDOR deixe de pagar 03 parcelas mensais desta negociação ou 01 parcela por mais de 60 dias, fica facultada a CREDORA a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, restando vencido antecipadamente o "quantum" remanescente do débito, devidamente atualizado pelo disposto no item anterior, causando também a perda do desconto inserto no item 2.2 acima, tudo sem prejuízo da suspensão do fornecimento de energia elétrica, que fica, da mesma forma, autorizada.

3.3. Caso haja rompimento do presente contrato por motivos alheios à vontade das partes, sem que se possa imputar responsabilidade pelo seu descumprimento ou resolução a qualquer uma delas, ou ainda, caso haja qualquer tipo de ordem judicial que anule qualquer das cláusulas objeto do presente contrato, resta acordado desde já que a dívida nesta hipótese tornará vencida, líquida, certa e exigível correspondendo ao montante do débito apurado na data da celebração do presente, devidamente corrigido pelo índice previsto neste instrumento, deduzidos eventuais valores pagos durante a vigência desta avença.

3.4. Todos os bônus, descontos e vantagens concedidos em função da presente negociação, estão condicionados ao cumprimento pleno da avença, caso haja rompimento do presente contrato por parte do DEVEDOR, serão considerados como revogados e comporão novamente o montante do débito.

3.5. O presente instrumento não desonera o DEVEDOR das faturas mensais vincendas relativas ao consumo de energia elétrica, sendo que o inadimplemento do presente instrumento e da fatura aqui mencionada ensejará as penalidades previstas na legislação vigente.

3.6. A confissão ora formalizada substitui a notificação prevista na Resolução ANEEL 414/2010, estando desde já o DEVEDOR notificado da suspensão do fornecimento de energia elétrica, decorridos 15 (quinze) dias de qualquer inadimplência vindoura.

3.7. A suspensão de que trata o item anterior será precedida por notificação, a ser expedida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL

4.1. O DEVEDOR se compromete a realizar todos os atos e procedimentos orçamentários, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários à manutenção dos pagamentos de todas às suas obrigações para com CREDORA, notadamente a de promover os atos de dotação de verba, sob rubrica específica no orçamento municipal, para pagamento deste parcelamento, bem como das contas de consumo mensal vincendas e dos serviços contratados e a contratar, reconhecendo como legítimos os direitos da CREDORA de promover sua responsabilização política, administrativa e judicial acaso as parcelas do presente Termo não sejam empenhadas nas previsões orçamentárias anuais e quinquenais do MUNICÍPIO ou se não forem efetivamente adimplidas;

4.2. No caso de inadimplência das parcelas, reconhece o DEVEDOR, na pessoa do Sr. Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal, que se tratam as contas de energia elétrica de despesas de caráter continuado, responsabilizando-se este a efetuar a reorganização e readequação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, caso haja algum evento imprevisto, decorrente de força maior, que implique em aumento não previsto de despesas em função de catástrofes e desastres naturais de qualquer espécie, etc., ou ainda de redução de arrecadação, priorizando, portanto o pagamento das despesas já contratadas, sob pena da responsabilização de que trata o item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O DEVEDOR reconhece e confessa, desde já, que os valores descritos na Cláusula Primeira deste contrato se referem única e exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica pela CREDORA, conforme regulamentação específica e aplicável a este tipo de serviço.

5.2. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie. 5.3. Quaisquer alterações, nos termos do presente contrato, far-se-á por meio de aditivo contratual específico. 5.4. O presente contrato só poderá ser rescindido com pleno acordo das partes contratantes. 5.5. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse Termo, as partes elegem o foro da comarca de Cuiabá/MT. Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT, 02 de Outubro de 2019.

_____

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

_____

MUNICÍPIO DE COLÍDER Testemunhas:

1 _____ Nome: RG: CPF:

2 _____ Nome: RG: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS N.0 019/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova o Plano de Ação do Co-Financiamento através do Governo Estadual/FEAS Referente ao Exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colíder. Estado do Mato Grosso, em uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 9º. Parágrafo Único conforme Lei Municipal 3002/2018 e Lei Orgânica da Assistencia Social.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião ordinária, realizada no dia 16 de Outubro de 2019, conforme Ata de Nº **144/CMAS/2019** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

Considerando Os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Estadual FEAS/2019.

Considerando a Resolução Nº 09/2019 de 25 de julho de 2019 da Comissão Intergestores Bipartite do SUAS/MT – CIB/SUAS/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

Considerando O DECRETO/SETAS/MT Nº 99, DE 21 de maio de 2015. Dispõe sobre o Sistema Único de Transferência de Recursos Financeiros aos fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providencias.

Considerando que o Confinanciamento FEAS/2019, será dividido e pago em parcelas mensais, devendo 50% do valor total ser utilizado com Benefício Eventual, e 50% com a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. O valor deliberado pelo CMAS, para o exercício de 01/01/2019 a 31/12/2019, segue conforme quadro abaixo:

Valor a ser recebido por ano, FEAS/2019	**100%**	R$ 50.365,00
Para utilizar na Proteção Social Básica	**40,07%**	**20.182,50**
Para utilizar na Proteção Social Especial	**9,93%**	**5.000,00**
Para utilizar com Benefício Eventual	**50%**	**25.182.50**

O CMAS RESOLVE DELIBERAR:

Art. 1º. **– Pela Aprovação do Plano de Ação/FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social/2019), para o exercicício de 2019.**

Art. 2º - Recursos Oriundos do Cofinanciamento do Governo Estadual-FEAS em 2019, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 17 de Outubro de 2019

Solange Maria Salete Rauber

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.311/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.311/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Eliana Teixeira Broisler,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 970, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.309/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.309/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Daianne Ferreira do Nascimento,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 6354, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.308/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.308/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Elson Laia do Nascimento,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 1082, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.307/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.307/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Ivo Simões Pereira,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 1538, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.306/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.306/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Ueslem Soares de Miranda,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 6854, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.316/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.316/ADM/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Ednalva Vitorino da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 909 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 14 de outubro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 *de outubro de 2019,*** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.305/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.305/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Zilda da Rocha Blachtekak, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 3605, a partir do dia 01 a 30 de novembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.312/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.312/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Genair Gonçalves Campos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1282, a partir do dia **01 de novembro/2019 a 29 de janeiro/2020**, referente ao quinquênio 2007/2012, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.317/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.317/ADM/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Ivan Lara Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515 por um período de **15 (Quinze) dias a contar de 15 de outubro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de outubro de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.304/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.304/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Rosenilda Gomes Daniel da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 3065, a partir do dia 01 a 30 de novembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.303/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.303/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Abigair Firmino Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 3, a partir do dia 01 a 30 de novembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.302/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.302/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Adriana Silva dos Reis, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 91, a partir do dia 01 a 30 de novembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.301/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.301/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lelcia Fatima dos Santos Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 2028, a partir do dia 01 a 30 de novembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 107/GP/2019

DECRETO Nº. 107/GP/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor João Costa Filho.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do **Professor** e Cidadão deste município, Senhor João Costa Filho;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade escolar e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Professor João Costa Filho, professor respeitável, de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com a educação do município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

ART. 1° - Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **JOÃO COSTA FILHO,** que em vida, pelos inestimáveis serviços prestados ao município de Colniza/MT, por ter sido um professor e cidadão exemplar;

ART. 2º. – Em razão do ocorrido não haverá expediente nas escolas municipais e repartições públicas municipais **apenas na data de 17 de outubro de 2019**, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de outubro de 2019

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisora de Departamento

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de outubro de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.300/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.300/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Leonilde Geremia da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 2044, a partir do dia 01 a 30 de novembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.299/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.299/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Marilucia Valentim Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 2510, a partir do dia 21 de outubro a 19 de novembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.315/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.315/ADM/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Helenilda Augusto Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1413 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 09 de outubro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09** ***de outubro de 2019*****,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.310/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.310/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Leosmar Xavier Gomides,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2049, a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.313/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.313/ADM/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Gedeir Gonçalves Campos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1271, a partir do dia **01 de novembro/2019 a 29 de janeiro/2020**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.314/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.314/ADM/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Elaine Xavier Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 949 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 03 de outubro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 *de outubro de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 198/2019

TERMO ADITIVO Nº. 198/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 13,21% DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 071/2019 E ADITIVO Nº 192/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PERFAZENDO UM VALOR DE R$50.168,68 (CINQUENTA MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), TENDO EM VISTA O ACRÉSCIMO DE 112,0 M DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD.

DOTAÇÃO: 09.02.1.076.44.90.51.00.00.00.00 2024 (736)

PORTARIA Nº002/2019

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-2402 – CEP 78. 310-000

e-mail: smscomodoromt@hotmail.com – Comodoro-MT

PORTARIA Nº.002/2019

DE:11/10/2019

Vilmondes Pereira, Secretario Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados membros da **comissão constituída da JUNTA DE RECURSO DA SAÚDE, segunda instância**, de acordo com o Decreto nº. 037/2018, art. 5º e incisos 1º e 2º, e Portaria nº479/2019, sob a presidência:

Ø Thacioney Junno Lima Pereira – Presidente;

Ø Ana Cristina Rodrigues Pereira Silva – Secretária;

Ø Adejanes de Araújo Silva Prado – membro;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Vilmondes Pereira

Secretario Municipal

Port. nº399/2019

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 141/2019

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 112/2019, Homologado Em 16/10/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA,** para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obriga-

cional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA**, para o atendimento das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa - MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Outubro de **2.020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **J. PRESSI EIRELI – ME**

CNPJ:16.501.192/0001-50 FONE/FAX: (66) 3554-1672 / 98422-2078

END.: Rua: 02, nº475 Setor Sul Bairro Setor Sul

CIDADE: Vila Rica-MT CEP:78.645-000

EMAIL: **jmajp@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: JURANDIR PRESSI

RG: 12477877 SJ/MT

CPF: 844.180.871-68

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1843-0 C/C: 26.551-9

ITENS: 03, 06, 09 e 15.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	274689-1	3119312	DIA	33	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTUTA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	R$ 4. 780,00	R$ 157. 740,00
6	0001737	33121512	SV	10	LOCACAO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL - DO TIPO GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 255 KVA, TRIFASICOS, TENSAO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 82 DB 1,5 METROS, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTECAO.	R$ 2. 650,00	R$ 26. 500,00
9	00016808	3119315	DIA	14	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 8. 090,00	R$ 113. 260,00
15	00016815	3119310	HR	26	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1. 035,00	R$ 26. 910,00
VALOR TOTAL							**R$ 324. 410,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 01 – GABINETE.

PROJ. ATIV.: 2.103 – MANUTENÇÃO E ENC. COM EVENTOS CULTURAIS

CÓDIGO RED: 1949 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	0001737	33121512	SV	10	LOCACAO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL - DO TIPO GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 255 KVA, TRIFASICOS, TENSAO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 82 DB 1,5 METROS, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTECAO.	R$ 2. 650,00	R$ 26. 500,00
9	00016808	3119315	DIA	5	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 8. 090,00	R$ 40. 450,00

VALOR TOTAL	**R$ 66.950,00**

ÓRGÃO: 02 - GABINETE

UND. ADM.: 01 – GABINETE

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO RED: 15 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	274689-1	3119312	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTUTA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	R$ 4.780,00	R$ 23.900,00
9	00016808	3119315	DIA	3	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 8.090,00	R$ 24.270,00
15	00016815	3119310	HR	20	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1.035,00	R$ 20.700,00
VALOR TOTAL							**R$ 68.870,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UND. ADM.: 02 – URBANISMO.

PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED: 1220 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	274689-1	3119312	DIA	8	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTUTA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	R$ 4.780,00	R$ 38.240,00
9	00016808	3119315	DIA	1	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 8.090,00	R$ 8.090,00
15	00016815	3119310	HR	2	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1.035,00	R$ 2.070,00
VALOR TOTAL							**R$ 48.400,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO RED: 1674 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	274689-1	3119312	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTUTA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	R$ 4.780,00	R$ 23.900,00
9	00016808	3119315	DIA	1	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 8.090,00	R$ 8.090,00
15	00016815	3119310	HR	1	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00
VALOR TOTAL							**R$ 33.025,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA SCFV

CÓDIGO RED: 1692 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	00016808	3119315	DIA	1	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 8.090,00	R$ 8.090,00

VALOR TOTAL	R$ 8.090,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓDIGO RED: 1735 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0043- RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	274689-1	3119312	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTUTA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	R$ 4. 780,00	R$ 23. 900,00
9	00016808	3119315	DIA	1	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 8. 090,00	R$ 8. 090,00
15	00016815	3119310	HR	1	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1. 035,00	R$ 1. 035,00
VALOR TOTAL							**R$ 33. 025,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PAEFI

CÓDIGO RED: 1698 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	274689-1	3119312	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTUTA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	R$ 4. 780,00	R$ 23. 900,00
9	00016808	3119315	DIA	1	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 8. 090,00	R$ 8. 090,00
15	00016815	3119310	HR	1	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1. 035,00	R$ 1. 035,00
VALOR TOTAL							**R$ 33. 025,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM AEPETI

CÓDIGO RED: 1704 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	274689-1	3119312	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTUTA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	R$ 4. 780,00	R$ 23. 900,00
9	00016808	3119315	DIA	1	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 8. 090,00	R$ 8. 090,00
15	00016815	3119310	HR	1	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1. 035,00	R$ 1. 035,00
VALOR TOTAL							**R$ 33. 025,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 **(Cinco)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 112/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	2
02-GABINETE	L LÚCIA HELENA DE O. GONSALVES	
02 07-SEC. DE OBRAS	WAWALTER RAMOS TELES	273/2019
09 09–SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO DA ASSIST. E E CONFINAMENTO)	IS ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	273
09 09– SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (AEPETI/PAEFI) PA	IS DENILSON ALVES FARIAS	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

J. PRESSI EIRELI – ME

CNPJ:16.501.192/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: JURANDIR PRESSI

CPF: 844.180.871-68

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 03 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 03

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 004/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** as inscrições dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido no edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme anexo I deste edital.

Confresa-MT, 17 de outubro de 2019.

Denilson Alves Farias

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 305/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PcD	CARGO	SECRETARIA/UNIDADE
001	ALINY KELLEN NUNES TRINDADE	880.682.691-34	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
002	ANA PAULA DA SILVA	039.880.621-70	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
003	LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI	302.023.828-50	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
004	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	006.799.771-63	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
005	LORENA CARVALHO SOUZA SILVA	049.462.521-00	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
006	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	951.430.091-20	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
007	ANDRÉ LUIZ FERREIRA PRASDO	950.777.071-20	SIM	PNSG - PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
008	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	035.903.141-25	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
009	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	817.265.381-68	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
010	ELEONICE BRANDÃO DO LAGO FERNANDES	006.459.111-51	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
011	MARCIO FERREIRA DAMASCENO	001.769.261-00	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
012	ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA	006.385.851-71	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
013	BERENICE ROSA DOS SANTOS	023.034.601-40	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
014	MONICA MARQUES MATEUS	002.284.151-28	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
015	SANDRA REZENDE NEVES	424.238.131-04	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
016	FERLA BOGES FERREIRA	870.470.201-87	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
017	THAIANA MENANI IGLESIAS	707.736.881-53	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
018	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	051.057.611-70	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
019	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	555.289.101-53	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
020	BELICE AGUIAR DA SILVA	642.462.051-68	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
021	JULIANA CALICHIO BIANCHI	059.214.879-37	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
022	ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS	017.048.531-50	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
023	EDNAR COELHO ALMEIDA	537.979.811-04	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
024	ADARLENE AMORIM DE ASSIS	054.754.511-84	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
025	CATIANE MARTINOTTO COSTA	914.257.941-49	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
026	TIAGO DE ALMEIDA SILVA	105.253.707-30	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
027	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS RAMOS	581.966.921-53	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
028	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	951.419.521-34	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
029	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	025.930.181-78	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

CONTABILIDADE
BAL ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Setembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.585.522,74	62.973.465,35	-17.612.057,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	9.826.639,96	-3.545.363,40
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	7.732.739,92	-2.878.147,17
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	2.093.900,04	-667.216,23
Contribuições	866.642,79	866.642,79	1.748.261,35	881.618,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	866.642,79	866.642,79	1.748.261,35	881.618,56
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	150.976,05	-128.390,59
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	81.945,59	-197.421,05
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	69.030,46	69.030,46
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.600.137,91	51.243.042,78	-10.357.095,13
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	18.397.533,67	-10.264.423,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	22.959.263,07	22.959.263,07	21.006.035,13	-1.953.227,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	10.839.473,98	860.556,19
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	4.545,21	-4.462.826,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	4.260,81	-4.384.325,01
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	284,40	-78.501,82
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	19.983.749,60	1.591.854,35	-18.391.895,25
Operações de Crédito	0,00	3.380.000,00	0,00	-3.380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.380.000,00	0,00	-3.380.000,00
Transferências de Capital	12.159.045,62	16.603.749,60	1.543.694,16	-15.060.055,44
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	12.684.724,55	1.543.694,16	-11.141.030,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05
Alienação de Bens	0,00	0,00	48.160,19	48.160,19
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	48.160,19	48.160,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	100.569.272,34	64.565.319,70	-36.003.952,64
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	100.569.272,34	64.565.319,70	-36.003.952,64
DEFICIT (IV)	-	-	15.407.747,65	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	100.569.272,34	79.973.067,35	-20.596.204,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	73.591.063,60	68.518.247,71	54.683.660,40	49.449.470,48	5.072.815,89
PESSOAL E ENCARGOS S	29.936.240,57	29.869.111,70	28.614.444,85	28.610.254,00	26.032.644,45	1.254.666,85
JUROS E ENCARGOS DA I	42.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORI	30.870.033,28	43.721.851,90	39.903.802,86	26.073.406,40	23.416.826,03	3.818.049,04
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	21.861.606,65	11.454.819,64	4.899.940,40	4.522.276,91	10.406.787,01
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	20.599.085,24	10.192.413,96	3.637.534,72	3.259.871,23	10.406.671,28
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	1.262.521,41	1.262.405,68	1.262.405,68	1.262.405,68	115,73
RESERVA DE CONTINGENC	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
RESERVA DE CONTINGEN	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	96.169.295,25	79.973.067,35	59.583.600,80	53.971.747,39	16.196.227,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	84.674.577,46	96.169.295,25	79.973.067,35	59.583.600,80	53.971.747,39	16.196.227,90
SUPERÁVIT (IX)	8.069.990,90	4.399.977,09	-	-	-	4.399.977,09
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	100.569.272,34	79.973.067,35	59.583.600,80	53.971.747,39	20.596.204,99

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Setembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.357,17
PESSOAL E ENCARGOS S(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORF	3.376,10	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.357,17
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	3.951.794,44	4.490,06	1.766.273,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	947.735,40	0,00	179.200,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	3.004.059,04	4.490,06	1.587.073,89
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	404.802,54	0,00	448.274,40
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	368.213,39	0,00	448.274,40
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	4.356.596,98	4.490,06	2.214.548,30

Confresa, 30/09/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 275/2019 ADM DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDOR (A)**
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	143/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI - ME.	27.917.903/0001-98	R$ 25.850,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 16/10/2019 A 16/10/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BAL FINANCEIRO SETEMBRO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro
À DE EMISSÃO:30/09/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**64.565.319,70**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**79.973.067,35**
Ordinária	23.231.472,82	Ordinária	26.619.909,94
Vinculada	41.333.846,88	Vinculada	53.353.157,41
Alienação de Bens	48.329,27	Alienação de Bens	172.210,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	46.132,12	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73.834,84
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.749.474,24	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.959.033,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	2.987.205,87	Operações de Crédito Internas	1.894.800,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	4.637.217,67	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	3.658.397,61
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.105.448,44	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	7.126.763,29
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	5.678.426,37	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.451.112,46
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	598.341,24	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	5.759.731,80
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	39.311,53	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	295.895,52
Transferencia de recursos do Fundo Nac. de Educação	1.537.433,83	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	54.361,90
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	270.599,76	Transferencia de recursos do Fundo Nac. de Educação	1.756.595,13
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SU	8.856.498,99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	560.429,68
Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SU	8.882.572,39
Transferências de Convênios - Educação	1.002.519,24	Transferências de Convênios - Educação	1.244.593,04
Transferências de Convênios - Outros	826.610,64	Transferências de Convênios - Outros	4.683.170,84
Transferências de Convênios - Saúde	4.234,12	Transferências de Convênios - Saúde	444.008,10
Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas	4.338.186,48	Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas	4.320.088,21
Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício	6.507.877,07	Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício	7.015.558,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.153.718,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.153.718,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**28.550.212,45**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.081.776,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	20.389.466,55	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	81.885,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.611.853,41	RP PROCESSADOS PAGOS	4.356.596,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.548.565,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.643.293,58
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	326,65	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**7.167.132,38**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**3.032.409,19**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.212.716,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.718.287,79	BANCO C/ MOVIMENTO	97.405,13
BANCO C/ MOVIMENTO	126.592,09	BANCOS C/ VINCULADAS	40.756,20
BANCOS C/ VINCULADAS	52.783,49	POUPANÇA	816.254,36
POUPANÇA	134.745,82		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	98.449.173,82	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	98.449.173,82

Confresa, 30/09/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHON	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM B
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 30 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000030/19 de 24 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000918/19 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(2004) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.237-0032 - OBRAS E INSTALACOES	2.182.840,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.08 - INVESTIMENTOS	
(2007) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.238-0044 - OBRAS E INSTALACOES	178.570,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(2010) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.239-0090 - OBRAS E INSTALACOES	178.570,00
Total Suplementação:	**2.539.980,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 274/2019 ADM DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
02-GABINETE	LÚCIA HELENA DE O. GONSALVES
06. 05-SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA
06-SEC. DE SAÚDE (GESTÃO EM SAÚDE E AT. BÁSICA)	NEUSA PEREIRA NEVES
06-SEC. DE SAÚDE (MAC)	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI
07-SEC. DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
08-SEC. DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO
09–SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO DA ASSIST. E E CONFINAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
09– SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (AEPETI/ PAEFI)	DENILSON ALVES FARIAS
09– SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGB-PBF/SCFV)	JOANA PEREIRA BRITO

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	142/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PRODUSOM SONORIZAÇÃO EIRELI	30.103.652/0001-12	R$ 1.031.395,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 16/10/2019 A 16/10/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N°04 DE 10/09/2019 EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CONANDA N°164 DE 09/05/2014

Resolução CMDCA n°04 de 10/09/2019 em consonância com a Resolução Conanda n°164 de 09/05/2014

Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos arts. 3º, 4º, 6º, 60 a 69, 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 2º e no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de1993 na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º, 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.598, 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e das outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o disposto no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente a Diretriz 6 do Eixo 3 que dispõe sobre o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes,

Resolve:

Art.1° O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA deve:

I - Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Inscrever os programas de aprendizagem no CMDCA de Confresa, de acordo com o estabelecido no art. 90 do ECA; e

III - comunicar o registro da entidade e inscrições de programas governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 1º o CMDCA fará o mapeamento das entidades sem fins lucrativos que ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem.

§ 2º O mapeamento dos cursos deve conter as seguintes informações: carga horária, duração, conteúdo programático, data de matrícula, Capacidade de atendimento e perfil socioeconômico dos participantes.

§ 3º A instalação física deve conter: Sala de atendimento individual e coletivo de acordo com a capacidade de atendimento; minibiblioteca informatizada com acesso disponível ao aprendiz.

§ 4º Investigação social da idoneidade da empresa e capacidade técnica para atuar com aprendizagem.

§5º O período de validade da certificação para as empresas de aprendizagem atuarem no Município de Confresa é de 2(dois) anos, prorrogada por mais 2(dois) anos de acordo com a necessidade da empresa.

Art. 2º As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional devem se registrar e inscrever seus programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 90 e 91 do ECA e do artigo 430, II da CLT, além de atender as legislações correlatas. § 1º Quando a entidade não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ no Município onde será desenvolvido o programa de aprendizagem, deverá apresentar, ao CMDCA a inscrição da matriz ou da filial.

§ 2º As entidades de âmbito nacional e estadual, que executam programas de aprendizagem em Município diverso do seu registro no CMDCA, deve inscrever seus programas no CMDCA de Confresa onde atuarão, não sendo necessária a exigência de sede local.

Art. 3º As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, de acordo com o estabelecido no ECA e demais legislações pertinentes. Parágrafo único. As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao TRT.

Art. 4º As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e desenvolvam programas na modalidade Educação à Distância -EaD devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA de Confresa onde serão realizadas as atividades práticas, observadas as legislações correlatas.

Art. 5º As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional e desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens, devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município sede.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos direitos da criança e dos adolescentes

.

Ronia Maria Barros Milhomem condão

Presidente do Conselho

RECURSOS HUMANOS
PROCEPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 04

DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA P/ REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 004/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - **DIVULGA** a relação dos candidatos inscritos e a sala correspondente para realização da Prova Discursiva (Redação) no dia 20/10 (domingo) no período matutino das 08:00hs as 11:00hs (horário local) na Escola Municipal Vida e Esperança, situada a Rua Osvaldo Sobrinho, 212 - Morada Nova.

Confresa-MT, 17 de outubro de 2019.

Denilson Alves Farias

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 305/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E SALA ONDE REALIZARÁ A PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PcD	CARGO	SALA
024	ADARLENE AMORIM DE ASSIS	054.754.511-84	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	14
029	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	025.930.181-78	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
001	ALINY KELLEN NUNES TRINDADE	880.682.691-34	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
002	ANA PAULA DA SILVA	039.880.621-70	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
012	ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA	006.385.851-71	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
007	ANDRÉ LUIZ FERREIRA PRASDO	950.777.071-20	SIM	PNSG - PSICOLOGO	14
020	BELICE AGUIAR DA SILVA	642.462.051-68	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
013	BERENICE ROSA DOS SANTOS	023.034.601-40	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
025	CATIANE MARTINOTTO COSTA	914.257.941-49	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	14
023	EDNAR COELHO ALMEIDA	537.979.811-04	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
010	ELEONICE BRANDÃO DO LAGO FERNANDES	006.459.111-51	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
016	FERLA BOGES FERREIRA	870.470.201-87	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
022	ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS	017.048.531-50	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
018	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	051.057.611-70	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	14
021	JULIANA CALICHIO BIANCHI	059.214.879-37	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	14

003	LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI	302.023.828-50	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	15
005	LORENA CARVALHO SOUZA SILVA	049.462.521-00	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	15
011	MARCIO FERREIRA DAMASCENO	001.769.261-00	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
019	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	555.289.101-53	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
028	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	951.419.521-34	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
006	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	951.430.091-20	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
014	MONICA MARQUES MATEUS	002.284.151-28	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
027	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS RAMOS	581.966.921-53	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
004	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	006.799.771-63	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
015	SANDRA REZENDE NEVES	424.238.131-04	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
009	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	817.265.381-68	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
017	THAIANA MENANI IGLESIAS	707.736.881-53	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	15
026	TIAGO DE ALMEIDA SILVA	105.253.707-30	NÃO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	15
008	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	035.903.141-25	NÃO	PNSG - PSICOLOGO	15

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 27 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/19 de 2 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000908/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	900,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(564) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	330,00
(597) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.290,00
(777) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	60.459,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	821,00
(581) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	46.069,89
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	49.929,50
(558) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.701,14
(571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(545) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.900,00
(567) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.850,00
(768) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	335,00
(626) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	51.692,17
(780) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	250,00
(661) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	5.243,00
(747) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	42.675,00
(599) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.890,00
(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
(620) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	48.105,00
(565) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.715,00
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	126.792,00
(593) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	37.249,00
(670) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.200,00
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.200,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(789) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	91.900,00
(787) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
(796) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.867,16
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(875) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	215.367,39
(817) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	50.159,40
(881) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	199.200,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	343.119,00
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	696.621,80
(807) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	1.803.384,23
(1011) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
(983) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.663,55
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	506,12
(940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.000,00
(900) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.659,00
(946) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.300,00
(893) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.156,47
(906) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.673,00
(883) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	11.030,10
(957) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.510,00
(1017) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.389,00
(955) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.137,38
(896) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.195,00
06.07 - VISA	
(1048) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	62.116,28
(1047) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.926,20
(1044) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	520,00
(1040) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	21.985,65
Total Suplementação:	**4.251.083,43**

Página: 1/4

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(115) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.036-0000 - CONTRIBUIÇÕES	26.990,00
(119) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.125-0000 - CONTRIBUIÇÕES	18.700,00
(110) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.900,00
(112) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT	610,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(197) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	39.300,00
(256) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.223,43
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(318) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.11 - FUNDEB	
(400) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	300.000,00
(398) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
(402) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1002) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.950,00
(1001) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
(999) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	101.000,00
(995) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	11.100,00
(997) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	31.000,00
(996) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	20.700,00
(987) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.570,00
(986) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	62.550,00
(988) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.500,00
(967) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	46.450,00
(964) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	42.200,00
(1005) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	32.100,00
(1003) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	52.900,00
06.07 - VISA	
(1069) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.800,00
(1059) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.050,00
(1060) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.100,00
(1056) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	8.350,00
(1055) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	2.050,00
(1053) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.600,00
(1035) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.450,00
(1036) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	31.450,00
(1034) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.450,00
(1032) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.450,00
(1033) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	31.450,00
(1031) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.450,00
(1028) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1030) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1027) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1026) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.100,00
(1025) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1022) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0002 - OBRAS E INSTALACOES	10.700,00
(1023) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0042 - OBRAS E INSTALACOES	15.100,00
(1024) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-1116 - OBRAS E INSTALACOES	37.150,00
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1090) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-1116 - OBRAS E INSTALACOES	47.100,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1100) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	3.900,00
07.02 - URBANISMO	
(1219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1218) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	15.000,00
(1214) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	20.950,00
(1213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1211) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	37.000,00
(1126) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.109-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.450,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1243) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.050,00
(1244) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	73.900,00
(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0024 - OBRAS E INSTALACOES	18.780,00
(1241) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0000 - OBRAS E INSTALACOES	22.210,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.990,00
(1346) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	400.160,00
(1342) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	62.990,00
(1338) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49.450,00
(1337) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.064-1112 - OBRAS E INSTALACOES	27.400,00
(1336) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.400,00
(1334) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	52.000,00
(1333) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	201.000,00
(1328) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	20.950,00
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.000,00
(1326) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	203.000,00
(1324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(1322) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	76.000,00
(1319) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	150.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1392) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	21.940,00
(1391) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.114-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	2.190,00
(1390) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.290,00
(1389) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.114-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
(1388) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.970,00
(1387) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.190,00
(1386) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	63.700,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1400) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.129-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	249.990,00
(1399) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	249.990,00
(1397) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99.990,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1536) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.640,00
(1533) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1510) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.096-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.940,00
(1509) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.096-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.040,00
(1485) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.700,00
(1486) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	22.290,00
(1599) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.580,00
(1596) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	32.200,00
(1595) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.050-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	6.760,00
(1593) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0000 - DIARIAS - CIVIL	13.650,00
(1592) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	57.170,00
(1590) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00
(1589) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	48.400,00
(1588) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	27.430,00
(1538) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.690,00
(1669) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1892) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.122-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1890) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.122-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	5.200,00
(1881) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.122-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	10.450,00
(1876) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.660,00
(1873) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.400,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1874) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	2.050,00
(1871) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
(1870) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.121-0029 - DIARIAS - CIVIL	2.050,00
(1868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.910,00
09.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
(1899) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.990,00
(1898) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.130-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
(1897) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.130-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.990,00
(1896) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.130-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	19.990,00
(1895) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.130-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	9.990,00
(1894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.130-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.990,00
(1893) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.130-0000 - DIARIAS - CIVIL	9.900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1939) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.790,00
(1932) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.580,00
(1922) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.880,00
(1921) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.120,00
(1920) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.900,00
10.02 - DEPARTAMENTO INDÍGENA	
(1962) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1961) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1960) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.039-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.450,00
(1959) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.039-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.140,00
(1956) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.350,00
(1955) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.050,00
(1954) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-0024 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	3.100,00
(1953) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	1.000,00
(1952) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
Total Anulação:	**4.251.083,43**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 4/4

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 28 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000028/19 de 2 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000908/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(805) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0002 - OBRAS E INSTALACOES	1.182.944,55
06.07 - VISA	
(1070) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	301,52
(1062) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
(1066) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	11.014,84
(1051) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.390,00
(1076) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	805,00
(1074) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	11.450,00
(1081) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.470,71
(1086) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,89
(1078) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	970,00
(1058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	29.081,41
(1085) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	550,00
(1082) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.853,98
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1225) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	13.826,00
(1220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	60.697,62
(1217) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	148.048,40
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1246) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	32.300,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1341) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	167.000,00
(1340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	71.625,00
(1348) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	263.049,00
(1344) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	62.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	282.586,00
(1398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	119.076,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1521) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.452,00
(1597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	31.755,83
(1594) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.384,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1668) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	44.123,56
(1716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.400,00
(1735) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.200,00
(1736) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.226,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	52.500,00
(1732) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
(1704) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.700,00
(1660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	33.563,00
(1671) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.200,00
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.000,00
(1663) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.800,00
(1689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	9.356,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1809) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.686,00
(1807) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	12.583,33
(1822) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.784,90
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1866) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	28.041,40
(1872) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1885) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.122-0000 - DIARIAS - CIVIL	3.152,00
(1877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.595,00
(1883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.936,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000028/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	12.000,00
(1886) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
(1867) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.399,00
(1882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.739,89
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1937) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.089-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
(1932) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.000,00
(1926) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.778,38
(1923) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	26.713,70
(1919) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
(1949) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.250,00
(1918) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.076,00
(1917) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	14.183,97
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1973) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.200,00
(1974) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(1982) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.458,00
(1965) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.670,60
(1976) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.654,74
(1972) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	79.123,00
(1975) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	4.430,52
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.366,37
Total Suplementação:	**2.996.073,11**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(16) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	4.800,00
(13) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	8.000,00
(10) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
(17) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.600,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(31) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.400,00
(29) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.007-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	4.990,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.010,00
(34) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	8.300,00
(39) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.007-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.090,00
(50) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.084-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	2.450,00
(38) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.007-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	990,00
03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	990,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(103) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	4.350,00
(98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.050,00
(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.080,00
(100) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.670,00
(92) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	990,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(114) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.190,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(142) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.450,00
(140) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.690,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(216) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.134-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000028/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(273) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.350,00
(255) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
(257) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	7.720,00
(256) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.300,00
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.100,00
(247) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.400,00
(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.134-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.099-0201 - OBRAS E INSTALACOES	1.910,00
(201) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.099-0015 - OBRAS E INSTALACOES	1.070,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(318) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	57.240,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(356) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.049-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	3.570,00
(359) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.049-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(357) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12.800,00
(355) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.049-0024 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	10.450,00
(354) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.049-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	4.920,00
(351) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	26.200,00
(349) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	48.400,00
05.11 - FUNDEB	
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.840,00
(397) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.320,00
(400) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	81.180,00
(398) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.570,00
(396) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.000,00
(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
(387) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0019 - DIARIAS - CIVIL	2.430,00
(374) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	33.905,00
(373) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.065-0019 - DIARIAS - CIVIL	7.340,00
(364) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.145-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	160,00
(402) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.700,00
(392) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.067-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.365,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(432) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.450,00
(423) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.590,00
(422) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
(431) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.350,00
(411) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.104-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.030,00
(424) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.310,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(495) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.400,00
(501) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	21.150,00
(509) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	4.405,00
(499) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRAS E INSTALACOES	8.880,00
(488) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	30.720,00
(474) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.100,00
(484) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0002 - DIARIAS - CIVIL	56.650,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(779) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.890,00
(631) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	41.030,00
(613) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.150,00
(656) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.690,00
(595) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.570,00
(596) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.570,00
(774) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	7.690,00
(773) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	9.160,00
(771) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	82.650,00
(770) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	58.540,00
(766) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	59.900,00
(752) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.524,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000028/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(746) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	27.900,00
(655) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.989,00
(654) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.400,00
(641) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.020,00
(632) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	40.701,00
(625) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.030,00
(618) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.830,00
(614) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	13.695,00
(610) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.360,00
(608) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.050,00
(605) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	25.950,00
(604) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	37.620,00
(598) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.920,00
(772) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.300,00
(588) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.050,00
(594) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.040,00
(769) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	30.990,00
(775) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	20.950,00
(650) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	50.600,00
(649) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	50.600,00
(648) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	52.200,00
(591) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.000,00
(778) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.130,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(892) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.650,00
(891) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	54.915,00
(956) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	44.800,00
(970) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.950,00
(868) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	17.484,00
(864) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.204-0046 - OBRAS E INSTALACOES	52.660,00
(968) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.450,00
(969) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00
(941) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.450,00
(865) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0002 - OBRAS E INSTALACOES	27.430,00
(866) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0023 - OBRAS E INSTALACOES	6.600,00
(942) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(943) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.450,00
(861) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.530,00
(903) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.670,00
(859) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.260,00
(904) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.630,00
(858) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	12.280,00
(857) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.202-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	17.110,00
(852) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	15.800,00
(837) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0002 - OBRAS E INSTALACOES	29.840,00
(839) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0046 - OBRAS E INSTALACOES	42.074,00
(838) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0023 - OBRAS E INSTALACOES	15.850,00
(835) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0042 - OBRAS E INSTALACOES	4.780,00
(824) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	11.880,00
(863) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.204-0023 - OBRAS E INSTALACOES	52.660,00
(936) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.300,00
(935) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	41.880,00
(937) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.830,00
(897) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	22.380,00
(898) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.260,00
(899) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.260,00
(998) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	30.400,00
(1000) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	145.100,00
(965) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	20.950,00
(966) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	24.990,00
(880) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.566,11
(938) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29.580,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000028/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(939) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	15.700,00
(854) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.600,00
(901) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.940,00
(902) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.940,00
(874) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	173.200,00
(860) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	15.800,00
(873) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	20.700,00
(862) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.204-0002 - OBRAS E INSTALACOES	26.330,00
06.07 - VISA	
(1042) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.600,00
(1041) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.600,00
(1039) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.940,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	53.500,00
(1213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
(1212) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	225.880,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1319) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	20.060,00
Total Anulação:	**2.996.073,11**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 5/5

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2019

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.

716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 112/2019, Homologado Em 16/10/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA,** para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA**, para o atendimento das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa - MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Outubro de **2.020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PRODUSOM SONORIZAÇÃO EIRELI**

CNPJ:30.103.652/0001-12 FONE/FAX: (66) 98425-4879

END.: Rua Dioneide Perim, n° 84 Setor Saúde

CIDADE: Confresa-MT CEP: 78.652-000

REPRESENTANTE LEGAL: **Luciano Borges de Aquino**

RG N. 14487993 SSP/MT E CPF N. 900.918.331-91.

EMAIL: produsom.cfs@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI N°748 AGÊNCIA: 0806 C/C:90637-9

ITENS: 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16 E 17.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	421951-1	33121524	SV	1	APRESENTACAO ARTISTICA -SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE ÁGUA, COM 8 (OITO) MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO, COM OPERADOR RESPONSAVEL.	R$ 13.680,00	R$ 13.680,00
4	272550-9	3119311	DIA	28	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 06 PAR LED, 06 ACL 200, 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SIATEMA, 12 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS , ETC)	R$ 2.050,00	R$ 57.400,00
5	00013438	2519	DIA	40	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1.550,00	R$ 62.000,00
7	00015879	33121511	SV	10	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS-GERADOR DE ENERGIA MOVEL, SILENCIOSO, CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 380/220 WATTS 60 HZ COM COMBUSTIVEL, OPERADOR E CABOS ELETRICOS PARA LIGACAO A SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.	R$ 2.380,00	R$ 23.800,00
8	372226-0	33121527	DIA	4	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR. MEDINDO 200 MT.	R$ 35.300,00	R$ 141.200,00
10	00016807	3119314	DIA	53	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5.820,00	R$ 308.460,00
11	316944-8	3119313	DIA	44	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METALICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2.920,00	R$ 128.480,00
12	343587-3	3119316	DIA	70	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJETOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 22.750,00
13	00016809	3119317	DIA	75	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 14.250,00
14	00011303	3119307	HR	225	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 51.075,00
16	389037-6	2518	HR	177	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45,000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALIZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA	R$ 900,00	R$ 159.300,00

					DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRATO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.		
17	00016813	3119308	HR	175	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL							**R$1.031.395,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 01 – GABINETE.

PROJ. ATIV.: 2.103 – MANUTENÇÃO E ENC. COM EVENTOS CULTURAIS

CÓDIGO RED: 1949 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	421951-1	33121524	SV	1	APRESENTACAO ARTISTICA -SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE ÁGUA, COM 8 (OITO) MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO, COM OPERADOR RESPONSAVEL.	R$ 13.680,00	R$ 13.680,00
7	00015879	33121511	SV	10	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS-GERADOR DE ENERGIA MOVEL, SILENCIOSO, CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 380/220 WATTS 60 HZ COM COMBUSTIVEL, OPERADOR E CABOS ELETRICOS PARA LIGACAO A SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.	R$ 2.380,00	R$ 23.800,00
8	372226-0	33121527	DIA	4	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR. MEDINDO 200 MT.	R$ 35.300,00	R$ 141.200,00
10	00016807	3119314	DIA	10	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5.820,00	R$ 58.200,00
11	316944-8	3119313	DIA	8	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METALICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2.920,00	R$ 23.360,00
14	00011303	3119307	HR	55	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 12.485,00
16	389037-6	2518	HR	65	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45.000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALIZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRATO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.	R$ 900,00	R$ 58.500,00
17	00016813	3119308	HR	45	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL							**R$ 343.825,00**

ÓRGÃO: 02 - GABINETE

UND. ADM.: 01 – GABINETE

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO RED: 15 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	272550-9	3119311	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 06 PAR LED, 06 ACL 200, 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SIATEMA, 12 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS , ETC)	R$ 2.050,00	R$ 10.250,00
5	00013438	2519	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
10	00016807	3119314	DIA	5	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5.820,00	R$ 29.100,00
11	316944-8	3119313	DIA	3	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2.920,00	R$ 8.760,00
12	343587-3	3119316	DIA	20	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJETOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 6.500,00
13	00016809	3119317	DIA	20	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 3.800,00
14	00011303	3119307	HR	50	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 11.350,00
16	389037-6	2518	HR	50	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45.000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALIZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRATO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.	R$ 900,00	R$ 45.000,00
17	00016813	3119308	HR	50	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 136.510,00**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UND. ADM.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJ. ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO RED: 266 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CÓDIGO RED: 265 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	00016807	3119314	DIA	5	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5.820,00	R$ 29.100,00
11	316944-8	3119313	DIA	5	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT.,	R$ 2.920,00	R$ 14.600,00

					C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA		
12	343587-3	3119316	DIA	10	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJETOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 3. 250,00
13	00016809	3119317	DIA	10	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 1. 900,00
14	00011303	3119307	HR	30	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 6. 810,00
16	389037-6	2518	HR	10	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45,000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALIZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFERICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRATO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.	R$ 900,00	R$ 9. 000,00
17	00016813	3119308	HR	30	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 8. 400,00
VALOR TOTAL							**R$ 73. 060,00**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND. ADM.: 03 – GESTÃO EM SAÚDE.

PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓDIGO RED: 492 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	00013438	2519	DIA	2	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1. 550,00	R$ 3. 100,00
13	00016809	3119317	DIA	5	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 950,00
14	00011303	3119307	HR	5	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 1. 135,00
VALOR TOTAL							**R$ 5. 185,00**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND. ADM.: 06 – MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO RED: 894 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

895 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 002 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

042 TRANSFERÊNCIA DE SISTEMA ÚNICO – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	00013438	2519	DIA	4	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1. 550,00	R$ 6. 200,00
14	00011303	3119307	HR	10	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 2. 270,00
VALOR TOTAL							**R$ 8. 470,00**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND. ADM.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA.

PROJ. ATIV.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENC. COM AS UBS

CÓDIGO RED: 580 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CÓDIGO RED:581–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 002 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

042 TRANSFERÊNCIA DE SISTEMA ÚNICO – SUS - ESTADO

ELEMETO: 3.3.90.39.00.00.00.0002

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	00013438	2519	DIA	4	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
14	00011303	3119307	HR	20	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 4.540,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.740,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UND. ADM.: 02 – URBANISMO.

PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED: 1220 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	272550-9	3119311	DIA	3	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 06 PAR LED, 06 ACL 200, 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SIATEMA, 12 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS , ETC)	R$ 2.050,00	R$ 6.150,00
10	00016807	3119314	DIA	2	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5.820,00	R$ 11.640,00
11	316944-8	3119313	DIA	2	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2.920,00	R$ 5.840,00
12	343587-3	3119316	DIA	5	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJETOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 1.625,00
13	00016809	3119317	DIA	5	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 950,00
14	00011303	3119307	HR	10	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 2.270,00
16	389037-6	2518	HR	15	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45,000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALIZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFERICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRATO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.	R$ 900,00	R$ 13.500,00
17	00016813	3119308	HR	10	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL							**R$ 44.775,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UND. ADM.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO RED: 1597 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMETO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	00016807	3119314	DIA	1	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5. 820,00	R$ 5. 820,00
11	316944-8	3119313	DIA	1	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2. 920,00	R$ 2. 920,00
VALOR TOTAL							**R$ 8. 740,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO RED: 1674 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RESURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	272550-9	3119311	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 06 PAR LED, 06 ACL 200, 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SIATEMA, 12 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS , ETC)	R$ 2. 050,00	R$ 10. 250,00
5	00013438	2519	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1. 550,00	R$ 7. 750,00
10	00016807	3119314	DIA	5	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5. 820,00	R$ 29. 100,00
11	316944-8	3119313	DIA	3	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2. 920,00	R$ 8. 760,00
12	343587-3	3119316	DIA	5	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJETOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 1. 625,00
13	00016809	3119317	DIA	5	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 950,00
14	00011303	3119307	HR	8	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 1. 816,00
16	389037-6	2518	HR	8	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45,000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALIZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFERICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRATO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.	R$ 900,00	R$ 7. 200,00
17	00016813	3119308	HR	8	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 2. 240,00
VALOR TOTAL							**R$ 69. 691,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA SCFV

CÓDIGO RED: 1692 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	272550-9	3119311	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 06 PAR LED, 06 ACL 200, 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SIATEMA, 12 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEC-ÇÕES (CABO, FIOS , ETC)	R$ 2. 050,00	R$ 10. 250,00
5	00013438	2519	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIP-SOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILA-DOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ES-TRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1. 550,00	R$ 7. 750,00
10	00016807	3119314	DIA	5	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5. 820,00	R$ 29. 100,00
11	316944-8	3119313	DIA	3	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMON-TAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PI-SO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2. 920,00	R$ 8. 760,00
12	343587-3	3119316	DIA	8	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJE-TOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 2. 600,00
13	00016809	3119317	DIA	8	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 1. 520,00
14	00011303	3119307	HR	8	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRO-DUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 1. 816,00
16	389037-6	2518	HR	8	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45,000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALI-ZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SI-MILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MI-CROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INS-TRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRA-TO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MI-CROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.	R$ 900,00	R$ 7. 200,00
17	00016813	3119308	HR	8	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PES-SOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGI-TAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECI-AL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MI-CROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 2. 240,00
VALOR TOTAL							R$ 71. 236,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓDIGO RED: 1735 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0043- RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	272550-9	3119311	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 06 PAR LED, 06 ACL 200, 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SIATEMA, 12 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEC-ÇÕES (CABO, FIOS , ETC)	R$ 2. 050,00	R$ 10. 250,00
5	00013438	2519	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIP-SOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILA-DOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ES-TRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1. 550,00	R$ 7. 750,00
10	00016807	3119314	DIA	10	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5. 820,00	R$ 58. 200,00
11	316944-8	3119313	DIA	5	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMON-TAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PI-SO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2. 920,00	R$ 14. 600,00
12	343587-3	3119316	DIA	5	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJE-TOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 1. 625,00
13	00016809	3119317	DIA	5	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 950,00
14	00011303	3119307	HR	8	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE	R$ 227,00	R$ 1. 816,00

					SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.		
16	389037-6	2518	HR	8	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45,000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALIZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRATO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.	R$ 900,00	R$ 7.200,00
17	00016813	3119308	HR	8	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL							**R$ 104.631,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PAEFI

CÓDIGO RED: 1698 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	272550-9	3119311	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, 06 REFLETORES PAR 66 F0C 3, 06 PAR LED, 06 ACL 200, 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SIATEMA, 12 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS , ETC)	R$ 2.050,00	R$ 10.250,00
5	00013438	2519	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
10	00016807	3119314	DIA	5	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5.820,00	R$ 29.100,00
11	316944-8	3119313	DIA	3	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2.920,00	R$ 8.760,00
12	343587-3	3119316	DIA	5	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJETOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 1.625,00
13	00016809	3119317	DIA	5	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 950,00
14	00011303	3119307	HR	8	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 1.816,00
16	389037-6	2518	HR	8	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45,000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALIZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRATO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.	R$ 900,00	R$ 7.200,00
17	00016813	3119308	HR	8	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL							**R$ 69.691,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM AEPETI

CÓDIGO RED: 1704 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	00013438	2519	DIA	5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PAR LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES (CABOS, FIOS, ETC.)	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
10	00016807	3119314	DIA	5	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8M - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPANSADO DE 18mm, ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT. C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO HAUSMIX P/ MESADE PA E MONITOR NO MINIMO 5X5 m TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO.	R$ 5.820,00	R$ 29.100,00
11	316944-8	3119313	DIA	3	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2.920,00	R$ 8.760,00
12	343587-3	3119316	DIA	7	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJETOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 2.275,00
13	00016809	3119317	DIA	7	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 1.330,00
14	00011303	3119307	HR	8	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 1.816,00
16	389037-6	2518	HR	5	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 4000 PESSOAS. SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) - SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL - (45,000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE). P.A (MESA CTX 24); 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT; 1 EQUALIZADOR 31/8 P.A; 02 PROCESSADOR DIGITAL; MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR - PASSIVO; 04 MONITOR COM AUTO FALANTE 15 E 1 DRIVE (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO; 01 SUB 850-2 X18 PARA BATERIA; 01 SIDE DUPLO; 01 CAIXA DE GUITARRA 04 X 10; 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15; EQUIPAMENTOS DE PALCO; 01 MESA DE 24 CANAIS CTX; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIAS; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ; 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO; 06 MICROFONES DE VOZ ; 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PRATO, PERCUSSÃO; 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ SEM FIO DE VOZ (STAND-BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS Co2; 10 DIATIVOS.	R$ 900,00	R$ 4.500,00
17	00016813	3119308	HR	8	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 700 PESSOAS- COM 4 VC DE ALTA E 4 CX SUB, C/ AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31/8, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FAANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONES DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1 MICROFONE S/ FIO DE VOZ, 1 PROC. DIGITAL, 4 RETORNO SM400 PASSIVO, 4 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE PASSIVO, 1 SIDE DUPLO, 6 MICROFONE DE VOZ, 3 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS, 1 MICROFONEESPECIAL DE VOZ E 1' MICROFONE S/ FIO DE VOZ.	R$ 280,00	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL							**R$ 57.771,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA IGD-PBF

CÓDIGO RED: 1716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0043 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0043

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	316944-8	3119313	DIA	8	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 5X5M -LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, MEDINDO 5 MT DE FRENTE POR METROS 5MT DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COMPENSADO DE 18 M. ALTURA DO SOLO DE 0.60 CENT., C/ COBERTURA EM BOX TRUSSDE DURO ALUMINIO, FORMATO DE 2 AGUAS, ESTRUTURA P/ P.A FLY E 2 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1, 50M CADA	R$ 2.920,00	R$ 23.360,00
12	343587-3	3119316	DIA	5	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 3.500 LUMES - EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL DI TIPO PROJETOR MULTIMIDIA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	R$ 325,00	R$ 1.625,00
13	00016809	3119317	DIA	5	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJETOR 2.20MX2,00M	R$ 190,00	R$ 950,00
14	00011303	3119307	HR	5	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PESSOAS- (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CX DE ALTA E 2CX DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL 3.000WATTS DE POTENCIA, 1 MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO, 2 MICROFONES C/ FIO, 1 APARELHO DE REPRODUZIR AUDIO.	R$ 227,00	R$ 1.135,00
VALOR TOTAL							**R$ 27.070,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 **(Cinco)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 112/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	2
02-GABINETE	L LÚCIA HELENA DE O. GONSALVES	
0606. 05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NE MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA	
0606. 06-SEC. DE SAÚDE (GESTÃO EM SAÚDE E AT. BÁSICA)	NE NEUSA PEREIRA NEVES	
0 06-SEC. DE SAÚDE (MAC)	J JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	
02 07-SEC. DE OBRAS	WAWALTER RAMOS TELES	274/2019
0 08-SEC. DE AGRICULTURA 1	RAFAEL SCHIO	
09 09–SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO DA ASSIST. E E CONFINAMENTO)	IS ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	273
09 09– SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (AEPETI/PAEFI) PA	IS DENILSON ALVES FARIAS	
09 09– SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGB-PBF/SCFV) PA	IS JOANA PEREIRA BRITO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

PRODUSOM SONORIZAÇÃO EIRELI

CNPJ:30.103.652/0001-12

REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Borges de Aquino

CPF N. 900.918.331-91.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 143/2019

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 112/2019, Homologado Em 16/10/ 2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA,** para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA**, para o atendimento das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa - MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Outubro de **2.020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI - ME.**

CNPJ:27.917.903/0001-98 FONE/FAX: (65) 3361-4407

END.: Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879 Centro

CIDADE: Barra do Bugres-MT CEP: 78.390-000

REPRESENTANTE LEGAL: VIVALDO BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

RG N. 40.573.244-2 E CPF N. 356.374.608-76

EMAIL: santanacomerciodefogos@outlook.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0832-X C/C: 45405-2

ITEM: 1.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	421951-1	33121525	SV	1	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE ÁGUA, COM 15(QUINZE) MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO, COM OPERADOR RESPONSÁVEL.	R$ 25.850,00	R$ 25.850,00
VALOR TOTAL							**R$ 25.850,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 01 – GABINETE.

PROJ. ATIV.: 2.103 – MANUTENÇÃO E ENC. COM EVENTOS CULTURAIS

CÓDIGO RED: 1949 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	421951-1	33121525	SV	1	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE ÁGUA, COM 15(QUINZE) MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO, COM OPERADOR RESPONSÁVEL.	R$ 25.850,00	R$ 25.850,00
VALOR TOTAL							**R$ 25.850,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 **(Cinco)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 112/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	275/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUEIROZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

_____

SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI - ME.

CNPJ:27.917.903/0001-98

REPRESENTANTE LEGAL: VIVALDO BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

CPF N. 356.374.608-76

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 273/2019 ADM DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
02-GABINETE	LÚCIA HELENA DE O. GONSALVES
07-SEC. DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
09–SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO DA ASSIST. E CONFINAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
09– SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL (AEPETI/PAEFI)	DENILSON ALVES FARIAS

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	141/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	J. PRESSI EIRELI – ME	16.501.192/0001-50	R$ 324.410,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 16/10/2019 A 16/10/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 29 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/19 de 2 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000911/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(2016) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.133-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	100.000,00
(2015) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.133-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	298.000,00
Total Suplementação:	**398.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 26 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000026/19 de 2 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000908/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.959,75
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	70.489,00
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	27.643,42
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	36.384,11
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.350,00
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	20.122,84
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(35) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	10.035,00
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	12.340,08
(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.752,52
(32) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.300,00
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	3.891,77
(40) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.500,00
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	12.945,76
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	120.779,59
(26) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	1.285,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(105) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.893,17
(109) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.730,00
(93) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	22.251,00
(97) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	123.331,80
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	26.130,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(111) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	194.228,72
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(126) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0001 - OBRAS E INSTALACOES	214.006,61
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	140.976,76
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	82.400,00
(182) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.700,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	72.051,27
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
(181) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	24.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	29.924,04
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(246) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	22.779,75
(189) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	377.089,24
(271) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.800,00
(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	80.592,53
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.130,00
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	55.744,00
(264) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.000,00
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.800,00
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.328,72
(258) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0001 - DIARIAS - CIVIL	658,00
(245) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	194.368,93
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	95.300,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(325) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	49.612,66
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.707,60
(350) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.153,00
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.568,06
(360) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000026/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(348) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.944,14
05.11 - FUNDEB	
(401) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.400,00
(399) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	21.211,98
(395) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	78.935,26
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	164,00
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	115.000,00
(371) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
(369) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	37.730,00
(370) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	46.617,00
(378) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	16.155,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(420) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.675,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(475) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	89.993,86
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.379,00
(508) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.000,00
(497) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20,00
(494) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	54.200,00
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	59.462,47
(491) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	120,00
(490) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.611,42
(486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	23.232,15
(479) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.273,00
(477) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	66.696,02
Total Suplementação:	**3.112.255,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(21) 4.4.90.61.00.00.00.00.2.124-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	6.000,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	11.900,00
(17) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
(16) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	20.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(51) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.400,00
(48) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.084-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	5.000,00
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.084-0000 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(39) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.007-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	32.300,00
(107) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.030-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	3.000,00
(103) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	20.000,00
(101) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0000 - DIARIAS - CIVIL	29.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(114) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	8.000,00
(110) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	35.000,00
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
(115) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.036-0000 - CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
(118) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.083-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.200,00
(113) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	27.250,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000026/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	34.100,00
(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
(153) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.046-0201 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(151) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.250,00
(147) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	5.200,00
(148) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	5.200,00
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00
(144) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0001 - DIARIAS - CIVIL	5.200,00
(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.042-0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	62.300,00
(262) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	11.000,00
(199) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(299) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.057-0015 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(297) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.057-0015 - OBRAS E INSTALACOES	12.990,00
(294) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0015 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	62.900,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
(306) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	9.400,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.127-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	24.400,00
(321) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.000,00
(326) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.127-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	23.800,00
(322) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.200,00
(328) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.127-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.200,00
(329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.127-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	15.700,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(345) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.143-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	6.250,00
(343) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.142-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
05.11 - FUNDEB	
(367) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.147-0019 - OBRAS E INSTALACOES	62.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(440) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	1.010,00
(439) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	1.010,00
(438) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.500,00
(436) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(435) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
(434) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(418) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.400,00
(414) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	12.500,00
(415) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	8.100,00
(416) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	7.300,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(480) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.029-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
(478) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
(476) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	124.000,00
(471) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.950,00
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	5.000,00
(504) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(502) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(496) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.700,00
(494) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.700,00
(493) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.029-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	23.400,00
(487) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	2.020,00
(485) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(483) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.500,00
(481) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.700,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000026/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(781) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.700,00
(760) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	2.500,00
(761) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.200,00
(762) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.100,00
(758) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
(759) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
(756) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-0046 - DIARIAS - CIVIL	10.500,00
(754) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-0002 - DIARIAS - CIVIL	5.260,00
(749) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.790,00
(750) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
(744) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	31.900,00
(675) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.990,00
(676) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(664) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.100,00
(665) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.700,00
(663) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	2.000,00
(660) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	45.300,00
(662) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
(659) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0046 - DIARIAS - CIVIL	8.300,00
(658) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0042 - DIARIAS - CIVIL	8.300,00
(657) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0002 - DIARIAS - CIVIL	5.200,00
(743) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	20.000,00
(653) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.710,00
(652) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.160,00
(651) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.080,00
(755) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-0042 - DIARIAS - CIVIL	6.140,00
(647) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	29.180,00
(645) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	23.040,00
(646) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	24.500,00
(757) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
(623) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.800,00
(622) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00
(621) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00
(617) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	31.500,00
(616) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	30.400,00
(615) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.200,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
(602) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0046 - DIARIAS - CIVIL	2.400,00
(601) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0042 - DIARIAS - CIVIL	2.500,00
(600) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.270,00
(582) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	65.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(835) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0042 - OBRAS E INSTALACOES	1.379,00
(963) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	42.200,00
(959) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.000,00
(950) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
(949) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0046 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
(947) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0002 - DIARIAS - CIVIL	3.100,00
(923) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	27.400,00
(925) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
(922) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.500,00
(921) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.070,00
(920) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00
(910) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0046 - DIARIAS - CIVIL	3.400,00
(909) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(888) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
(877) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.450,00
(878) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	51.400,00
(872) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	75.500,00
(871) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	144.500,00
(870) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	32.600,00
(869) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0046 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	202.900,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000026/19 de 2 de Setembro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(876) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	41.500,00
(856) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.202-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.500,00
(855) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.202-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(853) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.700,00
(851) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	18.000,00
(849) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.700,00
(850) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	30.700,00
(847) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	25.400,00
(924) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
(848) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.700,00
(845) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0023 - OBRAS E INSTALACOES	52.660,00
(846) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0046 - OBRAS E INSTALACOES	52.660,00
(951) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	18.300,00
(844) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0002 - OBRAS E INSTALACOES	26.300,00
(843) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	31.500,00
(842) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	21.000,00
(962) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	18.936,00
(840) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	26.300,00
(841) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	52.600,00
(822) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	66.700,00
(825) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	30.700,00
(823) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00
(815) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	24.500,00
(818) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	24.500,00
Total Anulação:	**3.112.255,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019– TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2019, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	760	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 17 de Outubro de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 246/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 06/09/2019 a Sra. **IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO,** portadora do CPF n.º 903.281.831-72, do cargo de Auxiliar de Sala, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 017/2019**,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 053/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 001.601.371-95, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 053/2019 fica prorrogado até o dia 13 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Mislene Andreia Braga Casado

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Outubro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

DAYANE CARLA DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

MARCIANE JANDRE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 243/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Gisele A. P. Silva de Faria	2029	21/08/2019	18/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 006/2019
PROCESSO 112/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 006/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de Outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2019.

VALERIA DE ALMEIDA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 254/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adriana de Oliveira	3600	17/09/2019 19/09/2019 23/09/2019	17/09/2019 20/09/2019 24/09/2019
Aldenicy Matias da Silva	1786	11/09/2019	13/09/2019
Alice Lohmann	1805	23/07/2019	30/03/2020
Andreia Marisa Pagel	3465	21/08/2019	23/08/2019
Aparecida Costa Bravo	0411	04/09/2019	06/09/2019
Carlos Niero Filho	1416	23/08/2019 26/08/2019	23/08/201930/08/2019
Cicero Lopes	1809	23/09/2019	30/09/2019
Cleumar Bettega	1349	24/09/2019	20/01/2019
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	25/09/2019 27/09/2019	25/09/2019 27/09/2019
Daniela Antunes dos Santos	3618	03/09/2019	03/09/2019
Denise Pavan Brambila	3550	09/09/2019	10/09/2019
Edson Prado Pinto	0503	20/09/2019	20/09/2019
Elena Riga Aggens	3570	04/09/2019 10/09/2019	05/09/2019 14/09/2019
Elenir Ferreira da Silva	3565	11/09/2019	11/09/2019
Eliano Dias de Oliveira	0428	05/09/2019	06/09/2019
Everson Seconelli Gonçalves	3186	04/09/2019	08/09/2019
Ezequiele Squersato	3500	06/09/2019	06/09/2019
Francisca P. Silva Nascimento	0511	09/09/2019	09/09/2019
Gislaine de S. Silvestre Krieser	2163	03/09/2019	03/09/2019
Ivete Antunes da Roza	0414	06/08/2019	09/09/2019
Jaqueline Dias Batista	3156	05/09/2019	05/09/2019
Jesuina Maria Aquino Sulzbach	1987	23/09/2019	24/09/2019
Jose Adriano Antunes Siqueira	3097	30/09/2019	01/10/2019
Josimar de Oliveira Alves	3607	24/08/2019 02/09/2019	30/08/2019 09/09/2019
Lindaura Reinholz Lovo	0365	28/08/2019	29/08/2019
Marciela Torquato Estácio	2182	10/09/2019	10/09/2019
Maria Betania Barteli	3219	30/08/2019	30/08/2019
Maria Jose Tretell da Silva	0371	13/09/2019	13/03/2020
Mariana Soares	3481	19/09/2019	19/09/2019
Marina Francisca de Oliveira	2696	19/09/2019	19/09/2019
Marines Albino Shipitoski	3373	03/09/2019 10/09/2019	05/09/2019 10/09/2019
Marisete Taborda Perckoski	2529	20/09/2019	24/09/2019
Michele Borghetti	1634	20/09/2019	20/09/2019
Mirian Castro Amorim da Costa	2550	02/09/2019 03/09/2019	02/09/2019 08/09/2019
Nay Lucio Machado	2536	11/09/2019	13/09/2019
Nelci de Souza Canton	0582	22/08/2019	22/08/2019
Neusa Maria do N. Mallmann	1959	11/09/2019	12/09/2019
Noemi Cardoso de Azevedo	2181	16/09/2019	16/09/2019
Otmar Walmor Lohamann	1286	28/09/2019	30/10/2019
Paulino Alves de Carvalho	1447	29/08/2019	30/08/2019
Rosangela Maria V. Brambila	0008	26/08/2019	30/08/2019
Sandra Castanha Bonavigo	2511	17/09/2019	15/12/2019
Sandro Tretel da Silva	0875	03/09/2019	04/09/2019
Silmara Rosania Rodrigues	3293	17/09/2019	18/09/2019
Silvana Cardoso da Silva	2919	19/09/2019	19/09/2019
Silvana Maria Guedes	0600	23/08/2019	28/08/2019
Solange Aparecida de Lima	3606	13/09/2019	12/10/2019
Stefania Campos Borges Farias	2173	18/09/2019	18/09/2019
Susana de Souza Rodrigues	3572	19/09/2019	19/09/2019
Tamyris Sarter de Oliveira	3582	19/09/2019	17/11/2019
Valmor Brambila	0027	27/08/2019	29/08/2019
Vaneide Braz Ferreira	2711	05/09/2019	06/09/2019
Venilda Streb	0599	16/09/2019	17/09/2019

Wanderson Fernandes Bento	2653	27/08/201905/09/2019	30/08/2019 05/09/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 250/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 18/09/2019 a Sra. **ELENIR FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 570.350.241-15, do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 032/2019, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°251/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Ednildo Lima Fonseca	0373	2018/2019	02/09/2019	01/09/2019
Fernando R. G. da Silva	3294	2018/2019	04/09/2019	18/09/2019
Gislene R. Ferreira	3382	2018/2019	09/09/2019	08/10/2019
Jaime Pinto Modesto	3084	2017/2018	01/10/2019	30/10/2019
Justo Nunes de Almeida	1994	2017/2018	15/09/2019	14/10/2019
Leocádia G. Padilha	1985	2016/2017	07/10/2019	21/10/2019
Marylourdes R. Rodrigues	2016	2017/2018	18/09/2019	17/10/2019
Raquel Pereira da Silva	2651	2018/2019	01/10/2019	30/10/2019
Robson Alves de Araújo	2508	2016/2017	10/09/2019	09/10/2019
Walquiria S. D. Pereira	0416	2016/2017	30/09/2019	14/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 101/2019

Contratado: SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE

Vigência: 09/09/2019 até 13/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.046,19 (Um Mil e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 102/2019

Contratado: VANIA GUILHERME DE LIMA

Vigência: 02/09/2019 até 02/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Professor – Nível Médio**, em substituição a servidora Cyntia Sarter Zotte a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.484,50 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 252/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Elias Mallmann	2191	2009/2014	10/09/2019	08/12/2019
Josué M. dos Santos	2708	2012/2017	05/09/2019	04/10/2019
Juvilda Salete Grespan	1827	2013/2018	01/09/2019	30/09/2019
Leonice B. Fonseca	0377	2012/2017	04/09/2019	02/11/2019
Maria Eli Schmitz	0357	2012/2017	11/09/2019	09/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 245/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 05/09/2019 o Sr. **PEDHRO HALBERTO MALLMANN,** portador do CPF n.º 042.162.571-60, do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 096/2019, Lotado na **Secretaria Municipal** de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO D SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2019 PROCESSO 104/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO da **SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2019, devido a DATA DA SEGUNDA REABERTURA MARCADA PARA DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 AS 08:30 HORAS, SER PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, Forma de julgamento**: Registro de preço, com menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A segunda reabertura desta licitação ocorrerá no dia **30 (trinta) de outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 17 de outubro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA/PORT238/2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 253/2019

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Aloir José Fachini	3181	A-II	B-II
André Luiz Silveira	3175	A-II	B-II
Cemair da Silva dos Reis	3182	A-II	B-II
Everson Seconelli Gonçalves	3186	A-I	A-II
Jaqueline Dias Batista	3156	A-II	B-II
Raquel Pereira da Silva	2651	B-III	C-III
Reginaldo Falcão	2635	B-III	C-III
Silvone Vaz Mourão Cardoso	3094	A-II	B-II
Valeria de Almeida	3089	A-II	B-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 249/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 10/09/2019 a Sra. **CECILIA MARIA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF n.º 912.995.941-15, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 100/2019**,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 103/2019

Contratado: ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ

Vigência: 23/09/2019 até 13/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Professor – Nível Médio**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.484,50 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2019 PROCESSO 113/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 007/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **PARA "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA ESGOTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETOS,**

PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de Novembro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2019.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 244/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2018:

Candidato	Cargo	Admissão
Andre Lucas Correa Tomaz	Professor	**23/09/2019**
Sandra Aline de Lima Prange	Auxiliar de Sala	**09/09/2019**
Vania Guilherme de Lima	Professor	**02/09/2019**

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 242/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 02/09/2019 a Sra. **GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 050.961.801-40, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 241/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 02/09/2019 a Sra. **GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 050.961.801-40, do cargo de Agente Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 089/2018**,** Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: ANDREIA DOS SANTOS PINTO 00699052157 inscrita no CNPJ: 14.212.494/0001-82.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha,** para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
144	089.007.003	PAO TIPO FRANCES COM BOA QUALIDADE PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: LA BELA GULLA	UN	15.000	0,54	8.100,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:16 de outubro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Andreia dos Santos Pinto.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha,** para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	073.030.845	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS Marca: PARANA	UN	85	2,83	240,55
3	073.030.848	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO Marca: FIAT LUX	UN	75	2,97	222,75
5	089.016.084	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE- CONTENDO 497ML- VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL Marca: BRUNADO	UN	810	0,90	729,00
7	079.005.266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA- PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO-PLASTICA CONTENDO 1000 ML PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-HIPOCLORITO DE SODIO- HIDROXIDO DE SODIO E AGUA- TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2-5% P/P PERFUMADA Marca: EPORT	UN	1605	2,00	3.210,00
8	079.005.268	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA-GALAO 5 LITROS-COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO- 2%PP A 2-5% PP Marca: FLORA QUIMICA	UN	100	7,54	754,00
12	089.015.246	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL- LEITE EM PO E/OU SORO-EXTRATO DE MALTE- ACUCAR E SAL- CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO- ISENTO DE SOJA OU FARINHA- SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS-ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), E MINERAIS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS Marca: MARATA	UN	460	3,64	1.674,40
13	079.005.189	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO- COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2-0%MINIMO- TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1-8%MINIMO- COMPOSICAO AROMATICA FLORAL- ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML- E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78-PORT874/98 Marca: EPORT	UN	640	3,65	2.336,00
15	089.006.059	AMENDOIM - CRU- COM PELE- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS-SAOS-LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE- SEM FERMENTACAO E MOFO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS, ENTREGUE EM PACOTE COM 500G Marca: MIKA	UN	50	5,25	262,50
16	089.006.085	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL-FECHADO REEMBALADO EM APROPRIADO Marca: SINHA	UN	120	3,25	390,00
19	089.005.175	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE- INTEIRA COM CAROCO- IMERSA EM LIQUIDO- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS- DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO Marca: CAMPO BELO	KG	60	7,03	421,80
20	089.009.005	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS Marca: ERLAN	UN	285	6,60	1.881,00
31	089.007.130	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER- COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE- FARIMHA DE TRIGO- GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- SAL- C/ GLUTEN- EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO- ACONDICIONADO EM EM PACOTES- 400 G Marca: DALLAS	UN	1600	3,20	5.120,00
32	089.007.082	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO- GORDURA VEGETAL-SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM FILME BOPP - PESANDO 400 GRAMAS CADA Marca: DALLAS	UN	1320	3,20	4.224,00
36	073.030.443	BOTIJAO TERMICO - TIPO GARRAFA,EM PLASTICO,TAMPA DE ROSCA, ALCA, TORNEIRA E TRES PES,PARA LIQUIDOS EM GERAL,CAPACIDADE PARA (08 LITROS),EM CORES DIVERSAS Marca: SOPRANO	UN	4	114,00	456,00
37	089.015.251	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABCI. Marca: TANSERRA	UN	1400	7,95	11.130,00
40	081.003.043	CAIXA DE PLASTICO - EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X36X14 CM CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM TAMPA DE FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Marca: PLEION	UN	15	19,60	294,00
48	079.005.074	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS- COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##- COADJUVANTE- HIDRIXIDO DE AMONIA- PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA-- TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3-5% NA CONCENTRADA- NA COR INCOLOR- ACONDICIONADO EM COM 900ML- PRODUTO COM REGISTRO NO -- Marca: POLYLAR	UN	340	3,44	1.169,60
51	089.009.073	CHOCOLATE - AO LEITE-TIPO GRANULADO-PREPARADO COM CACAU- ACUCAR- LEITE- LICOR DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS-EMBALADO EM SACO COM 130G Marca: DORI	UN	180	3,35	603,00
53	073.020.757	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE Marca: BRIGUITA	UN	40	3,02	120,80
54	089.008.056	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO-PARCIALMENTE DESIDRATADO- OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%- ISENTO DE IMPUREZAS-SUJIDADES E RANCO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 100G Marca: ADELCOCO	UN	280	2,70	756,00
56	073.030.778	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: PRA FESTA	UN	1100	2,65	2.915,00
58	089.014.023	COLORIFICO - EM PO FINO-HOMOGENEO- OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS- GRAOS SAOS-LIMPOS-DESSECADOS E MOIDOS- DE COLORACAO VERMELHO INTENSO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO 500G Marca: SINHA	UN	62	3,10	192,20

59	073.030.041	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE Marca: NADIR	UN	586	2,34	1.371,24
63	073.030.510	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML Marca: CRISTAL COPO	UN	50	4,65	232,50
65	089.003.108	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25% Marca: PIRACANJUBA	LT	350	2,25	787,50
67	085.001.060	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,ÁGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA, COD 209 Marca: SUAVE DENTE	UN	50	1,60	80,00
68	079.005.175	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS-ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SODIO-COADJUVANTES-SEQUESTRANTE-COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA Marca: FLORA QUIMICA	UN	1440	3,45	4.968,00
72	089.014.055	ERVA DOCE - EM GRAO- OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES- DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS- ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO- HOMOGENEA- COM ASPECTO- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES-PARAZITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENOESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- CONFORME NTA-57DEC12486-DE 20/10/78 Marca: MIKA	UN	250	1,24	310,00
74	079.004.158	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS- ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE- BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO- MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE- MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO- NA COR BRANCA Marca: GUIRADO	UN	107	4,65	497,55
75	079.004.148	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL- OVAL- BASE DE MADEIRA- COM CERDAS NYLON- S/ALCACABO DE S/CABO- NA COR AMARELA Marca: GUIRADO	UN	192	1,55	297,60
76	079.004.396	ESCOVAS - NYLON- LONGAS PROPRIAS P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS C/CABO PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO- CERDAS PRETAS- 20CM Marca: MAMITA	UN	100	5,50	550,00
77	079.004.012	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE- MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM- COM FORMATO RETANGULAR- POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA- NA COR VERDE/AMARELO LIMPEZA PESADA Marca: BETTANIN	UN	1550	0,48	744,00
78	079.004.013	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES- MEDINDO 110X90X26MM- COM FORMATO RETANGULAR- ACO CARBONO- NA COR GRAFITE Marca: Q'LUSTRO	UN	485	1,10	533,50
80	089.014.095	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES- CONCENTRADO-PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO-PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE- SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS-ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 840G LATA OU VIDRO Marca: OLÉ	UN	50	6,15	307,50
81	089.014.096	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES-CONCENTRADO- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE-SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO- ACONDICIONADO EM LATA FECHADA Marca: BONARE	UN	400	1,55	620,00
83	073.030.637	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO Marca: SIMONAGGIO	UN	10	27,58	275,80
84	073.030.571	FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	42	8,80	369,60
85	073.030.606	FACA - EM INOX, DE SERRA, CABO EM POLIPROPILENO Marca: TRAMONTINA	UN	3	2,15	6,45
86	089.006.014	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO, 1KG Marca: FAVORITA	UN	90	4,48	403,20
87	089.006.011	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO-LIMPO-DESGERMINADO- DE COR BRANCA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- LIVRE DE FERMENTACAO-MOFO E MATERIAIS TERROSOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 1000G Marca: FAVORITA	UN	585	2,82	1.649,70
89	089.007.048	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO- COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO- BICARBONATO DE SODIO-FOSFATO MONO-CALCIO- ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA COM 100G Marca: APTI	UN	220	2,18	479,60
90	081.001.650	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE EM PVC MEDINDO 30CM DE LARGURA X 7 5M DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 10 MICRAS TIPO EM BOBINA EMBALAGEM SEM SERRILHA Marca: LUSAFILME	UN	100	2,80	280,00
91	065.515.592	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR UV FPS 60 COM PROTECAO UVA/UVBCOM REPELENTEFORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 120 ML Marca: FARMAX	UN	160	38,85	6.216,00
95	089.006.074	FUBA DE MILHO - SIMPLES- DO GRAO DO MILHO- DE COR AMARELA- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO- ISENTO DE SUJICIDADE- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G Marca: SINHA	UN	420	1,40	588,00
97	073.030.808	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, 100 UN Marca: PRA FESTA	UN	106	3,62	383,72
99	073.230.092	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO. Marca: EUREKA	UN	19	18,30	347,70
102	085.003.062	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (22 X 20)CM EM FOLHA SIMPLES TIPO GOFRADO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70%CONFORME NORMA ISO IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 Marca: TREVO	UN	1350	0,90	1.215,00
106	073.030.267	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE (1010ML), COM DIAMETRO DE (111,5MM), ALTURA DE (187MM), INCOLOR, SEM TAMPA Marca: NADIR	UN	20	19,00	380,00
108	073.030.852	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA Marca: MB	UN	10	6,43	64,30

113	079.005.443	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO- COMPOSTO DE ACIDO- EMULSIFICANTE E UMECTANTES- PARA SUJIDADES PESADAS- ACONDICIONADO EM BOMBONA 1000M - TIPO REMOVEX Marca: BIO STAR	UN	162	3,98	644,76
116	072.003.697	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO, TELADO. Marca: ARQPLAST	UN	8	3,30	26,40
117	084.005.703	LUVA - LATEX SINTETICO TAMANHO G, PAR Marca: DANNY	UN	20	2,80	56,00
119	079.004.343	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC- P- M - G- LONGO PAR Marca: DANNY	UN	100	2,80	280,00
121	089.014.048	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS- COM ADICAO DE CONDIMENTOS- SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES- DE CONSISTENCIA CREMOSA- NA COR AMARELO CLARO- COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO- ACONDICIONADA EM SACHE- HERMETICAMENTE FECHADO- EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Marca: SOYA	UN	200	4,00	800,00
124	089.007.326	MASSA ALIMENTICIA - CABELO DE ANJO,APROPRIADO,COM COR APROPRIADA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS 500G Marca: DALLAS	UN	100	3,40	340,00
126	089.007.337	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA- FORMATO ESPAGUETE- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- INTEGRAL- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 1KG Marca: DALLAS	UN	320	3,38	1.081,60
129	089.006.136	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% PACOTE COM 500 G Marca: DIODORO	UN	175	2,08	364,00
134	089.014.058	OREGANO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 100G Marca: BOM GOSTO	UN	20	4,90	98,00
135	089.014.024	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM 10G Marca: BOM GOSTO	UN	50	1,70	85,00
139	073.020.594	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO Marca: PANELUX	UN	6	42,00	252,00
140	073.020.583	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO Marca: PANELUX	UN	6	135,80	814,80
141	072.001.431	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO Marca: MARTINS	UN	244	2,60	634,40
142	079.005.473	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO,MEDINDO 58X88CM Marca: MARTINS	UN	420	4,52	1.898,40
151	085.002.025	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO,DENTES FINOS,COM CABO, PARA CORTE,CORES DIVERSAS Marca: DARMA	UN	30	1,40	42,00
156	089.010.029	PO PARA PREPARO DE GELATINA - ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA . UNIDADE DE FORNECIMENTO : EMBALAGEM DE NO MINIMO 25 GRAMAS Marca: APTI	UN	400	0,95	380,00
159	073.020.902	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, LISO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, TRANSPARENTE Marca: PLEION	UN	10	7,49	74,90
160	073.020.903	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, LISO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, TRANSPARENTE Marca: PLEION	UN	2	11,20	22,40
161	073.220.217	POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA - 5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE Marca: PLEION	UN	17	12,60	214,20
162	073.030.181	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO DE 226MM, COM ALTURA DE 19,0MM, TIPO RASO Marca: NADIR	UN	470	4,23	1.988,10
164	073.030.350	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO,DIAMETRO DE 18CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE DE 250ML,SEM TAMPA COM 10 UNIDADES Marca: COPOSUL	UN	1050	2,00	2.100,00
165	073.030.694	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE Marca: NADIR	UN	50	4,80	240,00
166	072.003.891	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES 12 Marca: ASA BRANCA	UN	1020	1,05	1.071,00
167	089.015.033	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO-COLORIDO ARTIFICIALMENTE- DE FACIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA ENRIQUECIDO COM VITAMINA C COMPOSTO DE ACUCAR- POLPA DE FRUTA A 1%- PRODUTO EM PO SOLUVEL EM AGUA- EMBALAGEM DE SACO DE POLIETILENO COM 1KG Marca: QUALIMAX	UN	450	5,85	2.632,50
171	037.007.397	RASTELO - EM FERRO COM TAMANHO COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	80	11,10	888,00
181	079.004.101	RODOPUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 40CM- BASE DE PLASTICO- COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA Marca: GUIRADO	UN	100	4,60	460,00
183	079.005.412	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO- PARA LIMPEZA PESADA- EM LIMPEZA- COM ALQUIL BENZENO- SULFONATO DE SODIO- TENSOATIVOANIONICO- ALCALINIZANTES- SAIS INORGANICOS- SEQUES- TRANTES- BRANQUEADOR OTICO- CORANTE- PERFUME EAGUA- COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL- AROMA LAVANDA- NA COR AZUL- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- COM 1,000 GRAMAS Marca: BREEZE	UN	760	3,65	2.774,00

185	085.001.078	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS Marca: MOTIVUS	UN	540	0,85	459,00
198	085.001.139	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS Marca: SUAVE	UN	120	4,37	524,40
200	077.040.421	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA Marca: SANTA MARIA	UN	22	23,92	526,24
201	072.002.541	TAPETE - TIPO PISO PARA BANHEIRO,EM TECIDO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA,MEDINDO 48 X 80CM Marca: MAFRATEX	UN	50	9,90	495,00
202	085.004.040	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X130)CM NA COR AZUL 100%ALGODAO Marca: MAFRATEX	UN	4	12,20	48,80
203	085.004.010	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X130)CM NA COR BRANCA 100%ALGODAO Marca: MAFRATEX	UN	4	12,20	48,80
204	085.004.025	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X130)CM NA COR VERDE 100%ALGODAO Marca: MAFRATEX	UN	4	12,20	48,80
206	072.001.513	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM TECIDO, MEDINDO (2,10 X 1,40)M, NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, CORES VARIADAS Marca: PA	UN	19	27,82	528,58
207	085.004.148	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45)CM NA COR BRANCA 100% ALGODAO Marca: MAFRATEX	UN	102	5,30	540,60
209	084.004.594	TOUCA - EM TERTELA BRANCA COM DETALHE EM CONFORME AMOSTRA COM ELASTICO NA PARTE TRAZEIRA NUCA TAMANHO UNICO PARA FUCIONARIOS: COZINHEIROS E AUXILIARES DE COZINHA, PACOTE 100 UND Marca: DESCARPACK	UN	130	7,56	982,80
210	079.004.034	VASSOURA - DE CERDA DE PALHATIPO CAIPIRA- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 30CM- COM BASE DE ARAME Marca: SM	UN	270	16,20	4.374,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**91.900,54**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:16 de outubro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. João Batista Alves Vieira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2019

NOMEIA O MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) (INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL) PARA AS ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

O Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no artigo 100, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que foi criado o **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**, no Município de Curvelândia-MT, por meio da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 - *"Dispõe Sobre a Inspeção Industrial e Higiênico Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município De Curvelândia - MT, e dá Outras Providências";*

CONSIDERANDO que a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, **conforme artigo 4º, § 3º autoriza*: " Art. 4º. (...) § 3º A execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderão ser supridas por servidores do Consórcio Intermunicipal "Complexo Nascentes do Pantanal".***

CONSIDERANDO que a mencionada Lei Municipal dispõe: *"**Art. 15º.** Para fins de implantação e execução das atividades dispostas na presente Lei, o Município de Curvelândia-MT, poderá estabelecer parcerias, convênios e/ou cooperação técnica e financeira com os demais municípios da região, através do Consórcio Público Intermunicipal, com o Estado e com a União - **Parágrafo Único.** Para fins de implementação desta Lei, fica o Município autorizado a fazer adesão ao Sistema de Inspeção Regional consorciado a ser implantado pelo Consórcio Público Intermunicipal.*

CONSIDERANDO que esse Município possui Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal (CIDESAT);

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM é privativo de Médico Veterinário;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Médica Veterinária **DRª CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES, inscrita no CRMV-MT Nº. 2969**, portadora do RG sob nº. 30105441-1/SP e inscrita no CPF Nº. 268.743.648-80, para desempenhar o cargo de Médico Veterinário (Inspetor Sanitário Animal), as atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2º - A Médica Veterinária terá os poderes conferidos nas Leis Municipais: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017; LEI **COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 e demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.** E deverá fazer cumpri-los.

Art. 3º- Todo o serviço executado pelo Médico Veterinário (Inspetor Sanitário Animal) será em consonância com o (Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019) firmado entre Prefeitura Municipal e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal (CIDESAT),

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Curvelândia, aos 17 de outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 10.448.902/0001-49.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha,** para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9	079.005.249	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA Marca: MEGA	UN	770	4,30	3.311,00
21	072.003.185	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA Marca: ARQUIPLAST	UN	55	5,05	277,75
22	072.003.235	BALDES - DE PLASTICO RESISTENTE, COM ALCA, COM CAPACIDADE PARA 10 L Marca: ARQUIPLAST	UN	48	4,12	197,76
33	084.002.511	BOTA - DE BORRACHA FORRADA CANO LONGO COR BRANCA TAMANHOS 34 A 42 Marca: WORKFLEX	UN	59	31,20	1.840,80
34	084.002.332	BOTA DE PROTECAO - EM BORRACHA TAMANHOS DIVERSOS SOLADO EM BORRACHA CANO CURTO COM PALMILHA ANTIBACTERIANA E SINTETICA BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA PRETA DIVERSOS NUMEROS SOLADO DE BORRACHA PALMILHA DE BORRACHA CANO CURTO DESTINADA PARA SERVICOS GERAIS DESTINADA PARA SERVICOS GERAIS Marca: WORKFLEX	UN	12	31,20	374,40
42	073.030.225	CANECA PLASTICA - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (80MM), ALTURA (83MM), COM (300ML) Marca: APAS	UN	680	1,24	843,20
55	073.030.779	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: SERTPLAST	UN	200	3,05	610,00
57	073.030.733	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES Marca: CORTEX	UN	559	1,60	894,40
61	073.030.514	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS Marca: IBRAS	UN	6300	2,30	14.490,00
62	073.030.515	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS Marca: IBRAS	UN	1250	1,40	1.750,00
69	079.006.032	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL- NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE- QUATERNARIO DE AMONIO- SOLUBILIZANTES- ETC- EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G Marca: PURO AR	UN	223	7,24	1.614,52
70	079.005.119	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO- COM GLICERINA-COMTENSOATIVOS ANIONICOS-ANFOTEROS- COADJUVANTES- COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES- SEQUESTRANTES- ESPESSANTES- CONTROLADOR DE PH- BRANQUEADOR OPTICO- CORANTES- FRAGRANCI- PRESERVANTES-SEQUESTRANTE-ESPESSANTE-FRAGANCIAS A E VEICULO- TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO- COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS- COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO- ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML- TAMPA DOSADORA- REG MS 300589-1 Marca: LIMPISSIMA	UN	2290	1,17	2.679,30
96	073.230.135	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA Marca: SERTPLAST	UN	200	3,12	624,00
103	079.006.069	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL- BAIXA TOXIDADE- COM SOLVENTE A BASE DE AGUA- SEM CFC Marca: ULTRA INSECT	UN	120	6,58	789,60
104	079.006.059	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 300ML A 400ML- COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO- COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0-1%- PERMETRINA 0-1% -TETRAMETRINA 0-35%- COM SOLVENTE ALIFATICO- E PROPELENTE PROPANO/BUTANO Marca: ULTRA INSECT	UN	50	6,62	331,00
112	079.005.451	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOÇAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇOES E CUIDADOS NA UTILIZAÇAO. Marca: BY KIM	UN	575	1,36	782,00
114	079.005.029	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML- COM- COMPOSTO DE COMPOSICAO: ALQUIL BENZENO- SULFONAO DE SODIO- ALCOOL ETOXILADO- COADJUVANTES- SEQUESTRANTE- ESSENCIA E AGUA- PERFUME- EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE- PRINCIPIO ATIVO- MODO DE USO- RESPONSAVEL TECNICO- E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA Marca: FLORA	UN	640	2,06	1.318,40
118	084.005.712	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M PAR Marca: TALGE	UN	432	2,47	1.067,04
137	079.004.286	PA - EM PLASTICO- TAMANHO MEDIO Marca: DSR	UN	27	1,45	39,15
145	081.007.009	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0 45CMX7 50M ESPESSURA DE 0 011MICRAS APRESENTADO EM ROLO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE Marca: GIOPACK	UN	260	4,72	1.227,20
147	087.002.438	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA, 2 ROLOS, 60M Marca: RESIDENCE	UN	600	3,12	1.872,00
148	085.003.021	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE MACIO INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS MEDINDO (23 X 27)CM ISENTO DE IMPUREZA 100% CELULOSE C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2 ABSORCAO PROPRIA COR BRANCA COM 2 ROLOS Marca: RESIDENCE	UN	100	3,34	334,00

152	061.035.095	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Marca: ELGIN	UN	125	3,90	487,50
153	061.035.081	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Marca: ELGIN	UN	65	3,89	252,85
172	037.007.392	RASTELO - EM PLASTICO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSOES A 15X L 30, COM CABO ENCAPADO Marca: DSR	UN	66	9,82	648,12
179	079.004.401	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO Marca: DSR	UN	155	6,12	948,60
184	079.005.198	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO-DIOXIDO DE TITANIO-GLICERINA-CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- ESPECIFICACOES PH 1%=11-5MAXIMO-ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0-5%P/P- DE GLICERINA- NA COR AMARELA- EMBALADO EM SACO PLASTICO- EB 56/54 DA ABNT, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: NOBRE	UN	295	3,93	1.159,35
187	081.001.192	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDINDO LARG75CMXALT105CMXESP0 13MM NA COR PRETA PESANDO 4KGS NBR 9190 NBR 9191, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: REPORPACK	UN	4040	0,99	3.999,60
188	081.001.211	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0 12MM NA COR PRETA PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS , PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: REPORPACK	UN	50	4,35	217,50
189	081.001.196	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS MEDINDO LARG59CMXALT62CMXESP0 06MM NA COR PRETA PESANDO 2 5KGS NBR 9190 NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: REPORPACK	UN	3250	0,80	2.600,00
190	081.001.201	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDINDO 63CMX0 08MM NA COR PRETA PESANDO 3 KGS NBR 9190 NBR 9191, PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: REPORPACK	UN	4550	0,91	4.140,50
211	079.004.036	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON- CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA-MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM- COM BASE DE MADEIRA PINTADA- CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: DSR	UN	132	4,99	658,68
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**52.380,22**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:16 de outubro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Leandro Barreto Katayama.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0002-40.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha,** para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	089.005.073	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG Marca: LG	KG	600	4,02	2.412,00
10	079.005.247	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL- HIDRATADO- LIQUIDO-EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO Marca: SAFRA	UN	760	5,00	3.800,00
17	089.006.097	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%-ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS Marca: TIO ALVINO	UN	465	12,73	5.919,45
23	089.004.142	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: LG	KG	45	5,13	230,85
24	089.004.141	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: LG	KG	40	3,72	148,80
27	089.004.080	BATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER GRAUDA- ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE KG Marca: LG	KG	190	4,44	843,60
28	089.004.083	BATATA DOCE - ROXA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- FRESCA-COMPACTA EFIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	10	3,59	35,90
30	089.004.130	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA Marca: LG	KG	50	3,90	195,00
41	073.020.222	CANECA - 100% ALUMINIO PURO,CAPACIDADE DE 2,0 LITROS,COM DIAMETRO DE 14 CM,MEDINDO APROX. 14 CM DE ALTURA,COM ESPESSURA DE 1,8 MM,CABO EM BAQUELITE Marca: NICOPAN	UN	10	29,83	298,30
43	089.001.089	CARNE BOVINA - TIPO ACEM-PESCOCO-PEITO-PALETADIANTEIRO- PECA INTEIRA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 35 A 53KGS	KG	420	13,99	5.875,80

45	089.001.088	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO- MOIDA- CONGELADAENTRE -10-C E -25-C- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E ODOR PROPRIOS- EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO-ROTULADA- PESANDO ENTRE 5 A 20KGS-POR CAIXA Marca: FRIGO NEROLE	KG	520	11,55	6.006,00
47	089.004.149	CENOURA - VERMELHA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- FRESCA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO Marca: LG	KG	130	4,65	604,50
50	089.004.015	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	KG	70	3,49	244,30
52	073.020.763	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Marca: KARINE	UN	330	3,85	1.270,50
60	073.030.054	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE C/24 UN Marca: NADIR	UN	240	2,35	564,00
64	089.014.065	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA-DE COLORACAO PARDO ESCURA- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%-ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-TIPO TRANSPARENTE COM 20G Marca: DA GOSTO	UN	170	2,20	374,00
66	085.001.069	CREME DENTAL - CREME,USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F),PESO MINIMO 90GR,TUTTI-FRUTTI,COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO,AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA,BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE Marca: DENTIL	UN	70	3,40	238,00
71	089.009.043	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO COM 400G Marca: VAL	UN	120	2,10	252,00
79	089.008.019	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO- PARA FINS ALIMENTICIOS IDEAL PARA PASTA AMERICANA- GLACES- FONDANT- CHANTILLY-COM ASPECTO COR-CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: ARCOLOR	UN	30	3,56	106,80
82	089.014.093	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, 190G OU 200G Marca: FUGINE	UN	50	1,05	52,50
88	089.006.112	FEIJAO - CARIOCA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- CONTENDO 1KG Marca: MASSON	UN	320	5,05	1.616,00
98	073.230.107	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L Marca: INVICTA	UN	23	97,75	2.248,25
101	091.015.003	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	UN	187	92,54	17.304,98
110	089.003.004	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL-ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL- DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA- ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 395G Marca: NENE	UN	330	3,40	1.122,00
111	089.003.041	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS- PROTEINAS- GORDURAS TOTAIS E SATURADAS- GORDURAS TRANS OG- FIBRA ALIMENTAR OG- SODIO E CALCIO- RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA Marca: VENCEDOR	LT	870	3,45	3.001,50
120	089.004.094	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO Marca: LG	KG	250	6,47	1.617,50
122	089.005.020	MANDIOCA - TIPO CACAU GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA Marca: LG	KG	260	3,53	917,80
123	089.013.031	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA-COM SAL-VITAMINA ¨ A ¨ DE 500 GRAMAS - CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE- ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA Marca: CREMOSY	UN	420	3,95	1.659,00
125	089.007.319	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO, COM 500G Marca: GALO	UN	324	2,20	712,80
127	089.004.241	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM A GRANEL-PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE Marca: LG	KG	550	2,15	1.182,50
128	089.004.188	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, KG Marca: LG	KG	500	5,27	2.635,00
130	089.006.135	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% PACOTE COM 500G Marca: MASSON	UN	200	2,05	410,00
132	089.002.011	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO- COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS- APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE- DE PRIMEIRA QUALIDADE- ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM PECA UNICA- INPECIONADA PELO SIF Marca: PERDIGAO	KG	120	8,50	1.020,00
136	089.019.002	OVO - DE GALINHA-BRANCO-MEDIO TIPO A -ISENTO DE SUJIDADES- FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA-COM O CODIGO DO SIF Marca: COCO DECO	UN	345	5,49	1.894,05
146	085.003.177	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M. Marca: MILI	UN	3000	8,90	26.700,00
149	073.090.063	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS Marca: EXPLENDOR	UN	10	4,79	47,90
154	089.004.170	PIMENTAO - VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE- GRANDE- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES-ACONDICIONADO EM EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE Marca: LG	KG	30	6,80	204,00

155	089.009.050	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA- NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SAMS	UN	680	7,00	4.760,00
168	089.002.106	PRESUNTO - MAGRO- PRE-COZIDO- FATIADO- DE FRANGO- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PLASTICA- ATOXICA- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA- INSPECIONADO PELO SIF Marca: NUTRIBRAS	KG	260	15,95	4.147,00
174	089.016.028	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA- AGUA GASEIFICADA- SACARINA- EXTRATOS VEGETAIS- CAFEINA- CORANTE- CARAMELO- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS Marca: FRUTUBA	UN	510	4,10	2.091,00
175	089.016.051	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA- AGUA GASEIFICADA- ACUCAR-0-02G A 0-20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA-CORANTES ARTIFICIAIS-LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADO EM GARRAFA PET- COM TAMPA DE ROSCA-NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE- PRAZO DE VALIDADE- APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES Marca: FRUTUBA	UN	760	3,60	2.736,00
176	089.016.044	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA- AGUA GASEIFICADA- AROMA NATURAL- MENOS DE 1-5KCAL- CORANTES- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS Marca: FRUTUBA	UN	490	3,60	1.764,00
177	073.010.985	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO Marca: VINIGAS	UN	29	20,00	580,00
178	089.004.109	REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES Marca: LG	KG	115	3,95	454,25
182	079.005.408	SABAO ALVEJANTE - EM PO CONCENTRADO- PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER- EM MAQUINAS INDUSTRIAIS NA AREA DE LAVANDERIA- COM CLORO ORGANICO PARA LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA- ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES- NA COR BRANCA- ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO- ROTULO COM NR DE LOTE- FORMULA- DATA DE FABRICACAO/VALIDADE PCT/5KG Marca: URCA	UN	80	16,60	1.328,00
199	079.005.276	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA- EMBALADA EM FRASCO PLASTICO-CONTENDO 1 QUILO- COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO Marca: INDAIA	UN	52	10,50	546,00
208	089.004.121	TOMATE - SALADA- EXTRA- GRAUDO- COM POLPA FIRME E INTACTA- ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-RACHADURAS E CORTES Marca: TOMATE	KG	280	5,67	1.587,60
212	089.014.105	VINAGRE - DE ALCOOL-PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES-ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS-LIVRE DE SUJIDADES-MATERIAL TERROSO- E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS-ACONDICIONADO EM CAIXA COM12 UNIDADES Marca: VITALIA	UN	45	1,20	54,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**113.813,43**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:16 de outubro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Carlos Cardoso da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha,** para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	089.008.040	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: BARRALCOOL	UN	1750	3,55	6.212,50
6	089.016.078	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE- CONTENDO 20 LITROS- SEM VASILHAME Marca: FLUENTE	UN	2480	7,55	18.724,00
44	089.001.119	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA- EM BIFE AMACIADO- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF Marca: DI FILETTO	KG	500	19,95	9.975,00
49	089.015.092	CHA - ERVA MATE QUEIMADO- CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS- DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS-TOSTADOS E PARTIDOS- DE COR PARDACENTA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL- EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO COM 200G Marca: RICO	UN	870	2,99	2.601,30
93	089.002.038	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO-FILE DE PEITO DE FRANGO-CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE-LIMPA-SEM OSSOS-COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES-COM ASPECTO-COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS- MANCHAS E LARVAS-DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO- CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS Marca: OURO	KG	460	11,30	5.198,00
94	089.002.133	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO- RESFRIADO- SEM PES- PESCOCO E VISCERAS- COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS- SEM MANCHAS E PARASITAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-PESO POR QUILO Marca: SEARA	KG	460	7,00	3.220,00
115	089.002.002	LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA- PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM	KG	30	9,60	288,00

		TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO-DEVIDAMENTE FECHADO Marca: NUTRIBRAS				
131	089.005.170	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES-GRAOS INTEIROS-IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-ACONDICIONADO EM LATA COM 320 GRAMAS-DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO Marca: BONARE	KG	250	1,90	475,00
133	089.013.004	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DA SOJA- SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML Marca: LIZA	UN	540	3,72	2.008,80
169	089.003.071	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL Marca: SAO LUIZ	KG	390	22,00	8.580,00
196	089.014.086	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS- AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MINIMO 96-95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MAXIMA DE 0-2%- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG Marca: UNIAO	UN	280	1,30	364,00
197	089.002.161	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA- CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC- PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE Marca: BELLO	KG	260	7,80	2.028,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**59.674,60**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:16 de outubro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Wellington Nunes dos Santos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: N S CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.039.081/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, COZINHA E DEPÓSITO DE LIXO NA ESCOLA MUNICIPAL TIA IRACEMA NO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 134.156,51 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO INICIAL: R$ 1.600,87 (Um Mil e Seiscentos Reais e Oitenta e Sete Centavos).

VALOR DO ADITIVO DE SERVIÇOS: R$ 17.203,84 (Dezessete Mil, Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

VALOR TOTAL: R$ 149.759,48 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA – Sócio Proprietário.

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 132 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe criação do cargo de Gerente de Contratos e adequação do quadro de cargos em comissão do Município de Curvelândia disposto na Lei 118/2018, e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo**:**

I- Gerente de Contratos.

Art. 2º - Fica Alterada a nomenclatura do cargo Gerente de Compras Licitações e Contratos, criado pela Lei Complementar 040/2009 e suas alterações (Lei Complementar 047/2010; 080/2014) passando a vigorar na forma a seguir:

Gerente de Licitações e Contratos, passando a vigorar com a nomenclatura de Gerente de Licitações;

Art. 3º - Fica incluído esse cargo na Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, que deverá ser incluído na Lei Complementar Municipal n. **118/2018**, conforme tabela abaixo:

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Vagas	**CC / R$**	**FG / R$**
Gerente de Contratos	01	1.223,90	R$ 750,00
Gerente de Licitações	01	1.223,90	R$ 750,00

Art. 4º - Permanecem inalterados todos os demais cargos em comissão criados pelas Leis Complementares nº 040 de 21 de dezembro de 2009, nº 047/2010 de 25 de novembro de 2010, n° 080 de 30 de abril de 2014, nº 097 de 01 de abril de 2016, n º 104 de 14 de julho de 2017, n°118/2018 de 22 de outubro de 2018.

Art. 5º - É parte integrante da presente Lei o **ANEXO I** - Quadro de Atribuições dos Cargos mencionados na respectiva Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM

COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT

Atribuições do Cargo
GERENTE DE CONTRATOS: - Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; - Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do obje-

to contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; - Receber, manifestar-se e dar encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da SAD pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; - Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; - Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; - Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições e do FGTS; - Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; - Informar à SAD, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções no instrumento convocatório e/ou contrato; - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; - Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Assessoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna, bem como as ocorrências que impactem a execução do contrato ou futuro TR/PB. Os pareceres jurídicos estão disponíveis para consulta no BDJur. - Propor à SAD, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; - Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União ou Ministério Público da União, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; - Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

GERENTE DE LICITAÇÕES

- Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de obras, serviços, e a aquisição de bens de consumo e permanente para o Ente Municipal;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do Departamento de Processos Licitatórios;
- Gerenciar os serviços pertinentes a elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do Departamento, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo;
- Coordenar e orientar a equipe de servidores do Departamento, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios;
- Receber e analisar todos os processos pertinentes aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas;
-Dar transparência aos processos licitatórios realizados pelo Departamento - Analisar todos os pareceres jurídicos emitidos pela Assessoria Jurídica, e quando necessário, ajustar os editais em consonância as diretrizes recomendadas por esta consultoria jurídica;
- Assinar todos os editais das licitações;
- Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou superior hierárquico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 17 de outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Autora: Antonia Aparecida Dantas da Silva – PP

Coautores: Abdias Vieira da Silva PP, Claudomiro Vilela – PSD, Claudinei Alves do Nascimento – PSDB, João Teixeira de Souza – DEM, Osmar Rizzi – PSD e Roberto Serenini – DEM.

"Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído ***o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate a Endemias – ACE,*** a ser comemorado no dia 14 de Outubro, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Curvelândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de Outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Autor: Jaime Maciel Barbosa - PSDB

"Institui o Dia Municipal dos Desbravadores e Aventureiros na cidade de Curvelândia, e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o terceiro sábado do mês de outubro como o ***Dia Municipal dos Desbravadores e Aventureiros,*** passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Curvelândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de Outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bens móveis sem ônus, e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de bens móveis sem ônus tributário municipal, pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo e do Departamento de Esporte, em função e atendimento do interesse social dessa municipalidade.

Art. 2º - Somente serão contemplados por essa Lei pessoas jurídicas sem fins lucrativos localizadas nesse município, os eventos devem serem abertos ao público e sem exploração de venda de ingressos ou bilheteria, cuja finalidade seja social, cultural e turística.

Art. 3º - O interessado deverá protocolar requerimento com antecedência de 15 (quinze) dias, solicitando o bem móvel e demonstrando os requisitos do artigo 2º e apresentar o projeto do evento indicando sua finalidade e objetivo.

Art. 4º - Terão direito de preferência no uso desses bens móveis as instituições da Administração Pública desse Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Ao ser deferido a utilização do bem o requerente deverá assinar o **Termo de Responsabilidade** constante no Anexo I, e o secretário municipal que receber a devolução do bem deverá atestar (Anexo II). E ainda, aquele que causar prejuízos a esses bens públicos fica obrigado a reparar de forma integral. Poderá perder o direito de utilização desses bens por um período de 02 (dois) anos, se verificada a má fé.

Art. 6º - O prazo para utilização por terceiro dos bens móveis constará no Termo de Responsabilidade e será levado em consideração a duração do evento.

Parágrafo Único: A concessão desses bens ficará limitada a análise dessa Administração Pública Municipal.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de Outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(nome da pessoa jurídica), (CNPJ), com endereço....., representada por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela conservação de um (especifique o bem colocado em guarda), de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.217.647/0001-20, com endereço na Rua São Bernardo, nº. 523, Centro, Curvelândia/MT, **pelo prazo de (tempo) dias, a contar desta data.**

Me comprometo a devolver o mencionado bem em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontra, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT dos prejuízos ocasionados.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do responsabilizado.

ANEXO II

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO/ATESTO.

Atesto que o bem foi devolvido em (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições: 1. (_) Em perfeito estado;

2. (_) Apresentando defeito;

Especificar:_____
_____

3. (_) Faltando peças ou acessórios

Especificar:_____
_____ (localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do secretário municipal.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R$ 57.722,13 (cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e treze centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0040.2.023 – Manutenção e Encargos com a Gerencia de Educação

3.1.90.91- Sentenças Judiciais.....R$ 43.703,59

Fonte: 0.1.01 - 110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.051 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Municipal

3.1.90.91- Sentenças Judiciais.....R$ 14.018,54

Fonte: 0.1.02 - 110.000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 493/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de Outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, RAÍZES, PÃES, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGINE, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**; realizada no dia **16/10/2019** ás **08:00 horas**; sagrara-se vencedoras do presente certames as seguintes empresas com seus respectivos valores registrados:

a) A. R. DE SOUZA SUPERMERCADO ME - CNPJ: 14.774.185/0001-04 – com valor total de R$ 1.044.813,62 (um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos);

b) COMERCIAL LUAR EIRELI EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33 – com valor total de R$ 73.228,94 (setenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos);

c) JANDERSON DE SOUZA BRITO 05546608145 – CNPJ: 34.924.594/0001-49 – com valor total de R$ 197.990,40 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa mil e quarenta centavos);

d) SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 04.578.067/0001-69 – com valor total de R$ 79.532,16 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos);

e) NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 06.372.763/0001-40 – com valor total de R$ 34.518,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos). TOTAL LICITADO: R$ 1.430.083,32 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Denise/MT, 17 de Outubro de 2019.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA *Pregoeiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069/00498/2019 INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA 07.577.134/0001-19 9069/00329/2019 INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA 07.577.134/0001-19 9069/00330/2019 ORIDIO QUIROGA RODRIGUES 011.251.099-04 9069/00533/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 17/10/2019 Data de desafixação 01/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 190/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.284/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.284/2019.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário

Diamantino, 17 de Outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NIVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. REENQ.**
KATIANE FRANÇA DOS SANTOS	**Agente Público Municipal**	Servente	B - 04	C - 04	R$ 1.767,49	R$ 1.998,02

Diamantino, 17 de Outubro de 2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 186/2019

O Sr. **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 67, capitulo IV, seção I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.119, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos do Município de Diamantino e dá outras providências; Lei Ordinária nº 919 de julho de 2013 , que dispõe sobre o Plano Diretor de Diamantino, e dá outras providências, alterada pelas leis ordinárias 1015,959,1081/2015, 1088/2015, 1104/2016, 1129/2016, 1141/2016, 1147/2016, 1195/2017, 1249/2018 e 1257/2018; Lei Ordinária nº32 de Setembro de 1982, que dispõe sobre o zoneamento do Município de Diamantino, e dá outras providências e suas alterações as leis 672/2008, 866/2012, 807/2012, 772/2010 e 746/2010; Lei Ordinária nº 674 de 11 de Agosto de 2008, que dispõe sobre o Perímetro e Expansão Urbana do Município de Diamantino; Lei Ordinária nº 34, de 30 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Diamantino e dá outras providências e suas alterações leis 794/2011, 747/2010 e 1239/2018; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para tramitação digital de Projetos de edificações e Alvará de Construção, gerando mais agilidade para sua aprovação e economia dos procedimentos administrativos, e consequentemente valorizando os profissionais de engenharia e arquitetura, cujos projetos dependem de análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, **DECRETA**:

DECRETA:

Art. 1º - A análise digital do processo administrativo para aprovação de projetos de construção de edificações se fará com observância da Lei Ordinária nº 34, de 30 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Diamantino e dá outras providências e suas alterações leis 794/2011, 747/2010 e 1239/2018.

Art. 2º. A tramitação do projeto será realizada por meio do site https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servlet/login, no qual o Responsável Técnico previamente cadastrado, fará a inserção de informações a respeito do projeto e apresentará os seguintes documentos:

I - Título de propriedade do terreno, autorização do proprietário (com firma reconhecida),contrato de compra e venda e/ou verificação no sistema tributário do município;

II - Certidão de Alinhamento do lote (facultativo);

III- Consulta Prévia deferida pelo Município (facultativo);

IV- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos e execução da obra, devidamente assinada com comprovante de pagamento;

V- Projeto Arquitetônico composto de plantas baixa de cada pavime nto não repetido, de situação, de localização, de elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, de cortes longitudinais e transversais, de cober-

tura e de corte transversal do terreno, mostrando a declividade em relação à via pública;

VI- Memorial descritivo; e

VII- Outros detalhes, quando necessários à elucidação do projeto.

§ 1º No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no projeto, o que será demolido, construído ou conservado, com legenda identificando cada um dos itens listados.

§ 2º As plantas de situação e de localização, deverão obedecer as seguintes normas:

I - A planta de situação (implantação no sítio urbano) deverá caracterizar o lote pelas suas dimensões, indicação das ruas adjacentes, orientação magnética;

II- A planta de localização (implantação do prédio no lote), devidamente cotada, deverá caracterizar a locação da construção no lote, indicando sua posição em relação às divisas, bem como as outras construções existentes no mesmo e a orientação magnética, posição do meio-fio, calçadas, postes, hidrantes, arborização, entrada de veículos, lixeiras, fossa, sumidouro, boca de lobo, lombada, e demais equipamentos urbanos em frente ao lote.

§ 3º. As plantas baixas deverão indicar o destino de cada compartimento, áreas destes, tipo de piso, dimensões internas, espessuras de paredes, dimensões de portas e janelas, dimensões externas totais da obra, cotas de nível e posição das linhas dos cortes.

§ 4º As escalas mínimas serão:

a) 1: 1000 para as plantas de situação;

b) 1: 250 para as plantas de localização;

c) 1: 50 para as plantas baixas;

d) 1: 50 para os cortes longitudinais e transversais;

e) 1: 50 para as fachadas;

f) 1: 25 para os detalhes arquitetônicos e construtivos.

§ 5º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, em que uma das dimensões externas ultrapassar 100 m (cem metros), as escalas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser alteradas, a critério do órgão competente do Município.

§6º Fica dispensada a assinatura dos documentos constantes nas alíneas I, II, III, V, VI e VII deste Artigo. Para fins de autenticação dos documentos anexados, a confirmação será feita pelo profissional/requerente por meio de validação eletrônica.

Art. 3º. Para fins de aprovação de projeto e/ou obtenção do Alvará de Construção, o proprietário do imóvel e o Responsável Técnico do projeto, declararão que o projeto e a sua execução atendem integralmente a legislação vigente e que assumem total responsabilidade quanto aos parâmetros arquitetônicos previstos nas normas.

Art. 4º.O projeto deverá ser executado com total observância a legislação edilícia Municipal, Estadual e Federal vigente e demais normas técnicas pertinentes.

Art. 5º. No ato da expedição do "Habite-se", serão fiscalizadas as concordâncias da construção *in loco* com o Memorial e as Plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras , Viação e Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Para emissão do Habite-se em obra comercial, deverá ser apresentado o alvará do corpo de bombeiros.

Art. 6º. A responsabilidade civil pelos serviços de projeto, cálculo e especificações cabe aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais que as construírem.

Art. 7º. A aprovação do projeto não implica reconhecimento do direito de propriedade do terreno ou do imóvel pelo Município.

Art. 8º. Ocorrendo qualquer infração às normas pertinentes ou se a obra não for executada de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a fiscalização do Município comunicará o proprietário e/ou responsável técnico, por meio de Notificação de Embargo, para regularizar a situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

Parágrafo único. Após a obra ser embargada e não existindo alternativa para a sua regularização, seguir- se-á na sua demolição total ou parcial.

Art. 9º. Os profissionais de Arquitetura e Engenharia deverão possuir Alvará de Licença junto ao Município de Diamantino, para efetivar o cadastro no site https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servlet/login, e estarem aptos para tramitar os projetos de edificação.

Art. 10º. Fica dispensada a assinatura e carimbo de aprovação do profissional analista do município nos projetos, sendo que, o documento oficial comprobatório de aprovação dos mesmos, será o Alvará expedido digitalmente.

Art. 11. A análise física do processo administrativo para aprovação de projetos de construção de edificações, permanecerá por 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste decreto.

§ 1º Os documentos necessários para aprovação são os contidos no artigo 2º.

§ 2º Após aprovação dos projetos, todas as vias serão devolvidas para o proprietário e/ou responsável técnico. O município não terá mais arquivo físico de projetos particulares.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de Sua Publicação.

Diamantino-MT, 07 de outubro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 007/2019

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CELESTE DE VERA – COOPERCELESTE

ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2019

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO É DE 04 (QUATRO) MESES, OU SEJA, **DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 À 15 DE JANEIRO DE 2020.**

VALOR: R$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBJETO: A CONCEDENTE, POR ESTE INSTRUMENTO, CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À PROPONENTE, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS RELATIVAS A COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO TANQUE COM O TRANSPORTE DO LEITE PRODUZIDO PELOS ASSOCIADOS OU NÃO ASSOCIADOS ATÉ A ESTAÇÃO DE RESFRIAMENTO E TRANSBORDO LOCALIZADA NA SEDE DA COOPERCELESTE, NO P.A JONAS PINHEIRO PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 059/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 059/2019

DATA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2019

CREDOR: **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA**

VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2020

VALOR: R$: 15.500,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 30 de outubro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 17 de outubro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 060/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 060/2019

DATA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2019

CREDOR: ADEMIR HERMES 62159364134

VIGÊNCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019.

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL (CARPINTEIRO) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 1.031,57 M²:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E POLIANE ROCHA SOARES.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **LOCATÁRIA,** e a Sr. **POLIANE ROCHA SOARES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº. 2273785-5 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 039.216.801-40 residente e domiciliado à Rua Mato grosso s/nº, Cidade Gaúcha do norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir, RESOLVEM firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2015**, de locação de Imóvel **situado na Rua mato grosso s/nº, Bairro Centro na cidade de Gaúcha do Norte-MT, com área construída de 45,00 m², para fins de funcionamento do Departamento indígena de Gaúcha do norte-MT)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e valores do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, conforme as correção do Primeiro Termo Aditivo, é de **R$ 608,68 (Seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo um total anual de **R$ 7.304,16 (Sete mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).**

Parágrafo Único: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 20167 e exercício seguinte, conforme segue: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA – DESENVOLVIMENTO: ÓRGÃO: 08/UNIDADE:003/PROJ ATIV.: 2035/ELEMENTO: 3.3.90.36/CÓD. REDUZIDO: 199 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas clausulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 14/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 10 de Outubro de 2019.

Município de Gaúcha do Norte-MT **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal **LOCATÁRIO** CONTRATANTE	**POLIANE ROCHA SOARES** RG nº. 2273785-5 SSP/MT CPF nº 039.216.801-40 **LOCADOR** CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO	
TESTEMUNHAS: **01 – Nome:**_____ **CPF**_____ **Assinatura:**_____ **02 – Nome:**_____ **CPF**_____ **Assinatura:**_____	

RREO 2° BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.200.900,00	39.200.900,00	5.540.725,62	14,13	11.227.932,20	28,64	27.972.967,80
RECEITAS CORRENTES	37.989.900,00	37.989.900,00	5.540.725,62	14,58	11.227.932,20	29,56	26.761.967,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.772.923,00	5.772.923,00	520.061,65	9,01	1.037.379,71	17,97	4.735.543,29
Impostos	5.222.146,00	5.222.146,00	443.393,97	8,49	895.899,18	17,16	4.326.246,82
Taxas	281.928,00	281.928,00	59.795,82	21,21	89.387,09	31,71	192.540,91
Contribuição de Melhoria	268.849,00	268.849,00	16.871,86	6,28	52.093,44	19,38	216.755,56
CONTRIBUIÇÕES	860.997,00	860.997,00	120.516,20	14,00	273.504,65	31,77	587.492,35
Contribuições Sociais	698.500,00	698.500,00	108.681,24	15,56	202.022,31	28,92	496.477,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.497,00	162.497,00	11.834,96	7,28	71.482,34	43,99	91.014,66
RECEITA PATRIMONIAL	287.000,00	287.000,00	15.451,27	5,38	30.422,28	10,60	256.577,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	287.000,00	287.000,00	15.451,27	5,38	30.422,28	10,60	256.577,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	620.000,00	620.000,00	89.624,67	14,46	174.001,96	28,06	445.998,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	89.624,67	448,12	174.001,96	870,01	-154.001,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.261.080,00	30.261.080,00	4.793.106,21	15,84	9.702.022,96	32,06	20.559.057,04
Transferências da União e de suas Entidades	9.929.130,00	9.929.130,00	1.198.186,66	12,07	2.646.942,19	26,66	7.282.187,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.349.950,00	17.349.950,00	2.856.662,98	16,46	5.490.138,92	31,64	11.859.811,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.982.000,00	2.982.000,00	738.256,57	24,76	1.564.941,85	52,48	1.417.058,15
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.900,00	187.900,00	1.965,62	1,05	10.600,64	5,64	177.299,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					1.507,74		-1.507,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.200,00	81.200,00	1.965,62	2,42	9.092,90	11,20	72.107,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	106.700,00	106.700,00		0,00		0,00	106.700,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.000,00	1.211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.206.000,00	1.206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.166.000,00	1.166.000,00		0,00		0,00	1.166.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	799.100,00	799.100,00	151.103,45	18,91	269.346,86	33,71	529.753,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.691.829,07	14,23	11.497.279,06	28,74	28.502.720,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.691.829,07	14,23	11.497.279,06	28,74	28.502.720,94
DÉFICIT (VI)					549.464,07		
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.691.829,07	14,23	12.046.743,13	30,12	27.953.256,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.001.269,55	38.394.088,13	6.554.946,22	13.061.166,34	25.332.921,79	6.326.313,80	11.122.409,77	27.271.678,36	10.115.588,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.828.906,55	33.376.877,62	5.496.139,65	11.501.329,70	21.875.547,92	5.895.790,94	10.241.990,41	23.134.887,21	9.259.013,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.016.077,27	17.030.281,85	3.040.954,53	5.433.085,93	11.597.195,92	3.040.954,53	5.433.085,93	11.597.195,92	5.247.734,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	8.005,00		8.005,00		1.291,52	2.421,52	5.583,48	2.421,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.812.729,28	16.338.590,77	2.455.185,12	6.060.238,77	10.278.352,00	2.853.544,89	4.806.482,96	11.532.107,81	4.008.856,99	
DESPESAS DE CAPITAL	3.772.363,00	4.617.210,51	1.058.806,57	1.559.836,64	3.057.373,87	430.522,86	880.419,36	3.736.791,15	856.575,12	0,00
INVESTIMENTOS	3.708.463,00	4.561.215,51	1.058.806,57	1.501.170,76	3.060.044,75	421.349,82	861.001,08	3.700.214,43	837.156,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.900,00	55.995,00		58.665,88	-2.670,88	9.173,04	19.418,28	36.576,72	19.418,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.030,45	1.126.825,87	80.517,54	146.057,00	980.768,87	80.517,54	146.057,00	980.768,87	111.293,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.142.300,00	39.520.914,00	6.635.463,76	13.207.223,34	26.313.690,66	6.406.831,34	11.268.466,77	28.252.447,23	10.226.881,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.142.300,00	39.520.914,00	6.635.463,76	13.207.223,34	26.313.690,66	6.406.831,34	11.268.466,77	28.252.447,23	10.226.881,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							426.034,27			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.142.300,00	39.520.914,00	6.635.463,76	13.207.223,34		6.406.831,34	11.694.501,04		10.226.881,86	0,00
RESERVA DO RPPS	857.600,00	857.600,00			857.600,00			857.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	799.100,00	799.100,00	151.103,45	18,91	269.346,86	33,71	529.753,14
RECEITAS CORRENTES	799.100,00	799.100,00	151.103,45	18,91	269.346,86	33,71	529.753,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	799.100,00	799.100,00	151.103,45	18,91	269.346,86	33,71	529.753,14
Impostos	799.100,00	799.100,00	151.103,45	18,91	269.346,86	33,71	529.753,14
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.030,45	1.126.825,87	80.517,54	146.057,00	980.768,87	80.517,54	146.057,00	980.768,87	111.293,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.141.030,45	1.126.825,87	80.517,54	146.057,00	980.768,87	80.517,54	146.057,00	980.768,87	111.293,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.030,45	1.126.825,87	80.517,54	146.057,00	980.768,87	80.517,54	146.057,00	980.768,87	111.293,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.858.869,55	39.251.688,13	6.554.946,22	13.061.166,34	98,89	26.190.521,79	6.326.313,80	11.022.409,77	98,69	28.229.278,36	0,00
Legislativa	1.531.749,89	1.531.749,89	303.667,44	561.581,45	4,25	970.168,44	311.834,64	536.112,65	4,80	995.637,24	0,00
Ação Legislativa	1.531.749,89	1.531.749,89	303.667,44	561.581,45	4,25	970.168,44	311.834,64	536.112,65	4,80	995.637,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.141.078,66	10.300.124,66	1.898.812,80	4.178.708,67	31,64	6.121.415,99	2.007.071,46	3.834.709,92	34,34	6.465.414,74	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.141.078,66	10.300.124,66	1.898.812,80	4.178.708,67	31,64	6.121.415,99	2.007.071,46	3.834.709,92	34,34	6.465.414,74	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.649.960,00	1.649.960,00	229.218,18	457.008,64	3,46	1.192.951,36	226.957,33	423.108,69	3,79	1.226.851,31	0,00
Assistência ao Idoso	31.950,00	9.950,00	9.000,00	9.000,00	0,07	950,00	3.592,80	3.592,80	0,03	6.357,20	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	264.650,00	297.750,00	43.002,30	77.575,99	0,59	220.174,01	26.295,50	60.869,19	0,55	236.880,81	
Assistência Comunitária	1.348.060,00	1.341.560,00	177.215,88	370.432,65	2,80	971.127,35	197.069,03	358.646,70	3,21	982.913,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	700,00				700,00				700,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00										
Previdência Social	1.499.900,00	1.499.900,00	49.222,22	137.138,30	1,04	1.362.761,70	67.233,44	19.127,08	0,17	1.480.772,92	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.499.900,00	1.499.900,00	49.222,22	137.138,30	1,04	1.362.761,70	67.233,44	19.127,08	0,17	1.480.772,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.660.606,00	8.660.606,00	1.392.798,82	2.813.899,17	21,31	5.846.706,83	1.419.154,50	2.472.762,77	22,14	6.187.843,23	0,00
Atenção Básica	8.119.806,00	8.119.806,00	1.311.073,18	2.679.224,48	20,29	5.440.581,52	1.331.517,33	2.348.358,10	21,03	5.771.447,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	650,00	650,00				650,00				650,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição	540.150,00	540.150,00	81.725,64	134.674,69	1,02	405.475,31	87.637,17	124.404,67	1,11	415.745,33	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	3,03	0,00	51.298,40	89.710,31	0,80	310.289,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00		400.000,00	3,03		51.298,40	89.710,31	0,80	310.289,69	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.164.130,00	8.065.334,58	1.534.852,74	2.765.723,58	20,94	5.299.611,00	1.551.372,21	2.610.041,96	23,37	5.455.292,62	0,00
Ensino Fundamental	8.098.730,00	7.914.887,53	1.513.977,05	2.735.560,06	20,71	5.179.327,47	1.531.479,72	2.581.525,16	23,11	5.333.362,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Infantil	64.300,00	149.347,05	20.875,69	30.163,52	0,23	119.183,53	19.892,49	28.516,80	0,26	120.830,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00				400,00				400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU12 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Cultura	254.520,00	312.520,00	50.836,20	170.836,20	1,29	141.683,80	170.836,20	170.836,20	1,53	141.683,80	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	104.420,00	107.420,00	3.336,20	3.336,20	0,03	104.083,80	3.336,20	3.336,20	0,03	104.083,80	
FU13 - Administração Geral	150.100,00	205.100,00	47.500,00	167.500,00	1,27	37.600,00	167.500,00	167.500,00	1,50	37.600,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.812.135,00	2.068.593,00	131.513,36	131.513,36	1,00	1.937.079,64	131.513,36	131.513,36	1,18	1.937.079,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	134.785,00	336.243,00				336.243,00				336.243,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos	1.677.350,00	1.732.350,00	131.513,36	131.513,36	1,00	1.600.836,64	131.513,36	131.513,36	1,18	1.600.836,64	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	79.650,00	79.650,00	0,00	0,00	0,00	79.650,00	0,00	0,00	0,00	79.650,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	74.650,00	74.650,00				74.650,00				74.650,00	
FU16 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	392.820,00	364.820,00	43.558,86	97.215,54	0,74	267.604,46	45.078,80	85.582,35	0,77	279.237,65	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	392.820,00	364.820,00	43.558,86	97.215,54	0,74	267.604,46	45.078,80	85.582,35	0,77	279.237,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	800,00	800,00				800,00				800,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	363.800,00	324.800,00	48.460,37	98.117,96	0,74	226.682,04	47.976,59	97.318,79	0,87	227.481,21	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	363.000,00	324.000,00	48.460,37	98.117,96	0,74	225.882,04	47.976,59	97.318,79	0,87	226.681,21	
FU20 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Promoção Industrial	400,00	400,00				400,00				400,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.200,00	52.200,00	3.880,69	5.902,53	0,04	46.297,47	3.880,69	5.902,53	0,05	46.297,47	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral	3.200,00	27.200,00	3.880,69	5.902,53	0,04	21.297,47	3.880,69	5.902,53	0,05	21.297,47	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.750,00	570.204,00	0,00	0,00	0,00	570.204,00	0,00	0,00	0,00	570.204,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.750,00	570.204,00				570.204,00				570.204,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.279.620,00	2.766.276,00	856.643,10	1.154.153,77	8,74	1.612.122,23	270.160,18	501.147,07	4,49	2.265.128,93	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.258.320,00	2.572.820,00	856.643,10	1.154.153,77	8,74	1.418.666,23	270.160,18	501.147,07	4,49	2.071.672,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	21.300,00	193.456,00				193.456,00				193.456,00	
Desporto e Lazer	135.750,00	135.750,00	11.481,44	22.696,29	0,17	113.053,71	11.481,44	22.696,29	0,20	113.053,71	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	124.800,00	124.800,00	11.481,44	22.696,29	0,17	102.103,71	11.481,44	22.696,29	0,20	102.103,71	
Lazer	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU27 - Administração Geral	10.750,00	10.750,00				10.750,00				10.750,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	64.000,00	64.000,00	0,00	66.670,88	0,50	-2.670,88	10.464,56	21.839,80	0,20	42.160,20	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	64.000,00	64.000,00		66.670,88	0,50	-2.670,88	10.464,56	21.839,80	0,20	42.160,20	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.030,45	1.126.825,87	80.517,54	146.057,00	1,11	980.768,87	80.517,54	146.057,00	1,31	980.768,87	
TOTAL (III) = (I + II)	39.999.900,00	40.378.514,00	6.635.463,76	13.207.223,34	100,00	27.171.290,66	6.406.831,34	11.168.466,77	100,00	29.210.047,23	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.030,45	1.126.825,87	80.517,54	146.057,00	1,11	980.768,87	80.517,54	146.057,00	1,31	980.768,87	0,00
Legislativa	35.379,45	35.379,45	7.453,41	13.351,42	0,10	22.028,03	7.453,41	13.351,42	0,12	22.028,03	0,00
Ação Legislativa	35.379,45	35.379,45	7.453,41	13.351,42	0,10	22.028,03	7.453,41	13.351,42	0,12	22.028,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	296.126,00	296.126,00	14.414,03	26.891,20	0,20	269.234,80	14.414,03	26.891,20	0,24	269.234,80	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	296.126,00	296.126,00	14.414,03	26.891,20	0,20	269.234,80	14.414,03	26.891,20	0,24	269.234,80	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	53.275,00	53.275,00	3.626,62	6.278,58	0,05	46.996,42	3.626,62	6.278,58	0,06	46.996,42	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Assistência Comunitária	46.075,00	46.075,00	3.626,62	6.278,58	0,05	39.796,42	3.626,62	6.278,58	0,06	39.796,42	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	391.300,00	391.300,00	42.762,49	80.541,22	0,61	310.758,78	42.762,49	80.541,22	0,72	310.758,78	0,00
Atenção Básica	391.300,00	391.300,00	42.762,49	80.541,22	0,61	310.758,78	42.762,49	80.541,22	0,72	310.758,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	334.070,00	319.865,42	12.260,99	18.994,58	0,14	300.870,84	12.260,99	18.994,58	0,17	300.870,84	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional	334.070,00	319.865,42	12.260,99	18.994,58	0,14	300.870,84	12.260,99	18.994,58	0,17	300.870,84	
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.280,00	10.280,00	0,00	0,00	0,00	10.280,00	0,00	0,00	0,00	10.280,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.280,00	10.280,00				10.280,00				10.280,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.400,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	12.400,00	12.400,00				12.400,00				12.400,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,620,520.00	3,217,359.38	3,408,391.57	3,163,280.76	2,586,533.35	4,546,295.48	3,198,015.55	3,691,152.91	3,163,315.60	3,247,638.57	3,054,678.31	3,116,561.86	39,993,743.34	42,237,320.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308,285.69	764,772.55	286,261.12	520,307.11	271,378.11	332,627.76	252,850.96	486,492.99	178,597.02	338,721.04	269,611.16	250,450.49	4,270,356.00	5,772,923.00
IPTU	64,613.13	393,452.15	48,081.82	53,746.96	52,756.13	35,182.17	18,347.63	10,325.06	14,692.38	12,860.38	24,619.78	29,468.76	758,146.35	670,138.00
ISS	84,784.99	88,406.26	106,661.24	99,864.07	68,260.01	63,776.49	122,962.33	75,419.23	78,940.91	93,976.55	90,332.07	103,492.01	1,076,876.16	712,364.00
ITBI	45,544.67	151,799.07	52,556.93	290,524.30	78,901.54	168,699.60	33,423.76	197,169.15	27,594.46	116,318.90	36,166.73	13,060.83	1,211,759.94	3,094,144.00
IRRF	75,838.73	64,648.94	64,253.19	60,464.91	56,174.66	54,367.87	64,671.91	49,156.31	48,777.92	59,343.71	71,961.18	74,292.61	743,951.94	745,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37,504.17	66,466.13	14,707.94	15,706.87	15,285.77	10,601.63	13,445.33	164,423.24	8,591.35	56,221.50	46,531.40	30,136.28	479,621.61	550,777.00
Contribuições	12,355.23	13,535.11	14,933.30	13,317.58	16,822.59	11,923.28	17,202.30		38,958.02	20,689.36	11,834.96		171,571.73	162,497.00
Receita Patrimonial	11,424.41	11,998.57	13,198.02	12,178.10	11,049.81	12,202.05	12,880.65	9,364.23	11,056.80	6,525.83	14,364.80	867.27	127,110.54	285,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,424.41	11,998.57	13,198.02	12,178.10	11,049.81	12,202.05	12,880.65	9,364.23	11,056.80	6,525.83	14,364.80	867.27	127,110.54	285,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	41,466.20	41,172.81	33,581.32	51,076.02	38,443.46	53,408.57	44,026.76	50,695.54	47,692.19	36,685.10	45,497.66	44,127.01	527,872.64	620,000.00
Transferências Correntes	3,244,474.17	2,382,566.04	3,057,903.51	2,563,887.65	2,246,025.08	4,132,819.52	2,868,540.58	3,090,578.11	2,902,689.53	2,842,452.94	2,712,969.73	2,817,802.79	34,862,709.65	35,209,400.00
Cota-Parte do FPM	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	7,266,624.44	7,712,600.00
Cota-Parte do ICMS	1,267,910.59	936,730.17	1,492,739.64	1,269,559.96	1,094,151.00	1,806,370.26	1,257,268.54	1,234,913.93	1,412,305.75	1,205,806.15	1,138,229.64	1,243,272.73	15,459,258.36	16,180,000.00
Cota-Parte do IPVA	94,158.17	66,163.10	44,725.55	35,184.68	12,088.49	20,274.50	6,787.81	12,120.19	46,012.67	72,215.78	84,737.38	105,436.19	599,902.51	739,000.00
Cota-Parte do ITR	10,517.27	39,586.95	22,263.10	4,171.59	104,710.35	956,344.47	75,606.47	52,347.73	16,299.73	12,832.94	14,819.78	7,540.42	1,319,140.80	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53					36,036.24	75,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	1,075.33	7,492.12	1,327.59	7,569.88									17,464.92	1,000.00
Transferências do FUNDEB	442,403.00	333,019.39	418,590.98	380,145.95	317,860.92	509,390.96	378,315.39	396,803.81	429,267.85	397,417.43	354,596.76	383,659.81	4,741,272.25	2,982,000.00
Outras Transferências Correntes	688,118.45	399,683.77	387,893.01	352,613.21	327,963.43	398,865.43	597,046.73	429,314.75	322,856.34	414,471.30	566,733.91	537,449.80	5,423,010.13	6,519,800.00
Outras Receitas Correntes	2,514.30	3,314.30	2,514.30	2,514.30	2,814.30	3,314.30	2,514.30	4,022.04	4,322.04	2,564.30	400.00	3,314.30	34,122.78	187,500.00
DEDUÇÕES (II)	422,575.41	328,474.07	393,720.67	364,711.63	323,208.86	655,451.33	383,487.89	404,921.23	430,112.98	406,112.74	358,327.75	379,338.56	4,850,443.12	4,948,320.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	422,575.41	328,474.07	393,720.67	364,711.63	323,208.86	655,451.33	383,487.89	404,921.23	430,112.98	406,112.74	358,327.75	379,338.56	4,850,443.12	4,948,320.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,197,944.59	2,888,885.31	3,014,670.90	2,798,569.13	2,263,324.49	3,890,844.15	2,814,527.66	3,246,231.68	2,733,202.62	2,841,525.83	2,696,350.56	2,737,223.30	35,143,300.22	37,289,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.951.360,00	2.951.360,00	456.540,30	450.410,41
Receita de Contribuições dos Segurados	1.396.500,00	1.396.500,00	202.022,31	213.752,24
Civil	1.396.500,00	1.396.500,00	202.022,31	213.752,24
Ativo	1.396.300,00	1.396.300,00	202.022,31	213.752,24
Inativo	100,00	100,00		
Pensionista	100,00	100,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.550.360,00	1.550.360,00	254.099,32	236.658,17
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	1.550.360,00	1.550.360,00	254.099,32	236.658,17
Ativo	1.550.360,00	1.550.360,00	254.099,32	236.658,17
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	4.000,00	4.000,00	418,67	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	418,67	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.951.260,00	2.951.260,00	456.540,30	450.410,41

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	152.400,00	152.400,00	54.033,66	125.261,52	36.022,44	53.216,64	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.400,00	149.400,00	54.033,66	125.261,52	36.022,44	53.216,64		
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00						
PREVIDÊNCIA (VI)	490.000,00	490.000,00	83.104,64	70.793,52	83.104,64	70.793,52	0,00	0,00
Benefícios - Civil	480.000,00	480.000,00	83.104,64	70.793,52	83.104,64	70.793,52	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	66.715,24	70.793,52	66.715,24	70.793,52		
Pensões	30.000,00	30.000,00						
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	16.389,40		16.389,40			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	642.400,00	642.400,00	137.138,30	196.055,04	119.127,08	124.010,16	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.308.860,00	2.308.860,00	319.402,00	254.355,37	337.413,22	326.400,25		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	857.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	26,23	24,49
Investimentos e Aplicações	10.298.028,76	9.762.737,99
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.289.000,00	11.027.461,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.772.923,00	1.036.539,38
IPTU	670.138,00	81.641,30
ISS	712.364,00	366.274,69
ITBI	3.094.144,00	193.140,92
IRRF	745.500,00	254.001,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.777,00	141.480,53
Contribuições	162.497,00	71.482,34
Receita Patrimonial	285.000,00	32.814,70
Aplicações Financeiras (II)	285.000,00	32.814,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.261.080,00	9.702.022,96
Cota-Parte do FPM	6.343.080,00	2.006.282,21
Cota-Parte do ICMS	12.944.000,00	3.999.691,52
Cota-Parte do IPVA	611.200,00	246.721,68
Cota-Parte do ITR	800.000,00	42.874,35
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.982.000,00	1.564.941,85
Outras Transferências Correntes	6.519.800,00	1.841.511,35
Demais Receitas Correntes	807.500,00	184.602,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	807.500,00	184.602,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.004.000,00	10.994.647,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.211.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	1.206.000,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.206.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.211.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.215.000,00	10.994.647,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.211.828,73	10.802.609,95	9.586.750,68	8.607.606,92	172.836,47	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.468.058,85	4.989.190,42	4.989.190,42	4.803.879,18	160.142,96		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.005,00	8.005,00	2.421,52	2.421,52			
Outras Despesas Correntes	15.735.764,88	5.805.414,53	4.595.138,74	3.801.306,22	12.693,51		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.203.823,73	10.794.604,95	9.584.329,16	8.605.185,40	172.836,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.614.210,51	1.559.836,64	880.419,36	856.575,12	202,23	197.645,18	197.645,18
Investimentos	4.558.215,51	1.501.170,76	861.001,08	837.156,84	202,23	197.645,18	197.645,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	55.995,00	58.665,88	19.418,28	19.418,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.558.215,51	1.501.170,76	861.001,08	837.156,84	202,23	197.645,18	197.645,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-457.600,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.304.439,24	12.295.775,71	10.445.330,24	9.442.342,24	173.038,70	197.645,18	197.645,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.181.621,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.187.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.422,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.421,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.206.165,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.472.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	401.373,44	379.533,64
DEDUÇÕES (XXIX)	3.110.884,09	3.768.492,64
Disponibilidade de Caixa	3.110.884,09	3.768.492,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.699.626,81	4.184.196,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	588.742,72	415.704,02
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.709.510,65	-3.388.959,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	679.448,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	173.038,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	506.409,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	23.570,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	857.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	857.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.587,05	436.711,57	173.038,70	0,00	427.259,92	1.218.868,43	1.978.567,03	197.645,18	197.645,18	0,00	2.999.790,28
PODER EXECUTIVO	163.587,05	436.711,57	173.038,70		427.259,92	1.218.868,43	1.978.567,03	197.645,18	197.645,18		2.999.790,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.560,74	62.853,14	49.165,75		18.248,13						
TOTAL (III) = (I + II)	168.147,79	499.564,71	222.204,45	0,00	445.508,05	1.218.868,43	1.978.567,03	197.645,18	197.645,18	0,00	2.999.790,28

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
	3.427.050,20
PODER EXECUTIVO	3.427.050,20
PODER LEGISLATIVO	0,00
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.248,13
TOTAL (III) = (I + II)	3.445.298,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.560,74	62.853,14	49.165,75	0,00	18.248,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	4.560,74	62.853,14	49.165,75		18.248,13						
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
	18.248,13
PODER EXECUTIVO	18.248,13
PODER LEGISLATIVO	0,00
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.464.137,64	11.025.909,89									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.500.000,00
Previsão Atualizada	38.500.000,00
Receitas Realizadas	11.497.279,06
Déficit Orçamentário	2.116.593,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.500.000,00
Créditos Adicionais	378.614,00
Dotação Atualizada	38.878.614,00
Despesas Empenhadas	13.070.085,04
Despesas Liquidadas	11.149.339,69
Despesas Pagas	10.107.754,78
Superávit Orçamentário	426.034,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.070.085,04
Despesas Liquidadas	11.149.339,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.143.300,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	38.187.000,00	1.181.621,16	3,07
Resultado Nominal - Acima da Linha	38.472.000,00	1.206.165,15	3,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	667.712,50	0,00	222.204,45	433.952,15
Poder Executivo	667.712,50		222.204,45	433.952,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.197.435,46	0,00	197.645,18	2.999.790,28
Poder Executivo	3.197.435,46		197.645,18	2.999.790,28
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.865.147,96	0,00	419.849,63	3.433.742,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-8.950,18	25,00	28,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		10,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	936.215,28	60,00	59,82
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.559.836,64	3.048.372,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.247.557,24	15,00	27,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 097/2018, que celebram o município de Gaúcha Do Norte e Jungle Consultoria E Soluções Ltda., Como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **JUNGLE CONSUTORIA E SOLUÇOES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08. 582.479/0001-23 estabelecida na cidade de Vicosa à Av P. H . Rofles, neste ato representado por Alessandro De Freitas Teixeira, Carteira de Identidade nº. M7721086 CPF nº 999.593.566-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada decorrente da dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral deste o **Processo Administrativo nº. 083/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA Nº. 008/2018**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO do contrato nº 097/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Primeira e Terceira – do Objeto e Vigência, inciso 3.13 do contrato originário, referente ao **Processo Administrativo nº. 083/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA Nº. 008/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Forma e execução de Vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 27/10/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório. Diante do prazo ele também terá seus valores acrescidos no total de 6.000,00 (seis mil reais) pagos em doze parcelas de 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme descrito nas clausulas do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da Secretaria Municipal de Assistência Social dar continuidade nos serviços prestados em locação de software pois esse tipo de serviço é prestado de forma continuada, havendo a necessidade do uso diariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13 – secretaria municipal de Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ/ATIV: 2.0081 – Manut e encargos com o fundo Mun de Assist Social

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – outros serv de terceiros pessoa jurídica

CÓD. RED: 618

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 26/10/2019, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JUNGLE CONSUTORIA E SOLUÇOES LTDA

CNPJ nº 08.582.479/0001-23

CONTRATADO

.....

FSICAL DE CONTRAO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 006/2019, parapagamento de prestação de serviços de ***EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE*** para o Paço Municipal**,** conforme solicitado pela equipe de engenharia **e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **ELETROLUZ** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 16.811. 048/0001-10, no valor Global de **23.105,10** (vinte e três mil e cento e dez reais e dez centavos). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8. 666/93 art. 24 inciso I, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 16 de outubro de 2019.

Neilla F. de Souza

PCL

RREO 1° BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.200.900,00	39.200.900,00	5.687.603,59	14,51	5.687.603,59	14,51	33.513.296,41
RECEITAS CORRENTES	37.989.900,00	37.989.900,00	5.687.603,59	14,97	5.687.603,59	14,97	32.302.296,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.772.923,00	5.772.923,00	517.318,06	8,96	517.318,06	8,96	5.255.604,94
Impostos	5.222.146,00	5.222.146,00	452.505,21	8,67	452.505,21	8,67	4.769.640,79
Taxas	281.928,00	281.928,00	29.591,27	10,50	29.591,27	10,50	252.336,73
Contribuição de Melhoria	268.849,00	268.849,00	35.221,58	13,10	35.221,58	13,10	233.627,42
CONTRIBUIÇÕES	860.997,00	860.997,00	152.988,45	17,77	152.988,45	17,77	708.008,55
Contribuições Sociais	698.500,00	698.500,00	93.341,07	13,36	93.341,07	13,36	605.158,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.497,00	162.497,00	59.647,38	36,71	59.647,38	36,71	102.849,62
RECEITA PATRIMONIAL	287.000,00	287.000,00	15.368,02	5,35	15.368,02	5,35	271.631,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	287.000,00	287.000,00	15.368,02	5,35	15.368,02	5,35	271.631,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	620.000,00	620.000,00	84.377,29	13,61	84.377,29	13,61	535.622,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	84.377,29	421,89	84.377,29	421,89	-64.377,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.261.080,00	30.261.080,00	4.908.916,75	16,22	4.908.916,75	16,22	25.352.163,25
Transferências da União e de suas Entidades	9.929.130,00	9.929.130,00	1.448.755,53	14,59	1.448.755,53	14,59	8.480.374,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.349.950,00	17.349.950,00	2.633.475,94	15,18	2.633.475,94	15,18	14.716.474,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.982.000,00	2.982.000,00	826.685,28	27,72	826.685,28	27,72	2.155.314,72
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.900,00	187.900,00	8.635,02	4,60	8.635,02	4,60	179.264,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.507,74		1.507,74		-1.507,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.200,00	81.200,00	7.127,28	8,78	7.127,28	8,78	74.072,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	106.700,00	106.700,00		0,00		0,00	106.700,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.000,00	1.211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.206.000,00	1.206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.166.000,00	1.166.000,00		0,00		0,00	1.166.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	799.100,00	799.100,00	118.243,41	14,80	118.243,41	14,80	680.856,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.805.847,00	14,51	5.805.847,00	14,51	34.194.153,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.805.847,00	14,51	5.805.847,00	14,51	34.194.153,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.805.847,00	14,51	5.805.847,00	14,51	34.194.153,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.001.269,55	38.516.070,94	6.506.220,12	6.506.220,12	32.009.850,82	4.795.802,68	4.795.802,68	33.720.268,26	4.219.273,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.828.906,55	33.836.811,55	6.005.190,05	6.005.190,05	27.831.621,50	4.345.906,18	4.345.906,18	29.490.905,37	3.792.493,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.016.077,27	17.016.077,27	2.392.131,40	2.392.131,40	14.623.945,87	2.392.132,40	2.392.132,40	14.623.944,87	2.128.942,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	8.005,00	8.005,00	8.005,00	0,00	1.130,00	1.130,00	6.875,00	1.130,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.812.729,28	16.812.729,28	3.605.053,65	3.605.053,65	13.207.675,63	1.952.643,78	1.952.643,78	14.860.085,50	1.662.420,49	
DESPESAS DE CAPITAL	3.772.363,00	4.279.259,39	501.030,07	501.030,07	3.778.229,32	449.896,50	449.896,50	3.829.362,89	426.780,21	0,00
INVESTIMENTOS	3.708.463,00	4.223.263,51	442.364,19	442.364,19	3.780.899,32	439.651,26	439.651,26	3.783.612,25	417.715,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.900,00	55.995,88	58.665,88	58.665,88	-2.670,00	10.245,24	10.245,24	45.750,64	9.064,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.030,45	1.141.030,45	65.539,46	65.539,46	1.075.490,99	65.539,46	65.539,46	1.075.490,99	27.959,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.142.300,00	39.657.101,39	6.571.759,58	6.571.759,58	33.085.341,81	4.861.342,14	4.861.342,14	34.795.759,25	4.247.233,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.142.300,00	39.657.101,39	6.571.759,58	6.571.759,58	33.085.341,81	4.861.342,14	4.861.342,14	34.795.759,25	4.247.233,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.013.042,89			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.142.300,00	39.657.101,39	6.571.759,58	6.571.759,58		4.861.342,14	5.874.385,03		4.247.233,55	0,00
RESERVA DO RPPS	857.600,00	857.600,00			857.600,00			857.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	799.100,00	799.100,00	118.243,41	14,80	118.243,41	14,80	680.856,59
RECEITAS CORRENTES	799.100,00	799.100,00	118.243,41	14,80	118.243,41	14,80	680.856,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	799.100,00	799.100,00	118.243,41	14,80	118.243,41	14,80	680.856,59
Contribuições Sociais	799.100,00	799.100,00	118.243,41	14,80	118.243,41	14,80	680.856,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.030,45	1.141.030,45	65.539,46	65.539,46	1.075.490,99	65.539,46	65.539,46	1.075.490,99	27.959,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.141.030,45	1.141.030,45	65.539,46	65.539,46	1.075.490,99	65.539,46	65.539,46	1.075.490,99	27.959,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.030,45	1.141.030,45	65.539,46	65.539,46	1.075.490,99	65.539,46	65.539,46	1.075.490,99	27.959,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.858.869,55	39.237.483,76	6.506.220,12	6.506.220,12	99,00	32.731.263,64	4.795.801,68	4.795.801,68	98,65	34.441.682,08	0,00
Legislativa	1.531.749,89	1.531.749,89	257.914,01	257.914,01	3,92	1.273.835,88	224.278,01	224.278,01	4,61	1.307.471,88	0,00
Ação Legislativa	1.531.749,89	1.531.749,89	257.914,01	257.914,01	3,92	1.273.835,88	224.278,01	224.278,01	4,61	1.307.471,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.141.478,66	10.610.024,87	2.279.895,87	2.279.895,87	34,69	8.330.129,00	1.827.547,11	1.827.547,11	37,59	8.782.477,76	0,00
Planejamento e Orçamento										0,00	
FU04 - Administração Geral	11.141.078,66	10.609.624,87	2.279.895,87	2.279.895,87	34,69	8.329.729,00	1.827.547,11	1.827.547,11	37,59	8.782.077,76	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções	400,00	400,00				400,00				400,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.649.960,00	1.649.960,00	227.790,46	227.790,46	3,47	1.422.169,54	195.948,42	195.948,42	4,03	1.454.011,58	0,00
Assistência ao Idoso	31.950,00	31.950,00				31.950,00				31.950,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	264.650,00	264.650,00	34.573,69	34.573,69	0,53	230.076,31	34.573,69	34.573,69	0,71	230.076,31	
Assistência Comunitária	1.348.060,00	1.348.060,00	193.216,77	193.216,77	2,94	1.154.843,23	161.374,73	161.374,73	3,32	1.186.685,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social	1.499.900,00	1.499.900,00	87.916,08	87.916,08	1,34	1.411.983,92	51.893,64	51.893,64	1,07	1.448.006,36	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.499.900,00	1.499.900,00	87.916,08	87.916,08	1,34	1.411.983,92	51.893,64	51.893,64	1,07	1.448.006,36	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	8.124.456,00	8.124.456,00	1.368.151,30	1.368.151,30	20,82	6.756.304,70	1.016.840,77	1.016.840,77	20,92	7.107.615,23	0,00
Atenção Básica	8.119.806,00	8.119.806,00	1.368.151,30	1.368.151,30	20,82	6.751.654,70	1.016.840,77	1.016.840,77	20,92	7.102.965,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	650,00	650,00				650,00				650,00	
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Trabalho	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	6,09	0,00	38.411,91	38.411,91	0,79	361.588,09	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	6,09	0,00	38.411,91	38.411,91	0,79	361.588,09	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	8.704.180,00	8.649.180,00	1.283.819,89	1.283.819,89	19,54	7.365.360,11	1.095.437,25	1.095.437,25	22,53	7.553.742,75	0,00
Ensino Fundamental	8.098.730,00	8.003.682,95	1.221.583,01	1.221.583,01	18,59	6.782.099,94	1.050.045,44	1.050.045,44	21,60	6.953.637,51	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Infantil	64.300,00	104.347,05	9.287,83	9.287,83	0,14	95.059,22	8.624,31	8.624,31	0,18	95.722,74	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	400,00	400,00				400,00				400,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU12 - Demais Subfunções	540.150,00	540.150,00	52.949,05	52.949,05	0,81	487.200,95	36.767,50	36.767,50	0,76	503.382,50	
Cultura	254.520,00	309.520,00	120.000,00	120.000,00	1,83	189.520,00	0,00	0,00	0,00	309.520,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	104.420,00	104.420,00				104.420,00				104.420,00	
FU13 - Administração Geral	150.100,00	205.100,00	120.000,00	120.000,00	1,83	85.100,00				205.100,00	
FU13 - Demais Subfunções										0,00	
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00					
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00					
Assistência aos Povos Indígenas	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU14 - Administração Geral						0,00					
FU14 - Demais Subfunções						0,00					
Urbanismo	1.812.135,00	2.018.593,00	0,00	0,00	0,00	2.018.593,00	0,00	0,00	0,00	2.018.593,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	134.785,00	341.243,00				341.243,00				341.243,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	1.677.350,00	1.677.350,00				1.677.350,00				1.677.350,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	79.650,00	79.650,00	0,00	0,00	0,00	79.650,00	0,00	0,00	0,00	79.650,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	74.650,00	74.650,00				74.650,00				74.650,00	
FU16 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	392.820,00	364.820,00	53.656,68	53.656,68	0,82	311.163,32	40.503,55	40.503,55	0,83	324.316,45	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	392.820,00	364.820,00	53.656,68	53.656,68	0,82	311.163,32	40.503,55	40.503,55	0,83	324.316,45	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	400,00	400,00				400,00				400,00	
Controle Ambiental						0,00					
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00					
Recursos Hídricos						0,00					
Meteorologia						0,00					
FU18 - Administração Geral						0,00					
FU18 - Demais Subfunções						0,00					
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	363.800,00	324.800,00	49.657,59	49.657,59	0,76	275.142,41	49.342,20	49.342,20	1,01	275.457,80	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	363.000,00	324.000,00	49.657,59	49.657,59	0,76	274.342,41	49.342,20	49.342,20	1,01	274.657,80	
FU20 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Promoção Industrial	400,00	400,00				400,00				400,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.200,00	52.200,00	2.021,84	2.021,84	0,03	50.178,16	2.021,84	2.021,84	0,04	50.178,16	0,00
Promoção Comercial						0,00					
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior						0,00					
Serviços Financeiros						0,00					
Turismo		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral	3.200,00	27.200,00	2.021,84	2.021,84	0,03	25.178,16	2.021,84	2.021,84	0,04	25.178,16	
FU23 - Demais Subfunções						0,00					
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.750,00	570.204,00	0,00	0,00	0,00	570.204,00	0,00	0,00	0,00	570.204,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.750,00	570.204,00				570.204,00				570.204,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.279.620,00	2.451.776,00	297.510,67	297.510,67	4,53	2.154.265,33	230.986,89	230.986,89	4,75	2.220.789,11	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.258.320,00	2.258.320,00	297.510,67	297.510,67	4,53	1.960.809,33	230.986,89	230.986,89	4,75	2.027.333,11	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções	21.300,00	193.456,00				193.456,00				193.456,00	
Desporto e Lazer	135.750,00	135.750,00	11.214,85	11.214,85	0,17	124.535,15	11.214,85	11.214,85	0,23	124.535,15	0,00
Desporto de Rendimento						0,00					
Desporto Comunitário	124.800,00	124.800,00	11.214,85	11.214,85	0,17	113.585,15	11.214,85	11.214,85	0,23	113.585,15	
Lazer	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU27 - Administração Geral	10.750,00	10.750,00				10.750,00				10.750,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00					
Encargos Especiais	64.000,00	64.000,00	66.670,88	66.670,88	1,01	-2.670,88	11.375,24	11.375,24	0,23	52.624,76	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00					
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00					
Serviço da Dívida Interna	64.000,00	64.000,00	66.670,88	66.670,88	1,01	-2.670,88	11.375,24	11.375,24	0,23	52.624,76	
Serviço da Dívida Externa						0,00					
Transferências						0,00					
Outros Encargos Especiais						0,00					
Transferências para a Educação Básica						0,00					
FU28 - Demais Subfunções						0,00					
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.030,45	1.141.030,45	65.539,46	65.539,46	1,00	1.075.490,99	65.539,46	65.539,46	1,35	1.075.490,99	
TOTAL (III) = (I + II)	39.999.900,00	40.378.514,21	6.571.759,58	6.571.759,58	100,00	33.806.754,63	4.861.341,14	4.861.341,14	100,00	35.517.173,07	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.030,45	1.141.030,45	65.539,46	65.539,46	1,00	1.075.490,99	65.539,46	65.539,46	1,35	1.075.490,99	0,00
Legislativa	35.379,45	35.379,45	5.898,01	5.898,01	0,09	29.481,44	5.898,01	5.898,01	0,12	29.481,44	0,00
Ação Legislativa	35.379,45	35.379,45	5.898,01	5.898,01	0,09	29.481,44	5.898,01	5.898,01	0,12	29.481,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	296.126,00	296.126,00	12.477,17	12.477,17	0,19	283.648,83	12.477,17	12.477,17	0,26	283.648,83	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	296.126,00	296.126,00	12.477,17	12.477,17	0,19	283.648,83	12.477,17	12.477,17	0,26	283.648,83	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	53.275,00	53.275,00	2.651,96	2.651,96	0,04	50.623,04	2.651,96	2.651,96	0,05	50.623,04	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Assistência Comunitária	46.075,00	46.075,00	2.651,96	2.651,96	0,04	43.423,04	2.651,96	2.651,96	0,05	43.423,04	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	391.300,00	391.300,00	37.778,73	37.778,73	0,57	353.521,27	37.778,73	37.778,73	0,78	353.521,27	0,00
Atenção Básica	391.300,00	391.300,00	37.778,73	37.778,73	0,57	353.521,27	37.778,73	37.778,73	0,78	353.521,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	334.070,00	334.070,00	6.733,59	6.733,59	0,10	327.336,41	6.733,59	6.733,59	0,14	327.336,41	0,00
Ensino Fundamental	334.070,00	334.070,00	6.733,59	6.733,59	0,10	327.336,41	6.733,59	6.733,59	0,14	327.336,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.280,00	10.280,00	0,00	0,00	0,00	10.280,00	0,00	0,00	0,00	10.280,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.280,00	10.280,00				10.280,00				10.280,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	12.400,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	12.400,00	12.400,00				12.400,00				12.400,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,931,709.32	2,866,406.10	3,620,520.00	3,217,359.38	3,408,391.57	3,163,280.76	2,586,533.35	4,528,852.30	3,166,359.98	3,638,806.52	3,180,923.18	3,247,636.57	39,556,781.03	42,237,320.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239,644.35	416,289.80	308,285.69	764,772.55	286,261.12	520,307.11	271,378.11	315,184.58	221,195.39	486,660.90	178,597.02	338,721.04	4,349,297.66	5,772,923.00
IPTU	41,090.66	48,637.85	64,613.13	393,452.15	48,081.82	53,746.96	52,756.13	33,599.37	15,374.74	9,613.90	14,692.38	12,860.38	788,519.47	670,138.00
ISS	74,258.19	66,724.00	84,784.99	88,406.26	106,661.24	99,864.07	68,260.01	60,727.19	96,795.77	66,894.24	78,940.91	93,976.55	986,293.42	712,364.00
ITBI	8,636.82	206,723.76	45,544.67	151,799.07	52,556.93	290,524.30	78,901.54	158,393.05	33,325.04	197,169.15	27,594.46	116,318.90	1,367,487.69	3,094,144.00
IRRF	65,211.45	64,477.79	75,838.73	64,648.94	64,253.19	60,464.91	56,174.66	54,367.87	64,671.91	49,156.31	48,777.92	59,343.71	727,387.39	745,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,447.23	31,726.40	37,504.17	66,466.13	14,707.94	15,706.87	15,285.77	8,097.10	11,027.93	163,827.30	8,591.35	56,221.50	479,609.69	550,777.00
Contribuições	9,698.62	13,271.51	12,355.23	13,535.11	14,933.30	13,317.58	16,822.59	11,923.28	17,202.30	0.00	38,958.02	20,689.36	182,706.90	162,497.00
Receita Patrimonial	11,335.16	10,667.03	11,424.41	11,998.57	13,198.02	12,178.10	11,049.81	12,202.05	12,880.65	9,364.23	8,664.38	6,525.83	131,488.24	285,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,335.16	10,667.03	11,424.41	11,998.57	13,198.02	12,178.10	11,049.81	12,202.05	12,880.65	9,364.23	8,664.38	6,525.83	131,488.24	285,000.00
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	43,491.32	38,585.27	41,466.20	41,172.81	33,581.32	51,076.02	38,443.46	53,408.57	44,026.76	50,695.54	47,692.19	36,685.10	520,324.56	620,000.00
Transferências Correntes	2,625,025.57	2,385,078.19	3,244,474.17	2,382,566.04	3,057,903.51	2,563,887.65	2,246,025.08	4,132,819.52	2,868,540.58	3,090,578.11	2,902,689.53	2,842,452.94	34,342,040.89	35,209,400.00
Cota-Parte do FPM	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	7,184,605.36	7,712,600.00
Cota-Parte do ICMS	1,060,953.90	937,436.17	1,367,910.59	936,730.17	1,492,739.64	1,269,559.96	1,094,151.00	1,806,370.26	1,257,268.54	1,234,913.93	1,412,305.75	1,205,806.15	15,076,146.06	16,180,000.00
Cota-Parte do IPVA	96,029.43	66,920.92	94,156.17	66,163.10	44,725.55	35,184.68	12,088.49	20,274.50	6,787.81	12,120.19	46,012.67	72,215.78	572,679.29	739,000.00
Cota-Parte do ITR	5,067.76	2,396.80	10,517.27	39,586.95	22,263.10	4,171.59	104,710.35	956,344.47	75,606.47	52,347.73	18,299.73	12,832.94	1,304,145.16	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	4,504.53	0.00	0.00	45,045.30	75,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,238.31	956.46	1,075.33	7,492.12	1,327.59	7,569.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,659.69	1,000.00
Transferências do FUNDEB	346,823.54	324,229.24	442,403.00	333,019.39	418,590.98	380,145.95	317,860.92	509,390.96	378,315.39	396,603.81	429,267.85	397,417.43	4,674,068.46	2,982,000.00
Outras Transferências Correntes	615,293.81	530,571.34	688,118.45	399,683.77	387,893.01	352,613.21	327,963.43	398,865.43	597,046.73	429,314.75	322,856.34	414,471.30	5,464,691.57	6,519,800.00
Outras Receitas Correntes	2,514.30	2,514.30	2,514.30	3,314.30	2,514.30	2,514.30	2,814.30	3,314.30	2,514.30	1,507.74	4,322.04	2,564.30	32,922.78	187,500.00
DEDUÇÕES (II)	332,133.89	305,864.16	422,575.41	328,474.07	393,720.67	364,711.63	323,208.86	655,451.33	383,487.89	404,921.23	430,112.98	406,112.74	4,750,774.86	4,948,320.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	332,133.89	305,864.16	422,575.41	328,474.07	393,720.67	364,711.63	323,208.86	655,451.33	383,487.89	404,921.23	430,112.98	406,112.74	4,750,774.86	4,948,320.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,599,575.43	2,562,541.94	3,197,944.59	2,888,885.31	3,014,670.90	2,798,569.13	2,263,324.49	3,873,400.97	2,782,872.09	3,233,885.29	2,750,810.20	2,841,525.83	34,808,006.17	37,289,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.951.360,00	2.951.360,00	203.939,62	232.920,83
Receita de Contribuições dos Segurados	1.396.500,00	1.396.500,00	93.341,07	111.640,77
Civil	1.396.500,00	1.396.500,00	93.341,07	111.640,77
Ativo	1.396.300,00	1.396.300,00	93.341,07	111.640,77
Inativo	100,00	100,00		
Pensionista	100,00	100,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.550.360,00	1.550.360,00	110.399,08	121.280,06
Civil	1.550.360,00	1.550.360,00	110.399,08	121.280,06
Ativo	1.550.360,00	1.550.360,00	110.399,08	121.280,06
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	4.000,00	4.000,00	199,47	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	199,47	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.951.260,00	2.951.260,00	203.939,62	232.920,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	152.400,00	152.400,00	54.033,66	50.865,56	18.011,22	32.854,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.400,00	149.400,00	54.033,66	50.865,56	18.011,22	32.854,34		
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00						
PREVIDÊNCIA (VI)	490.000,00	490.000,00	33.882,42	35.396,76	33.882,42	35.396,76	0,00	0,00
Benefícios - Civil	480.000,00	480.000,00	33.882,42	35.396,76	33.882,42	35.396,76	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	33.357,62	35.396,76	33.357,62	35.396,76		
Pensões	30.000,00	30.000,00	0,00					
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	524,80		524,80			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	642.400,00	642.400,00	87.916,08	86.262,32	51.893,64	68.251,10	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.308.860,00	2.308.860,00	116.023,54	146.658,51	152.045,98	164.669,73		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	857.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	24,49	24,49
Investimentos e Aplicações	10.024.124,42	9.762.737,99
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.289.000,00	5.592.314,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.772.923,00	517.318,06
IPTU	670.138,00	27.552,76
ISS	712.364,00	172.917,46
ITBI	3.094.144,00	143.913,36
IRRF	745.500,00	108.121,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.777,00	64.812,85
Contribuições	162.497,00	59.647,38
Receita Patrimonial	285.000,00	15.168,55
Aplicações Financeiras (II)	285.000,00	15.168,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.261.080,00	4.908.916,75
Cota-Parte do FPM	6.343.080,00	1.130.925,29
Cota-Parte do ICMS	12.944.000,00	2.094.489,58
Cota-Parte do IPVA	611.200,00	94.582,79
Cota-Parte do ITR	800.000,00	24.906,17
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.982.000,00	826.685,28
Outras Transferências Correntes	6.519.800,00	737.327,64
Demais Receitas Correntes	807.500,00	91.263,63
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	807.500,00	91.263,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.004.000,00	5.577.145,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.211.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.206.000,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.206.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.211.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.215.000,00	5.577.145,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.535.574,15	5.659.359,96	4.069.733,53	3.550.204,14	162.466,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.453.854,27	2.194.620,70	2.194.620,70	1.965.314,60	149.773,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.005,00	8.005,00	1.130,00	1.130,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	16.073.714,88	3.456.734,26	1.873.982,83	1.583.759,54	12.693,51		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.527.569,15	5.651.354,96	4.068.603,53	3.549.074,14	162.466,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.270.259,51	501.030,07	449.896,50	426.780,21	202,23	0,00	0,00
Investimentos	4.214.264,51	442.364,19	439.651,26	417.715,73	202,23		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	55.995,00	58.665,88	10.245,24	9.064,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.214.264,51	442.364,19	439.651,26	417.715,73	202,23	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-457.600,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.284.233,66	6.093.719,15	4.508.254,79	3.966.789,87	162.669,22	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.447.686,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.187.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.168,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.130,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.461.746,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.472.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	401.373,44	391.178,96
DEDUÇÕES (XXIX)	3.092.888,88	4.492.935,64
Disponibilidade de Caixa	3.092.888,88	4.492.935,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.681.631,60	4.919.009,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	588.742,72	426.073,50
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.691.515,44	-4.101.756,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.410.241,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	162.669,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.247.572,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-31.597,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	857.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	857.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	152.031,15	436.711,57	162.669,22	0,00	426.073,50	1.218.868,43	1.978.567,03	0,00	0,00	0,00	3.197.435,46	3.623.508,96
PODER EXECUTIVO	152.031,15	436.711,57	162.669,22		426.073,50	1.218.868,43	1.978.567,03				3.197.435,46	3.623.508,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.560,74	62.853,14	49.165,75		18.248,13							18.248,13
TOTAL (III) = (I + II)	156.591,89	499.564,71	211.834,97	0,00	444.321,63	1.218.868,43	1.978.567,03	0,00	0,00	0,00	3.197.435,46	3.641.757,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.560,74	62.853,14	49.165,75	0,00	18.248,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.248,13
PODER EXECUTIVO	4.560,74	62.853,14	49.165,75		18.248,13							18.248,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	33.528.267,55	5.592.314,37									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.500.000,00
Previsão Atualizada	38.500.000,00
Receitas Realizadas	5.805.847,00
Déficit Orçamentário	1.797.305,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.500.000,00
Créditos Adicionais	378.614,00
Dotação Atualizada	38.878.614,00
Despesas Empenhadas	6.483.843,50
Despesas Liquidadas	4.809.650,44
Despesas Pagas	4.229.222,33
Superávit Orçamentário	1.012.839,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.483.843,50
Despesas Liquidadas	4.602.490,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.808.006,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	38.187.000,00	1.447.686,73	3,79
Resultado Nominal - Acima da Linha	38.472.000,00	1.461.746,94	3,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	656.156,60	0,00	211.834,97	444.321,63
Poder Executivo	656.156,60		211.834,97	444.321,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.197.435,46	0,00	0,00	3.197.435,46
Poder Executivo	3.197.435,46			3.197.435,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.853.592,06	0,00	211.834,97	3.641.757,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-9.540,44	25,00	22,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	392.101,04	60,00	47,43
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	501.030,07	3.769.229,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	985.268,14	15,00	22,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1° QUADRIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.321.012,67	1.315.070,87	1.316.654,30	1.323.662,47	1.375.621,41	1.347.635,35	1.340.298,01	1.923.213,54	926.564,40	1.327.697,75	1.402.768,39	1.464.865,46	16.385.064,62	0,00
Pessoal Ativo	1.321.012,67	1.315.070,87	1.316.654,30	1.323.662,47	1.375.621,41	1.347.635,35	1.340.298,01	1.923.213,54	926.564,40	1.327.697,75	1.402.768,39	1.464.865,46	16.385.064,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.148.014,16	1.142.257,79	1.140.988,07	1.145.510,78	1.167.088,13	1.162.225,35	1.167.185,30	1.668.818,21	822.755,07	1.149.776,67	1.209.542,39	1.251.741,47	14.195.903,39	
Obrigações Patronais	172.998,51	172.813,08	175.666,23	178.151,69	188.533,28	185.410,00	173.112,71	254.395,33	103.809,33	177.921,08	193.226,00	213.123,99	2.189.161,23	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.321.012,67	1.315.070,87	1.316.654,30	1.323.662,47	1.375.621,41	1.347.635,35	1.340.298,01	1.923.213,54	926.564,40	1.327.697,75	1.402.768,39	1.464.865,46	16.385.064,62	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.079.462,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35.079.462,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16.385.064,62	46,71
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.942.909,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.995.764,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.048.618,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	401.373,44	379.533,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	401.373,44	379.533,64	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	401.373,44	379.533,64	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	401.373,44	379.533,64	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.586.373,77	3.270.457,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.585.792,99	3.249.212,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.241.949,59	3.683.164,37	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	656.156,60	433.952,15	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	580,78	21.244,90	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.185.000,33	-2.890.923,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.307.169,95	28.897.110,21	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,17	1,31	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-6,37	-10,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	7.426.726,03	921.531,53		
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	508.687,82	509.047,54		
RP Não-Processados	3.197.435,46	2.999.790,28		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.307.169,95	34.983.940,11		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.547.577,38	7.696.466,82		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.792.819,64	6.926.820,14		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	35.096.905,84	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.615.504,93	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.053.954,44	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.456.783,41	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.079.462,66
Receita Corrente Líquida Ajustada	35.079.462,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.385.064,62	46,71
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.940.653,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.993.620,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.324.875,63	-11,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.090.341,01	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.716.562,51	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.612.045,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.456.783,41	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.197.435,46	245.536,65

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00 horas (Brasília) do dia 30 de OUTUBRO de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES BOVINA E PEIXES PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br, e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 17 de outubro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DECRETOS 2019

DECRETO Nº.041 / 2019 De, 16 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Controladora Interna, a Srª **LEDA PAULA LOPES**, conforme o requerimento da mesma que agora deixa de integrar o quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 16 de Outubrode 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 225/GP/2019 De, 16 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro e da equipe de apoio e dá outras providências"

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro o Srº ELIÉZIO DIAS DA SILVA, junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

a) Coordenação dos processos licitatórios;

b) Abertura de processo licitatório, credenciamento e verificação de documentos de interessados, recebimentos de propostas, análises e desclassificação de propostas, classificação e ordenação de propostas e seus lances, descrição motivada do aceite e inclusive negociação e renegociação.

c) Análise dos documentos de habilitação dos autores das ofertas de melhores preços.

d) Registro em ata da sessão pública e outras providências correlatas à função.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio:

Srº. Domingos Paulo de Araújo Neto- Membro da equipe de apoio

Srª. Lilian Borges do Nascimento- Membro da equipe de apoio

Srª Agleidistelly Almeida Capeli Lopes- Membro da equipe de apoio

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir do dia 10 de Setembro de 2019.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/GP/2019 De, 17 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ DUARTE DE MORAES, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2017 a 02 de AGOSTO de 2018 e referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2018 a 02 de AGOSTO de 2019. Que serão gozadas do dia 17 de Outubro a 15 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/GP/2019 De, 17 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário BRÁULIO LELIS DA SILVA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019. Que serão gozadas do dia 17 de Outubro a 15 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE REUNIÃO DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO GLÓRIA-PREVI-P.A.I. 2020.

Aos nove dias do mês de outubro de 2019, às 13:30 horas, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sala anexa à Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário do GLÓRIA-PREVI, com o intuito de aprovar a Política Anual de Investimentos 2020. Estavam presentes os Srs. Orivaldo José Leão Pinto, Kepury de Carvalho, Fabiana Aparecida da Silva Brunholi, Sidinei da Silva, Amanda Rosa Medeiros, Josenilda Alves das Neves, Marcia Helena Martins dos Santos, Joabe Francis Garcia Silva, o Sr. Francisco Gardez, economista da Agenda Assessoria, o Sr. Rodrigo Medeiros, coordenador do COTERC. O Sr. Francisco abriu a reunião e ressaltou a importância da aprovação da P.A.I. 2020, sendo um item obrigatório para obtenção do CRP, destacou que a política a ser aprovada é a mesma vigente do ano 2019 em relação aos limites estabelecidos pela Resolução CMN 4.695/2018, no entanto a principal alteração se dá pela exigência implementada pela Portaria MF 464/2018, sobre a determinação da taxa de juros da meta atuarial, sendo esta determinada pela *duration* do passivo do RPPS e a taxa de juros correspondente determinada por tabela pela Secretaria

da Previdência, de forma que quanto menor a a *duration,* menor a taxa de juros permitida. Dessa forma a meta atuarial pra 2020 do GLÓRIA-PREVI passa a ser IPCA+5,87 a.a. No cenário macroeconômico, a expectativa é de que a inflação se mantenha em 3,54% a.a., a taxa SELIC em 4,75% em 2019 e 5,00% para 2020. Ratificou que a devido a queda da Taxa SELIC meta, a rentabilidade da Renda Fixa será impactada, sendo necessário aplicações em renda variável a fim de obter melhor rendimentos de longo prazo para o GLÓRIA-PREVI. Mostrou também os resultados do portfólio do GLÓRIA-PREVI, que acumula o valor de R$ 3.038.114,50 milhões aplicados, distribuído entre três fundos de investimentos. O Sr. Francisco destacou a importância e a necessidade de diversificação da carteira, uma vez que um dos fundos (CAIXA RF IRF-M1) concentra 70% dos recursos do PL do GLÓRIA-PREVI. A diversificação é necessária para atender ao disposto na Resolução 4.695/2018 em seu art.13, que estabelece o limite máximo de concentração de 20% do PL por fundo; além do mais, a diversificação é necessária para alcançar a meta atuarial, sendo necessárias aplicações em Renda Variável também. O Sr. Francisco finalizou com as recomendações: a) aprovação da Política Anual de Investimentos 2020; b) diversificação do fundo CEF IRF-M1; c) atenção ao limite de 20% por fundo e ; d) Aplicação em renda variável. Passadas as explanações, a Política Anual de Investimentos 2020 foi aprovada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 160/2019.

VALOR: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: SAKONOA PANARA

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 163/2019.

VALOR: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: JOSI PANARA

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 164/2019.

VALOR: R$ 417,50 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: KRETATI PANARA

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 162/2019.

VALOR: R$ 276,25 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: SOKRETEM PANARA

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 161/2019.

VALOR: R$ 275,10 (duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: TITIKRE PANARA

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE INDIAVAI-MT

Resolução Nº 011/2019/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos meses Março, Abril, Maio, Junho e Julho do ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 16/10/2019, às 14hs e 30min, conforme em registro em Ata Nº 010/2019.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos meses de Março, Abril, Maio, Junho e Julho do ano de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 16 de Outubro de 2019.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Pre-**

sencial n° 063/2019, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportivas para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de novembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 17 de outubro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019 CMDCA DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, faz publicar o Resultado oficial dos Candidatos votados no segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, em conformidade com o Edital. Os candidatos votados serão expostos por quantitativo de voto.

***RESOLVE** divulgar o Resultado oficial dos candidatos votados no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar 2020/2023.*

I. Candidatos Habilitados

NOME	CPF	Nº de VOTOS
SILVANA MARTINS AZARIAS	010.718.761-20	71
GENI DAGOSTIN MACHADO	849.883.399-04	64
MARCOS ANTONIO DA SILVA INFANTINO	561.438.772-20	63
TATIANE ALVES DOS SANTOS	311.383.378-70	61
MARINES TRES ARIATI	934.978.061-53	58
EDNA MARIA MOURA DA SILVA	025.497.139-31	51
ROSINEIA DOS SANTOS BALDISSARELLI	006.317.691-29	38
GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	631.545.791-68	35
ANALICE BARBOSA	041.716.531-50	19
NULOS		5

Simone Barcelo Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA;

Fernanda Carrilho Gonçalves

Membro Representante do Poder Público Municipal

Carmem Cristina Garbossa

Membro Representante da Sociedade Civil

Warles Rodrigues de Oliveira

Membro Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 246/2019

DATA: 17 de outubro de 2019.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701.83, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 047/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 058/2019, qual tem por objeto a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassonografia geral a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MEDICFISIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.142.642/0001-49**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721.67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 245/2019

PORTARIA DLC N° 245/2019

DATA: 17 de outubro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Adriano dos Santos Barbosa, inscrito no CPF n° 013.167.271.14, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 053/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 045/2019 tendo como detentora a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.395.275/0001-41.

Ata de Registro de Preços n° 046/2019 tendo como detentora a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.189/0001-44.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Adriana Aparecida da Silva – CPF: 046.567.311.29.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

AUDIENCIA PÚBLICA L.O.A

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Vereador **Bruno Henrique Ascari Félix**, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, **CONVIDAR** a população em geral, para participar da *Audiência Pública, que se realizará no dia 29 de outubro de 2019,* às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Murici nº 118 - Centro, para a discussão do seguinte projetos de Lei:

Projeto de Lei nº. 034/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

Desde já contamos com a presença de todos.

Itanhangá, 14 de outubro de 2019.

Bruno Henrique Ascari Felix

Vereador – PSB.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 056/2019**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de danças tradicionais gaúchas e Instrutor de condicionamento físico (zumba, ginástica rítmica e maromba) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".,** teve como vencedora as seguintes empresas: **PAULO RICARDO DE LIMA 00870239970 – CNPJ 34.100.372/0001-01,** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e a empresa **RAMILA CRISNA DE PINHO 05937194179 – CNPJ: 34.712.490/0001-70** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Itanhangá-MT, 17 de outubro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 053/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019

Pregão Presencial n° 053/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **21.395.275/0001-41,** situada na Rua Clóvis Hugueney, n° 70, bairro: Centro, CEP: 78.110-328, Várzea Grande – MT, neste ato representada por sua proprietária Patricia Moreira de Lima, portadora do RG n° 1994988-0 e inscrita no CPF sob n° 040.081.251-75, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 053/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 053/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**ANTENA CONFECCIONADA EM 100%FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO 1,80 M, CIRCUNFERENCIA 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO.**	PANGUÉ – 094	10	PAR	**R$ 42,60**	R$ 426,00
02	**APITO, MATERIAL PLÁSTICO, SEM BOLINHA APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.**	FOX – PEARL	10	Und	**R$ 15,12**	R$ 151,20
03	**ARCO EM PLASTICO TIPO BAMBOLE COM 70 CM DE DIAMETRO**	DODO – 14"	100	Und	**R$ 2,16**	R$ 216,00
04	**BOLA DE BASQUETE ADULTO MATERIAL BORRACHA PESANDO DE 560 A 570 GRAMAS COM CIRCUNFÊRENCIA ENTRE 72 A 76 CM - MATERIAL PLASTICO ATÓXICO, LAVÁVEL E RESISTENTE.**	MAGUSSY – HORSE	20	Und	**R$ 38,90**	R$ 778,00
05	**BOLA DE POLICLORETO VINILICO, PESANDO 400 GRAMAS, UTILIZADO PARA GINASTICA RITMICA, DIAMETRO DE 45 CM EM CORES VARIADAS**	LIVE UP – LS3221 45	50	Und	**R$ 47,92**	R$ 2.396,00
06	**BOLA DE VÔLEI ORIGINAL E PROFISSIONAL, MATERIAL POLIURETANO, COMPOSIÇÃO PU E CÂMARA ARBILITY, PESO ENTRE 260 G – 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA :65 CM A 67 CM SENDO DE ORIGEM NACIONAL. SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY MG 5500.**	PENATLTY – VP5000	40	Und	R$ 108,00	R$ 4.320,00

07	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO / TAMANHO INFANTIL / COSTURADA A MÃO / 32 GOMOS / CONFECCIONADA EM MICROFIBRA / TAMANHO 68 - 70CM DE DIÂMETRO / PESO 360 - 390 G / CÂMARA AIRBILITY / MIOLO SLIP SYSTEN REMOVÍVEL E LUBRIFICADO / GARANTIA DO FABRICANTE.**	PENALTY – BRASIL 70	80	Und	R$ 71,92	R$ 5. 753,60
08	**BOMBA DE AR COM PITO PARA BOLAS OFICIAIS, COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (DUPLA AÇÃO) QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS, MATERIAL POLICARBONATO.**	MAGUSSY – 1061	10	Und	R$ 16,40	R$ 164,00
09	**CARTÃO DE ARBITRO- EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CMX8CM, NAS CORES VERMELHO E AMARELO**	PANGUÉ – 098	05	KIT	R$ 4,72	R$ 23,60
10	**COLETES PARA TREINO PERFURADO, EM POLIESTER, COM VIES NO PESCOÇO, TAMANHO P/M/G/GG, EM CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.**	PLAY FAIR – FURADIN	500	Und	R$ 6,88	R$ 3. 440,00
11	**CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC 24CM, CORES VARIADAS CONES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL.**	SCALIBU – 8740	200	Und	R$ 4,99	R$ 998,00
12	**CONE DEMARCATORIO TIPO PRATO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PARA PRATICA ESPORTIVA MEDINDO DE 20 Á 23CM NAS CORES VARIADAS.**	SCALIBU – 1400	200	Und	R$ 3,12	R$ 624,00
13	**CONE EM PVC, MEDINDO 50 CM DE ALTURA NAS CORES PRETO E AMARELO**	SCALIBU – 1326	200	Und	R$ 8,72	R$ 1. 744,00
14	**CORDA DE POLITILENO NA COR PRETA DE 2MM COM FIOS TRAÇADOS E 02 FIOS DE REFORÇO INTERNO PARA CONFECÇÃO DE REDES ESPORTIVASDE VOLEIBOL.**	RIOMAR – 12 MM	100	Metros	R$ 2,90	R$ 290,00
15	**CRONÔMETRO DIGITAL, PROFISSIONAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A ÁGUA COM SEIS FUNÇÕES HORA/MINUTO/SEGUNDO/ MÊS/DATA/DIA.**	VOLLO – 1809	10	Und	R$ 27,92	R$ 279,20
16	**MEDALHA, COM FITA AZUL, MEDIDA APROXIMADA 4CM DE DIÂMETRO, PODENDO SER FORNECIDA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. HONRA AO MÉRITO OU COM ADIÇÃO NO VERSO OU COM ADESIVOS POR COLAGEM NO VERSO COM ELEMENTOS DO EVENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.**	CRESPAR – M43	4. 000	Und	R$ 1,92	R$ 7. 680,00
17	**PLACAR ESPORTIVO DE MESA EM PVC, MANUAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X21 CM PARA DIVERSAS MODALIDADES, DE 0 A 31 PONTOS OU GOLS, COM MARCADORES DE FALTAS OU SETS DE 00 A 07, SEM MARCADOR DE TEMPO.**	KLOPF – 5086	05	Und	R$ 159,92	R$ 799,60
18	**REDE DE ESPORTE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL NYLON 4,00MM, NA COR BRANCA, TAMANHO OFICIAL.**	PANGUÉ – 023	12	PAR	R$ 124,90	R$ 1. 498,80
19	**TROFEU EM METAL/PLASTICO NAS CORES DOURADA E PRATA COM 80 CM DE ALTURA, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.**	JEBS – 2110	100	Und	R$ 125,52	R$ 12. 552,00
20	**TROFEU EM ACRILICO BRONZE FUNDIDO NA COR DOURADA E PRATA, NA FORMA DE ESCULTURA MEDINDO DE 25 A 30 CM, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA CONFORME EVENTO A SER REALIZADO.**	PAITER – 25 CM	200	Und	R$ 68,30	R$ 13. 660,00
21	**TROFEU EM METAL DE 90 CM A 1,10 METROS DE ALTURA, NA COR DOURADA/PRATA COM BASE PLÁSTICA, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.**	JEBS – 1379	100	Und	R$ 145,52	R$ 14. 552,00
22	**TROFEU EM METAL/PLASTICO NA COR DOURADA, PRATA COM ALTURA DE 50 CM, FORMATO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA CONFORME EVENTO A SER REALIZADO.**	JEBS – 1974	100	Und	R$ 49,52	R$ 4. 952,00
Valor total dos Itens: R$ 77.298,00 (setenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **17/10/2019** até **17/10/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 053/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os itens deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

4.1.2. Os itens 14 e 21 deverão ser entregues/fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA

deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 053/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Patricia Moreira de Lima - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019

Pregão Presencial n° 053/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado,

portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICIPIO” e do outro lado a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **17.874.189/0001-44,** situada na Av. Dometildes Rocha Lima, n° 03, Qd 04, bairro: Jardim Mossoró, CEP: 78.090-852, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário João Vitor Cavalcante Machado, portador do RG n° 2192360-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 055.344.181-76, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 053/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 053/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**BOLA DE FUTEBOL CAMPO PROFISSIONAL; TERMOTEC; COM 12 GOMOS; APROVADA PELA FIFA; DIÂMETRO 68 A 70CM; PESO 410 - 450G; CÂMARA AIRBILITTY; ACABAMENTO DE POLIURETANO ULTRA 100%; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SIMILAR OU SUPERIOR MARCA PENALTY DIGITAL TERMOTEC VIII**	PENALTY / DIGITAL	80	Und	**R$ 100,00**	R$ 8.000,00
02	**BOLA FUTSAL, ORIGINAL, TECNOLOGIA, TERMOTEC, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA COMPOSIÇÃO POLIURETANO PESO CHEIA DE 310 A 340 GRAMAS, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 52 A 54 CM, ORIGEM NACIONAL. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY MAX 100 TERMOTEC VIII - SUB 11**	PENALTY / MAX 100	80	Und	**R$ 100,00**	R$ 8.000,00
03	**BOLA FUTSAL, ORIGINAL, TECNOLOGIA, TERMOTEC, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA COMPOSIÇÃO POLIURETANO PESO CHEIA DE 410 A 440 GRAMAS, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, ORIGEM NACIONAL.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY MAX 500 TERMOTEC VIII**	PENALTY / MAX500	80	Und	**R$ 137,00**	R$ 10.960,00
04	**COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA D45 - REVESTIDO EM COURVIN, MEDINDO 100CMX 60CM, COM ESPESSURA 3CM. NA COR AZUL**	ORTHOVIDA / 100X60	200	Und	**R$ 33,00**	R$ 6.600,00
05	**EMBORRACHADO EM EVA TIPO TATAME MEDINDO 100X100 CM EM PLACAS ENCAIXAVEIS COM ESPESSURA DE 4 CM EM CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA**	HAITI / 100X100X40 MM	200	Und	**R$ 71,00**	R$ 14.200,00
06	**JOGOS DE UNIFORME ESPORTIVO CONFECCIONADA EM ALGODÃO/ELASTANO, 100%POLIESTER, CONTENDO 20 UNIDADE DE CAMISA/CALÇÃO/MEIÃO, NOS TAMOS P/M/G/GG, CORES E MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.**	TRB/TRB	12	JOGO	**R$ 700,00**	R$ 8.400,00
07	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM NYLON, 4,0mm, NA COR BRANCA, NO FORMATO DE TAMANHO OFICIAL**	PANGUE / CAMPO	4	PAR	**R$ 160,00**	R$ 640,00
08	**REDE DE FUTEBOL FUTSAL, MATERIAL NYLON 4,0MM NA COR BRANCA TAMANHO OFICIAL.**	PANGUE / FUTSAL	12	PAR	**R$ 89,00**	R$ 1.068,00
08	**REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON 100% POLIETILENO, COM 02 FAIXAS DE LONA, APLICAÇÃO VOLEIBOL OFICIAL, NA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO.**	PANGUE / VOLEIBOL	10	Und	**R$ 45,00**	R$ 450,00
Valor total dos itens: R$ 58.318,00 (cinquenta e oito mil trezentos e dezoito reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **17/10/2019** até **17/10/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 053/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os itens deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

4.1.2. Os itens 14 e 21 deverão ser entregues/fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 053/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – ME

João Vitor Cavalcante Machado - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	21.395.275/0001-41
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – ME	17.874.189/0001-44

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassonografia geral a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá – MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
MEDICFISIO LTDA – ME	05.142.642/0001-49

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 092 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Retificação do EDITAL Nº 089 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, que dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado e que ocorreu o erro na convocação da 4º candidata classificada para o cargo de Auxiliar de Educação Especial e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1° - Retificar o quadro constante no EDITAL Nº 089 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, o qual passa a viger da seguinte forma:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10 CANDIDATO CLASSIFICADO
02	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	11 CANDIDATO CLASSIFICADO
03	JOSEILZA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	12 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 15 de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 288 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Retornar a Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 14 de outubro de 2019**, a Servidora abaixo relacionada:

1. EDEVANE INACIO DA CRUZ, servidora pública efetiva no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada em Concurso Público, empossado em 25 de março de 2019.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 093 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 17 de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 286, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. RONICLEIA RODRIGUES VILELA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 12/08/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 09/10/2019 à 09/10/2022,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2008 à 08/10/2019**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 094 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 17 de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 095 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 056/2019 de 16 de agosto de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 17 de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 287, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. ISRAELA PEREIRA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, admitido em 03/09/2019, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 07/10/2019 à 07/10/2022,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 à 06/10/2019**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 068, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 068, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Estabelece normas para a concessão de uso onerosa de bem imóvel de propriedade do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO o advento da LEI MUNICIPAL Nº 1.072 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, que *"autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso onerosa de bem imóvel, de propriedade do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecimento de normas para efetivação da concessão nos termos da Lei acima citada;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso onerosa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do bem imóvel de propriedade do Município de Itiquira/MT, localizado na Avenida Pedro Campos nº 779, Centro, matriculado sob o nº 4132 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A concessão de uso onerosa de que trata o artigo 1º dar-se-á com a realização de processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante vencedor se vincular às normas do Edital e/ou Contrato de Concessão de Uso Onerosa e termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Itiquira/MT, através da Secretaria Municipal responsável pelo espaço público relacionado no art. 1º, a proceder à fiscalização do respectivo cumprimento do regulamentado no Edital de Abertura e/ou Contrato de Concessão de Uso Onerosa.

Art. 4º Responsabilizar-se-á Concessionária por eventuais danos que vier a causar ao Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização dos bens imóveis do Município de Itiquira/MT, objetos do presente Decreto.

Art. 5º Além das condições estabelecidas neste Decreto, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 6º O bem imóvel público, objeto desta concessão onerosa, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros pela Concessionária, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 7º A Concessionária se obriga a entregar o bem imóvel, objeto do respectivo contrato, no término de sua vigência, sem ônus algum para o Município de Itiquira/MT.

Art. 8º Será considerado como condição básica para participar da licitação, o interessado ser PESSOA JURÍDICA ou MEI – Microempreendedor individual, com ramo de atividade específico para o estabelecimento de interesse.

Art. 9º Serão responsabilidades, deveres e obrigações da Concessionária:

I - Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa da própria Concessionária, seus empregados e prepostos;

II - Responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem a administração pública ou ainda, a terceiros;

III - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere à sua atividade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;

IV - Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais;

V - Efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos e outras, para o normal funcionamento do estabelecimento;

VI - Fazer pontualmente o recolhimento da taxa mensal de utilização do espaço devida à Concedente até o 10° dia útil de cada mês, sob pena de rescisão do contrato;

VII - Os valores serão corrigidos anualmente com base no IGPM;

VIII – Obedecer a todas as demais normas técnicas e legislação vigente relativas ao funcionamento de estabelecimentos similares;

IX - Dispor de todos os equipamentos, pertences e objetos de boa qualidade, exigidos para o respectivo ramo de atividade;

X - Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o funcionamento do estabelecimento e, antes de instalar qualquer equipamento no local concedido, deverá verificar as condições da rede elétrica, pois qualquer dano causado em função de má instalação será de sua inteira responsabilidade;

XI - Todos os funcionários do estabelecimento deverão utilizar Crachá de Identificação durante o horário de funcionamento, exigindo asseio, boa aparência, urbanidade no tratamento com o público e zelo com os bens que lhes forem confiados;

XII - Orientar e responsabilizar-se pelos seus empregados, e fazê-los cumprir com as normas técnicas de segurança;

XIII - Cumprir os horários de funcionamento fixados pelas Secretarias ou órgãos competentes;

XIV - Permitir o acesso e fiscalização por parte da Concedente;

XV - Corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, a partir da ocorrência verificada pela Fiscalização da Concedente ou qualquer outro órgão fiscalizador;

XVI - Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária e outras que se fizerem necessárias, no cumprimento de normas, cientificando a CONCEDENTE, do resultado das inspeções;

XVII - Solicitar análise prévia e autorização, por escrito, à CONCEDENTE para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida;

XVIII - Qualquer dano causado na instalação deverá imediatamente ser reparado pela CONCESSIONÁRIA, ressalvados os casos que comprovadamente tenham sido causados pelo Município;

XIX - Efetuar o pagamento de tarifa de energia elétrica e água mensalmente dentro do prazo de vencimento;

XX - Utilizar somente a área destinada pela Concedente;

XXI - Comunicar imediatamente o Poder Executivo qualquer fato estranho na dependência, quer seja no recinto de uso ou fora dele, compreendendo as questões de segurança, higiene e conservação;

XXII - Comunicar ou chamar a Polícia em caso de indícios ou atos de violência, vandalismo ou ainda, aqueles considerados inaceitáveis pelos costumes da sociedade, e também, os que atentam contra o pudor;

XXIII - É vedada, no recinto do estabelecimento e da área externa de atendimento, a prática de quaisquer tipos de jogos de azar, bem como a comercialização de quaisquer produtos que não sejam aqueles indicados na atividade da Concessionária;

XXIV - O mobiliário interno e externo do estabelecimento, bem como demais equipamentos e materiais indispensáveis ao seu bom funcionamento, serão de inteira responsabilidade (por conta) da concessionária;

XXV - Efetuar e manter a limpeza do estabelecimento, calçadas e arredores; o recolhimento do lixo e resíduos produzidos pela CONCESSIONÁRIA, se for o caso;

XXVI - Aceitar e acatar a qualquer tempo as deliberações da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e da Gerencia de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itiquira – Mato Grosso;

XXVII - Dedetizar, pelo menos, 01 (uma) vez ao ano o espaço cedido, contra ratos, insetos voadores e rasteiros, ou quando a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itiquira – Mato Grosso, julgar necessário;

XXVIII - Contratar diretamente com todos os fornecedores, não comprando nada em nome da CONCEDENTE, estando esta eximida, em qualquer hipótese, de responsabilidade perante terceiros;

XXIX - Zelar pela ordem, disciplina, moralidade e boa conduta dos seus empregados em serviço, assumindo, de consequência, todas as obrigações decorrentes;

XXX - Comunicar à CONCEDENTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

XXXI - Apresentar, sempre que a CONCEDENTE exigir, o comprovante dos recolhimentos do FGTS, INSS, obrigações trabalhistas e dos tributos devidos em razão dos serviços a serem prestados, inclusive o ISS, junto à Prefeitura Municipal de Itiquira;

XXXII - Responsabilizarem-se por todos os custos, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, dos serviços que forem prestados ou da sua execução, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais; bem como, o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos relativamente a seu pessoal;

XXXIII - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, considerada a CONCESSIONÁRIA como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes;

XXXIV - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXV - O funcionamento somente poderá ocorrer após a obtenção, pela CONCESSIONÁRIA, de todos os alvarás, registros, licenças e outras formalidades necessárias para atendimento legal, inclusive aspectos sanitários, devendo ainda a CONCESSIONÁRIA providenciar, sob suas expensas, seguros específicos do empreendimento, incluindo contra incêndio e danos elétricos das instalações, ficando a CONCEDENTE isenta dessas responsabilidades.

XXXVI - Não poderá em hipótese alguma a CONCESSIONÁRIA, fazer a subcontratação, alugar ou dar em comodato o direito de exploração comercial, mesmo que seja para o novo explorador utilizar o nome da mesma;

Art. 10. Deverão ser exploradas atividades empresariais pela Concessionária no prédio do bem imóvel objeto da presente normatização.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo e/ou o Secretário responsável pelo espaço público, mediante requerimento do interessado.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 17 de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 31/10/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 17 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 089 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguinte critério:

REPRESENTANTE – GESTOR DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Edivaldo Alves Bento

Suplente: Nivanir Gonçalves Ramos

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR

Titular: Udânia Ermisdorff de Oliveira

Suplente: Ivan Lopes Fernandes

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO

Titular: Maria Ferreira de Souza

Suplente: Solange da Silva Moreira

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA "ORDEM E LIBERDADE"

Titular: Marcelo Durigan de Brito

Suplente: Vener Ferreira Passos

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Elizabete Moreira de Jesus Santos

Suplente: Sandra Albefaro Marques

REPRESENTANTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Sônia Aparecida Vieira

Suplente: Sirlene Rodrigues

REPRESENTANTE DO HOSPITAL PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR

Titular: Franca Pini

Suplente: Gleiciane dos Santos

REPRESENTANTE DO LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA "ASILO".

Titular: Jorge Moreira

Suplente: Angélica Gomes Luz Araújo

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA

Titular: Denilson Lourenço da Silva

Suplente: Mayrla Thandra Martins

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Paula Gabrieli Perez Mateus

Suplente: Ana Paula Magalhães Ramires

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Pedro de Fátima Campos

Suplente: Daniel Cândido de Souza

REPRESENTANTE DO SINTEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Marisa dos Anjos Holander

Suplente: Eurides Souza Ramos Machado

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres ", em Jauru-MT, 17 de Outubro de 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru-MT.

Tipo: Menor Preço por Item.

Justificativa: Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com base na Portaria nº 2.894, de Setembro de 2018, altera o item **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, do Edital, que passa a vigorar da seguinte forma.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 001/2019 torna **público**, para todos os interessados, que expede o Edital Complementar, para alteração do item **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2019 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019, para REVOGAÇÃO DO ITEM 8.5.6.**

1.1 – Fica revogado o item 8.5.6 do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2019.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2019, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, site www.licitanet.com.br.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 17 de outubro de 2019.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 100/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Sonorização, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de novembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 17 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Estadual de Mato Grosso - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº. 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando o princípio da transparência dos atos administrativos públicos;

Considerando a necessidade da aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 17 de Outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Estadual de Mato Grosso - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 17 de outubro de 2019

Anarli Neumann

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DA REUNIÃO CMAS

ATA DE nº008/2019

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Juara – MT.

Aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, as oito horas, na sala de reunião dos Conselhos Municipal de Assistência Social, situada nas dependências no prédio do CRAS, localizada na Rua Fortaleza, 243-N, Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para tratar da seguinte pauta**: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.** Com a palavra a presidente do conselho Anarli Neumann que iniciou a reunião desejando boas vindas a todos os presentes e deliberando sobre a pauta acima supracitada. Anarli passou a palavra para a Secretária de Assistência Social, Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra, que detalhou passo a passo o Plano aos conselheiros presentes, Andrea disse que os recursos do cofinanciamento disponibilizados aos municípios, perfazem uma complementação os financiamentos Federal e Municipal, na execução da Política Nacional de Assistência – PNAS, também relatou que os municípios. Sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros, será elaborada resolução de nº 005/2019. Nada mais a constar, encerro a presente ata por mim lavrada Izabel Cristina Cavichioli, Secretária Executiva dos Conselhos e segue assinada por todos os presentes.

Vilma Aparecida de Oliveira Santoro Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Maria Lenir Castanho Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fernanda Paredes Stenhauser (Lairce pestana) suplente Secretaria Municipal de Saúde
Alzira Maria Piva Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Nadir de Carvalho Francisco Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR
Creusa Cristina Carvalho da Mota Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social –
Silmara Conceição de Assis Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi
Anarli Neumann Representantes do Lar dos idosos
Ademar Aleixo (Marcio) suplente Representantes Secretaria Municipal de Administração
Joni Cesar Silveira(Pedro Motta) suplente Representantes da Associação dos Deficientes de Juara
Izabel Cristina Cavichioli Secretária Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 099/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) nos Limites do Município de Lucas do Rio Verde em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de novembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 17 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2019

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 006/2019**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 006/2019, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria de Infra Estrutura, por meio do ofício n° nº 036/2019 de 25/07/2019, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 006/2019, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, conforme oficio de autorização n° 016/2019, de 08 de Agosto 2019, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME,** detentora do **CNPJ nº 08.355.658/0001-28,** cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, MICRO ONIBUS, VANS, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS".** em atendimento à Secretaria de Infra Estrutura, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 006/2019, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **Valor Unitário: R$ 95.150,00 (Noventa Cinco Mil, Cento Cinquenta Reais)** sendo os itens de nºs 05, 08, 11, 13, 14, 15, 19, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 38 e 44**.**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

Juscimeira-MT, 09 De Outubro de 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ronei Ferreira Ganda- ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Em Serralheria, Para Atender As Necessidades Deste Municipio".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 1.494.600,00 (Hum Milhão, Quatrocentos Noventa Quatro Mil, Seiscentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ronei Ferreira Ganda – ME – CNPJ: 24.342.077/0001-08.

EXTRATO CONTRATO N° 032/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Revitalizar Comercio De Peças e Serviços Ltda - ME

OBJETO: "Fornecimento de Parcelado De Peças e Acessórios De Reposição Da Parte Mecânica e Elétrica, Para Manutenção De Veículos Leves e Utilitários, Motocicletas, Caminhões, Micro Ônibus, Vans, Ônibus e Maquinas Pesadas"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 95.150,00 (Noventa Cinco Mil, Cento Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Revitalizar Comercio De Peças e Serviços Ltda - ME - CNPJ: 08.355.658/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 18 de outubro de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de outubro de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 18 de outubro de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 07/10/2019 ATÉ 07/10/2020

FORNECEDORAS:

1 - VALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI – ME

CNPJ: 30.985.777/0001-13

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 11.413,02 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS).

2 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 57.215,62 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

3 - CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

CNPJ: 01.046.464/0001-00

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 69.632,00 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

4 - CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

CNPJ: 01.046.464/0001-00

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 42.221,26 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

5 - MR FERNANDES – EPP

CNPJ: 15.198.081/0001-53

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 15.915,77 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

6 - LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

CNPJ: 08.371.036/0001-93

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 201.776,41 (DUZENTOS E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 07 DE OUTURBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2019

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 03/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PAULINI CONSTRUCOES EIRELI - ME

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: DE 01/10/2019 ATÉ 30/12/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 162.175,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 208/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Revoga a Portaria Nº033/2019, e dá outras providências".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinando com os artigos 45 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 025, de 28/04/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria Nº033/2019, que nomeia o Servidor Público, **Gesley Alvares Ferreira,** Engenheiro Civil, portador do CPF nº 031.477. 211-16, Registro no CREA-MT028635, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia, oriundo do Contrato administrativo nº 018/ 2019. Com os serviços iniciados em cinco de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao dia 17 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia constantes do contrato 018/2019".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinando com os artigos 45 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 025, de 28/04/2006; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público, **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, portador do CPF nº 028.814.161-01, Registro no CREA-MT 029607, como responsável pela fiscalização do Projeto de Pavimentação, oriundo do Contrato administrativo nº 018/2019. Com os serviços iniciados em cinco de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em cinco de fevereiro de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao dia 17 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L.B.D. COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS E IMPLEMENTOS PARA VEICULOS LTDA-ME.

CNPJ: 06.100.774/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO.

VIGÊNCIA: DE 01/10/2019 ATÉ 01/10/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 324.575,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP.

CNPJ: 37.460.987/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO.

VIGÊNCIA: DE 01/10/2019 ATÉ 01/10/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 1.358.630,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: REZENDE & REZENDE LTDA

CNPJ: 32.206.833/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO.

VIGÊNCIA: DE 01/10/2019 ATÉ 01/10/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 212.600,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 03.301.657/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO.

VIGÊNCIA: DE 01/10/2019 ATÉ 01/10/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 296.890,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA DA LOA - EXERCÍCIO 2020

CONVITE

Senhores Vereadores e População em Geral

Camara Municipal de Luciara MT

Luciara MT

"Em atendimento ao Artigo 48º, parágrafo único da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de Luciara convida os vereadores, e as demais autoridades, entidades representativas da sociedade luciarense, partidos político e população em geral, para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019, segunda-feira, às 09:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Luciara, com a finalidade de apresentação, recebimento e discussão de propostas para elaboração da Lei Orçamentárias Anual para o exercício de 2020.

Participe! Sua presença é muito importante, pois a administração pública municipal é responsabilidade de todos. "

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 16 de outubro de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do recurso do FEAS ano de 2019.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0509/09, em reunião realizada no dia 14 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do recurso do FEAS ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara – MT, 14 Outubro de 2019.

_____

MARCIO FERNANDO PEREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para execução da mão de obra na instalação de alambrados em mourões de concreto sobre mureta de alvenaria com fechamento em tela metálica no Parque Buritis, Academia de Saúde Intermediária e Pátio de Máquinas do Município de Marcelândia/MT",** deliberou-se por julgar **FRACASSADO** o presente certame tendo em vista que a empresa **CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, única participante do certame, foi INABILITADA por não apresentar a certidão solicitada nos item **11.4.5** do Edital. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **18 de novembro de 2019** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala

de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 010/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para execução dos trabalhos de mão de obra da Restauração da Pintura do Paço Municipal, Anfiteatro e Biblioteca do Município de Marcelândia/MT",** deliberou-se por julgar **FRACASSADO** o presente certame tendo em vista que a empresa **CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, única participante do certame, foi INABILITADA por não apresentar a certidão solicitada nos item **11.4.5** do Edital. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **18 de novembro de 2019** as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL 010/2019 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA, realizada em 06/10/2019, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015

1 – **FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS,** - Proclamação do resultado final da ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

NÚMERO	NOME	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
222	LUIZA DA SILVA	118	1º TITULAR
200	(PRETA) MARIA JACINTA ALVES	113	2º TITULAR
500	OZANA ALVES DO NASCIMENTO ABREU	102	3º TITULAR
300	(VANDELA) VANDELINA ALVES DE SOUZA	99	4º TITULAR
111	GLAUCIO PEREIRA PASSARINHO	90	5º TITULAR
777	DARCY DE JESUS NOGUEIRA	86	1º SUPLENTE
333	VALDIRENE SILVA DE CARVALHO SILVA	49	2º SUPLENTE
550	MARLENE RODRIGUES NOGUEIRA AMARANTE	44	3º SUPLENTE
450	CELIA GOMES RIBEIRO	39	4º SUPLENTE
444	ANTONIO HENRIQUE MARCELINO CARVALHO	39	5º SUPLENTE
555	MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	17	6º SUPLENTE
400	(ROSE) ROSENI APARECIDA GARCIA	10	7º SUPLENTE

A Cerimônia de Posse será realizada no dia 10 de janeiro de 2019, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Marcelândia – MT, 17 de outubro de 2019.

_____

Ana Paula Pereira de Andrade

Presidente

_____

Alexandra Padovani David

Vice Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
C. S MECANICA INDUSTRIAL LTDA EPP	02, 03, 07, 17, 18, 19	869.391,00
COMERCIO DE AUTO PEÇAS J.A. LTDA ME	01, 04, 09, 14	193.670,00
WILSON PEREIRA SILVA 48889113120	05, 06, 10, 11, 20, 21, 22	369.360,00
ITENS DESERTOS	08, 12, 13, 15, 16	-

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 014/2019, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do telhado do Anfiteatro Municipal,** conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma – físico financeiro**".** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA**, com valor global total de **R$ 50.976,95 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 032/2019

A A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de novembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PEIXOTINHO I NA ESTRADA MUNICIPAL DIVISA NORTE NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 881579/2018/SUDECO.Maiores Informações através do Edital nº. 137/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimen-

to@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 17 de outubro de 2019.* CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 de outubro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2019", aonde consagrou-se vencedora o seguinte Licitante: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 08.419.120/0002-10, com valor total de R$ 10.386,00. Matupá – MT, 17 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de outubro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedora o seguinte Licitante: **GUILHERME BENTO DA SILVA inscrito no CNPJ:** 11.622.159/0001-64, com valor total de R$ 95.997,81. Matupá – MT, 14 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 085/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 **de outubro de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: S. S. DE AGUIAR –ME, inscrita no CNPJ n° 15.243.516/0001-34, com valor total de R$ 572.804,20. Matupá – MT, 17 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1129/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÍGENAS TERENAS DO IRIRI - ATITI

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÍGENAS TERENAS DO IRIRI – ATITI - MT**, inscrita no CNPJ sob nº 06.019.139/0001-63, com sede na Vila Indígena Kopenoti, s/nº, distrito União do Norte, na cidade de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. CÍCERA CHAGAS DA SILVA, portadora do RG nº. 500268 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 384.801.151-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1129/2019 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro a Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri – ATITI MT e dá outras providências.".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O repasse do Município de Matupá - MT será de ***R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS),*** em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - o prazo máximo para prestação de contas será de 90 dias a partir da realização do repasse financeiro, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de Março de 2019, sendo as exigências de caráter obrigatório, e seguindo o plano de ação previamente elaborado pela instituição e acordado com a Administração Pública,

CLÁUSULA QUARTA - O recurso da CONCEDENTE correrá à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte classificação orçamentária:

05.050.0.1.04.122.0036.2112.3.3.90.41.00.00.0.1.00.000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- DO CONCEDENTE

I – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

II – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- DO CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Ação anexo a este termo;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: **Banco do Brasil** - **Agência Nº 3931-4 Conta Nº 18.779.8**;

III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910 para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 09 meses a partir da realização do repasse financeiro, junto à Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 16 de Outubro de 2019.

MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

Concedente

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÍGENAS TERENAS DO IRIRI

CÍCERA CHAGAS DA SILVA

Convenente

Testemunhas:

IVAINE MOLINA IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 895.005.719-00 CPF: 912.756.521-15

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÍGENAS TERENAS DO IRIRI – ATITI – MT**					**CNPJ da Entidade:** **06.019.139/0001-63**
Endereço da Entidade: **Vila Indígena Kopenoti, s/n – Distrito União do Norte**					
Cidade: **Peixoto de Azevedo**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.530-000**	**DDD/Telefone/Fax: (66) 9 9718-8195**		**Esfera Administrativa:** **Associação ligada a cultura e a arte**
Conta Corrente: **18.779-8**	**Banco:** **BANCO DO BRASIL**		**Agência:** **3931-4**		**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **CÍCERA CHAGAS DA SILVA**					**CPF do Dirigente:** **384.801.151-49**
C.I. Órgão Expedidor: 500268 SSP/MT	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:** **PRESIDENTE**		**Matrícula:**
Endereço: **Vila Indígena Kopenoti, s/n – Distrito União do Norte**					**CEP:** **78.530-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:		**CNPJ/CPF:**	**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução**

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÍGENAS TERENAS DO IRIRI – ATITI - MT	Início	Término
	16-10-2019	18-12-2019
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro à Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri – ATITI, sediada em Peixoto de Azevedo, destinado a comemoração da Semana do Índio..		
Justificativa do Projeto: **Firma termo com a Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri ATITI, para custear despesa com combustível com a finalidade de reabertura de estradas nas proximidades de duas aldeias indígenas no Município de Matupá.**		
PLANO DE TRABALHO – 2/3		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Auxílio financeiro à Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri ATITI, sediada em Peixoto de Azevedo, destinado a custear despesa com combustível para reabertura de estradas.**			16-10-2019	18-12-2019

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Aquisição de combustível	3.200,00	3.200,00	0,00
	TOTAL GERAL	3.200,00	3.200,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	-	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	-	-	R$ 3.200,00	-	-

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 16-10-2019 _____
Local/Data **Proponente: CÍCERA CHAGAS DA SILVA**
Presidente da Associação

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Matupá – MT, 16-10-2019 _____
Local/Data **Concedente: VALTER MIOTTO FERREIRA**
Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 085/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 **de outubro de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: S. S. DE AGUIAR –ME, inscrita no CNPJ n° 15.243.516/0001-34, com valor total de R$ 572.804,20. Matupá – MT, 17 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 502 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO, Agente de Pavimentação, matrícula nº 2196, CPF nº 303.813.041-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 52/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 04.746.603/001-98, que tem como objeto a execução de recuperação e adequação de estradas vicinais no PA Silvio Rodrigues, conforme Termo de Convênio n. 854869/2017-INCRA, nos termos da Tomada de Preços nº 04/2019/PMMO/MT.

.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor JOSÉ MARIO DO AMARAL E SILVA, Agente de Transportes, matricula nº 247, CPF nº 008.002.588-94.

.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 17 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 503 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor MASTERSON FELIPE DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4763, CPF nº 948.375.971-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 53/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE MIRASSOL D' OESTE, CNPJ 01.370.360/0001-48, que tem como objeto a prestação de serviços de inscrição de devedores do município de Mirassol d' Oeste no cadastro do serviço central de proteção ao crédito-SPC, referente a dívida tributária e não tributária (IPTU, Taxa de licença e vistoria, ISSQN, multas, meio ambiente e etc) efetivação de no máximo 267 inclusões ao mês de títulos, bem como, ilimitadas exclusões.

.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS, Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária, matricula nº 4269, CPF nº 983.863.871-49.

.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 17 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO N.º 3584 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DO SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve

Art. 1° - Prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos desta Autarquia, correspondente ao Edital nº 01/2016, homologado pelo decreto nº 3213 de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º - O presente decreto passará a vigorar em 18 de outubro de 2019

Mirassol D´Oeste/MT, 10 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO VALTER CESAR COUTINHO

Prefeito de Mirassol D`Oeste Diretor Geral do SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO DE DISPOSITVOS AO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2019, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 26 com inclusão de parágrafos na Lei Complementar nº 158/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - Fica instituído o Adicional de Capacitação (AC), destinado aos servidores do quadro permanente de pessoal, que apresentarem certificados de curso de capacitação, aperfeiçoamento, workshops, simpósios e seminários relacionados à área de atuação, e devidamente registrado nos órgãos credenciados.

§ 1º O adicional a que se refere o caput deste artigo, corresponde a 1% (um por cento) a cada certificado ou conjunto de certificados que totalizarem 80 (oitenta) horas de capacitação, não podendo ultrapassar o percentual máximo de 3% (três por cento).

§ 2º As horas excedentes de cada certificado ou conjunto não serão consideradas como resíduo para a concessão do percentual subseqüente.

§ 3º O percentual referente ao adicional de capacitação, será atribuído ao vencimento básico do servidor no Padrão 1, Classe A, respeitando o interstício de 4 (quatro) anos a partir da inclusão na folha de pagamento.

§ 4º. O servidor poderá apresentar requerimento de adicional a cada adicional de 1% ou cumulativamente até o limite de 3%.

I - O adicional respeitará o máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) horas, durante a carreira funcional, devendo manter correlação e aplicabilidade efetiva com a área de atuação e que não tenha sido apresentado no processo de progressão na carreira do servidor.

II - Todos os certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, Workshops, simpósios e seminários deverão conter:

a) Nome completo do aluno; b) Modalidade do curso realizado; c) Carga Horária total do curso; d) Data de início e conclusão do curso; e) Data de emissão do certificado; f) Nome e CNPJ da instituição/empresa que ministrou o curso; g) Assinatura do diretor ou responsável que ministrou o curso; h) Conteúdo programático no verso do certificado; i) QR Code ou chave de segurança que atesta a validade do documento quando se tratar de cursos ofertados por Instituição EAD.

§ 5º Para efeito de concessão de adicional de capacitação em Workshops, simpósios e seminários, a participação do servidor obrigatoriamente deverá ser presencial.

§ 6º Os certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, cujo servidor seja o ministrante e/ou palestrante, não serão considerados para efeito de concessão do referido adicional de capacitação.

I - Os cursos de formação acadêmica isto é, certificados do Ensino Fundamental, Médio, Superior e Pós-graduação, não serão aceito para fins de concessão de adicional.

II - Para as futuras concessões do adicional de capacitação, serão aceito apenas os cursos, oficinas, workshops, seminários e simpósios cuja a conclusão tenha sido realizada posterior a data final da concessão.

§ 7º Para requerer o adicional, o servidor deverá protocolar o requerimento até 30 de junho de cada ano, com efeito financeiro a partir do próximo exercício financeiro, não retroagindo o efeito para a data do requerimento.

§ 8º O curso que comprovadamente for custeado integralmente ou em partes pelo município ou por outros órgãos federados, ainda que por meio de diárias, horário laboral do servidor ou por outra forma indireta de investimento, não será aceito para o recebimento do referido adicional, portanto para fazer jus, deverá ser integralmente custeado pelo servidor.

I - Caberá ao servidor apresentar declaração de que o curso de capacitação apresentado não teve direta ou indiretamente investimento público.

II - Compete a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, analisar as documentações apresentadas e remeter ao secretário de Administração para sua análise e despacho.

§ 9º O pagamento de adicional de capacitação previsto nesta Lei, trata-se de vantagem de caráter temporário e não haverá a incidência de contribuição previdenciária e fiscal não sendo incorporado em seu salário base.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3588/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3588 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	51		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	179		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	7.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	20		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-800,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	270		13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-7.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de outubro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REG. DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 62/2019) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 026/2019, decorrente do Pregão Presencial n. 025/2019 realizado pelo Município de CANARANA-MT, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO PIPA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com valor de: R$349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). Detentora da Ata: ENZO CAMINHÕES LTDA, CNPJ 09.137.236/0001-49. M. D' Oeste, 18/10/2019. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 38/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019,cujo Objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT*****,** tem como vencedor a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02**,** com valor global de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Nobres/MT, 17 de Outubro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 64/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2019,cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES,** sagrou-se vencedor a empresa **H. DA S. VIDRAGO-ME**, CNPJ n° 10.789.571/0001-00, com valor global de R$ 69.038,00 (sessenta e nove mil e trinta e oito reais).

Nobres/MT, 16 de Outubro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **H. DA S. VIDRAGO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00, estabelecida a Rua Bahia, 448, São José, nesta cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr. Hercules da Silva Vidrago, portador do RG n.º 959.964 SSP/MT e CPF n.º 652.221.641-87, Fone: 65-3376-1515, email: hsvidrago@hotmail.com, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 64/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES,** conforme condições e Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2019, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
371	AGUA MINERAL (GALAO 20LTS)	UNIDADE	2765	R$ 9,50	R$ 26.267,50
15202	AGUA MINERAL C/GAS 12 X 500 ml	FARDO	55	R$ 19,00	R$ 1.045,00
28049	AGUA MINERAL CX C/ 48 COPOS DE 200ml	CAIXA	1121	R$ 30,50	R$ 34.190,50
2938	BARRA DE GELO 5K	BARRA	575	R$ 10,00	R$ 5.750,00
116778	GELO EM CUBO (AGUA POTAVEL) PCT 2K	PACOTE	210	R$ 8,50	R$ 1.785,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 69.038,00 (sessenta e nove mil e trinta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 64/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será Imediato em até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

* Máximo 02 (dois) dias corridos. Salvo caso fortuito ou força maior.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Solicitante ou em locais indicados pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

*A entrega de Produtos vencidos ou vincendos, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:

a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. Na hipótese de não haver sistema de entrega regular, incumbe à Contratada indicar o nome, telefone e endereço de seu representante, podendo ser um terceiro, informando ao Contratante sempre que houver qualquer alteração e sem prejuízo de sua responsabilidade quanto à plena satisfação do objeto contratado. b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade. c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da notificação da Contratante. d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representante para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual. e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais. f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido. g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo. h) Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene. i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. j) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratempos. k) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, devidamente nomeados por portaria inerentes ao objeto do contrato. l) Permitir que servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato. m) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos. n) Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000. o) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; q) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei no 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;

II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;

IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;

V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;

VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

IX – Efetuar o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec Mun de Administração.....56-03.001.04.122.004.2010.3390300000000

Sec Mun de Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec Mun de Educação.....197-05.005.27.812.0014.2045.339030.00.00.00

Sec Mun de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec Mun de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec Mun de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.339030.00.00.00

Sec Mun de Assistência Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec Mun de Assistência Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec Mun de Assistência Social.....305-07.003.08.243.0025.2074.339030000000

Sec Mun de Assistência Social.....313-07.004.08.241.0025.2072.33903000000

Sec Mun de Infra - Estrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec Mun de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec Mun de Tributos.....402-10.001.04.129.0017.2058.33903000000

Gabinete do Prefeito.....21-02.001.04.122.0002.2005.339030.00.00.00

Sec Mun de Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.339030.00.00.00

Sec Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.339030.00.00.00

Sec Mun de Procuradoria.....461-13.001.04.122.0007.2022.339030.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-

obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de

mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 64/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 64/2019 a proposta da empresa **H. DA S. VIDRAGO – ME,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 17 de Outubro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

H. DA S. VIDRAGO - ME

CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00

Sr. Hercules da Silva Vidrago

CPF n.º 652.221.641-87

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO CMDRS N°009/2019

APROVA AS DECLARAÇÕES DE APTIDÃO AO PRONAF DOS PRODUTORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Rafael de Assis Simões, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, no uso e gozo das atribuições previstas na Lei Municipal 338, de 27 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO que o Plenário do CMDRS, discutiu, e por unanimidade aprovou a emissão pelo Sindicato dos Produtores e Produtoras Rurais do Município de Nortelândia, das Declarações de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP, por serem os pretendentes reconhecidamente pequenos produtores rurais deste Município, na forma da legislação de regência,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a emissão de DAP em favor dos seguintes produtores rurais:

I – ARNALDO LEONE LIMA – CPF: 593.924.791-15 – P.A. São Francisco;

II – OSVALDO JOSÉ DE SOUZA – CPF: 206.803.501-44 – Produtores Tradicionais;

III – VALDEMAR SOUZA SILVA – CPF: 172.757.681-00 – Produtores Tradicionais;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, aos 17 (dezessete) dias do mês outubro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 17.10.2019.

RAFAEL DE ASSIS SIMÕES

Vice-Presidente do C.M.D.R.S.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, empresa Construtora Irmãos Gonçalves LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.067.579.0001-80, com sede a rua Inácio Bittencourt Cardoso, nº 216 - A, Bairro Chácara , na cidade de Tangará da Serra, CEP 78.300-000. DENOMINADA CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do processo de TOMADA DE PREÇO 003/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas: As partes têm por justo e acertado o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 015/2018, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE SANTANINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de execução inicialmente estabelecido fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) **dias corridos, contados a partir do dia 02 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - **O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo**

57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa

de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NORTELÂNDIA-MT, 30 de setembro 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito municipal

CONTRATADO – _____

CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA ME

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

1º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2019** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001603/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001603/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **Processo Administrativo Nº 0001603/2019, Dispensa de Licitação nº 044/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 001603/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 049/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo n. 001603/2019 de aditivação de prazo do contrato nº 049/2019 referente ao objeto contrato a *Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Consultoria Jurídica junto à comissão permanente de Licitação e as Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT,* constantes do objeto, mediante as Condições no Processo Administrativo Nº 0001603/2019, Dispensa de Licitação nº 044/2019, Lei nº 782/2015 de e na Lei nº 8.666/93 com a Empresa B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.867.371/0001-78, com sede a Rua Vinte e Quatro de Maio, Nº 626 Bairro: Centro Município de Várzea Grande CEP: 78.110-00, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 14/09/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e 65, II, da Lei 8. 666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 254/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 49/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - ME,

CNPJ sob o nº **17.867.371/0001-78**

Representado pela Senhora Hellen Jane Pereira Leite

RG: nº 1326732-9 SSP/MT e CPF nº 003.107.291-73

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 066 2019

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO 066 2019 OBEJTO *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018 DA PREFEITURA DE SINOP "OBJETO DE* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001957/2019-1 ADESÃO "CARONA" 002/2019**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001957/2019-1 ADESÃO "CARONA" 002/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 003997/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 066/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo n. 00997/2019 de aditivação de prazo do contrato nº 066/2019 referente ao objeto contrato a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 350/2018 do Pregão Presencial nº 74/2018 da Prefeitura de Sinop "**objeto de*** **Aquisição de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais***", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no itens Termo de Referência nº 056/2019, Processo Administrativo nº 001957/2019-1 com a empresa **EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05, com sede na Avenida Dom Bosco 1059, Bairro Centro Sul, município de Cuiabá/MT, CEP: 78020-050

2.1O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (meses) meses a partir do termino de vigência do primeiro termo aditivo de prazo a partir de 01/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 296/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 66/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Outubro de 2019.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME,

CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05

Representado pelo Senhor Izac Willian Lenzi Correa

RG: 15672620 SSP/MT e CPF: 010.848.921-38

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.20.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.20. 2019

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº **20/2019**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de**

dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital, cuja abertura ocorrerá às **09H00MIN HORAS**, DO **DIA 01 DE NOVEMBRO** de 2019, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho nº.458, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo email licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de outubro de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides ,

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **048/2019, cujo OBJETOé o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, COM RECURSO DA, MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/M,CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, para atender a secretaria de saúde, no município de Nova Bandeirantes/MT,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
VILSON DARIO CHIPOLA – ME	**17.230.693/0001-01**	**R$ 78.400,00**

Nova Bandeirantes – MT, 18 de outubro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **18/10/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, COM RECURSO DA, MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/M,** conforme relação contida no anexo i. de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**VILSON DARIO CHIPOLA - ME**			CNPJ:	**17.230.693/0001-01**
Endereço:	Avenida Jonas Pinheiro			Nº:	16
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Monte Verde - MT	CEP:	78.593-000
Representante Legal:	*VILSON DARIO CHIPOLA*			CPF:	*655.491.551-68*
Email:	**vilsonchipola@hotmail.com**			Telefone:	(66) 3597-1482 (66) 98441-3180
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**4099-1**	Conta corrente:	**14.350-2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROTESE ODONT. - TOTAL SUPERIOR, EM RESINA ACRILICATERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, PALATO INCOLOR, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE	70	R$ 280,00	R$ 19.600,00
2	**PROTESE ODONT. - TOTAL INFERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE**	70	R$ 280,00	R$ 19.600,00
3	**PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL SUPERIOR EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM**	70	R$ 280,00	R$ 19.600,00
4	**PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL INFERIOR EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRÍLICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM**	70	R$ 280,00	R$ 19.600,00

Valor global **R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

3.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

3.3. Os serviços serão efetuados de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Saúde;

3.4. Realização dos serviços de forma parcelada mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para prestação de serviço é de no Máximo de 20(vinte) dias, nos locais indicados pelo Órgão/Entidade em perímetro urbano do Município de Nova Bandeirantes e nos Distritos;

3.5. Os produtos do serviço prestado deverão ser entregues nas UBS/PSF do município de Nova Bandeirantes.

3.6. O Laboratório deverá confeccionar as próteses Dentárias, devendo assegurar a garantia de 03 (três) meses, considerando o bom uso do produto pelo paciente.

3.7. O laboratório deverá se disponibilizar a refazer as próteses após os ajustes no caso de deformidades que impossibilitem o uso da mesma.

3.8. O laboratório deverá recolher e devolver os trabalhos dentro das várias etapas de confecção da prótese.

3.9. A contratada deve estar à disposição da secretária de saúde, durante o horário de funcionamento deste para realizar, na referida unidade, todo o procedimento necessário para aferições de moldagem da prótese Dentaria e posterior ajustes que se fizerem necessários.

3.10. A empresa contratada deverá prestar os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

3.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirantes ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;

3.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

3.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

3.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.15. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

3.16. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

3.18. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.19. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

3.20. Comunicar imediatamente ao município de Nova Bandeirantes qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

4.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

4.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;

4.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

4.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

4.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

4.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

4.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

4.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até **15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

5.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

5.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4. 320/64, art. 3º, § 2º, I.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

5.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

6.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

6.4. As quantidades mensais será estabelecida pela coordenação odontológica unidades de saúde, não podendo ultrapassar o quantitativo geral estabelecido no item 2 deste termo de referência .

6.5. A nota será enviada mensalmente com forme as quantidades de prótese realizada no mês.

7 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Nova Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

8.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

8.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/ 02 e demais disposições vigentes.

8.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Bandeirantes -MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

8.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

8.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Bandeirantes, no mesmo link onde é retirado o edital.

8.7. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.9. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesões, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

8.10. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Bandeirantes solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.12. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.15. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

8.16. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.17. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

8.18. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.19. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas.

8.20. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

8.21. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.22. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

8.23. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia das próteses entregues .

8.24. Caso o município de Nova Bandeirantes não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.25. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

8.26. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES previsto no fundo municipal de saúde.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
184 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

9.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b)Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c)Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A Entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante nomeada através da **portaria nº 327/2019**, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n. º 8.666/93).

11.1.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço e do contrato originado do presente procedimento, o servidor designado pelo ordenador da pasta no ato da contratação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.

12.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adesão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

12.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 - DISPOSIÇÔES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

14 - DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de outubro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VILSON DARIO CHIPOLA - ME

CNPJ: **17.230.693/0001-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ademir Urtado Junior

CPF: 050.597.081-36 CPF: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2019** e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **17/10/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA-GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**NORTE COMERCIO DE GAS LTDA - ME**			CNPJ:	***17.635.636/0001-02***
Endereço:	Av. Jose Francisco Otênio			Nº:	1.100
Bairro:	Centro	Cidade	NOVA BANDEIRANTES	CEP:	78565-000
Representante Legal:	***Ivanei Luiz Guadagnin***			CPF:	*580.416.301.97*
Email:	ivaneiluizguadagnin@gmail.com			Telefone:	(66)3572-1068 (66) 98411-9982
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**4099-1**	Conta corrente:	**14394-4**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJAO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	Unidade	453	R$ 110,00	R$ 49.830,00
02	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	Unidade	48	R$ 170,00	R$ 8.160,00

VALOR GLOBAL **R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão nº 049/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT e INMETRO – atentando-se o proponente, principalmente o ISO 9001:2000 ou superior e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.7. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha;

5.8. Ficam sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento do produto.

5.9. A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade do produto, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 049/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria Nº 326/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edita Lícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 049/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de outubro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NORTE COMERCIO DE GAS LTDA - ME

CNPJ: 17.635.636/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ademir Urtado Junior

CPF: 050.597.081-36 CPF: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

CAREN MIDORI YOSHIDA – Gabinete do Prefeito

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA – Secretaria de Administração

ALESANDRO ROCHA BALANI – Secretaria de Educação

FLAVIO BACK – Secretaria de Saúde

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO – Secretaria de Agricultura

HELINDOR ROSA DOS SANTOS – Secretaria De Infraestrutura e Transporte

JULIANA DA SILVA SCHMITT – Secretaria de Serviço Social

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES – Secretaria de Desporto Lazer, Cultura e Juventude

para atuar como fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 045/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA-GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **048/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, COM RECURSO DA, MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**:**

VILSON DARIO CHIPOLA – ME

CNPJ**: 17.230.693/0001-01**

foi declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado com o valor global **R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 178/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 178/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 7.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 7.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial da seguinte dotacao orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 7.000,00

Sub-Total:R$ 7.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 7.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 25 de Setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 046/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, COM RECURSO DA, MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 18 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.106/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.106/2019

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

PROPONENTE:**ASSOCIACÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS**

CNPJ: 07.964.532/0001-98

OBJETO: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à Projeto Caminho Suave de Judô -biênio de atividades 2019-2020.

V**ALOR: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**

ASSINATURA**: 17 de outubrode 2019.**

VIGENCIA: **17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°.105/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.105/2019

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

PROPONENTE:**INSTITUTO GERMINANDO SOM**

CNPJ: 23.874.115/0001-00

OBJETO: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à projeto Revivendo a música –Escola de Música de Nova Brasilândia/MT, iniciação e formação musical-biênio de atividades 2019-2020.

V**ALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

ASSINATURA**: 17 de outubrode 2019.**

VIGENCIA: **17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 163/2019.

CRIA COMISSÃO PARA PROMOVER AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS – VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SUCATAS PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO OU BAIXA POR INSERVÍVEIS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de promover alienação de bens móveis – veículos, maquinários e sucatas, mediante Leilão, ou baixa do patrimônio em face de inservibilidade,

RESOLVE:

1 – Nomear, Comissão designada para promover avaliação dos bens móveis – veículos, maquinários e sucatas, ou baixa do patrimônio dos considerados inservíveis para administração, com a seguinte composição:

ROGÈRIO MIRANDA CONSTANCI, Servidor – CPF 004.328.471-03 e RG 1579315-0 SSP/MT - Presidente;

ROSELY DOS SANTOS, Servidora, CPF 006.758.791-75 e RG 1571719-4 SSP/MT – Secretária;

ELVES JOSÉ PEREIRA, Câmara Municipal – CPF e RG SSP/MT – Membro.

2 – A Comissão deverá classificar o bem, em se tratando de veículo e maquinário, considerar o estado geral de conservação e promover o levantamento do valor venal em garagens da região e via Internet.

3 – Dependendo do estado de conservação, os bens móveis poderão ser baixados por inservibilidade ou alienados mediante leilão.

4 – Que a Contabilidade promova a realização da baixa contábil.

5 - A referida Comissão apresentará relatório referente à avaliação dos bens, no prazo de até oito dias.

6 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 147/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 30 de Setembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019 – CMAS – NM

Dispõe sobre o Plano de Ação FEAS - 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA– MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (15/10/2019), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, o Plano de Ação FEAS - 2019, e a respectiva programação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 18 de outubro de 2019.

Geovanio Francisco da Silva Reis

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N°85/2019 – CMAS - NM

ATA Nº 85 – CMAS - NM

Ao décimo quinto dia de outubro, reuniram-se na sala de reuniões dos conselhos localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início a reunião o presidente do CMAS senhor Geovânio Francisco da Silva Reis, agradeceu a todos pela presença e iniciou com a oração do pai nosso e parabenizou os professores por seu dia passando em seguida a palavra para a senhora Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa, que cumprimentou a todos e apresentou a pauta da presente reunião, a mesma se refere ao Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso o FEAS. A apresentação foi exposta por meios de slides afim de possibilitar que todos os membros do Conselho acompanhassem o conteúdo do Plano. Foi informado o valor que está previsto para ser repassado ao município no valor de R$ 30.252,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta e dois reais) ainda referente ao ano de dois mil e dezenove. Dando continuidade apresentou as previsões se atendimento e os serviços que serão executados com o valor do repasse, fez um observação que houve uma mudança na porcentagem de utilização do recurso, sendo dividido 50% com proteção social básica e 50% os benefícios eventuais, ficando para análise do Conselho a utilização que ultrapassasse essa porcentagem caso haja necessidade. Após alguns minutos de perguntas e sanções de dúvidas, o Conselho aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso do ano de 2019 (dois mil e dezenove). Não havendo mais nada a se tratar o presidente senhor Geovânio Francisco da Silva Reis, agradeceu a presença de todos e eu Rosana Rosa Batista, lavrei está presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 031/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ. **28. 142.052/0001-11.**

ITEM 01 - VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Nova Maringá – MT, 17 de Outubro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 031/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019 de 17 de julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ. **28. 142.052/0001-11.**

ITEM 01 - VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Nova Maringá – MT, 17 de Outubro de 2019.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2019

SÚMULA:FICA EXONERADO O SENHOR **FERNANDO LUIS VERÍSSIMO**, DO CARGO DE ASSESSOR E PROCURADOR JURIDICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor FERNANDO LUIS VERÍSSIMO, do Cargo de Assessor e Procurador Jurídico do Município, Lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48 / 2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48 / 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 48 / 2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **31/10/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Outubro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2019

SÚMULA:NOMEIA **PROCURADOR GERAL** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor FERNANDO LUIS VERÍSSIMO, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Mato Grosso, sob o nº 14.357, para ocupar o cargo de Procurador Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **07/10/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2019**, menor preço por item foi **MEI-ADRIANO SOARES 82539634168**com **item 01** e a Empresa **MEI-DIVINA SANTANA DA SILVA 91634253191** com **item 02**, **conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 17 de Outubro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019 PREGAO PRESENCIAL -SRP N° 059/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87.

CONTRATADA: **JOSE GIVALDO DE LIMA JUNIOR EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 26.481.902/0001-80 localizada na Rua Uruguai N 111-N Bairro: São Joao, Cep 78370-000, Nova olímpia/MT representada pelo Sr Jose Givaldo De Lima portador do RG: 282490 SSP/MT e o CPF:247.970. 701-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VALOR GLOBAL: R$ 386.680,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 17/10/2019 até 17/10/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 17 outubro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 PREGAO PRESENCIAL -SRP N° 059/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: **MEC-HIDRAV MECANICA HIDRAULICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 16.846.261/0001-67 localizada na Rua Colômbia 272, Bairro: São Joao, Cep 78370-000, Nova Olímpia/MT, representada pelo Sr Daguberto Vieira De Almeida portador do RG: 282490 SSP/MT e o CPF:247.970.701-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VALOR GLOBAL: R$ 1.287.108,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil cento e oito reais).

VIGENCIA: 17/10/2019 até 17/10/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 17 outubro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019 PREGAO PRESENCIAL -SRP N° 059/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: **R.D. ESTEVAO** FERREIRA inscrita no CNPJ: 32.409. 657/0001-01 localizada na av João Gregório da silva nº 37 n quadra 01 lote 24 bairro: são João, Cep 78370-000 nova Olímpia/MT representada pela Srª Rayanne Daniella Estevão Ferreira portadora do RG: 2206873-2 SSP/MT e o CPF:037.249.011-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VALOR GLOBAL: R$ 797.433,00 (setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais)

VIGENCIA: 17/10/2019 até 17/10/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 17 outubro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019 PREGAO PRESENCIAL -SRP N° 059/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: **BARBOSA E SOUSA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 07. 655.395/0001-00, localizada na Av. Mato Grosso, Nº 378-W, CEP 78. 370-000, Nova Olímpia-MT, representada pelo Sr. Jose Geraldo Barbosa de Sousa, portador do RG: 15013677 SSP/MT e o CPF:991.483.231-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VALOR GLOBAL: R$ 1.217.199,00 (um milhão duzentos e dezessete mil cento e noventa e nove reais)

VIGENCIA: 17/10/2019 até 17/10/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 17 outubro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 045/2019 PROCESSO ADM Nº 145/2019

REF: AO CONTRATO Nº 055/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018/ PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ: 14.335.587/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13444100-1 estabelecida Rua: Barão de Melgaço, Nº 826, sala 101 - Bairro Porto, em Cuiabá- MT, CEEP: 78025-300, representada neste ato pelo SRº Renan Fellipe Braga Quintino, portador do RG nº 1696910-3 e CPF nº 030.213.331-33,

MOTIVO:

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar Metas com Reflexo financeiro, alterando assim a CLAUSULA QUARTA –DO VALOR –Justificando Dessa forma, por iniciativa da administração, definiu-se trechos de novas ruas, extras ao projeto, a serem também contempladas com pavimentação, drenagem e sinalização viária do município.

VALOR ADITADO: Passando a ser aditado com 12,53% do valor contratual, que corresponde a **R$111.128,96 (cento e onze mil, cento e vinte oito reais e noventa e seis centavos).** Este termo de aditivo é para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, conforme Parecer Técnico e planilhas.

Contudo o **Valor Global passará a ser de R$1.043.820,37 (um milhão, quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos).** Ressaltando que é o segundo aditivo de metas, observando e respeitando os limites de acréscimo contratuais de até 25% do seu valor atual. Totalizando assim um acréscimo de 17,70% ao valor total a ser acrescido.

VIGENCIA: 17/10/2019 ATE 10/09/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51. 00.00 - 010000000 –Obras e Instalações.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120059/2019/ PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 059/2019/PMNO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS BARBOSA E SOUSA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 07.655.395/0001-00, localizada na Av. Mato Grosso, Nº 378-W, CEP 78.370-000, Nova Olímpia-MT, representada pelo Sr. Jose Geraldo Barbosa de Sousa, portador do RG: 15013677 SSP/MT e o CPF:991.483.231-87; **MEC-HIDRAV MECANICA HIDRAULICA LTDA -**

ME inscrita no CNPJ: 16.846.261/0001-67 localizada na Rua Colômbia 272, Bairro: São Joao, Cep 78370-000, Nova Olímpia/MT, representada pelo Sr Daguberto Vieira De Almeida portador do RG: 282490 SSP/MT e o CPF:247.970.701-34, **JOSE GIVALDO DE LIMA JUNIOR EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 26.481.902/0001-80 localizada na Rua Uruguai N 111-N Bairro: São Joao, Cep 78370-000, Nova olímpia/MT representada pelo Sr Jose Givaldo De Lima portador do RG: 282490 SSP/MT e o CPF:247.970.701-34 e **R.D. ESTEVAO FERREIRA** inscrita no CNPJ: 32.409.657/0001-01 localizada na av João Gregório da silva nº 37 n quadra 01 lote 24 bairro: são João, Cep 78370-000 nova Olímpia/MT representada pela Srª Rayanne Daniella Estevão Ferreira portadora do RG: 2206873-2 SSP/MT e o CPF:037.249.011-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**.**

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
MEC-HIDRAV MECANICA HIDRAULICA LTDA - ME	R$ 1.287.108,00
JOSE GIVALDO DE LIMA JUNIOR EIRELI-ME	R$ 386.680,00
BARBOSA E SOUSA LTDA - ME	R$ 1.217.199,00
R.D. ESTEVAO FERREIRA	R$ 797.433,00

VIGENCIA: 17/10/2019 ATE 17/10/2020.

Nova Olímpia, 17 de outubro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

SIMPREV
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O Conselho Previdenciário do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 852, de 16 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de Setembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 18 de Setembro de 2019.

EDI CARLOS PEDRO DA SILVA

Presidente do Conselho do Previdenciário

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Olímpia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.875.815/001-87, sediado à Rua Minas Gerais, Nº 1.299 W Centro nesta cidade comarca de Barra do Bugres/MT, CEP. 78370-000 , para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do SIMPREV, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento), ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 5,50% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro "dos eixos", como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo o momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve do setor dos transportes).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do resultado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva e consumo em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

A expectativa para 2019 é de crescimento menor que em 2018, quando o país atingiu taxa de 1,10%, demonstrando que o mercado visualiza um cenário em que o Brasil está caminhando a passos lentos, diferente das projeções para o ano seguinte em que se espera um crescimento de 2,0% do PIB, indicando a retomada de um ambiente propício ao crescimento da economia do país.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	

	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	2,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				78%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	3,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,5%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0 %	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				20,50%	

FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		1,5%	10%
	SUBTOTAL				1,5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Nova Olímpia - MT, 19 de Setembro de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo SIMPREV

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CTR 021/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 021/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 021/2017**, celebrado em 18 de Abril de 2017**,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, N° 101, BAIRRO (CENTRO), CIDADE (NOVA SANTA HELENA), CEP (78.548-000), NO ESTADO (MATO GROSSO), NA QUADRA N° (063), LOTE Nº (016), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 163M2, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR COM REUNIÕES, PALESTRAS E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS,** de acordo com o que determina nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8. 666/93.

Data: 16/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 033/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **LUCINEY ROSA SURROMAO**.*"*

A Diretora Executiva, gestora do **SANTA HELENA - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, Lei Municipal nº. 491/2012, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art.1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUCINEY ROSA SUR ROMAO, portadora do RG n.º 852.915, SSP/MT e do CPF n. º 534.909.081-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSORA C, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, com vencimentos integrais, a partir de 01/10/2019 e término em 14/11/2019, conforme processo administrativo do SANTA HELENA - PREVI, n.º **2019.05.00013P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 07/10/2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

Portaria nº 293/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARCERIA 001/2017

SEGUNDO TERMO DE PARCERIA 001/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ** (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**

OBJETIVO: Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2017, em mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

OBJETO: A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas

VIGÊNCIA: 04/09/2019 até 04/09/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CTR 005/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 005/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: NATALINA JESUS DE OLIVEIRA SOARES

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 005/2017**, celebrado em 10 de Fevereiro de 2017**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA, COM 04 (QUATRO) CÔMODOS, TETO DE LAJE, SITUADA EM ÁREA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BOA LOCALIDADE, RUA ASFALTADA; O IMÓVEL APRESENTA BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO; COM BOM ACABAMENTO E PISO DE CERÂMICA; MEDIDAS DE CADA CÔMODO: CÔMODO 1 MEDINDO 3X5=15M²; CÔMODO 2 MEDINDO 3X3,5=10,5M²; CÔMODO 3 MEDINDO 3X3=9M² E CÔMODO 4 MEDINDO 3X3=9M². CONSTANDO TAMBÉM 01 (UM) BANHEIRO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO; TOTALIZANDO 43,5M². LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA, Nº. 289, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, de acordo com o que determina nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.**

Data: 16/10/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 052/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 052/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI - EPP

OBJETO: Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 052/2017**, celebrado em 21 de Novembro de 2017, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO,de acordo com o que determina o artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 16/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EDIVAN ALVES DA SILVA - ME.** Inscrita no CNPJ nº 08.900.800/0001-70. O presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 39/2019

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 15. 984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, a iniciar de imediato a Implantação da Rede de Iluminação Pública na Avenida Amazonas e na Avenida Rio Negro, Bairro Tonetto, em Nova Xavantina, MT**, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 12/2019 e contrato nº. 39/2019.**

Nova Xavantina, MT, 18 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **BONFANTI JUNIOR ALMENTOS EIRELI-ME.** Inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00. O presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, convida a população em geral para participar da **Audiência Pública**, que será realizada **às 18 horas**, do **dia 22 de outubro de 2019,** no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Pauta: apresentação do **Projeto de Lei n.º 049/2019** que ***Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências***.

Sua presença é sua importância!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **L P C FERREIRA & CIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ nº 19.108.857/0001-58. O presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS).** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório n° 020/2019 - CARTA CONVITE 001/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e de organização, para realização e aplicação de concurso público no Município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato administrativo de cancelamento do Processo Licitatório n° 020/2019 na modalidade Carta Convite n° 001/2019, devido a alguns erros cometidos durante o processo, achando por bem cancelar o processo para sanar possíveis vícios.

Novo Horizonte do Norte – MT, 17 outubro 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS 062/2019

Espécie: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: JONI CARLOS KIRST-MEI

Representante legal: Joni Carlos Kirst

Base Legal: Lei Federal n°8.666/93;

Objeto: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços na contratação de 01 (uma) dupla de Show Baile para animar o Reveillon de Novo Horizonte do Norte:

1- duração do Show baile 03:00 (Três) horas de show, com inicio as 21:30 às 23:30 com intervalo, retorno 01:30 às 02:30.

2- Transporte por conta da Contratada.

Valor Global: R$ 8.000,00(Oito mil Reais);

Data assinatura: 10/10/2019.

Vigência: vigência condicionada na realização do Show Baile em praça pública no dia 31 de Dezembro de 2019 em virtude das comemorações de Final de Ano Reveillon.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Joni Carlos Kirst- Proprietário.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 026/2019

RESOLUÇÃO CMS Nº 026/2019

Dispõe sobre a aprovação 2º RDQA de 2019

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 16 de outubro de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovado o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Ano 2019.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 16 de outubro 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Vice-Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 004/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 27/03/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n° 004/2019

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 024/2019

RESOLUÇÃO CMS Nº 024/2019

Dispõe aprovação da solicitação do credenciamento do Gerente de Unidade Básica da Família, junto a Ministério Publico.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 09 de outubro de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - De acordo com Reunião extraordinária do dia 09/10/2019 **ata** n°012/2019.

Dispõe aprovação da solicitação do Credenciamento do Gerente de Unidade Básica da Família, junto a Ministério Publico.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 09 de outubro 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 024/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 09/10/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2019, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 17 de outubro de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 025/2019

RESOLUÇÃO CMS Nº 025/2019

Dispõe aprovação da solicitação do credenciamento do Programa NASF- Núcleo de Apoio da Saúde da Família, Junto ao Ministério Publico.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 09 de outubro de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - De acordo com Reunião extraordinária do dia 09/10/2019 **ata** n°012/2019.

Dispõe aprovação da solicitação do credenciamento do Programa NASF- Núcleo de Apoio da Saúde da Família, Junto ao Ministério Publico. Para no município de Novo Mundo-MT.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 09 de outubro 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 025/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 09/10/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 090/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEIDIANE FERNANDA SANTANA BARROSO, portadora** da cédula de identidade Nº 2367794-5 SSP/MT e CPF N°. 048.295. 621-61, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **PROFESSORA, Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João de Novo Mundo a pedido da servidora.**
Vigência do Contrato	19/03/2019 a 10/10/2019.

Novo Mundo / MT, 10 de outubro de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 540/2019 - DESIGNAÇÃO SANDRA FRANCISCO ALVES

17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva para o exercício de função na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **SANDRA FRANCISCO ALVES,** para desempenhar suas funções como Auxiliar Administrativo na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 538/2019 - EXONERAÇÃO VALDECI GARCIA DA SILVA

17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO por Aposentadoria Compulsória do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** por Aposentadoria Compulsória, ao completar 75 anos, oServidor Público Municipal Senhor **VALDECI GARCIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº 051/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

17 DE OUTUBRO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 378/2019/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Professora ROSELY RODRIGUES DE LIMA que se encontra em Licença Maternidade;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSORA ED. INFANTIL-ENS. FUNDAMENTAL/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
66	00122	MARIA DO SOCORRO SANTOS	Em substituição a Professora ROSELY RODRIGUES DE LIMA, que se encontra de licença maternidade. O candidato anterior desistiu através de termo de desistência.	Até dia 21 de dezembro de 2019.	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAN.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 539/2019 - LICENÇA MATERNIDADE ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA

17 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a senhora ZIRLENE DE SOUZA PEREIRAe dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA,ocupante do Cargo deAgente Administrativo, lotada junto à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas pelo período de 120 dias a partir do dia12/10/2019 conforme atestado à gestante.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM

PORTARIA Nº 541/2019 - DESIGNAÇÃO MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS

17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de servidor efetivo para o exercício de função na Secretaria de Finanças.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS,** para desempenhar suas funções como Agente Administrativo na Secretaria de Finanças do município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2019

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/10/2019 até 20/12/2019

Filtros Utilizados

Periodo: 01/10/2019 até 20/12/2019 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000144/2019	MARIA DA ANUNCIACAO MARQUES DA SILV	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A CRECHE CRIANÇA FELIZ	2.301,9600	01/10/2019	20/12/2019	DETERMINADO/SUBSTITUIÇÃO	Em Execução
00000000145/2019	EVA FERREIRA FRANCA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	2.301,9600	01/10/2019	20/12/2019	DETERMINADO/SUBSTITUIÇÃO	Em Execução

Total: 2

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1/ 1

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido recomposição geral dos salários, vencimentos ou subsídios, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) aos servidores municipais ativos e inativos, exceto os constantes na Tabela I e II da Lei Complementar nº 16/2011.

Art. 2º - Fica concedido recomposição geral dos salários, vencimentos ou subsídios, no percentual de mais 3% (três por cento) aos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ativos e inativos inseridos na Lei Complementar nº 19/2012.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente Lei serão retroativos a 1º de setembro do ano corrente.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Outubro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 047/2019 oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 047/2019 realizado pelo município de Nova Olimpia - MT, cujo objeto é a Aquisição de Uma Ambulância, conforme proposta e contrato firmado com a empresa Tatiana Capitânio - Veiculos CNPJ 09.103.941/0001-25 no valor total de R$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS). Peixoto de Azevedo,17 de Outubro de 2019

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2019

Ata de Registro de preço n° 058/2019 – Pregão nº 035/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: G M COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 12.514.236/0001-25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	060147, 060148,060149, 060143, 060144, 060145, 060137, 060138, 060139

Valor Registrado: R$ 12.454,50 (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2019

Ata de Registro de preço n° 059/2019 – Pregão nº 035/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MERCADO ARRUDON, CNPJ sob o n.º 04.132.141/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	060147, 060148,060149, 060143, 060144, 060145, 060137, 060138, 060139

Valor Registrado: R$ 16.179,80 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2019

Ata de Registro de preço n° 060/2019 – Pregão nº 035/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n.º 14.242.422/0001-88

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	060147, 060148,060149, 060143, 060144, 060145, 060137, 060138, 060139

Valor Registrado: **R$ 17.457,10 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2019

Ata de Registro de preço n° 056/2019 – Pregão nº 033/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES NAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	060011,060155,060156,060131,060132060109,060110

Valor Registrado: R$ 80.231,35 (oitenta mil duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - POCONE - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
BENEDITO MAMEDE DE ARRUDA FILHO	006.493.411-04	9129/00033/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matricula: 00002978Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

17/10/2019

01/11/2019

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2019

Ata de Registro de preço n° 054/2019 – Pregão nº 033/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES NAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	060011,060155,060156,060131,060132060109,060110

Valor Registrado: R$ 60.807,30 (sessenta mil oitocentos e sete reais e trinta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2019

Ata de Registro de preço n° 055/2019 – Pregão nº 033/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, CNPJ sob o n.º 08.371.036/0001-93

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES NAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	060011,060155,060156,060131,060132060109,060110

Valor Registrado: R$ 22.265,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2019

Ata de Registro de preço n° 057/2019 – Pregão nº 035/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME, CNPJ sob o n.º 07.266.247/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	060147, 060148,060149, 060143, 060144, 060145, 060137, 060138, 060139

Valor Registrado: R$ 34.164,90 (trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2019

Ata de Registro de preço n° 053/2019 – Pregão nº 033/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA EIRELI, CNPJ sob o n.º 12.248.430/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES NAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	060147, 060148,060149, 060143, 060144, 060145, 060137, 060138, 060139

Valor Registrado: R$ 63.770,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO CAPS, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 03 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 025/2019**, tendo como objetoAQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 17 de Outubro de 2019, ficando a mesma deserta.

Pontal do Araguaia, 17 de Outubro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º110/2019

PORTARIA N.º110/2019

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 71/2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao Sr. Raimundo Nogueira da Silva."

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 71/2019, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao Segurado Sr. Raimundo Nogueira da Silva, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2019.04.00004P:

Onde se lê: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c **art. 86, I, II, III e IV** da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal (...)"

Leia-se: "(...) Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c **art. 81, I, II, III e IV** da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 26 de Setembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 57 2019

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 57/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 57/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Copa, lâmpadas, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 31/10/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Na publicação realizada 16/10/2019 ONDE SE LÊ 30/10/2019 LE SE A 31/10/2019 conforme aviso acima.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 58 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: C**ontratação de empresa para fornecimento PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 01/11/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2019 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 238/2019 29/09/2019

Exonerar a pedido o Servidor Municipal e declara vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo de caráter efetivo MOTORISTA I, pertencente ao quadro de servidores municipais do município de Porto Alegre do Norte – MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, o servidor público municipal Sr. João José Vaz, Matricula funcional nº 643, a partir do dia 29/09/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 29 de setembro de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 19/2019

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado. DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CUMPRIMENTO DO T.A.S. (TERMO DE AJUSTE SANITÁRIO), DA ATENÇÃO BÁSICA AOS POVOS INDÍGENAS.**

Ø . Em favor das empresas. **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME CNPJ: 15.371.628/0001-70,** O VALOR DE R$: **106.970,63 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). Ø JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP CNPJ: 13.390.706/0001-59,** O VALOR DE R$ **73.406,85 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Ø C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP, CNPJ: 24.864.422/0001-73** O VALOR DE R$ **107.370,00 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS). Ø LEITE E RIBEIRO LTDA-ME CNPJ:18.849.143/0001-38 O VALOR DE R$: 52.381,93 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS. - PORTO ESPERIDIÃO-MT, 17 DE OUTUBRO 2019-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- Prefeito.**

LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Venho por meio deste, **NOTIFICAR** o senhor **Alessandro de Almeida Passos**, representante da empresa: **ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS – MEI CNPJ: 32.872.520/0001-80**, **SEGUNDO COLOCADO** para assumir a **linha Fazenda Felicidade/ Bocaiuval categoria "D.** Em virtude da desistência da empresa **SILVIA HELENA DA SILVA CNPJ: 23.850. 323/0001-70.**

Aguardamos no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** o manifesto, de aceite ou renuncia para assumir ou não a referida linha para elaboração e efetivação do contrato.

Nestes termos pede manifesto.

Porto Esperidião-MT, 14 de Outubro de 2019.

Notifique-se.

Publique-se.

Atenciosamente.

Roney Batista Cardoso

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 103/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE (Vila Cardoso).

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 10.633.983/0001-57

VIGÊNCIA: **11 OUTUBRO 2019**

VALIDADE:**13 DE ABRIL DE 2019**

VALOR: **R$: 82.628,41 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte oito reais e quarenta e um centavos)**.

FISCAL DO CONTRATO: **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA CPF: 496. 176.801-49**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 11 de Outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 104/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E REFORMA DO PSF DA VILA PICADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: JL CONSTRUÇÃO CNPJ: 29.360604/0001-20

VIGÊNCIA: **18 OUTUBRO 2019**

VALIDADE:**18 DE JANEIRO DE 2020**

VALOR: **R$: 9.486.90 (nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA CPF: 496. 176.801-49**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, **18 de Outubro de 2019.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 055/2019

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 055/2019

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE INTERRUPÇÃO DO GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR SERVIDORA. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. PRECLUSÃO. PARECER MERAMENTE OPINATIVO. **PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO. PARECER QUE PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS CASOS FUTUROS QUE TRATEM SOBRE A MESMA MATÉRIA.**

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 057/2019, de 17/10/2019, protocolado diretamente com a Dra. Dayse Crystina de Oliveira Lima, Assessora Jurídica – OAB/MT n.º 13.890/O, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de servidor em gozo de licença-prêmio ter a mesma interrompida a seu critério.

É de se ressaltar que, no caso em concreto, a servidora Lina Rodrigues Penteado pugnou pelo gozo da licença-prêmio ante o fato de estar apta a

aposentar-se. A servidora é vinculada à Lei Municipal n.º 1.512/2012 [Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação].

Em que pese se trate de um caso em concreto, o princípio constitucional da eficiência possibilita que este Setor Jurídico emane orientação geral, com o fim de ser norte à decisão da Administração noutros casos similares que venham surgir, sendo o que faço, portanto.

Vieram em anexo: Ofício n.º 447/SEEL/2019, de 17/10/2019, da lavra da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha o pedido da servidora; bem como o pedido em si, datado de 15/10/2019 e, ainda, requerimento do gozo das licenças-prêmio, e as Portarias n.º 293, de 29/04/2019 – que registrou o gozo da licença referente ao 1.º quinquênio – e n.º 421, de 28/06/2019 – que registrou o gozo das licenças referentes aos 2.º, 3.º e 4.º quinquênios.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado signatário explanar de forma breve, porém incisiva, acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo: é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, o responsável pela tomada de decisão não se exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é NÃO-VINCULATIVO, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

A servidora requerente é vinculada à Lei Municipal n.º 1.512/2012, bem como é regida pelo Estatuto dos Servidores [Lei Municipal n.º 905/2003]. Diante disso, destaquemos o que a legislação municipal dispõe acerca da licença-prêmio:

LEI MUNICIPAL N.º 905/2003

[...]

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 98. *Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.*

Art. 99. *Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:*

I. *Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;*

II. *Afastar-se do cargo em virtude de:*

a) *licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração.*

b) *condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva.*

c) *afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.*

Parágrafo único. *As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.*

Art. 100. *O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.*

LEI MUNICIPAL N.º 1.512/2012

[...]

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 59. *Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.*

[...]

Art. 62. *Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente a escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.*

Art. 63. *Aos Profissionais da Educação Básica Pública, em virtude de exoneração sem justa causa, poderá ser convertido em espécie as licenças-prêmio não gozadas.*

Note-se, pelo que fora transcrito acima que a servidora, por ser vinculada à Lei Municipal n.º 1.512/2012 poderia requerer a indenização das licenças-prêmio não gozadas após ser exonerada para fins de aposentadoria, no entanto, optou por gozá-las, consoante pedidos firmados pela mesma.

Em que pese a alegação de que *"quer se aposentar agora"*, é de se acreditar que, em verdade, a intenção da Requerente no ato de suspensão do gozo de suas licenças-prêmio é o recebimento das mesmas em espécie, direito que **dispensou** quando requereu **expressamente** o gozo das mesmas.

É certo que a Administração Público não pode coagir o servidor vinculado à Lei Municipal n.º 1.512/2012 a gozar as licenças-prêmio acumuladas antes de se aposentar, no entanto, é direito da Administração, igualmente, recusar-se a interromper ato jurídico perfeito praticado sob o pedido expresso do servidor detentor do direito.

Note-se que se deu, no presente caso, o instituto da preclusão: a Requerente optou por um benefício ao invés de outro que lhe era alternativa, abrindo mão deste último.

A própria Requerente afirma que já dispõe de direito à aposentadoria, razão pela qual a manutenção da mesma no gozo das licenças-prêmio derradeiras em nada lhe atrapalhará o direito líquido e certo já adquirido.

Diga-se, também, que inexiste disposição legal que autorize ao servidor mudar sua opção quantas vezes lhe convier, sendo que, na relação servidor x administração pública, o que prevalece é o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Diante dessa linha de raciocínio, desde já opino pelo **indeferimento** do pedido de suspensão/interrupção do gozo de licenças-prêmio pela Requerente.

Tanto é assim, que no caso específico da Licença para Tratar de Interesses Particulares a Lei Municipal n.º 905/2003 é **expressa** ao conferir ao servidor a faculdade de interromper o gozo, a qualquer tempo, mediante pedido. Vejamos:

LEI MUNICIPAL N.º 905/2003

Art. 101. *Será concedido ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trata de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez, por período não superior a esse limite.*

Parágrafo único. *A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor.*

Óbvio que se a lei é tão expressa num caso e se cala no outro, neste caso específico em que a mesma se cala [licença-prêmio] não cabe ao servidor requerer a interrupção do gozo já iniciado.

Neste sentido, podemos mencionar a orientação da UFES – Universidade Federal do Espírito Santo em relação a seus servidores:

"Licença Prêmio

[...]

Informações gerais

[...]

10. Por ausência de previsão legal, o gozo de Licença-Prêmio só poderá ser interrompido por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de interesse da Administração."[1]

Reafirme-se, diante disso tudo, que não é direito da servidora requerer ora o gozo das licenças, posteriormente a suspensão das mesmas, depois a conversão, após o gozo novamente. O interesse público é o prioritário e deve ser assegurado mesmo que conflite com interesses particulares dos servidores.

No mesmo sentido devem ser tratadas as férias: após entrar em gozo de férias não cabe mais ao servidor requerer a suspensão das mesmas; pode, no entanto, a Administração convocá-lo ao trabalho em situações específicas[2] previstas na legislação.

Com base no que fora exposto neste Parecer Jurídico, opino da seguinte maneira:

DA CONCLUSÃO

I – No caso em concreto, **OPINO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de suspensão/interrupção do gozo de licenças-prêmio formulado pela servidora Lina Rodrigues Penteado, usando como base três razões fundamentais: **1.ª)** não há previsão em nossa legislação municipal que autorize ao servidor praticar tal ato após iniciado o gozo da licença, diferente do que acontece na licença para tratar de interesses particulares, por exemplo, em que a autorização é expressa; **2.ª)** por ter se implementado o instituto da *preclusão* quando a mesma optou expressamente pelo gozo em vez da conversão em pecúnia, não lhe sendo lícito retratar-se posteriormente; e **3.ª)** pelo fato de que a continuidade do gozo até usufruto total das licenças em nada prejudicará o direito já adquirido pela Requerente à aposentadoria.

II – De forma genérica, buscando orientar noutros casos similares que possam vir a surgir, **OPINO:**

II.1. Sejam indeferidos pedidos formulados por servidores que tenham por objeto a suspensão/interrupção de gozo de licenças-prêmios e férias, por completa ausência de disposição legal nesse sentido, bem como por apreço ao instituto da preclusão, instalado no ato da escolha praticada pelos mesmos;

II.2. Que a Administração Pública Municipal se abstenha de suspender/interromper o gozo de licenças-prêmios e férias de servidores, salvo em casos especificados na legislação, devidamente motivados por ato do Prefeito Municipal [Decreto de Calamidade Pública ou Portaria que disponha sobre a necessidade imprescindível do retorno ao trabalho, por exemplo].

É a manifestação.

Junte-se uma cópia do presente Parecer à pasta funcional da servidora interessada.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17/10/2019.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] Disponível em: http://progep.ufes.br/licença-prêmio

[2] ***LEI MUNICIPAL N.º 905/2003: "Art. 109. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade de serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade. Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado em uma só vez, observado o disposto no art. 105".***

JURIDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CMDCA N.º 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2019

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) lança o Edital para seleção de projetos com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Poxoréu-MT., no uso de suas atribuições determinadas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Federal n.º 8.069/90, Resolução Conanda n.º 137/10, pela Resolução 011/2019 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, e pela Lei Federal 13.019/2014, COMUNICA as entidades cadastradas e interessadas a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos e programas de instituições governamentais e não governamentais, conforme definido neste edital.

I –OBJETO

1.0- O presente instrumento visa a seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90.

1.1- Os projetos devem comtemplar, cumulativamente ou não, mediante objetivos claros e estratégias de execução atividades relacionadas a atenção a crianças e adolescentes, com atendimentos nas áreas:

a) De fomento cultural;

b) De fomento ao esporte, em geral e

c) De fomento ao lazer e entretenimento

1.2- Serão aprovados 04 (quatro) projetos sociais, onde cada projeto será contemplado com o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para custeio das ações, mediante plano de trabalho, divididos em 06 parcelas mensais no valor de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

II –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo de seleção pública será regido pela Lei nº 8.666/93,Lei nº 3.998/12, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, Resolução 011/2019 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

2.2 - O objetivo do presente edital é a apresentação de projetos para aplicação de recursos oriundos da receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA arrecadas por meio de renúncia fiscal de pessoas físicas e jurídicas.

2.3 - O repasse dos recursos será do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante Termo de Colaboração.

2.4- As regras de prestação de contas encontram-se dispostas na Lei Municipal na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

2.5 - Somente serão aceitos os projetos das entidades governamentais e privadas sem finalidade econômica/sem fins lucrativos.

2.6 - Os projetos serão aprovados conforme requisitos do Termo de Referência e pela Comissão de Seleção e plenária do CMDCA.

2.7 - Os repasses dos recursos obedecerão ao plano de aplicação de recursos aprovado pelo CMDCA.

III- DAS PROIBIÇÕES

3.1 - Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

3.2 - Não serão aceitos projetos para:

a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

b) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

c) projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, art. 15 da Resolução 137/2010/CONANDA;

d) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada; e

e) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

3.3 - Não poderão participar desta convocação os proponentes:

a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições adequadas de experiências laborais para executar o Termo de Fomento;

c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Fomento.

IV- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - O CMDCA, **no período de 21/10/2019 a 03/11/2019,** receberá os projetos na sede da Secretária de Assistência Social, **na Rua Osvaldo Candido Pereira, bairro Lagoa I, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.** (O prazo poderá ser prorrogado a critério da Comissão)

4.2 - Os projetos deverão ser desenvolvidos no âmbito do município de Poxoréu-MT e Distritos.

4.3 - O proponente deverá preencher uma ficha de inscrição, conforme anexo II deste Edital, com as seguintes documentações:

a) cópia do estatuto e posteriores alterações;

b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse;

c) cópia do CPF e da carteira de identidade dos representantes legais (Diretoria) da entidade;

d) cópia do CNPJ da entidade;

e) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto a Receita Federal;

f) certificado de regularidade do FGTS;

g) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Poxoréu;

h) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto ao INSS,

i) certidão Negativa Estadual – SEFAZ-MT;

j) Alvará de funcionamento

K) proposta de trabalho.

V- DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1 A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento (anexo I).

b) Folha de Rosto (anexo II)

c) Descrição técnica do projeto (anexo VI), juntamente com os modelos do anexo IV e V.

d) Cópia de Certidão ou declaração de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDCA;

f) Documentos elencados no item 4.3.

5.2- Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item 4.3 deste edital serão inabilitados.

5.3- Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

5.5- A descrição do projeto (anexos IV, V E VI) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil, entidade e Programa Governamental em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive – em extensão “.doc” / “.odt” / “.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

5.6 Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2019/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO

PROPONENTE: “_____ ”

NOME DO PROJETO: “_____ ”

5.7 Caso o projeto apresentado pelo proponente exija a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Médicos Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Educador Físico, Pedagogo, entre outros).

5.8 Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, e Programa Governamental deverá apresentar justificativa.

8 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 - A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Fundos do CMDCA.

8.1.1 - Na Comissão de Fundos será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

8.1.2 - A critério do CMDCA poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Fundos, contudo, sem direito a voto.

8.1.3 - Na avaliação dos projetos, a Comissão do Fundo poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

8.1.4 - A homologação do projeto selecionado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração do Termo de Parceria.

8.2 - As propostas serão classificadas pela Comissão de Fundos em três fases distintas e subsequentes:

8.2.1 - HABILITAÇÃO - nesta fase, serão analisados os requisitos dos itens 4.3 e 5.1 deste edital.

8.2.2 - CLASSIFICAÇÃO - nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas e serão observados os seguintes critérios para a escolha, de acordo com as características de cada projeto:

a) priorização do público mais vulnerável e com pouca alternativa de atendimento em áreas de maior carência socioeconômica e maior número de atendimento na faixa etária 0 a 18 anos;

b) envolvimento do público atendido na elaboração, execução e monitoramento das ações, considerando o protagonismo das crianças, dos adolescentes e das famílias;

c) maior periodicidade na frequência das atividades;

d) articulação em rede com as políticas públicas;

e) capacidade institucional (instalações físicas e os recursos humanos disponíveis para a Realização do projeto);

f) processo de avaliação da ação.

8.2.3 SELEÇÃO - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Fundos publicará o resultado dos projetos selecionados.

8.2.3.1 - Do resultado da análise cabe recurso ao CMDCA no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pessoal da entidade.

8.2.3.2 - Da decisão final do CMDCA não cabe recurso.

8.3 - Após publicado o resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a organização da sociedade civil selecionada, observando a ordem de classificação prevista no Edital de Chamamento Público, para o cumprimento dos requisitos de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,e a assinatura do termo de Colaboração.

10. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. 1 A prestação de contas relativa aos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes.

10.2 O Programa Governamental deverá apresentar sua prestação de contas diretamente ao CMDCA, ao final da execução do projeto.

10.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

10.4- A prestação de contas do referido Termo deverá ser realizada na forma da Lei 13.019/2014, e encaminhada ao Conselho do CDMCA do Município de Poxoréu, que encaminhará para a apreciação da Comissão Administração e Fiscalização do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.

10.5 A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

10.6 Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDCA.

11.2 - As entidades beneficiadas com financiamento do FMDCA deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais;

11.3 - O resultado da decisão plenária do CMDCA será publicado em lugar padrão na sede da Prefeitura.

11.4 - O valor do repasse dos recursos será deliberado de acordo com a capacidade financeira do fundo.

12 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES/ ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial da AMM/MT e no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT	18/10/2019
Recebimento das Documentações e Propostas de Trabalho - Projetos	18/10 a 01/11/2019
Habilitação do Projeto - Análise das documentações e julgamento	02 a 08/11/2019
Publicação no Diário Oficial da AMM/MT e no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, e o resultado da habilitação projeto.	13/11/2019
Prazo para apresentação do Recurso contra o resultado final da habilitação do projeto.	13 a 18/11
Publicação do resultado final da habilitação e julgamento do projeto	21/11/2019
Deliberação e publicação do resultado da seleção no Diário Oficial AMM/MT e no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.	22/11/2019
Assinatura do Termo de Colaboração	26/11/2019

Poxoréu-MT., 17 de outubro de 2019.
Laura Cristina Xavier Silva de M. Galvão
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DO INSTRUMENTO

Os projetos aprovados serão firmados mediante Termo de Colaboração com as entidades Não-Governamentais, com recursos do FMDCA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente a análise e seleção de projetos a serem financiados com recursos de doações e repasses de recursos que estejam depositados no Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Poxoréu - Mato Grosso.

Para fins deste Termo de Referência entende-se por projeto o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos, a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, com recurso disponível no FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12.

Os projetos devem comtemplar, cumulativamente ou não, mediante objetivos claros e estratégias de execução atividades relacionadas a atenção a crianças e adolescentes, com atendimentos nas áreas: d) De fomento cultural; e) De fomento ao esporte, em geral e f) De fomento ao lazer e entretenimento

Serão aprovados 04 (quatro) projetos sociais, onde cada projeto será contemplado com o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para custeio das ações, mediante plano de trabalho, divididos em 06 parcelas mensais no valor de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

3. PÚBLICO ALVO

Os projetos deveram beneficiar crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco social, familiar e pessoal. Os projetos deverão ser prioritariamente desenvolvidos nas regiões que apresentem carências socioeconômicas e outras que atendam prioritariamente as crianças e adolescentes nas situações abaixo:

a) Crianças e adolescentes em situação de trabalho;

b) Crianças e adolescentes na rua;

c) Crianças e adolescentes com vivência de violência e/ou negligência;

d) Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;

e) Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;

f) Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento;

g) Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias ou não do BPC;

h) Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programa de transferência de renda;

i) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

j) Os projetos devem ocorrer em contra turno escolar.

4. OBJETIVO GERAL

Apresentação de projetos que desenvolvam ações complementares à política de proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente com os seguintes temas abaixo discriminados:

a) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas prevista nos artigos 90, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, desde que prestados por entidades não-governamentais;

b) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) Desenvolvimento de programas educativos com realização de ações ligadas à promoção de esporte, educação, cultura e lazer dirigido às crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

5. OBJETIVOS ESPECIFICOS

a) Promover o acesso aos serviços programas e ações que possibilite experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vista ao desenvolvimento de novas habilidades;

b) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

c) Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;

d) Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;

e) Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;

f) Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculo familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

6. JUSTIFICATIVA

Nesta perspectiva, considera-se que, para que tais ações ocorram, torna-se necessário a utilização de alguns instrumentos sociais que auxiliem diretamente ou indiretamente no foco da Proteção Social Básica.

A realização das oficinas de convivência de caráter de lazer, cultural, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Instrumento eficaz que é preconizado na legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O público prioritário para atendimento nas oficinas atenderá o preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): o atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social e relacional.

O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertencimento e de identidade, associado ao fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe responsável junto aos usuários.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os Projetos deveram ser desenvolvidos no período de 06 (seis) meses, iniciando a partir de **02 de dezembro de 2019 e encerrando até o dia 31 de maio de 2020.**

8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

As entidades sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), que estejam devidamente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu – CMDCA, que apresentarem projetos a serem submetidos à analise e seleção deverão indicar, entre os temas constante neste Termo de Referência.

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para atendimento do objeto deste.

a) Serão contemplado no máximo 4(quatro) projetos para a sede do Município de Poxoréu e Distritos;

b) Cada entidade poderá apresentar apenas 01(um) projeto a ser executado por um período de 06 (seis) meses;

c) Os Projetos serão entregues mediante oficio direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, no endereço; Rua Osvaldo Cândido Pereira, s/n.º, lagoa I, (Conviver) – Poxoréu-MT – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será entregue a entidade um protocolo de recebimento.

d) Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outra atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no item 5 e sub itens a; b; c; d; e; f.

e) Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FMDCA oriundos deste Termo de Referência serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA.

Não serão permitidas despesas com:

a) Custos referentes à administração da organização social, taxa de administração, taxas bancarias, multas, juros ou correção monetárias, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

b) Investimentos em construção e ampliação de equipamento público ou privado do espaço físico em imóvel pertencente a instituição ou cedido em regime de comodato, ainda que de uso exclusivo da politica da infância e juventude;

c) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

10. REQUISITOS GERAIS

As entidades e órgão governamentais devem possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;

Possuir:

e) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 2 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização, entidade que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

c.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

c.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

c.4) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

g) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

h) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

j) tenha entre seus dirigentes pessoa:

j.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

j.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

j.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

n) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11. DAS PROIBIÇÕES

Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

Não serão aceitos projetos para:

a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

b) investimentos em aquisição, construção, reforma de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Não poderão participar desta convocação os proponentes:

a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo de Colaboração;

c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Colaboração.

As despesas dos projetos deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e demonstradas no plano de trabalho.

Todas as despesas do projeto deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA.

Na Comissão de Seleção será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

A critério do CMDCA poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Seleção, contudo, sem direito a voto.

Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

A homologação do projeto selecionado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração do Termo de Colaboração.

As propostas serão classificadas pela Comissão de Seleção em três fases distintas e subsequentes:

HABILITAÇÃO - nesta fase, serão analisados os documentos exigidos na inscrição:

a) cópia do estatuto e posteriores alterações;

b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse;

c) cópia do CPF e da carteira de identidade dos representantes legais (Diretoria) da entidade;

d) cópia do CNPJ da entidade;

e) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto a Receita Federal;

f) certificado de regularidade do FGTS;

g) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Poxoréu;

h) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto ao INSS,

i) certidão Negativa Estadual – SEFAZ-MT;

j) Alvará de funcionamento

CLASSIFICAÇÃO - nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas e serão observados os seguintes critérios para a escolha apresentados na Tabela a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0

	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13. 019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta,	2,0
Pontuação máxima global 10,00		

SELEÇÃO - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Seleção, publicará o resultado dos projetos selecionados.

Do resultado da análise cabe recurso ao CMDCA no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pessoal da entidade.

Da decisão final do CMDCA não cabe recurso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais.

Poxoréu-MT., 30 de setembro de 2019.

Laura Cristina Xavier Silva de M. Galvão

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

]

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

EDITAL Nº 01/2019

DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

ENDERE-
ÇO:_____

CIDADE: CEP: _____

FONE: E-MAIL: _____ _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:_____

CPF: _____

RG: _____

CARGO _____

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA: _____

ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS

a) cópia do estatuto e posteriores alterações;

b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse;

c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;

d) cópia do CNPJ da entidade;

e) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto ao INSS;

f) certificado de regularidade do FGTS;

g) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Poxoréu - MT;

h) Alvará de funcionamento

h) proposta de trabalho.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/___

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Jardim das Américas, CEP nº 78.800-000, Poxoréu/MT, representando por seu Prefeito Municipal Senhor **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pela Presidente em exercício a Sra. **LAURA CRISTINA XAVIER SILVA M. GALVÃO,** brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 797887 SSP/MT e CPF nº. 535.106.151-15, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Presidente, o _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, no município de _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo n° _____/____, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ _____ (_____).

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em _____(_____) parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas o até o dia _____ (_____) do mês subsequente à execução do projeto mediante apresentação da prestação de contas parcial, conforme Cláusula Nona deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____ no exercício de _____.

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1- – Compete à **CONCEDENTE**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado em conta bancária específica indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13. 019/2014;

e) Publicar o Termo de Colaboração;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014;

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à **PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco _____ - Poxoréu/MT, Agência _____, conta corrente n°. _____, vinculada ao presente Termo, exclusivamente aberta para esse fim.

g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;

i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;

j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

k) Prestar Contas parciais e final ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

l) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;

m) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos vídeos e outros suportes;

n) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

o) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

p) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

q) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

r) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

s) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

u) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie ou cheque nominal, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que, seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil, não podendo ultrapassar o valor individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário levando-se em conta toda duração da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até ____ de _____ de _____.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela **CONCEDENTE;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Agência _____ – Banco _____, conta corrente _____ em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) _____, como fiscal do Termo de Colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas mensal ao Gestor (a) da parceria, a cada 02 (duas) parcela liberada, até dia 05 (cinco) do mês subsequente ao recebimento da segunda parcela.

9.2 – A CONCEDENTE somente fará a liberação da parcela seguinte, mediante apresentação da prestação de contas da parcela já liberada, no prazo determinado na cláusula anterior.

9.3 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme modelos fornecidos pela CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

c) Relatório da Execução Físico-Financeira;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;

f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

h) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

i) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea „v?, do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

j) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria;

k) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

l) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

9.4 – Além dos documentos descritos no item acima, o PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Poxoréu/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Poxoréu-MT., ____ de _____ de 2019.

Nelson Antônio Paim Laura Cristina Xavier Silva de M. Galvão

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

_____ _____

Presidente da Proponente Fiscal designado

Testemunha: _____ CPF _____

Testemunha: _____ CPF _____

ANEXO IV– Minuta do Requerimento

Poxoréu-MT, …..... de … ..... de … .....

Ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezado Conselho Atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2019, encaminhamos o projeto " ...." para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) … .... pelo(s) telefone(s) ..... ou endereço eletrônico … ....

Atenciosamente;

_____

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

ANEXO V- MODELO DA FOLHA DE ROSTO

FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)
Nome:
CNPJ nº:
Endereço: N.º
Bairro: Cidade: Estado:
Telefones: CEP
Site: E-mail:
Registro no CMDCA n.º
Nome do Responsável legal da entidade:
Telefones: E-mail:
Nome do responsável (1) técnico do projeto:
Telefones: E-mail:
Nome do responsável (2) técnico do projeto:
Telefones: E-mail:

RESUMO DAS INFORMAÇÕES (Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; área de atuação; o que será oferecido)

Objetivo Geral:
Objeto a ser financiado:
Público alvo / faixa etária:
Quantidade de atendimento:
Horário de funcionamento do projeto:
Valor a ser captado:
Duração do projeto (nº de meses):

ANEXO VI – Descrição Técnica do Projeto

PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO – PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA / ANO 2019

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome:		CNPJ	
Endereço:	Bairro:	Tel:	CEP:
Pessoas de Contato:		Endereço de Contato:	
Município: Poxoréu	Banco:	Agência: N.º Conta:	
Nome do representante Legal:		Cargo:	

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:		
2.1 – Nome do Projeto:		
2.2 - Fundamentação Legal:	Tipo de Atendimento:	Período de Execução:
2.3 – Caracterização do Projeto: 2.4. Objetivo Geral: 2.4.1 – Objetivos Específicos: 2.5 – Justificativa:		
2.6 – Metodologia: 3 – Público beneficiado:		

4. 4 - Cronograma de Execução:

ATIVIDADES	MESES					
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR

5 - Planilhas de Custos:
5.1 - Recursos Humanos

Descrição	Quantidade	Tempo de Execução	Valor/hora R$	Semanal R$	Mensal R$	Total R$
Total						

5.2 – Materiais Permanentes:

MATERIAS PERMAMENTES			
QUANTIDADE	PRODUTO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

5.3- Materiais de Consumo

MATERIAS DE CONSUMO			
QUANTIDADE	PRODUTO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

5.4 – Plano Geral Aplicação dos Recursos:

PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019	
TOTAL:	

LOCAL E DATA:

Poxoréu ____/____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Resultado Do pregão presencial nº 28 /2019, o qual foi publicado no dia 10 de Outubro de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.332.

Onde sê Lê:

Resultado do Pregão Presencial n°28/2019

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de Prestação de Serviços de *Registro* de preço para Prestação de serviços de preparação de documentos para arquivo e serviços especializados em apoio administrativo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A administração encontrou diversos equívocos no Edital do Pregão e terá que corrigi-los e fará novamente a publicação de um novo Processo Licitatório.

Foi detectado a ausência dos serviços de Assessoria Administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente existe uma demanda grande de processos acerca de protocolização de pedido de medicamentos de alta complexidade junto à farmácia de alto custo na cidade de Cuiabá – MT, havendo a necessidade de serviços especializados na protocolização e recolhimento desses medicamentos para posterior envio a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Reserva do Cabaçal.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão será pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração realizou o procedimento licitatório objetivando a Contratação de Prestação de serviços de preparação de documentos para arquivo e serviços especializados em apoio administrativo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Convém mencionar que foram detectados alguns equívocos no Edital que não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque **reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Presidente da Comissão de Licitações a Assessoria Jurídica recomendam a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 nos termos do art. 49 da Lei nº 8. 666/93.

Reserva do cabaçal – MT, 07 de outubro de 2019.

Delair Teixeira de Alcântara

Assessor Jurídico

OAB/MT - 15351

Lê Sê:

Resultado do Pregão Presencial n°28/2019

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de Prestação de Serviços de *Registro* de preço para Prestação de serviços de preparação de documentos para arquivo e serviços especializados em apoio administrativo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A administração encontrou diversos equívocos no Edital do Pregão e terá que corrigi-los e fará novamente a publicação de um novo Processo Licitatório.

Foi detectado a ausência dos serviços de Assessoria Administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente existe uma demanda grande de processos acerca de protocolização de pedido de medicamentos de alta complexidade junto à farmácia de alto custo na cidade de Cuiabá – MT, havendo a necessidade de serviços especializados na protocolização e recolhimento desses medicamentos para posterior envio a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Reserva do Cabaçal.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão será pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração realizou o procedimento licitatório objetivando a Contratação de Prestação de serviços de preparação de documentos para arquivo e serviços especializados em apoio administrativo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Convém mencionar que foram detectados alguns equívocos no Edital que não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque **reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Presidente da Comissão de Licitações a Assessoria Jurídica recomendam a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 nos termos do art. 49 da Lei nº 8. 666/93.

Reserva do cabaçal – MT, 07 de outubro de 2019.

Delair Teixeira de Alcântara

Assessor Jurídico

OAB/MT - 15351

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Outubro de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº 831/2019 ALTERA O PPA (2018/2021) EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 831/2019

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O PPA (2018/2021) EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados os seguintes Relatórios do PPA (2018/2021): Demonstrativo da Receita e Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, em 08 de outubro de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 830/2019 CRIA O CARGO DE ADVOGADO ASSESSOR GERAL NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI 819/2019 E ANEXO III DAS LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 830/2019

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2019

CRIA O CARGO DE ADVOGADO ASSESSOR GERAL NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI 819/2019 E ANEXO III DAS LEIS 673/2013 E 820/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 1°. Fica criado no quadro de servidores do Município o cargo de provimento comissionado Advogado Assessor Geral do Município – DAS-AAG, com as atribuições e requisitos para ocupar o cargo constantes na presente lei.

Parágrafo Único. O cargo do Advogado Assessor Geral, servidor comissionado lotado na Assessoria Jurídica do Município, ora criado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, fica incluído nas Tabelas I e II da Lei 819/2019, e têm o vencimento e remuneração estabelecidos por esta Lei complementar, conforme acrescido no anexo III das Leis 673/2013 e 820/2019, cujas Tabelas de inclusão constam nos anexos da presente Lei.

Art. 2º. A Assessoria Jurídica do Município tem por chefe o Advogado Assessor Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada e que estejam devidamente inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, secção Estado de Mato Grosso.

§ 1º O Advogado Assessor Geral é o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetido à direta, pessoal e imediata subordinação exclusiva ao Prefeito Municipal.

§ 2º O Advogado Assessor Geral terá o seu substituto eventual nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. São atribuições do Advogado Assessor Geral do Município:

I - dirigir a Assessoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - despachar com o Prefeito Municipal e seus Secretários Municipais;

III - representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do País.

IV - defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;

V - apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Chefe do Poder Executivo;

VI - desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;

VII - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

VIII – assistir e orientar o Prefeito Municipal, no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

IX - sugerir ao Prefeito Municipal, medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

X - fixar a interpretação da Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

XI - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;

XII - exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;

XIII - acompanhar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVI - editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições;

XVI - propor, ao Prefeito Municipal, as alterações na legislação municipal.

§ 1º O Advogado Assessor Geral, pode representar junto a qualquer juízo ou Tribunal.

§ 2º O Advogado Assessor Geral pode avocar quaisquer matérias jurídicas, inclusive no que concerne a sua representação extrajudicial.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES, DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º. Os servidores lotados na Assessoria Jurídica do Município têm os direitos assegurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que couber e nesta Lei complementar.

Art. 5º. Os servidores da Assessoria Jurídica do Município têm os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, sujeitando-se ainda às proibições e impedimentos estabelecidos nesta Lei complementar.

Art. 6º. Os Advogados lotados na Assessoria Jurídica do Município devem dar-se por impedidos:

I - quando hajam proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - nas hipóteses da legislação processual.

Parágrafo Único. Nas situações previstas neste artigo, cumpre seja dada ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.

Art. 7º. Os Advogados da Assessoria Jurídica do Município, não podem participar de comissões de processos licitatórios, Sindicâncias, Processos Disciplinares, de Avaliação de Estágio Probatório e quaisquer outras Comissões, lhes sendo atribuído somente o acompanhamento jurídico legal, em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 8º. Fica garantido o pagamento ao Advogado Assessor Geral, ao Advogado Assessor e aos Advogados lotados na Assessoria Jurídica os honorários de sucumbência cuja regulamentação dar-se-á por meio de legislação especifica.

SEÇÃO III

DAS CITAÇÕES, DAS INTIMAÇÕES E DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 9º. O Município, representado pelo Poder Executivo, quando citado nas causas em que seja interessado, na condição de autor, ré, assistente, oponente, recorrente ou recorrida, na pessoa do Prefeito Municipal, será representado, mediante procuração outorgada ao Advogado Assessor Geral e Advogado Assessor ou a outro Advogado efetivo, em conjunto ou separadamente, em qualquer esfera do Poder Judiciário ou outro órgão administrativo.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá, por ato próprio, devidamente fundamentado, autorizar o Advogado Assessor Geral a receber citações e intimações do Município de Ribeirão Cascalheira.

SEÇÃO IV

DOS PARECERES E DA SÚMULA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 10º. É privativo do Prefeito Municipal e de seus Secretários, submeter assuntos ao exame do Advogado Assessor Geral.

Art. 11º. Os pareceres do Advogado Assessor Geral são por este submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O parecer aprovado juntamente com o despacho do Prefeito Municipal, vincula a Administração Municipal, cujos órgãos da sua administração ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

Art. 12º. Os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica do Município inserem-se em coletânea denominada "PARECERES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO", que terão registro em livro próprio.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 13º. Poderá o Advogado Assessor Geral, emitir Regimento Interno da Assessoria Jurídica do Município, observada a presente Lei complementar.

§ 1º O Regimento Interno deve dispor sobre a competência, a estrutura e o funcionamento da Assessoria Jurídica do Município, bem como sobre as atribuições de seus titulares e demais integrantes.

§ 2º O Advogado Assessor Geral, pode conferir, no Regimento Interno, ao Advogado Assessor, aos Advogados do Município, atribuições conexas visando o desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica do Município.

§ 3º No Regimento Interno são disciplinados os procedimentos administrativos concernentes aos trabalhos jurídicos da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 14º. É facultado ao Advogado Assessor Geral convocar quaisquer dos integrantes de qualquer Secretaria ou órgãos da Administração, para instruções e esclarecimentos necessários ao andamento de processos de qualquer natureza ou mesmo a pareceres de sua competência.

Art. 15º. O Advogado Assessor Geral pode requisitar servidores da Administração, para o desempenho de cargo em comissão, função gratificada ou outra atividade na Assessoria Jurídica do Município, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.

Parágrafo Único. É de competência do Prefeito Municipal, a designação do servidor de que trata o “caput” do presente artigo.

Art. 16º. São nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Advogado Assessor Geral, todos os cargos em comissão e funções gratificadas da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 17º. Os servidores da Assessoria Jurídica do Município detêm identificação funcional específica, conforme modelos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 18º. O Advogado Assessor, subordinado ao Advogado Assessor Geral incumbe, principalmente, colaborar com este em seu assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal e a seus Secretários, produzindo pareceres, informações e demais trabalhos jurídicos que lhes sejam atribuídos pelo Advogado Assessor Geral.

Art. 19º. Compete ao Consultor Jurídico assessorar o Advogado Assessor Geral no que diz respeito à legislação municipal, exercer as funções de secretaria executiva da Assessoria Jurídica do Município, bem como demais atribuições determinadas pelo Advogado Assessor Geral.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, em 19 de setembro de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

I – TABELA I – DISTRIBUIÇÃO GERAL – LEI 819/2019

Cargo	Gabinete do Prefeito	Sec. Mun. de Administração	Sec. Mun. de-Finanças	Sec. Mun. de Educação	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun.De Assistência Social	Sec. Mun. de Agricul.	Sec. Mun. de Infra-Esrutura	Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo	Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer	Sec. Mun. de Transito	TOTAL
Advogado Assessor Geral	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**

II – Tabelas de distribuição de cargos por secretarias e divisões – Lei 819/2019

01 - Gabinete

Cargo	Gabinete do Prefeito	Assessoria de Planejamento	Unidade Mun. Cadastro – UMC	Junta de Serviço Militar – JMS	Total
Advogado Assessor Geral	01	00	00	00	**01**

ANEXO III – Leis 673/2013 e 820/2019

ITEM 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO EM R$
Advogado Assessor Geral	DAS-AAG	01	20 Horas	R$ 13.500,00

GABINETE

PORTARIA Nº 123/2019 ALTERA A PORTARIA N° 011/2018 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITE DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO

PORTARIA Nº 123/2019

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2019

"ALTERA A PORTARIA N° 011/2018 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITE DE INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Decreto 1641 de 08 dezembro de 2016, qual dispõe sobre a Criação e Regulação do Comite de Investimento do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira/MT. E:

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria n° 011/2018 que nomeia os membros que iram compor o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme segue:

OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE

RG N° 1728.808 SSP/MT

CPF N° 456.000.401-30

VILSON BARBOSA DA SILVA – GESTOR – MEMBRO NATO

RG N° 2456715-2ª via SSP/MT

CPF N° 713.544.681-04

SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA - SECRETÁRIA

RG Nº 2393580-4 SSP/MT

CPF nº 034.395.881-30

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 08:00 horas do dia 01 de novembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para **Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores**, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site ribeiraocascalheira.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de outubro de 2.019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para **aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis destinados a todas as secretarias do Município de Ribeirão Cascalheira – MT**, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site ribeiraocascalheira.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de outubro de 2.019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°673/2019, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Lei n°673/2019, 16 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre o Reequilíbrio do Piso Salarial do Magistério do Município de Ribeirãozinho, na forma que dispõe o inciso X, do art. 37 e o § 4° do art. 39, ambos da Constituição Federal e o art. 1º da Lei Municipal nº 443/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica assegurado o reequilíbrio dos vencimentos dos Profissionais do Magistério de Carreira da Educação Básica do Município de Ribeirãozinho, no percentual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), a título de reequilíbrio, respeitando o índice de percentual do Piso Nacional do Magistério para 2019, conforme estabelece os termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei nº 443/2011, em consonância com o art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentarias previstas no orçamento vigente e

fonte de recursos 1.18 e alterações posteriores, podendo ser suplementadas se necessário e houver disponibilidade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e Dezenove.

Art. 4° - Os valores devidos e não pagos nos meses anteriores à publicação desta Lei serão parcelados e pagos em parcelas iguais ao longo deste ano.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°679/2019, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Lei n°679/2019, 16 de Outubro de 2019.

Iniciativa: Poder Legislativo.

Autor: Ver. Sandro Cândido Nunes.

Denomina-se Praça Desportiva Virmondes Parreira de Matos, o espaço público localizado entre a Avenida Senador João Vilas Boas nas confluências com as ruas Epitácio Pessoa e Dr. Mario Correa, com área verde, pista de caminhada, e a academia ao ar livre.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Denomina-se Praça Desportiva Virmondes Parreira de Matos, o espaço público localizado entre a Avenida Senador João Vilas Boas nas confluências com as ruas Epitácio Pessoa e Dr. Mario Correa, centro, Ribeirãozinho – MT.

Parágrafo único - Compõe o referido espaço, toda a área verde, pista de caminhada, e a academia ao ar livre.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°674/2019, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Lei n°674/2019, 16 de Outubro de 2019.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.8050.2033 – Manutenção do Programa FEAS -Estado 339036.00 . .....R$ 10.000,00

Fonte: 1.43

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como indicação de recursos a anulação parcial ou total de dotações, conforme prevê o art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.8050.2029 – Manutenção das atividades de Benefícios Eventuais 339036.00 .....R$ 10.000,00

Fonte: 1.43

Art. 3º- Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de setembro de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° **016/2019**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** CNPJ: 05.159.591/0001-68 representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, RG: 2042.173/SSP/GO, CPF: 336.137.371-91, residente e domiciliado Rua Maria Silva, Lote 10, QD 74, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente**Registro de Preço tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. **Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;**

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

6.16. **Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;**

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. **A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 14 de Outubro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** CNPJ: 05.159.591/0001-68 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

	4583	PRO-REMEDIOS DIST DE PRODUTOS FARM E COS				
Item	Código	CNPJ: 05.159.591/0001-68	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		RUA SAO PAULO, 39 - MEDEIROS, RIO VERDE - GO,			Unitário	
		CEP: 75902-140				
		Telefone: (64)3018-2571Fax:				
		Descrição do Produto/ Serviço				
1	196.003.580 ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO DESCARTAVEL CERCA DE 14 CM TIPO ESPATULA PCT C/ 100 UND		UNIDA	15	3,78	56,70
3	196.003.733 ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14		UNIDA	1030	3,90	4.017,00
	CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM, 2 MM PCT C/ 100 Marca: THEOTO					
4	203.000.036 ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14		PACOT	2	3,16	6,32
	CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM, 2 MM PCT C/ 50 Marca: THEOTO					
9	196.004.007 ACIDO FOLICO 5MG Marca: NATULAB		UNIDA	200	0,08	16,00
10	196.004.846 ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML AMP Marca:		UNIDA	300	4,43	1.329,00
	HIPOLABOR					
11	196.003.632 ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS		UNIDA	10	2,40	24,00

Marca: THEOTO

ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA UND C/ 30 G Marca: NUTRIEX

16	196.001.761 AGUA DESTILADA 1000ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	20	4,63	92,60
19	196.001.984 AGULHA DESC 20X5,5 CX Marca: LABOR	CAIXA	200	6,30	1.260,00
21	196.001.344 AGULHA DESC 40X12 CX Marca: LABOR	CAIXA	50	6,85	342,50
26	196.002.252 AGULHA HIPODERMICA 25X7 CX Marca: LABOR	CAIXA	200	6,10	1.220,00
27	196.003.427 AGULHA HIPODERMICA 25X8 CORPO EM ACO INOX	UNIDA	10	6,10	61,00
	SILICONIZADO BISEL Marca: LABOR				
35	196.004.374 ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, MINI	UNIDA	4	98,00	392,00
	CRYER, REF. 22, AUTOCLAVAVEL Marca: GOLGRAN				
38	196.002.087 ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEL Marca:	UNIDA	200	0,39	78,00
	GOLGRAN				
39	196.001.757 ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GEL UNIDADE	UNIDA	5	7,00	35,00

COM 500ML Marca: CINORD

42	196.003.626 ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70¿GL), GEL UND COM 500 ML Marca: CINORD	UNIDA	30	11,00	330,00
45	196.003.631 ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL),	UNIDA	40	5,40	216,00
	LIQUIDO UND C/ 1000 ML Marca: J FERES				
47	196.002.795 ALENIA FUMARATO DE FORMOTEROL DIDRATO +	CAIXA	18	115,00	2.070,00
	BUDESONIDA .6/100 Marca: ACHE FARMA				
48	196.003.041 ALENIA FUMARATO DE FORMOTEROL DIDRATO +	CAIXA	18	98,99	1.781,82
	BUDESONIDA .6/200 Marca: ACHE FARMA				
50	196.004.741 ALGODAO HIDROFILO EM ROLO ALVEJADO	UNIDA	10	10,25	102,50
	PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS NAO ESTERIL 500 GR Marca: FAROL				
52	203.001.229 ALGODAO ROLO Marca: FAROL	UNIDA	12	13,50	162,00
53	196.003.599 ALGODAO, HIDROFILO, EM BOLAS, ALVEJADO,	UNIDA	130	3,95	513,50
PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTERIL EMB C/ 95 G Marca: FAROL					
57	203.001.322 ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250ML Marca: J	UNIDA	30	2,50	75,00
	PROLAB				
58	196.002.859 ALOPURINOL 100 MG CX COM 30 COMP´ Marca:	CAIXA	50	6,80	340,00
	MEDLEY				
60	196.000.179 ALPRAZOLAM 1 MG 30 COMPRIMIDOS Marca: NOVA	CAIXA	70	0,23	16,10
	QUIMICA				
62	196.004.582 AMBROXOL XAROPE Marca: NATULAB	UNIDA	1000	1,76	1.760,00
63	196.002.366 AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO Marca:	UNIDA	500	0,09	45,00
	HIPOLABOR				
64	196.004.014 AMINOFILINA 240MG Marca: FARMACE	UNIDA	200	1,10	220,00
65	196.004.015 AMINOFILINA, 24 MG/ML Marca: FARMACE	UNIDA	1000	1,10	1.100,00
68	196.002.306 AMOXICILINA SOLUÇÃO 50 MG + CLAVULANATO DE	UNIDA	200	20,00	4.000,00
	POTASSIO 12,5 MG/ML Marca: SANDOZ				
69	196.004.728 AMOXICILINA SOLUÇÃO 50 MG/ML Marca: PRATI	UNIDA	200	4,59	918,00
71	196.002.373 AMPICILINA SODICA 500MG AMPOLAS Marca: BLAU	UNIDA	1000	3,50	3.500,00
72	196.002.016 ANCORON 100MG C/20 Marca: GEOLAB	CAIXA	50	10,00	500,00
74	196.004.340 ANESTESICO LIDOSTESIN SEM VASO Marca: DLA	CAIXA	40	100,00	4.000,00
75	196.004.339 ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASO Marca: DLA	CAIXA	50	115,00	5.750,00
76	258.003.583 ANTIGENO ROSA BENGALA KIT Marca: EBRAM	UNIDA	2	140,00	280,00
77	196.004.392 APARELHO DE AMALGAMADOR EM CAPSULA Marca:	UNIDA	1	839,00	839,00
	SCHUSTER				
78	196.004.391 APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR Marca:	UNIDA	1	2.000,00	2.000,00
	SCHUSTER				
80	196.003.653 APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK	UNIDA	6	100,00	600,00
	ACTIVE Marca: ROCHE				
83	196.003.502 APARELHO PRESSAO ARTERIAL DIGITAL PORTATIL	UNIDA	2	108,00	216,00
	PULSO DE 13,5 A 19,5 CM Marca: G TECH				
84	196.003.680 APARELHO PRESSAO ARTERIAL, DIGITAL, PORTATIL,	UNIDA	5	108,00	540,00

PULSO DE 13,5 A 19,5CM TAMANHO ADULTO PADRAO, MEMORIA C/ DATA E HORA 30 RESULTADOS, ESTOJO,ALIMENTACAO 2 PILHAS Marca: G TECH

85 196.003.584 APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL, PORTÁTIL, UNIDA 15 108,00 1.620,00 PULSO DE 13,5 A 19,5CM TAMANHO ADULTO

PADRÃO, MEMÓRIA C/DATA E HORA 30 RESULTADOS,

	ESTOJO,ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS Marca: G TECH				
88	196.004.584 ATACAND COMPRIMIDO 8 MG Marca: ASTRAZENECA UNIDA		3000	4,00	12.000,00
93	203.001.237 ATADURA DE CREPE 8 CM Marca: MB TEXTIL PACOT		100	6,00	600,00
97	196.003.673 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 6 CM, 125 CM, UNIDA		250	18,00	4.500,00
	EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: CREMER				
98	196.002.308 ATENOLOL 100MG Marca: PRATI	UNIDA	200	0,09	18,00
99	196.004.824 ATENSINA 0,200MG CX 30 COMP Marca:	CAIXA	50	16,00	800,00

BOEHRINGER

102	196.001.948 AZITROMICINA 500 MG Marca: PHARLAB	UNIDA	300	0,57	171,00
106	203.000.022 BANHO MARIA 220 VOLTS Marca: KACIL	UNIDA	9	1.995,00	17.955,00
107	196.001.417 BENZETACIL 1200 MG INJ Marca: TEUTO	UNIDA	300	10,00	3.000,00
109	196.004.729 BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000.000 UI Marca:	UNIDA	300	10,00	3.000,00
	TEUTO				
110	196.002.874 BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/ SOL INJ	UNIDA	500	10,00	5.000,00
	1.200.000 UI Marca: TEUTO				
112	196.004.730 BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 +	UNIDA	200	5,00	1.000,00
	BENZILPENICILINA 100.000 UI Marca: BLAU				
113	196.004.029 BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Marca: GEOLAB	UNIDA	200	0,05	10,00
114	196.002.499 BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMP Marca:	UNIDA	100	13,50	1.350,00
	CRISTÁLIA				
117	196.003.350 BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG Marca: NOVA	UNIDA	140	0,40	56,00
	QUIMICA				
118	203.001.356 BITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML Marca:	UNIDA	200	5,48	1.096,00
	CRISTÁLIA				
123	196.004.344 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	20	2,00	40,00
	DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF Marca: MICRODONT				
124	196.004.345 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	20	2,00	40,00
	DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1091 Marca: MICRODONT				
125	196.004.346 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	20	2,00	40,00
	DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1094 Marca: MICRODONT				
126	196.004.347 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	20	2,00	40,00
	DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 3099 Marca: MICRODONT				
127	196.004.360 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	20	2,00	40,00
	DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1031 Marca: MICRODONT				
128	196.004.359 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	40	2,00	80,00
	DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE LONGA,				
	CIRURGICA, 1014 Marca: MICRODONT				
129	196.004.361 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	40	2,00	80,00
	DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE LONGA,				
	CIRURGICA, 1016 Marca: MICRODONT				
130	196.004.362 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	20	2,00	40,00
	DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, 3018 Marca: MICRODONT				
131	196.004.353 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	60	2,00	120,00
	DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1012 Marca: MICRODONT				
132	196.004.354 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	60	2,00	120,00
	DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1014 Marca: MICRODONT				
133	196.004.355 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL	UNIDA	60	2,00	120,00
	DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE				
	MEDIO, 1016 Marca: MICRODONT				
134	196.004.357 BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, CONICA,	UNIDA	20	11,00	220,00
CONCAVA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 4321 Marca: KG					
135	196.004.358 BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE	UNIDA	20	11,00	220,00
	LONGA, CIRURGICA, REF. 6 Marca: KG				
136	196.004.356 BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA,	UNIDA	15	11,00	165,00

PICOTADA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 703

Marca: KG

137	196.004.363 BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO	UNIDA	30	11,00	330,00
	COMUM, ESFERICA, CORTE MEDIO, HASTE REGULAR, REF. 1/4 Marca: KG				
139	196.004.351 BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO	UNIDA	30	15,00	450,00
	INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE				
	REGULAR, REF. 4 Marca: KG				
141	196.004.349 BROCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL -	UNIDA	20	11,10	222,00
	DIAMANTADA, ESFERICA, 1,0 MM, HASTE REGULAR, ENCAIXE UNIVERSAL, REUSAVEL Marca: KG				
142	196.004.348 BROCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, REDONDA	UNIDA	20	11,10	222,00
	CORTANTE, CORTE RAPIDO, 3,1 MM, 70 MM, ENCAIXE UNIVERSAL Marca: KG				
143	261.001.753 BROCA PARA BAIXA ROTACAO LONGA 28MM NUM2	UNIDA	30	15,00	450,00
	Marca: KG				
144	196.002.945 BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML Marca:	UNIDA	2000	0,90	1.800,00
	HIPOLABOR				
145	196.002.500 BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML CX 50 AMP	CAIXA	100	7,37	737,00
	Marca: CRISTÁLIA				
146	196.004.034 BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML Marca:	UNIDA	300	7,00	2.100,00
	BOEHRINGER				
148	196.002.141 BROMOPRIDA 10MG/2M Marca: HIPOLABOR	UNIDA	5000	1,58	7.900,00
149	196.000.087 BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ Marca: HIPOLABOR	UN	1000	1,60	1.600,00
150	196.002.004 BUSCOPAM COMPOSTO INJ Marca: HIPOLABOR	UNIDA	1000	1,37	1.370,00
151	196.001.150 BUSCOPAM SIMPLES AMP Marca: HIPOLABOR	UNIDA	600	7,71	4.626,00
153	196.002.784 BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINE 20MG/5ML MAIS	UNIDA	5000	1,40	7.000,00
	DIPIRONA SODICA AMPOLA Marca: HIPOLABOR				
161	196.004.384 CANETA ALTA ROTACAO, CORPO EM TITANIO,	UNIDA	2	1.000,00	2.000,00

ROLAMENTO CERAMICA, VELOCIDADE MAXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTAO DE PRESSAO(PB), CONEXAO 4 FUROS, CABECA PEQUENA Marca: KAVO

162 196.004.385 CANETA ALTA ROTACAO, ROLAMENTO AÇO

INOXIDAVEL, VELOCIDADE MAXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, SACA BROCA, CONEXAO 2 FUROS, CABECA PEQUENA Marca: KAVO

163 196.004.387 CANETA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO,

TRANSMISSAO 20:1, TORQUE MENOR OU IGUAL 55 N CM, PRESSAO CABECA (PB), C/ REFRIGERACAO EXTERNA, CABECA PADRAO Marca: KAVO

164 196.004.386 CANETA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO,

TRANSMISSAO 64:1, TORQUE CERCA DE 15 N CM, TRAVA LT/FG, S/ REFRIGERACAO, CABECA PEQUENA, MOTOR ELETRICO Marca: KAVO

UNIDA 2 1.000,00 2.000,00

UNIDA 2 1.000,00 2.000,00

UNIDA 2 1.000,00 2.000,00

168 196.002.501 CARBAMAZEPINA SOLUCAO 20MG/ML VIDROS Marca: UNIDA 1 12,60 12,60 U.QUIMICA

171	196.004.041 CEFALEXINA SODICA 500MG Marca: ABL	UNIDA	400	0,35	140,00
172	196.001.148 CEFALOTINA 1G AMPOLAS Marca: ABL	UNIDA	300	6,95	2.085,00
173	196.002.390 CEFALOTINA 1GR AMPOLAS Marca: ABL	UNIDA	4000	6,95	27.800,00
175	196.000.085 CEFTRIAXONA INJ 500 MG Marca: EUROFARMA	UN	600	8,74	5.244,00
176	196.002.738 CEFTRIAXONE DISSODICA HEMIEPTABIDRATADA 1	UNIDA	2000	9,50	19.000,00
	GR AMP Marca: BLAU				
177	196.002.391 CEFTRIAXONE DISSODICA HEMIEPTABIDRATADA	UNIDA	2000	8,69	17.380,00
	500MG AMPOLAS Marca: EUROFARMA				
178	196.004.045 CETOPROFENO 50 MG/ML Marca: U.QUIMICA	UNIDA	1000	1,56	1.560,00
179	203.001.373 CETOROLACO DE TROMETAMINA (TORAGESIC)	CAIXA	50	5,00	250,00
	(SUBLINGUAL) Marca: EMS				
181	196.004.585 CICLOBENZAPINA COMPRIMIDO 10 MG Marca:	UNIDA	2120	0,25	530,00
	BIOSINTÉTICA				

182	196.004.586 CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100 MG Marca: eurofarma	UNIDA	2120	0,80	1.696,00
183	196.004.322 CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, FORRACAO,	UNIDA	25	57,50	1.437,50
	AUTOPOLIMERIZÁVEL, PO + LIQUIDO, CONJUNTO COMPLETO Marca: MICRODONT				
187	196.004.319 CIMENTO ODONTOLOGICO, CIRURGICO	UNIDA	8	140,00	1.120,00
	PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO Marca: MICRODONT				
190	196.002.394 CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO Marca:	UNIDA	500	0,23	115,00
	PHARLAB				
193	196.002.150 CLONAZEPAM 2MG COMP Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	40000	0,09	3.600,00
194	196.002.798 CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG Marca:	CAIXA	40000	0,09	3.600,00
	CRISTÁLIA				
195	196.004.211 CLONAZEPAN 0,5MG C COMPRIMIDO Marca:	UNIDA	1	0,09	0,09
	CRISTÁLIA				
196	196.002.834 CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	1	0,09	0,09
197	196.004.213 CLONAZEPAN 2,5 MG GOTAS FRASCO Marca: TEUTO	UNIDA	1	4,50	4,50
198	196.004.214 CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	1	0,09	0,09
199	196.003.102 CLONAZEPAN COMP 2MG CX C 200 COMP Marca:	CAIXA	80	17,00	1.360,00
	CRISTÁLIA				
200	196.002.395 CLORETO DE IPRATROPIO GOTAS VIDROS Marca:	UNIDA	50	1,03	51,50
	HIPOLABOR				
202	196.003.566 CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL	UNIDA	5	2,40	12,00
	SISTEMA FECHADO FRASCOS DE 250 ML Marca:				
	HALEXISTAR				
203	196.002.397 CLORETO DE SODIO 20% 10ML AMPOLAS Marca:	UNIDA	600	0,29	174,00
	ISOFARMA				

205	196.003.666 CLORETO DE SODIO, 0,9%_ SOLUCAO INJETAVEL,	CAIXA	15	120,00	1.800,00
	SISTEMA FECHADO CX C/ BOLSAS DE 500 ML Marca: HALEXISTAR				
207	203.001.376 CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML (100ML)	UNIDA	500	1,89	945,00
	Marca: NATULAB				
210	196.002.504 CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CX30 COMP	CAIXA	1	4,58	4,58
	Marca: CRISTÁLIA				
211	196.002.505 CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% AMP Marca:	UNIDA	300	4,45	1.335,00
	HIPOLABOR				
212	196.004.218 CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 25% Marca:	UNIDA	100	19,20	1.920,00
	CRISTÁLIA				
215	196.002.403 CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML	UNIDA	500	38,00	19.000,00
	FRASCO Marca: ISOFARMA				
216	196.002.404 CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	UNIDA	200	0,21	42,00
	COMPRIMIDO Marca: PHARLAB				
220	196.002.405 CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML EFORTIL	UNIDA	600	1,25	750,00
	AMPOLAS Marca: HIPOLABOR				
223	196.002.411 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDA	300	0,40	120,00
	Marca: NOVARTIS				
224	196.004.064 CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDA	200	3,63	726,00
	(INIBINA) Marca: APSEN				
225	196.004.063 CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML (INIBINA)	UNIDA	600	15,00	9.000,00
	Marca: APSEN				
226	196.002.509 CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + HEMITARTARATO	UNIDA	200	3,25	650,00
	DE EPINEFRINA 1200000 Marca: HYPOFARMA				
228	196.004.225 CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5% +GLICOSE 7,5%	UNIDA	100	25,00	2.500,00
	Marca: CRISTÁLIA				
229	196.002.511 CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% Marca:	UNIDA	1	4,00	4,00
	PHARLAB				
230	196.002.512 CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% Marca:	UNIDA	1	58,00	58,00

CRISTÁLIA

233	196.004.763 CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG COMPRIMIDO Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	1	1,23	1,23
237	196.004.069 CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA Marca: SANOFI	UNIDA	600	0,93	558,00
240	196.004.070 CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG Marca:	UNIDA	500	0,05	25,00
	PHARLAB				
242	196.002.416 CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLAS	UNIDA	2000	0,75	1.500,00
	Marca: FARMACE				
244	196.002.520 CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE	UNIDA	1	12,67	12,67
	FENILEFRINA COLIRIO ANESTESICO Marca: ALLERGAN				
246	196.002.840 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CX 50 COMP	CAIXA	1	30,00	30,00
	Marca: VITAMEDIC				
248	196.004.795 CLOZAPINA (PINAZAN) 100 MG 30 COMPRIMIDO	CAIXA	60	148,00	8.880,00
	Marca: CRISTÁLIA				
257	203.000.040 COLETOR URINA INFANTIL UNISSEX PLASTICO,	PACOT	10	4,00	40,00

ESTERIL, GRADUADO, ADESIVO, HIPO-ALERGICO QUE NAO DEIXA RESIDOS, PCT C/10 Marca: MEDSHARP

263 196.003.670 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL PCT C/ 500 UND Marca: CREMER

UNIDA 110 50,00 5.500,00

268	196.004.858 CONDICIONADOR DENTAL, ACIDO FOSFORICO 37% GEL Marca: BIODINAMICA	UNIDA	150	2,35	352,50

270	006.001.084 CONTADOR DIFERENCIAL Marca: KACIL	UNIDA	8	900,00	7.200,00
271	196.004.300 CREME DENTAL INFANTIL Marca: ICE FRESH	UNIDA	800	2,80	2.240,00
272	261.001.019 CUNHA DE MADEIRA ODONTO. COLOR. Marca: TDV	UNIDA	3	35,00	105,00
292	196.004.796 DEPAKOTE ER - ACIDO VALPROICO 500 MG 30	CAIXA	50	95,00	4.750,00
	COMPRIMIDOS Marca: ABBOTT				
296	261.001.347 DETERGENTE MULTIENZIMATICO PODEROSO Marca:	UNIDA	10	91,88	918,80
	KELDRIN				
298	196.002.319 DEXAMETASONA CREME 0,1% Marca: SOBRAL	UNIDA	10000	1,50	15.000,00
300	196.004.589 DEXAMETASONA ELIXIR XAROPE Marca: SOBRAL	UNIDA	300	1,60	480,00
301	196.004.080 DEXAMETASONA XAROPE Marca: SOBRAL	UNIDA	200	1,60	320,00
302	196.002.521 DIAZEPAM 10MG/ML AMP Marca: SANTISA	UNIDA	1200	1,09	1.308,00
303	196.002.522 DIAZEPAN 10MG COMP Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	1	0,15	0,15
304	196.004.590 DICLOFENACO DE SODIO COMPRIMIDO 50 MG	UNIDA	36000	0,09	3.240,00
	Marca: BELFAR				
305	196.004.853 DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP Marca:	UNIDA	800	0,76	608,00
	FARMACE				
306	196.004.081 DICLOFENACO SODICO 50MG COMP Marca: BELFAR	UNIDA	1000	0,09	90,00
307	196.004.082 DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML Marca: FARMACE	UNIDA	3000	1,00	3.000,00
308	196.004.718 DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/ML,	UNIDA	10	4,30	43,00
	EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTASSICO, AEROSOL Marca: CIMED				
309	196.004.825 DIGESAN GOTAS (BROMOPRIDA) 4MG/ML FRASCO	CAIXA	80	1,30	104,00
	Marca: MARIOL				
310	196.004.826 DIGESAN GOTAS (BROMOPRIDA) 8MG/ML FRASCO	CAIXA	80	1,30	104,00
	Marca: MARIOL				
311	196.004.489 DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG Marca: PHARLAB	UNIDA	5000	0,07	350,00
317	196.004.089 DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	UNIDA	2000	0,40	800,00
	(ISORDIL) C/ 30 COMPRIMIDO Marca: EMS				
318	196.001.177 DIPIRONA 2ML AMPOLAS Marca: SANTISA	UNIDA	3000	0,55	1.650,00
320	196.002.435 DIPIRONA 500MG GOTAS FRASCOS Marca: NATULAB	UNIDA	500	2,25	1.125,00
321	196.002.434 DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLAS Marca:	UNIDA	10000	0,55	5.500,00
	SANTISA				
323	196.004.827 DORSAL MT 5ML COLIRIO FRASCO CG Marca: EMS	CAIXA	100	38,50	3.850,00

326	203.001.044 EQUIPO MACRO GTS Marca: LABOR	UNIDA	600	0,87	522,00
327	203.001.169 EQUIPO MICRO GOTAS Marca: MEDIX	UNIDA	300	1,00	300,00
329	196.002.745 ESCINA , SALICILATO DE DIETILAMINA (BISNAGA)	UNIDA	200	18,00	3.600,00

Marca: AVERT

332 196.004.417 ESCOVA DE ROBSON, CONICA, CONTRA-ANGULO, IMPREGNADA COM CARBETO DE SILICIO Marca: KG

UNIDA 25 3,00 75,00

334 196.003.607 ESCOVA ENDOCERVICAL, PLASTICO, MICROCERDAS UNIDA 800 0,34 272,00 EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, CABO C/ 17

335	196.002.242 ESCOVAS ENDOCERVICAIS Marca: CRAL	UNIDA	300	0,98	294,00
340	196.003.678 ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEAVEL 1	UNIDA	230	5,65	1.299,50
	FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODAO Marca: CIEX				

341	196.003.679 ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEAVEL, 100 MM,	UNIDA	210	5,75	1.207,50
	4,50 M, IMPERMEAVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODAO Marca: CIEX				
342	203.001.313 ESPATULA DE AYRES Marca: THEOTO	PACOT	300	4,69	1.407,00
343	196.003.608 ESPATULA USO MEDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	UNIDA	602	4,50	2.709,00
	Marca: THEOTO				
345	196.003.605 ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO,	UNIDA	500	0,95	475,00
ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO Marca: CRAL					
346	196.003.604 ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO,	UNIDA	450	1,00	450,00
ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO Marca: CRAL					
347	199.001.012 ESPECULOS VAGINAIS TAMANHO P Marca: CRAL	UNIDA	150	0,90	135,00
350	196.002.298 ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG Marca: EMS	UNIDA	1000	0,20	200,00
353	196.002.438 ESTEARATO DE ERITROMICINA SOLUCAO 500MG/ML	UNIDA	500	5,80	2.900,00
	VIDRO Marca: PRATI				
354	196.003.585 ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y"	UNIDA	12	42,00	504,00

A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: CRAL

SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA,CAMPÂNULA Marca: PA MED

355 196.003.630 ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR, INFANTIL,

AUSCULTADOR ACO INOX, "Y" ACO INOX, CONDUTO LATEX, OLIVAS ANATOMICAS BORRACHA, HASTE ACO INOX, AJUSTE MOLA ACO, DUPLO PAVILHAO CONVERSOR DE SOM Marca: PA MED

UNIDA 6 42,00 252,00

356	196.002.439 ESTROGENIOS 0,625MG COMPRIMIDO Marca: MABRA UNIDA		150	1,75	262,50
365	196.002.524 FENITOINA SODICA 50MG/ML AMP Marca: CRISTÁLIA UNIDA		500	2,69	1.345,00
367	196.004.504 FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG Marca: UNIDA		1	0,20	0,20
	CRISTÁLIA				
370	196.002.440 FENOTEROL XAROPE VIDRO Marca: BOEHRINGER	UNIDA	200	7,40	1.480,00
374	196.004.286 FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, 45	UNIDA	360	1,49	536,40
	CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON				
375	196.004.288 FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0,	UNIDA	360	1,47	529,20
	INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL Marca: SHALON				
376	196.004.287 FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45	UNIDA	360	2,55	918,00
	CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON				
377	196.003.185 FIO DENTAL Marca: MEDFIO	UNIDA	800	4,15	3.320,00
380	258.002.899 FITA ADESIVA HOSPITALAR 100MM Marca: CIEX	UNIDA	50	3,29	164,50

381	196.003.683 FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NAO	UNIDA	100	6,00	600,00
TECIDO DE VISCOSE RAYON, BEGE, 12 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGENICO Marca: CIEX					
382	196.003.590 FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO	UNIDA	5	4,84	24,20
TECIDO DE VISCOSE RAYON, BEGE, 12 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGÊNICO Marca: CIEX					
384	196.003.134 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE Marca: CIEX	UNIDA	12	3,15	37,80
386	196.004.721 FITA HGT G TECH FREE LIFE Marca: G TECH	CAIXA	500	2,19	1.095,00
389	196.001.192 FITA P AUTO CLAVE 19 X 30 Marca: CIEX	UNIDA	15	3,00	45,00
391	196.001.293 FIXADOR CITOLOGICO 100ML Marca: ADLIN	UNIDA	8	5,24	41,92

392	199.001.013 FIXADOR DE LAMINAS SPRAY Marca: ADLIN	UNIDA	10	5,24	52,40
393	258.003.498 FIXADOR RADIOLOGICO PARA PROCESSAMENTO	LITRO	50	200,00	10.000,00
	MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PORNTA PARA USO Marca: IBF				
396	196.004.105 FLUNARIZINA 10MG COMP Marca: VITAMEDIC	UNIDA	500	0,13	65,00
399	196.002.842 FLURAZEPAM 30 MG COMP Marca: VALEANT	UNIDA	1	26,40	26,40
410	196.004.106 FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	UNIDA	2000	9,00	18.000,00
	FRSCO Marca: PRATI				
413	203.000.041 FRASCO COLETOR PARA EXAME PLASTICO,	PACOT	75	33,00	2.475,00
	DESCARTAVEL, 50 A 80 ML, ESTERIL, COLETA DE URINA Marca: CRAL				
414	196.004.592 FRONTAL COMPRIMIDO 0,25 MG Marca: WYETH UNIDA		1500	1,20	1.800,00
415	261.001.586 FRUTOSE + ASSOCIACAO 10 ML (FRUTOPLEX) Marca: UNIDA		2000	6,45	12.900,00
	CRISTÁLIA				
417	196.004.109 FUROSEMIDA 10 MG/ML Marca: SANTISA UNIDA		1000	0,44	440,00
419	196.001.159 FUROSEMIDA INJ AMP 10MG/ML AMP Marca: SANTISA UNIDA		300	0,45	135,00
426	196.001.261 GENTAMICINA INJ 40MG Marca: SANTISA UNIDA		300	0,84	252,00
430	196.002.448 GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCOS Marca: UNIDA		1000	5,79	5.790,00
	HALEXISTAR				
431	196.002.447 GLICEROL SUPOSITORIO 72MG BLISTER Marca:	UNIDA	1000	1,80	1.800,00
	BRASTERAPICA				
432	196.002.446 GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLAS Marca:	UNIDA	500	1,92	960,00
	HALEXISTAR				
438	261.001.592 HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	UNIDA	600	5,48	3.288,00
	(ARAMIN) Marca: CRISTÁLIA				
441	196.003.202 HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SUBCUTANIA	UNIDA	200	7,46	1.492,00
	5000UI/0,25ML Marca: CRISTÁLIA				
445	196.002.280 HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG	UNIDA	300	5,19	1.557,00
	INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA Marca: U.QUIMICA				
446	196.004.330 HIDROCORTISONA, 10 MG Marca: U.QUIMICA	UNIDA	1500	10,30	15.450,00
448	196.004.315 HIDROXIDO DE CALCIO, CIMENTO, BASE +	UNIDA	15	135,00	2.025,00
	CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO Marca: DENTSPLY				
451	196.002.456 HIOSCINA COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	UNIDA	400	0,50	200,00
452	196.002.455 HIOSCINA ML AMPOLAS Marca: HIPOLABOR	UNIDA	1000	1,30	1.300,00
454	196.003.163 HOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	1	0,25	0,25
456	196.004.830 INSULINA ASPART 100UI/ML FRASCO Marca: NOVO	CAIXA	150	49,00	7.350,00
	NORDIDK				
457	196.003.563 IODOPOVIDONA (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%)	UNIDA	17	20,00	340,00
	SOLUCAO TOPICA AQUOSA LTS C/ 1000ML Marca:				
	VIC PHARMA				
458	196.003.866 IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%),	LITRO	12	20,00	240,00
	SOLUCAO DEGERMANTE Marca: VIC PHARMA				
460	196.004.832 JANUMET 50/1000MG CX COMP Marca: MERCK	CAIXA	60	240,00	14.400,00
461	196.004.831 JANUMET 50/850MG CX COMP Marca: MERCK	CAIXA	60	240,00	14.400,00
462	196.004.612 JANUMET FOSFATO DE SITAGLIPTINA/ CLORIDRATO	UNIDA	1000	220,00	220.000,00

DE METFORMINA, MSD COMPRIMIDO REVESTIDO 50/500 MG,50/850 MG OU 50/1.000 MG Marca: MERCK

463	196.004.833 LABEL GOTAS 40MG/ML FRASCO Marca: GEOLAB	CAIXA	100	7,50	750,00
466	196.003.874 LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL, Nº 15	CAIXA	13	24,00	312,00
	DESCARTAVEL, ESTERIL CX C/ 100 Marca: SOLIDOR				
467	203.000.039 LAMINA BISTURI, AÇO INOXIDAVEL, Nº 22,	CAIXA	2	24,00	48,00
	DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 Marca: SOLIDOR				
469	196.003.442 LAMINA MICROSCOPIO VIDRO FOSCA CORTADA 76	CAIXA	2	5,00	10,00
	MM 26 MM Marca: LABOR				
470	196.003.609 LAMINA MICROSCOPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76	CAIXA	110	5,00	550,00
	MM, 26 MM CX C/ 100 UND Marca: LABOR				
473	196.004.720 LANCETAS PARA PUNÇÃO Marca: LABOR	UNIDA	10000	0,12	1.200,00
475	196.001.565 LAPIS DEMOGRAFICO VERMELHO Marca: DIXON	UNIDA	10	20,00	200,00
480	196.002.461 LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDOS Marca:	UNIDA	800	0,17	136,00
	MERCK				
481	196.002.462 LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDO Marca:	UNIDA	800	0,17	136,00
	MERCK				
483	196.003.709 LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY UND C/ 50 ML	UNIDA	15	56,95	854,25
	Marca: CRISTÁLIA				
484	196.003.627 LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY UND COM	UNIDA	5	54,05	270,25
	100MG/ML Marca: CRISTÁLIA				
485	196.003.622 LIDOCAINA CLORIDRATO, 20 MG/G, CREME BISNAGA	UNIDA	24	2,79	66,96
	COM 20G Marca: PHARLAB				
486	196.003.628 LIDOCAINA CLORIDRATO, 40 MG/G, CREME BISNAGA	UNIDA	10	2,70	27,00
	COM 30G Marca: PHARLAB				
491	196.002.112 LIQUIDO DE TURK 500ML Marca: NEWPROV UNIDA		2	43,00	86,00
492	196.003.644 LITROS DE VASELINA UND C/ 1000 ML Marca: CINORD UNIDA		7	25,81	180,67
493	196.004.593 LOPIGREL COMPRIMIDO 75 MG Marca: NOVA UNIDA		4000	0,42	1.680,00
	QUIMICA				
494	196.004.534 LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG Marca: CIMED	UNIDA	100	0,16	16,00
495	196.002.753 LORATADINA SOLUCAO 5MG/ML (VIDRO) Marca:	UNIDA	600	3,00	1.800,00
	PRATI				
496	196.004.295 LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, OLEO MINERAL,	UNIDA	25	18,56	464,00
	REFIL, CANETA ALTA ROTACAO, SEM CFC Marca: MAQUIRA				
497	196.004.834 LUFTAL GEL 125MG CX COMP Marca: GLOBO	CAIXA	40	5,00	200,00
498	196.000.053 LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL (PAR) Marca:	UN	100	1,20	120,00
	DESCARPACK				
499	196.000.054 LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL (PAR) Marca:	UN	100	1,20	120,00
	DESCARPACK				
500	196.000.055 LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL (PAR) Marca:	UN	10	1,20	12,00
	DESCARPACK				
501	196.003.882 LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8, ESTERIL,	PAR	50	1,20	60,00

COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA Marca: DESCARPACK

502 196.003.880 LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7 0, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA Marca: DESCARPACKI

PAR 250 1,09 272,50

503 196.004.627 LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO LATEX CAIXA 40 15,25 610,00 NATURAL INTEGRO E UNIFORME PEQUENO

LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL ESTERIL ATOXICA AMBIDESTRA DESC FORMATO ANATOMICO RESISTENTE A TRACAO CX C/ 100 Marca: DESCARPACK

504 196.004.716 LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, EXTRA GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO CX C/ 100 Marca: DESCARPACK 505 196.003.884 LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO CX C/ 100 Marca: DESCARPACK 506 196.003.885 LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO CX C/ 100 Marca: DESCARPACK 507 196.003.668 LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO CX C/ 100 UND Marca: DESCARPACK 508 196.003.886 LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PEQUENA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO Marca: DESCARPACK 509 196.003.587 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,MEDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO COM 100 UNDS Marca: DESCARPACK 510

	A TRACAO CX C/ 100 Marca: DESCARPACK				
511	196.002.236 LUVAS G DE PROCEDIMENTOS CX Marca:	CAIXA	80	16,99	1.359,20
	DESCARPACK				
515	196.004.132 MALEATO DE ENALAPRIL 5MG Marca: BELFAR	UNIDA	600	0,09	54,00
518	196.002.529 MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG Marca: HIPOLABOR	CAIXA	200	220,00	44.000,00
535	196.002.647 METOCLOPRAMIDA SOL INJ 5MG/ML Marca:	UNIDA	500	0,50	250,00
	ISOFARMA				
536	196.002.790 METRONIDAZOL 250 MG COMP Marca: PRATI	UNIDA	500	0,12	60,00
537	196.002.467 METRONIDAZOL 500MG FRASCOS Marca: FARMACE	UNIDA	500	2,70	1.350,00
538	196.004.141 METRONIDAZOL 5MG (100ML) Marca: FARMACE	UNIDA	400	2,50	1.000,00
544	006.001.083 MICROSCOPIO OLIMPUS CBA Marca: COLEMAN	UNIDA	7	500,00	3.500,00
545	196.004.823 MYDRIACYL COLIRIO 10 MG Marca: ALCON	CAIXA	63	17,00	1.071,00
546	196.003.725 NEBULIZADOR, CENTRAL COM 4	UNIDA	5	1.500,00	7.500,00

196.003.888 LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME,MEDIA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE

CAIXA 10 17,39 173,90

UNIDA 10 17,39 173,90

UNIDA 10 17,39 173,90

CAIXA 35 17,39 608,65

UNIDA 10 17,39 173,90

CAIXA 100 16,13 1.613,00

CAIXA 10 17,39 173,90

SAIDAS,ULTRASSONICO, ELETRONICO, COMPLETO, COM 4 MASCARAS, 100/240 V, INTENSIDADE NEVOA MICROCONTROLADA, FIXACAO PAREDE Marca: INALAMED

547 196.003.646 NEBULIZADOR, CENTRAL COM 4

553	196.004.598 NEULEPTIL COMPRIMIDO 10 MG Marca: MEDLEY	UNIDA	3000	0,60	1.800,00
554	196.001.640 NIFEDIPINA DE 20MG COMP Marca: MEDLEY	UNIDA	500	0,09	45,00
557	196.002.472 NIMESULIDA 100MG GOTAS Marca: CIMED	UNIDA	200	1,68	336,00
558	196.001.721 NIMESULIDA COMP 100MG Marca: CIMED	UNIDA	500	0,09	45,00
566	196.002.469 NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML NITROP	UNIDA	100	12,40	1.240,00
	AMPOLAS Marca: HYPOFARMA				
570	196.001.408 OMEPRAZOL INJ 40MG Marca: CRISTALIA	UNIDA	400	7,00	2.800,00
572	196.003.629 OTOSCOPIO Marca: BIC	UNIDA	6	350,00	2.100,00
573	196.002.197 OTOSPORIM FRASCO COM 10 ML Marca:	UNIDA	3	12,27	36,81
	FARMOQUIMICA				
574	196.002.475 OXACILINA SODICA 500MG AMP Marca: BLAU UNIDA		200	2,25	450,00
576	196.002.706 OXCARBAMAZEPINA COMP 600MG Marca: U.QUIMICA UNIDA		6000	1,80	10.800,00
580	196.004.308 PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, MISTURA DE UNIDA		2000	0,75	1.500,00

SAIDAS,ULTRASSONICO, ELETRONICO, COMPLETO, COM 4 MASCARAS, 100/240 V, INTENSIDADE NEVOA MICROCONTROLADA,SUPORTE RODIZIOS Marca: INALAMED

UNIDA 6 1.500,00 9.000,00

CELULOSE E FIBRAS SINTETICAS, REFORCADA COM FIBRAS SINTETICAS EXTERNAS, 3ª GERACAO, 75 X 75 CM, C/ COR, EM FOLHA Marca: CIEX

583	196.002.477 PARACETAMOL 750MG COMP Marca: PRATI	UNIDA	1	0,15	0,15
584	196.001.129 PARACETAMOL 750MG CPR Marca: PRATI	CAIXA	100	0,15	15,00
589	196.004.734 PENTOXFILIA 20 MG/ML (AMPOLA) Marca: U.QUIMICA	UNIDA	300	2,40	720,00
590	196.004.642 PENTOXIFILINA 20MG/ML Marca: U.QUIMICA	UN	300	2,40	720,00
593	196.004.807 PINAZAN 100MG 30 COMPRIMIDOS (CLOZAPINA)	CAIXA	60	6,00	360,00
	Marca: CRISTÁLIA				
600	196.002.764 PIRACETAM 200 MG/ML AMP Marca: UCB BIOPHA	UNIDA	600	2,80	1.680,00
601	196.004.166 PIRACETAM 800 MG (COMPRIMIDO) Marca: UCB	UNIDA	500	1,20	600,00
	BIOPHA				
602	196.004.603 PIROXICAM COMPRIMIDO 20 MG Marca: GEOLAB	UNIDA	6000	0,15	900,00
609	196.004.835 PREDFORT COLIRIO 10MG/ML FRASCO Marca:	CAIXA	60	40,00	2.400,00
	ALLERGAN				
610	196.002.763 PREDINISONA 20 MG COMP Marca: VITAMEDIC	UNIDA	100	0,23	23,00
612	196.004.604 PROMETAZINA COMPRIMIDO 100 MG Marca:	UNIDA	12000	0,19	2.280,00
	CRISTÁLIA				
614	196.002.479 PROPATILNITRATO COMP Marca: SANKYO	UNIDA	100	0,50	50,00
616	196.004.837 PURAN T4 LEVOTIROXINA SODICA 25MG CX 30 CP	CAIXA	100	5,50	550,00

Marca: MERCK

619 196.003.540 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO CAIXA 10 700,00 7.000,00 COMPLETO QUALITATIVO ANTI DENGUE VIRUS E GG

E IGM IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE CX C/ 20 TESTES Marca: ALERE

620 196.003.531 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO CAIXA 21 60,00 1.260,00 COMPLETO QUALITATIVO BETA HCG

IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE CX C/ 25 TESTES

Marca: ALERE

633 202.000.007 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO,

CONJUNTO COMPLETO, FENOTIPAGEM SANGUINEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇAO, GEL-TESTE, TESTE, CARTAO COM MICROTUBOS, ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, KIT Marca: FRESENIUS

634 202.000.012 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO,

CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI-HCV, IMUNOCROMATOGRAFIA, CX C/20 TESTES Marca: ALERE

UNIDA 5 170,00 850,00

CAIXA 8 170,00 1.360,00

635 202.000.013 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO,

CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO HBSAG, IMUNOCROMATOGRAFIA, CX C/ 20 TESTES Marca: EBRAM

637 196.003.657 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO.,

CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE HIV I E II, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE CX C/ 25 TESTES

638	196.005.003 RECONTER 10 MG 60 COMP Marca: LIBBS	CAIXA	60	95,00	5. 700,00
648	196.004.815 RIPERIDONA 2MG FRASCO Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	120	15,00	1. 800,00
649	196.004.838 RISPERIDONA 1MG CX COMP Marca: CRISTALIA	CAIXA	100	12,00	1. 200,00
650	196.004.814 RISPERIDONA 1MG FRASCO Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	120	12,00	1. 440,00
651	196.004.839 RISPERIDONA 2MG 30 CX COMP Marca: CRISTÁLIA	CAIXA	100	12,00	1. 200,00
654	196.002.812 RISPIRIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML Marca:	CAIXA	36	80,00	2. 880,00
	SUPERA				
655	196.001.524 RITALINA CPR 10MG C/60 Marca: NOVARTIS	CAIXA	120	1,90	228,00
656	196.002.720 SALBUTAMOL XAROPE Marca: NATULAB	UNIDA	600	1,60	960,00
657	203.001.055 SCALP 23G Marca: TOP MED	UNIDA	2000	0,50	1. 000,00
658	203.001.056 SCALP 25G Marca: TOP MED	UNIDA	1500	0,20	300,00
661	196.004.331 SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS,	UNIDA	20	40,00	800,00
	FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUOR SERINGA ODONTOLOGICA 02 G Marca: MAQUIRA				
662	196.003.088 SERINGA 10ML SEM AGULHA Marca: PROCARE	UNIDA	2500	0,35	875,00
663	258.002.706 SERINGA 20ML SEM SERINGA Marca: PROCARE	UNIDA	3000	0,65	1. 950,00
664	203.001.442 SERINGA 3 ML SEM AGULHA Marca: PROCARE	UNIDA	3000	0,19	570,00
665	203.001.008 SERINGA 5 ML SEM AGULHA Marca: P´ROCARE	UNIDA	3000	0,16	480,00
666	196.004.719 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃ DE	UNIDA	500	0,49	245,00
	INSULINA Marca: LABOR				
667	196.002.151 SERINGA PARA INSULINA C/ AGULHA Marca: LABOR	UNIDA	5000	0,40	2. 000,00
673	196.003.597 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML,	UNIDA	5000	0,83	4. 150,00

Marca: ALERE

CAIXA 8 170,00 1.360,00

CAIXA 6 250,00 1.500,00

COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL Marca: WEINTEX

674 196.003.611 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL,ESTERIL Marca: WINTEX

676 196.003.689 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, Marca: PROCARE

677 196.004.712 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL

679	196.004.840 SEROQUEL 25MG COMP Marca: ASTRAZENECA	CAIXA	100	70,00	7. 000,00
681	196.004.715 SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA	CAIXA	15	99,99	1. 499,85

Marca: PROCARE

UNIDA 6000 0,83 4.980,00

UNIDA 5000 0,25 1.250,00

UNIDA 20 0,21 4,20

FECHADO FRASCOS DE 500 ML Marca: halexistar

685	196.002.482 SOLUCAO DE MONITOL 20% 250ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	100	5,50	550,00
687	196.002.487 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	2000	2,64	5. 280,00
688	196.004.175 SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	1000	2,45	2. 450,00
689	196.004.176 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	8000	3,30	26. 400,00
690	196.002.486 SORO FISIOLOGICO 1000ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	1000	7,90	7. 900,00
691	196.002.139 SORO FISIOLOGICO 500ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	10	3,00	30,00
692	203.001.453 SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML Marca:	UNIDA	5000	3,00	15. 000,00
	HALEXISTAR				
693	196.002.485 SORO GLICOSADO 5% 100ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	2000	2,95	5. 900,00
694	196.004.180 SORO GLICOSADO 5% 500ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	10000	3,44	34. 400,00
695	196.004.183 SORO RINGER LACTADO 500ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	1000	3,70	3. 700,00
696	196.004.184 SORO RINGER SIMPLES 500ML Marca: HALEXISTAR	UNIDA	3000	3,36	10. 080,00
697	196.004.841 SPIRIVA 2,5MCG/DOSE Marca: BOEHRINGER	CAIXA	100	320,00	32. 000,00
698	196.002.768 SUCCINATO DE SODIO DE HIDROCOTISONA 500 MG	UNIDA	3000	5,16	15. 480,00
	AMP Marca: U.QUIMICA				
699	196.004.186 SUCCINATO SODIO DE CLORAFENICOL 1G Marca:	UNIDA	3000	10,00	30. 000,00
	BLAU				
700	196.002.490 SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTISONA 100MG	UNIDA	3000	3,40	10. 200,00
	AMP Marca: U.QUIMICA				
702	203.001.540 SUGADORES DESCARTAVEIS COM 40 UN Marca:	UNIDA	3200	0,25	800,00
	SSPLUS				
703	196.003.351 SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G Marca: PRATI	UNIDA	50	5,70	285,00
704	196.002.687 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME, POTE	UNIDA	10	40,00	400,00

400G VIA TOPICA Marca: PRATI

705 196.003.613 SULFADIAZINA, DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO UNIDA 5 40,00 200,00 DE CERIO, 1% + 0,4%, CREME POTE C/ 400 G Marca:

PRATI

706 707	196.004.714 SULFADIAZINA, DE PRATA ASSOSSIADA COM NITRATO DE CERIO, 1% + 0,4%, CREME DE 50G Marca: PRATI 196.002.491 SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA80MG FRASCO Marca: SOBRAL	UNIDA UNIDA	5 500	7,50 1,73	37,50 865,00
708	196.002.492 SULFASSALAZINA 500MG Marca: APSEN	UNIDA	100	1,43	143,00
710	196.002.769 SULFATO DE AMICACINA 500 MG AMP Marca: TEUTO	UNIDA	600	1,69	1.014,00
711	196.002.774 SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMP Marca:	UNIDA	100	0,35	35,00
	ISOFARMA				
712	196.002.771 SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML AMP Marca:	UNIDA	2000	1,00	2.000,00
	NOVA FARMA				
714	196.002.773 SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML AMP Marca:	UNIDA	3000	1,00	3.000,00
	SANTISA				
716	196.002.776 SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP Marca: ISOFARMA	UNIDA	600	6,04	3.624,00
717	196.004.253 SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	600	5,47	3.282,00
718	196.002.534 SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP Marca:	UNIDA	600	4,75	2.850,00
	CRISTÁLIA				
719	196.002.535 SULFATO DE MORFINA 30MG COMP Marca:	UNIDA	1	1,49	1,49
	CRISTÁLIA				
721	196.002.778 SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (BRYCANIL)	UNIDA	600	2,07	1.242,00
	AMP Marca: U.QUIMICA				
722	196.004.201 SULFATO FERROSO 40MG Marca: NATULAB	UNIDA	100	0,06	6,00
724	196.004.611 TAMOXIFENO, CITRATO DE TAXOFENO COMPRIMIDO	UNIDA	1000	5,50	5.500,00
	20 MG Marca: SANDOZ				
725	196.004.610 TANDENE COMPRIMIDO Marca: DELTA	UNIDA	2000	0,40	800,00
727	203.001.470 TENOXICAM 40 MG (TILATIL) Marca: U.QUIMICA	UNIDA	3000	11,00	33.000,00
728	196.002.780 TENOXICAM 40MG (TILATIL) AMP Marca: U.QUIMICA	UNIDA	800	11,00	8.800,00
739	196.003.663 TESTE RAPIDO P/ TOXOPLASMOSE (CASSETE) CX C/	CAIXA	6	460,00	2.760,00
	25 TESTES Marca: ECO				

743	196.003.625 TETRACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A	UNIDA	8	9,45	75,60
FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUCAO OFTALMICA UND COM 10ML Marca: ALLERGAN					
744	196.002.697 TIMOLOL MALEATO SOLUÇÃO 0,5%, FRASCO 5ML	CAIXA	100	4,70	470,00
	CONTA-GOTAS Marca: BIOSINTÉTICA				
748	196.003.728 TIRAS PARA HGT ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50 TIRAS	CAIXA	101	75,00	7.575,00

Marca: ROCHE

749 196.003.650 TIRAS PARA HGT ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50 TIRAS CAIXA 150 58,00 8.700,00

Marca: ROCHE

751 196.004.722 TIRAS PARA HGT ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS Marca: ACON

752 196.003.649 TIRAS PARA HGT ON CALL PLUS CX C/ 50 TIRAS

Marca: ACON

754 196.003.067 TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA

CAPILAR ACCU CHEK ACTIVE CX C 50 Marca: ROCHE 755 196.004.281 TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, NAO

TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, U Marca: ANADONA

756 196.004.280 TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, UNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX Marca: ANADONA

CAIXA 200 25,58 5.116,00

CAIXA 150 26,00 3.900,00

UNIDA 240 58,00 13.920,00

UNIDA 5000 0,08 400,00

UNIDA 50 7,00 350,00

757	196.004.856 TRAMADOL 50MG/ML Marca: U.QUIMICA	UNIDA	300	1,19	357,00
758	196.004.854 TRANSAMIM 30MG/ML Marca: HIPOLABOR	UNIDA	200	4,76	952,00
763	203.000.045 TUBO LABORATORIO ENSAIO VIDRO FUNDO	UNIDA	200	0,55	110,00
REDONDO CERCA DE 15 X 100 MM COM ORLA Marca: GT					
764	203.000.030 TUBO LABORATORIO, CAPILAR, VIDRO, CERCA DE UNIDA		20	24,48	489,60
	1,5 X 75 MM, POTES C/ 500 UND Marca: GLOBAL				
765	203.000.031 TUBO PLASTICO 10 ML COM ATIVADOR DE COAGULO PACOT		80	123,00	9.840,00
E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL PCT C/ 100 Marca: BIOCON					
766	196.003.435 TUBO PLASTICO 4 ML COM EDTA K3 COLETA DE	UNIDA	100	60,00	6.000,00
	SANGUE A VACUO ESTERIL PCT C/ 100 Marca: BIOSON				
767	196.003.433 TUBO PLASTICO 5 ML SEM ADITIVOS COLETA DE	UNIDA	30	60,00	1.800,00
	SANGUE A VACUO ESTERIL PCTS C/ 100 UND Marca: BIOCON				
768	203.000.032 TUBO PLASTICO 5ML COM ATIVADOR DE COAGULO	PACOT	80	90,00	7.200,00
	E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE A VACUO,				
	ESTERIL, DESCARTAVEL Marca: BIOCON				
769	203.001.082 VASELINA 1000ML Marca: CINORD	LITRO	2	25,86	51,72
771	196.002.498 VITAMINA C AMP Marca: SANTISA	UNIDA	6800	0,90	6.120,00
772	196.001.080 VITAMINA K INJ 10X1ML Marca: CRISTÁLIA	CAIXA	400	1,40	560,00
774	196.004.843 VONAL 2ML AMPOLA Marca: HYPOFARMA	CAIXA	150	1,70	255,00
	Total do Proponente				1.204.572,0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° **016/2019**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** CNPJ:

03.250.803/0001-92 representada por **ANDREITE SPADA**, RG: 143.4280-4 SSP/MT, CPF: 992.663.001-44, residente e domiciliado Rua Carrara,22 Jardim Itália , Cuiaba-MT , CEP 78.060-745, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presenteRegistro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. **Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;**

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. **A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 14 de Outubro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** CNPJ: 03.250.803/0001-92 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

	9976	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME				

Item	Código	CNPJ: 03.250.803/0001-92	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, 635 - LIXEIRA, CUIABA			Unitário	
		- MT, CEP: 78008-435				
		Telefone: (65)3611-7200				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	199.001.014	ABAIXADOR DE LINGUAS 1.000 UNID Marca: THEOTO	UNIDA	1000	0,04	40,00
7	196.004.005	ACIDO ACETIL-SALICILICO 100MG Marca: IMEC	UNIDA	500	0,04	20,00

8	196.002.851	ACIDO ACETIL-SALICILICO 500 MG Marca: IMEC	UNIDA	100	0,08	8,00
12	203.000.033	ADESIVO CIRURGICO, FIBRA VISCOSE, RESINA	CAIXA	20	14,40	288,00

ACRILICA, MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONIZADO E POLIESTER, HIPOALERGENICO P/ USO EM PÓS PUNÇAO VENOSA, ABSORVENTE CX C/100 Marca: COPERTINA

17	203.001.019 AGUA DESTILADA 10ML Marca: EQUIPLEX	UNIDA	6000	0,27	1.620,00
20	196.001.747 AGULHA DESC 25X8 CX Marca: LABOR	CAIXA	200	6,15	1.230,00
22	203.001.331 AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX Marca: LABOR	CAIXA	80	6,28	502,40
23	196.004.848 AGULHA DESCARTAVEL 25X6 CX Marca: LABOR	CAIXA	200	6,15	1.230,00
24	261.001.031 AGULHA GENGIVAL DESC 276 Marca: PROCARE 27G	UNIDA	5000	0,28	1.400,00
25	196.004.710 AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 CORPO EM ACO	CAIXA	2	6,30	12,60

13 196.004.267 ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, ADESIVO + UNIDA 20 17,97 359,40 PRIMER UND 5 ML Marca: MÁQUIRA

INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER PROTETOR PLASTICO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: LABOR

28 196.004.265 AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTAVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: PROCARE 29 196.003.594 AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX C/ 100 UND Marca: LABOR 30 196.003.744 AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: LABOR

UNIDA 1500 0,28 420,00

CAIXA 3 6,30 18,90

CAIXA 22 6,15 135,30

31 196.003.685 AGULHA, HIPODERMICA, 25X8, CORPO EM ACO INOX CAIXA 3 6,15 18,45 SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO,

CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX C/ 100 UNIDADES Marca: LABOR

32 196.004.377 ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, APICAL, DIREITA, Nº 303, AUTOCLAVAVEL Marca: PRATA 33 196.004.375 ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, HEIDBRINK, RAIZES, Nº 1 Marca: PRATA 34 196.004.376 ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, HEIDBRINK, RAIZES, Nº 2 Marca: PRATA 36 196.004.379 ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, SELDIN, RETA, INFANTIL, Nº 2, AUTOCLAVAVEL Marca: PRATA 37 196.004.378 ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVAVEL Marca: PRATA 40 196.003.501 ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GL LIQUIDO C/ 1000 ML Marca: CICLOFARMA 41 196.003.556 ALCOOL ETILICO LIQUIDO LIMPIDO INCOLOR

VOLATIL MINIMO DE 99,5 GRASCOS C/ 1000 ML Marca: MEGAQUIMICA

UNIDA 4 31,00 124,00

UNIDA 4 31,00 124,00

UNIDA 4 31,00 124,00

UNIDA 4 31,00 124,00

UNIDA 4 31,00 124,00

UNIDA 10 5,44 54,40

UNIDA 25 7,62 190,50

43 196.003.713 ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%_(70 GL), LIQUIDO UNIDA 80 5,44 435,20 UND C/ 1000 ML Marca: CICLOFARMA

44	196.004.271 ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL),	UNIDA	50	5,44	272,00
	LIQUIDO FRASCOS 1000 ML Marca: CICLOFARMA				
46	203.000.025 ALCOOL ETILICO, LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR,	UNIDA	90	7,62	685,80
	VOLATIL, MÍNIMO DE 99,5 GL (99,5% V/V A 20 C),				

51	196.004.713 ALGODAO HIDROFILO, EM ROLETE, ALVEJADO,	UNIDA	200	1,86	372,00
PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTERIL COM 100G Marca: SSPLUS					

54	196.003.600 ALGODAO, HIDROFILO, EM ROLETE, ALVEJADO,	UNIDA	50	1,86	93,00
	PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTERIL EMB C/ 100 G Marca: SSPLUS				
55	196.004.269 ALGODAO, HIDROFILO, EM ROLETE, ALVEJADO,	UNIDA	150	1,86	279,00
	PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTERIL PCT C/ 50 G Marca: SSPLUS				
56	196.003.718 ALMOTOLIA DE 500 ML Marca: J.PROLAB	UNIDA	55	3,35	184,25
59	196.004.012 ALOPURINOL 300 MG Marca: PRATI	UNIDA	2000	0,27	540,00
66	196.001.999 AMOXICILINA 500 MG Marca: PRATI	UNIDA	500	0,21	105,00
67	196.002.305 AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO	UNIDA	2000	1,58	3.160,00
	125 MG Marca: GLAXO				
70	196.002.372 AMPICILINA SODICA 1G AMPOLA Marca: BLAU	UNIDA	2000	3,99	7.980,00
73	196.004.338 ANESTESICO LIDOSTESIN 3% COM VASO Marca: DLA	CAIXA	150	69,00	10.350,00
	PHARMA				
82	196.003.652 APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	UNIDA	6	44,70	268,20
	Marca: ON CALL				
86	196.004.302 APLICADOR ODONTOLOGICO, DOBRAVEL,	PACOT	30	10,90	327,00

C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,2 INPM (99,2% P/P), ANIDRO, ABSULOTO, ABSOLUTO, CAS 64-17-5 FRASCOS 1000ML Marca: MEGAQUIMICA

DESCARTAVEL, PLASTICO, PONTAS FIBRAS NAO ABSORVENTES, REGULAR PCT C/ 100 UND Marca: BIODINAMICA

87	196.004.395 APLICADORES PARA CIMENTO DUPLO Marca: FAVA UNIDA	10	8,90	89,00
89	196.003.575 ATADURA CREPOM 100% ALGODAO 15 CM 125CM EM UNIDA	500	9,50	4.750,00

REPOUSO 13 FIOS Marca: ORTOFEM

90 196.004.744 ATADURA CREPOM 100% ALGODAO 15CM 180 CM EM UNIDA 5 9,90 49,50 REPOUSO 18 FIOS/CM² EMBALAGEM INDIVIDUAL

Marca: ORTOFEM

91	196.003.578 ATADURA CREPOM 100% ALGODAO 25 CM 180 CM EM REPOUSO 13 FIOS UN/CM² Marca: ORTOFEM	UNIDA	500	12,98	6.490,00
92	196.002.545 ATADURA DE CREPE 20CM Marca: ORTOFEM PACOT		100	9,80	980,00
94	196.004.717 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 10 CM, 125 CM, UNIDA		500	6,40	3.200,00

EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL

Marca: ORTOFEM

95 196.003.672 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 15 CM, 125 CM, UNIDA 100 9,98 998,00 EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM

INDIVIDUAL Marca: ORTOFEM

96 196.003.674 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20 CM, 125 CM, UNIDA 550 12,90 7.095,00 EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM

INDIVIDUAL Marca: ORTOFEM

103	196.004.024 AZITROMICINA SOLUCAO 40MG/ML Marca: PRATI	UNIDA	500	9,70	4.850,00
105	196.004.430 BANDEJA, ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE LISA, 22	UNIDA	15	23,67	355,05
108	CM, 12 CM Marca: AÇONOX 196.004.857 BENZETACIL 600.000UI INJ Marca: TEUTO	UNIDA	300	11,99	3.597,00

(BENZILPENICLINA)

111 196.002.873 BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/ SOL INJ 600.000 UNIDA 400 11,99 4.796,00 UI Marca: TEUTO

115	196.004.731 BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML Marca: SAMTEC UNIDA	400	0,95	380,00
116	202.000.011 BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL KIT Marca: GOLD UNIDA	15	48,00	720,00

ANALISA

119	196.004.863 BOBINA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRURGICO	UNIDA	4	129,00	516,00
	300MMX100MM Marca: PACKGC				
121	261.000.002 BOBINA PAPEL ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRURGICO	UN	10	20,73	207,30

50MMX100 Marca: PACKGC

122 196.003.767 BOLSA, PVC, COLETA SANGUE, SIMPLES, 500 ML, TUBO DE COLETA, AGULHAS, COM CPDA-1, EM SISTEMA FECHADO, ESTERIL,ATOXICA,APIROGENICA Marca: PACKGC

138 196.004.364 BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO COMUM, ESFERICA, CORTE MEDIO, HASTE REGULAR, REF. 2 Marca: FAVA

147	196.004.035 BROMOPRIDA 10MG Marca: NÃO COTADO	UNIDA	200	0,23	46,00
152	203.001.362 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20	UNIDA	2000	1,35	2.700,00

140 196.004.352 BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6 Marca: FAVA

UNIDA 20 22,00 440,00

UNIDA 30 7,10 213,00

UNIDA 30 7,10 213,00

MG/ML Marca: HIPOLABOR

154 196.004.416 CABO BISTURI, ACO INOXIDAVEL, Nº 4, CIRURGIA Marca: WELDON 155 196.004.415 CABO ESPELHO BUCAL, ACO INOXIDAVEL,

157	196.004.794 CAIXA DE AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA Marca: MEDLEVENSHON	CAIXA	150	38,50	5.775,00
166	196.001.094 CAPTOPRIL 25MG COMP Marca: MEDQUIMICA	UNIDA	500	0,03	15,00
167	196.004.459 CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG Marca:	UNIDA	1	0,17	0,17

OITAVADO, AUTOCLAVAVEL Marca: PRATA

UNIDA 10 10,00 100,00

UNIDA 15 5,40 81,00

U.QUIMICA

169 196.004.282 CARBONO P/ ARTICULAR, EM POLIESTER, FORMATO UNIDA 30 4,70 141,00 DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTERIL,

180	196.002.829 CHAGAS TEST HAI KIT Marca: GOLD ANALISA	UNIDA	3	125,00	375,00
184	196.004.323 CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURACAO,	UNIDA	30	29,00	870,00

DESCARTAVEL, EM FOLHA Marca: BIODINAMICA

AUTOPOLIMERIZAVEL, EROSAO MAXIMA 0,17 MM, MAXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO Marca: MAQUIRA

189	196.002.740 CINARIZINA 75 MG COMP Marca: NEOQUIMICA	UNIDA	100	0,20	20,00
191	196.002.502 CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML AMP Marca:	UNIDA	100	1,90	190,00
	CRISTÁLIA				
192	196.003.561 CKMB KITS Marca: GOLD ANALISA	UNIDA	2	480,00	960,00
201	196.002.396 CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLAS	UNIDA	600	0,26	156,00

188 196.004.320 CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ Marca: MAQUIRA

UNIDA 8 16,98 135,84

Marca: SAMTEC

204 196.004.051 CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 3% Marca: MEDQUIMICA

206 196.003.667 CLORETO DE SODIO, 0,9%_ SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO CX C/ FRASCOS DE 250 ML Marca: HALEXISTAR

208 196.004.053 CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG Marca:

GEOLAB

209 196.002.400 CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA Marca: HIPOLABOR 213 196.004.055 CLORIDRATO DE CEFALEXINA SOLUCAO 50MG/ML Marca: ABL 214 196.002.507 CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML FRASCO Marca: CRISTÁLIA 10ML

217 196.002.835 CLORIDRATO DE CORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA Marca: U.QUIMICA

CAIXA 80 5,53 442,40

CAIXA 15 170,00 2.550,00

UNIDA 500 0,87 435,00

UNIDA 1000 2,28 2.280,00

UNIDA 200 8,80 1.760,00

UNIDA 50 17,96 898,00

UNIDA 600 1,34 804,00

218	196.004.058 CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML Marca: HYPOFARMA	UNIDA	200	10,90	2.180,00
219	196.004.059 CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML Marca:	UNIDA	600	1,50	900,00
	HIPOLABOR				
221	196.002.508 CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX 30 COMP	UNIDA	1	3,18	3,18
	Marca: PHARLAB				
222	196.002.410 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLAS	UNIDA	400	6,48	2.592,00

Marca: CRISTÁLIA

227 196.004.224 CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VOSO DILATADOR UNIDA 500 3,26 1.630,00 Marca: HYPOFARMA

232	196.004.066 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG Marca:	UNIDA	500	0,12	60,00
	HIPOLABOR				
234	196.002.837 CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA	UNIDA	200	1,75	350,00
	Marca: HIPOLABOR				
235	196.002.838 CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA	UNIDA	200	9,20	1.840,00
	Marca: HIPOLABOR				
236	196.002.517 CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML Marca:	UNIDA	600	2,47	1.482,00
	U.QUIMICA				
239	196.002.519 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML Marca:	UNIDA	600	2,47	1.482,00
	SANVAL				
241	196.004.071 CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG Marca: GEOLAB	UNIDA	10000	0,17	1.700,00
243	196.002.417 CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUCAO 15MG/ML	UNIDA	50	4,65	232,50
	VIDROS Marca: NATIVITA				
245	196.002.839 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG AMPOLA Marca:	UNIDA	1000	1,19	1.190,00
	U.QUIMICA AMP 1ML				
247	196.002.418 CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG/ML AMPOLAS	UNIDA	100	6,40	640,00
	Marca: ABL				
249	196.002.095 COLAGENASE 6U/G 30G POM Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	35	15,82	553,70
250	196.003.637 COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL,	UNIDA	55	14,43	793,65
	0,6UI + 1%, POMADA UND C/ 30 G Marca: CRISTÁLIA				
251	196.001.560 COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6 UI/G+0,01 G/G	UNIDA	50	14,43	721,50
	POM 30G Marca: CRISTÁLIA				
252	203.000.026 COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE,	UNIDA	50	3,00	150,00

231 196.002.412 CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO UNIDA 500 0,12 60,00 Marca: PRATI

PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL Marca: DESCARBOX

253 196.003.617 COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE,

POLIPROPILENO, 3 L, ALCAS RIGIDAS E TAMPA, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO Marca: DESCARBOX

254 196.003.616 COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE,

255	196.001.392 COLETOR PERFURO CORTANTE Marca: DESCARBOX	UNIDA	250	3,00	750,00
259	196.004.076 COMPLEXO B 2ML Marca: HYPOFARMA	UNIDA	5000	0,98	4.900,00
260	196.002.423 COMPLEXO B AMPOLAS Marca: HYPOFARMA	UNIDA	700	0,98	686,00
261	258.002.714 COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS Marca:	UNIDA	150	0,40	60,00
	AMÉRICA				
262	196.003.669 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 11	UNIDA	110	21,50	2.365,00

POLIPROPILENO, 7 L, ALCAS RIGIDAS E TAMPA, ENCAIXE P/ DESCONEXAO AGULHAS, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO Marca: DESCARBOX

UNIDA 120 2,20 264,00

UNIDA 100 3,00 300,00

FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL PCT C/ 500 UND Marca: AMÉRICA

264 203.000.027 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5CM 7,5CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL Marca: AMERICA 265

266	196.003.503 COMPRESSA GAZES TECIDO 100% ALGODAO 11	UNIDA	50	24,90	1.245,00
	FIOS CM2 COR PCT C/ 500 UND Marca: MEDBRAS				
273	196.004.408 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL,	UNIDA	4	45,00	180,00

203.000.035 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLASTICA ROLO 91 METROS Marca: MEDBRAS

UNIDA 40 9,30 372,00

METRO 10 24,90 249,00

GOLDMAN FOX, Nº 01, CABO OCO Marca: PRATA

274 196.004.401 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL,

GOLDMAN FOX, NR 02 Marca: PRATA

275 196.004.402 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL,

GOLDMAN FOX, NR 04 Marca: PRATA

276 196.004.406 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, GRACEY, Nº 1-2, CABO OCO Marca: PRATA 277 196.004.400 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, GRACEY, Nº 13-14, CABO OCO Marca: PRATA 278 196.004.407 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, GRACEY, Nº 15-16, CABO OCO Marca: PRATA 279 196.004.623 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO Marca: PRATA 280 196.004.409 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, GRACEY, Nº 9-10, CABO OCO Marca: PRATA 281 196.004.405 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, MCCALL, Nº 1-10 Marca: PRATA 283 196.004.403 CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, MCCALL, Nº 7-9 Marca: PRATA 284

291	196.001.542 DEPAKENE CPS 500MG C/50 Marca: BIOLAB	CAIXA	60	33,00	1.980,00
293	196.003.560 DESCORANTE DE BAAR FRASCO 500 ML Marca:	UNIDA	5	76,00	380,00

196.004.398 CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, MINE GRACEY, Nº 5-6, CABO OCO Marca: PRATA

UNIDA 4 45,00 180,00

UNIDA 4 45,00 180,00

UNIDA 4 45,00 180,00

UNIDA 4 45,00 180,00

UNIDA 4 45,00 180,00

UNIDA 4 45,00 180,00

UNIDA 4 45,00 180,00

UNIDA 4 15,00 60,00

UNIDA 4 15,00 60,00

UNIDA 4 45,00 180,00

NEWPROV

294 196.004.077 DESLANOSIDEO 0,2 MG (CEDILANIDE) Marca:

U.QUIMICA

295 196.003.640 DETECTOR FETAL - MODELO PORTATIL -

TRANSDUTOR: 2,2 MHZ. DIMENSOES: 4,5 X 8,5 X 18CM ALIMENTACAO 02 BATERIAS DE 09 VOLTS ASSESSORIOS ACOMPANHANTES FONE DE OUVIDO CAPA PROTETORA EM PESO Marca: MD

297 196.001.474 DEXAMETASONA 4MG 2,5ML AMP Marca:

HYPOFARMA

UNIDA 400 1,65 660,00

UNIDA 2 720,00 1.440,00

CAIXA 1500 0,91 1.365,00

299 196.002.742 DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML (VIDROS) UNIDA 10000 1,79 17.900,00

Marca: SOBRAL

315 196.002.430 DIMENIDRINATO 30MG/10ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML+GLICOSE 1000MG/10ML+FRUTOSE1000MG/10MLDRAMINDL AMPOLAS Marca: NYCOMED 10ML 316 203.001.403 DIMENIDRINATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE

PIRIDOXINA 50MG/ML DRAMIM Marca: U.QUIMICA 1ML

UNIDA 1000 4,28 4.280,00

UNIDA 1000 1,52 1.520,00

319	196.002.433 DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI UNIDA	1000	0,12	120,00
324	196.003.162 DROPERIDOL 2,5 MG/ML AMPOLA Marca: CRISTÁLIA UNIDA	200	10,90	2.180,00

325 203.000.034 EQUIPO INFUSAO SANGUINEA P/

331	196.004.418 ESCOVA DE ROBSON, CONICA, CONTRA-ANGULO,	UNIDA	25	1,93	48,25
	BRANCA Marca: PREVEM				
333	196.004.299 ESCOVA DENTAL INFANTIL Marca: MEDFIO	UNIDA	800	0,83	664,00
337	196.003.588 ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE	UNIDA	10	128,00	1.280,00
	BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO Marca: PAMED				
338	196.003.586 ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE	UNIDA	12	107,00	1.284,00
	BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO Marca: PAMED				

344	196.003.606 ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE,	UNIDA	500	1,04	520,00
	ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO Marca: CRAL				
348	196.002.241 ESPECULOS VAGINAL TAMANHO G Marca: CRAL	UNIDA	200	1,09	218,00
349	196.002.240 ESPECULOS VAGINAL TAMANHO M Marca: CRAL	UNIDA	200	0,99	198,00
351	203.000.037 ESTANTE TUBO ENSAIO, AÇO INOXIDAVEL PARA	UNIDA	10	31,66	316,60
	TUBOS ATÉ 25 MM, ATÉ 40 UND Marca: CRAL				
352	203.000.038 ESTANTE TUBO ENSAIO, ARAME REVESTIDO EM	UNIDA	10	27,17	271,70
	PVC PARA TUBOS ATE 25 MM, ATE 40 UNIDADES Marca: CRAL				
358	196.004.334 EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL],	UNIDA	10	11,99	119,90
	LIQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 99%, CAS 97-53-0 Marca: BIODINAMICA				
359	196.004.327 EVIDENCIADOR DENTAL, P/PLACA BACTERIANA,	UNIDA	20	22,89	457,80
	PLSTILHA Marca: BIODINAMICA				
361	196.004.591 EXODUS COMPRIMIDO 10 MG Marca: GEOLAB	UNIDA	1500	0,63	945,00
	(ESCITALOPRAM)				
362	196.004.419 EXTRATOR PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, FOICE	UNIDA	4	15,29	61,16
	PONTA MORSE, 0-00, CABO 6 MM Marca: PRATA				
363	196.004.420 EXTRATOR PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, FOICE	UNIDA	4	45,47	181,88
	PONTA MORSE, 0-00, CABO 8 MM Marca: PRATA				
364	196.004.239 FENITOINA SODICA 100MG Marca: HIPOLABOR UNIDA		1	87,99	87,99
368	196.001.092 FENOBARBITAL SODICO INJETAVEL 100MG/ML Marca: UNIDA		1000	2,20	2.200,00
	CRISTÁLIA				
369	196.004.244 FENOBARBITAL SOLUCAO 40MG/ML Marca:	UNIDA	1	3,40	3,40
	U.QUIMICA 20ML				
371	196.004.245 FENTANIL 2ML Marca: HIPOLABOR (FENTANILA)	UNIDA	200	1,91	382,00
372	196.004.283 FILME RADIOLOGICO, ODONTOLOGICO, 12,7 X 30,5	UNIDA	2250	2,66	5.985,00
	CM Marca: CARESTREAM				
373	196.004.284 FILME RADIOLOGICO, ODONTOLOGICO, 22X35MM	CAIXA	25	280,00	7.000,00

HEMOTRANSFUSAO, PVC CRISTAL, CAMARA DUPLA FLEXIVEL, FILTRO INTERNO DE 210M, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA P/ BOMBA INFUSORA, ESTERIL DESCARTAVEL Marca: LAMEDID

UNIDA 30 3,48 104,40

Marca: CARESTREAM

378 196.004.297 FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODAO TORCIDO, NAO UNIDA 5 39,90 199,50 IMPREGNADO, MEDIO, EMBALAGEM C/ CERCA DE

2M Marca: MAQUIRA

379 196.004.298 FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODAO TRANCADO OU UNIDA 5 39,90 199,50 TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU

ALUMINIO, EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTERIL / DESCARTAVEL Marca: MAQUIRA

383 196.003.589 FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 25 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO Marca: CRAL

UNIDA 100 1,87 187,00

385	196.003.639 FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO Marca: POLITAPE	UNIDA	15	2,70	40,50
388	196.001.573 FITA MICROPORE 50X10M Marca: CRAL	UNIDA	30	5,98	179,40
390	196.002.749 FITOMENADIONA 10MG/ML (KANAKION) AMP Marca:	UNIDA	1000	1,43	1.430,00
	HIPOLABOR				
395	196.002.528 FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMP Marca: U.QUIMICA	UNIDA	200	11,19	2.238,00
397	196.004.336 FLUOR GEL Marca: SSPLUS	UNIDA	20	9,25	185,00
398	196.004.332 FLUORETO DE SODIO, 2%, GEL TIXOTROPICO,	UNIDA	19	9,25	175,75
	NEUTRO FRASCOS C/ 100 ML Marca: SSPLUS				
400	196.003.221 FORCEPS 18 R Marca: SKAY	UNIDA	4	69,00	276,00
401	196.003.216 FORCEPS 69 Marca: SKAY	UNIDA	4	69,00	276,00
402	196.004.365 FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL,	UNIDA	4	69,00	276,00
	ADULTO, 1, CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: SKAY				
403	196.004.370 FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL,	UNIDA	4	69,00	276,00
	ADULTO, 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: SKAY				
404	196.004.372 FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL,	UNIDA	4	69,00	276,00
	ADULTO, 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: SKAY				
405	196.004.373 FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL,	UNIDA	4	69,00	276,00
	ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS				
	LADOS Marca: SKAY				
406	196.004.343 FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL,	UNIDA	4	69,00	276,00
	ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVAVEL Marca: SKAY				
407	196.004.371 FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL,	UNIDA	4	69,00	276,00
	ADULTO, 203, EXTRACAO DE RAIZES INFERIORES, AMBOS OS LADOS Marca: SKAY				

408	196.004.366 FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL,	UNIDA	4	69,00	276,00
	ADULTO, 210, TERCEIROS MOLARES SUPERIORES Marca: SKAY				
409	261.001.362 FORMOCRESOL Marca: BIODINAMICA	UNIDA	3	7,90	23,70
411	196.004.800 FOSFATO DE SODIO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	CAIXA	100	5,98	598,00
	Marca: PRATI 60ML				
412	261.001.585 FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	UNIDA	5000	0,89	4.450,00
	Marca: HYPOFARMA				
418	196.002.445 FUROSEMIDA 40 MG COMP Marca: PRATI	UNIDA	500	0,06	30,00
420	292.001.133 FUXINA ZHIEL FRASCOS Marca: CROMOLINE	UNIDA	3	31,00	93,00
421	196.004.829 GARDENAL 40MG/ML FRASCO Marca: U.QUIMICA	CAIXA	200	3,43	686,00
	(FENOBARBITAL 20ML)				
422	292.001.046 GARROTE AMARELO Marca: TAYLOR	PACOT	20	22,00	440,00
423	196.003.624 GARROTE, LATEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM Marca:	UNIDA	10	19,90	199,00
	CRAL				
424	196.004.849 GAZE ESTERILIZADA PACOT Marca: AMÉRICA	PACOT	100	0,40	40,00
425	196.003.497 GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA UND C/	UNIDA	4	6,50	26,00
	5LTS Marca: CARBOGEL				
428	292.001.134 GIEMSA 500 ML FRASCOS Marca: CROMOLINE	UNIDA	3	117,50	352,50
429	196.004.510 GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG Marca:	UNIDA	500	0,04	20,00
	MEDQUIMICA				
433	196.001.838 GLICOSE 25% 10ML AMP Marca: SAMTEC	UNIDA	300	0,27	81,00
434	196.002.449 GLICOSE 25% 10ML AMPOLAS Marca: SAMTEC	UNIDA	2000	0,27	540,00
435	196.002.751 GLICOSE 50% 10 ML AMP Marca: SAMTEC	UNIDA	2300	0,27	621,00
436	196.004.666 GRADE PARA SUPORTE DE LÂMINA Marca: CRAL	UNIDA	2	15,30	30,60

437 196.004.117 HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML

(ADRENALINA) Marca: HIPOLABOR

UNIDA 600 2,24 1.344,00

439 196.004.313 HEMOSTATICO ABSORVIVEL, ESPONJA DE GELATINA UNIDA 2 49,90 99,80 LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM FRASCO 10

ML Marca: HEMOSPON

442	196.004.119 HEPARINA SODICA 5000UI/ML EV Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	600	23,90	14.340,00
444	196.004.121 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: MEDQUIMICA	UNIDA	500	0,03	15,00
447	196.002.458 HIDROXIDO DE ALUMINIO + HODROXIDO DE	UNIDA	200	3,20	640,00
	MAGNESIO 60MG/ML 100ML VIDROS Marca: IMEC				
449	196.004.316 HIDROXIDO DE CALCIO, PO FRASCO 10 ML Marca:	UNIDA	8	5,47	43,76
	BIODINAMICA				
450	196.004.124 HIOSCINA + DIPIRONA SODICA Marca: PHARLAB	UNIDA	1000	1,75	1.750,00
453	196.003.208 HOLLEMBACK Marca: PRATA	UNIDA	10	5,98	59,80
455	196.003.164 HOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA Marca: U.QUIMICA	UNIDA	500	1,40	700,00
459	196.004.335 IRM Marca: DENTSPLY	UNIDA	30	179,00	5.370,00
464	196.003.592 LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21,	UNIDA	110	25,00	2.750,00
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: WILTEX				
465	196.003.593 LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23,	CAIXA	110	24,90	2.739,00
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: WILTEX				
468	196.000.122 LAMINA DE VIDRO FOSCA CX Marca: CRAL	UN	500	5,90	2.950,00
471	203.000.042 LAMINULA VIDRO, CERCA DE 25 X 25 MM Marca:	CAIXA	75	9,40	705,00
	CRAL				
472	203.000.048 LAMPADA P/ MICROSCOPIO NICON ECLIPSE E200	UNIDA	4	11,80	47,20
	HLX64250 20W 6V G4XNOPHO Marca: XELUX				
474	196.003.645 LANCETAS PARA PUNCAO TWIST LANCETS;	CAIXA	100	5,80	580,00
MATERIAL: PLASTICO; TIPO CATETER 28G; CX C/ 100 UND Marca: CRAL					
476	202.000.009 LEISHMAN MODIFICADO 1000ML Marca: CROMOLINE	UNIDA	20	98,00	1.960,00
477	196.000.031 LENCOL DESC 0,70X0,50 PAPEL ROLO Marca:	UN	100	7,90	790,00
	DESCARBOX				
482	196.001.845 LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	10	77,00	770,00
487	196.004.851 LIDOCAINA INJETAVEL AMP Marca: HYPOFARMA SEM	UNIDA	30	3,40	102,00
	VASO				
488	196.004.396 LIMA TIPO KERR PRIMEIRA SERIE 15-40 25MM Marca:	UNIDA	6	27,00	162,00

INJECTA

512	196.002.235 LUVAS M DE PROCEDIMENTOS CX Marca: NUGARD	CAIXA	80	20,50	1.640,00
513	196.002.234 LUVAS P DE PROCEDIMENTO CX Marca: NUGARD	CAIXA	60	20,50	1.230,00
516	196.002.465 MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLAS	UNIDA	600	1,65	990,00
	Marca: U.QUIMICA				
519	196.002.463 MALEATO DEXCLORFENIRAMINA SOL 0,4MG/ML	UNIDA	5000	1,56	7.800,00
	FRASCO Marca: HIPOLABOR				
520	196.001.357 MASCARA DESCARTAVEL TIRAS ELASTICAS COM	CAIXA	60	6,40	384,00

489 196.004.397 LIMA TIPO KERR PRIMEIRA SERIE 15-40 31 MM Marca: UNIDA 6 24,30 145,80 INJECTA

CLIPE NASAL E HIPOALERGICO PROTECAO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE BFE 99% PARA PARTICULAS 0,1 MICRON CAIXA COM 100 UNIDADES

Marca: MEDIX

521 203.000.044 MASCARA CIRURGICA NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, BRANCA, DESCARTAVEL CX C/ 50 UND Marca: MEDIX

CAIXA 5 6,40 32,00

523	196.4.289 MATRIZ ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTAVEL Marca: BIODINAMICA	UNIDA UNIDA	20	1,90	38,00
524	196.4.290 MATRIZ ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTAVEL Marca: BIODINAMICA		20	1,75	35,00
526	196.002.756 MEBENDAZOL 100 MG (VIDROS) Marca: SOBRAL	UNIDA	100	1,55	155,00
528	196.004.595 MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL Marca: SOBRAL	UNIDA	600	1,55	930,00
530	196.002.466 MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMPOLAS Marca:	UNIDA	200	18,90	3.780,00
	U.QUIMICA				
532	196.001.642 METILDOPA 500MG COMP Marca: SANVAL	UNIDA	500	1,23	615,00
533	196.004.539 METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG Marca: SANVAL	UNIDA	500	0,60	300,00
534	196.002.531 METILSULGATO DE NEOSTIGMINE 0,5MG/ML AMP	UNIDA	400	0,90	360,00
	Marca: U.QUIMICA				
539	196.002.468 METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% Marca:	UNIDA	100	6,30	630,00
	HIPOLABOR				
540	258.004.192 MICRO PIPETA 20 MICROLITROS Marca: CRAL	UNIDA	1	148,00	148,00
541	258.004.193 MICRO PIPETA 200 MICROLITROS Marca: CRAL	UNIDA	1	82,00	82,00
543	203.000.047 MICROPIPETA ATÉ 50 MCL, MULTICANAL, MECANICA,	UNIDA	1	148,00	148,00
	VALUME REGULAVEL COM EJETOR DE PONTEIRA, 8 CANAIS AUTOCLAVAVEL Marca: CRAL				
548	196.003.574 NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRAMINA 5 MG +	UNIDA	50	2,28	114,00
	250 UI/G POMADA BISNAGA 50 G Marca: PRATI				
549	196.003.671 NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG +	UNIDA	50	2,28	114,00
	250UI/G, POMADA BISNAGA 50 G Marca: PRATI				
550	196.001.562 NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G Marca: PRATI	UNIDA	50	2,28	114,00
551	196.002.721 NEOMICINA+BACITRACINA POM 250UI/G Marca:	UNIDA	2000	2,28	4.560,00
	PRATI				
552	196.004.597 NEOZINE 100 MG COMPRIMIDO Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	3000	1,05	3.150,00
	(LEVOMEPROMAZINA)				
556	196.004.599 NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG Marca: GEOLAB	UNIDA	36000	0,09	3.240,00
559	196.001.032 NISTATINA CREME VAGINAL Marca: PRATI 50GR	UNIDA	1200	6,17	7.404,00
560	196.002.757 NISTATINA SOLUCAO 100.000 UI/ML (VIDROS) Marca:	UNIDA	30	4,58	137,40
	PRATI 30ML				
567	196.003.546 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA LIQUIDO	UNIDA	8	15,90	127,20
	LIMPIDO TRANSPARENTE 1,515 FRASCO C/ 100 ML Marca: LABORCLIN				
568	196.002.758 OMEPRAZOL 20 MG COMP Marca: PHARLAB	UNIDA	500	0,09	45,00
569	196.001.846 OMEPRAZOL 40 MG INJ FR+DIL Marca: U.QUIMICA	UNIDA	3000	8,30	24.900,00
571	196.000.145 ONDANSETRONA 2 MG/ML INJ Marca: HYPOFARMA	UNIDA	700	1,65	1.155,00
	AMP 4ML				
575	196.002.705 OXCARBAMAZEPINA COMP 300MG Marca: U.QUIMICA UNIDA		6000	0,89	5.340,00
577	196.002.760 OXITOCINA 5 UI (SYNTOCINON) AMP Marca: UNIDA		600	1,69	1.014,00
	U.QUIMICA				
579	196.004.850 PAPEL CIRURGICO POLIPROPILENO Marca: PACKGC UNIDA		15	95,00	1.425,00
581	196.003.642 PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, MISTURA DE UNIDA		12	4,40	52,80

522 203.000.043 MASCARA, DESCARTAVEL, TIRAS ELASTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALERGICO, PROTECAO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTICULAS 0,1MICRON CX C/ 100 UND Marca: KSN

CAIXA 2 108,00 216,00

CELULOSE E FIBRAS SINTETICAS, REFORCADA COM FIBRAS SINTETICAS EXTERNAS, ROLO Marca: POLARFIX

582	196.004.733 PARACETAMOL 200 MG GOTAS (VIDRO) Marca:	UNIDA	1	0,96	0,96
	FARMACE				
585	196.004.559 PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG Marca: PRATI	UNIDA	500	0,06	30,00

588	196.004.276 PASTA PROFILATICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SODIO, COM FLUOR BISNAGA 90 G Marca: MÁQUIRA	UNIDA	25	11,20	280,00
591	292.001.138 PERA PARA PIPETAR Marca: PEGUEPET UNIDA		1	155,00	155,00
592	196.002.478 PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP Marca: UNIDA		500	0,09	45,00

	RIOQUIMICA				
595	196.003.479 PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL HALSTEAD	UNIDA	2	27,90	55,80

MOSQUITO CURVA 10 CM Marca: ABC

597	196.003.618 PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, HALSTEAD	UNIDA	12	27,11	325,32
	MOSQUITO, CURVA, 10 CM Marca: ABC				
598	196.004.424 PINCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, CERCA	UNIDA	10	9,99	99,90
	DE 13 CM, 317, CLINICA, P/ ALGODAO, Marca: PRATA				
599	196.004.425 PINCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, MULLER,	UNIDA	10	27,11	271,10
	PARA CARBONO Marca: PRATA				
603	196.004.426 PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM,	UNIDA	4	27,00	108,00
	TRANSPARENTE, USO ODONTOLOGICO Marca: PREVEN				
604	196.004.303 PONTA MONTADA, SILICONE C/ OXIDO DE ALUMINIO,	UNIDA	20	158,00	3.160,00

596 196.003.468 PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL KELLY CURVA 14 UNIDA 10 24,11 241,10 CM COM TRAVA Marca: ABC

6 PONTAS SORTIDAS, BRANCAS E AMARELAS, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA ANGULO KITES Marca: DENSTPLY

605 196.004.304 PONTA MONTADA, SILICONE C/ OXIDO DE ALUMINIO, CHAMA, BRANCA, RESINAS, CONTRA ANGULO Marca: DENTSPLY

606 258.004.196 PONTEIRA MICROPIPETA POLIPROPILENO ATE

1000MCL DESCARTAVEL PCT COM 1000 UNIDADES

Marca: CRAL

607 196.002.073 PONTEIRA MICROPIPETA POLIPROPILENO ATE

200MCL DESCARTAVEL PCT COM 1000 UNIDADES

Marca: CRAL

UNIDA 20 148,00 2.960,00

PACOT 10 52,00 520,00

PACOT 15 42,00 630,00

608 196.003.620 PORTA-AGULHA, ACO INOXIDAVEL, MAYO HEGAR, 16 UNIDA 2 34,00 68,00

CM Marca: ABC

611	196.004.836 PRESS PLUS ANLODIPINO 5MG CX 30 CP Marca: GEOLAB	CAIXA	60	0,06	3,60
613	196.002.348 PROMETAZINA SOL INJ 25MG/ML Marca: SANVAL	UNIDA	1500	2,39	3.585,00
615	196.004.844 PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA Marca: MIDFARMA	CAIXA	100	11,80	1.180,00
617	196.001.979 RANITIDINA 25MG INJ Marca: FARMACE	UNIDA	300	0,80	240,00
618	196.003.541 REAGENTE ANALITICO ALCOOL ACIDO SOLUCAO A	UNIDA	15	69,90	1.048,50

3% FRASCOS 500 ML Marca: NEWPROV

621 196.003.538 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO UNIDA 25 52,00 1.300,00 COMPLETO PARA AUTOMACAO PREPARO DE

SLOUCAO PADRAO DE BILIRRUBINO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL COM DILUENTE TESTE Marca: GOLD ANALISA

622 196.003.539 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO UNIDA 4 52,00 208,00 COMPLETO PARA AUTOMACAO QUANTITATIVO DE

AMILASE ENZIMATICO COLORMETRICO DE PONTO FINAL TESTE KITS Marca: GOLD ANALISA

623 196.003.537 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO UNIDA 25 128,50 3.212,50 COMPLETO PARA AUTOMACAO QUANTITATIVO DE

COLESTERO TOTAL ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL TESTE KITS Marca: GOLD ANALISA

624 196.003.534 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO UNIDA 10 75,00 750,00 COMPLETO PARA AUTOMACAO QUANTITATIVO DE

CREATININA COLORIMTRICO DE PONTO FINAL TESTE Marca: GOLD ANALISA

625 196.003.533 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO UNIDA 25 258,00 6.450,00 COMPLETO PARA AUTOMACAO QUANTITATIVO DE

TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO COLORMETRICO DE PONTO FINAL TESTE KITS Marca: GOLD ANALISA

626 196.003.549 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO UNIDA 15 128,00 1.920,00 COMPLETO PARA AUTOMACAO QUANTITATIVO DE

UREIA ENZIMATICA COLORIMETRICO DE PONTO FINAL TESTE KITS Marca: GOLD ANALISA

627 196.003.532 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO UNIDA 10 59,00 590,00 COMPLETO QUANTITATIVO DE FATOR REMATOIDE

AGLUTINACAO EM LATEX TESTE Marca: GOLD ANALISA

628 196.003.544 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO UNIDA 25 89,00 2.225,00 COMPLETO QUANTITATIVO DE GLICOSE

ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL TESTE KITS Marca: GOLD ANALISA

629 202.000.003 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO UNIDA 10 61,50 615,00 COMPLETO QUANTITATIVO DE PROTEINA C REATIVA

AGUTINACAO EM LATEX TESTE KIT Marca: GOLD ANALISA

630 196.003.535 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO

UROANALISE 11 PARAMETROS POTES C/ 100 UNID Marca: GOLD ANALISA

631 202.000.004 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, AZUL DE METILENO, 5 G/L, SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO 1000ML Marca: GOLD ANALISA 632 202.000.006 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO,

CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALT/TGP, QUIMICA SECA, TESTE, KIT Marca: GOLD ANALISA

636 202.000.005 REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO,

CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLOSINA "O", ALGUTINAÇÃO EM LATEX, TESTE, KIT Marca: GOLD ANALISA

639 196.004.869 RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERISAVEL,

MICROPARTICULAS, PASTOSA B1 Marca: LLIS

UNIDA 5 44,00 220,00

UNIDA 6 56,00 336,00

UNIDA 15 89,90 1.348,50

UNIDA 15 94,00 1.410,00

UNIDA 15 23,00 345,00

640 196.004.325 RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, UNIDA 100 23,00 2.300,00 PASTOSA Marca: LLIS

641	196.004.865 RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL,	UNIDA	10	23,00	230,00
	MICROPARTICULAS, PASTOSA A1 Marca: LLIS				
642	196.004.866 RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL,	UNIDA	15	23,00	345,00
	MICROPARTICULAS, PASTOSA A2 Marca: LLIS				
643	196.004.868 RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL,	UNIDA	15	23,00	345,00
	MICROPARTICULAS, PASTOSA A3,5 Marca: LLIS				
644	196.004.870 RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL,	UNIDA	15	23,00	345,00
	MICROPARTICULAS, PASTOSA B2 Marca: LLIS				
645	196.004.867 RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL,	UNIDA	15	23,00	345,00
	MICROPORTICULAS, PASTOSA A3 Marca: LLIS				
647	196.004.311 REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUCAO AQUOSA	UNIDA	50	15,00	750,00
	PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL Marca: CAITECH				
652	196.004.605 RISPIRIDONA COMPRIMIDO 1 MG Marca: PRATI	UNIDA	18000	0,24	4.320,00
653	196.004.606 RISPIRIDONA COMPRIMIDO 2 MG Marca: PRATI	UNIDA	18000	0,26	4.680,00
659	203.001.057 SCALP 27G Marca: POLYMED	UNIDA	1500	0,22	330,00

668 196.004.711 SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE GRADUACAO MAXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,8 MM BISEL TRIFACETADO PROTETOR PLASTICO DESCATAVEL, ESTERIL Marca: SR

669 196.004.380 SERINGA, ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL Marca: FAVA

670 196.003.603 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE

(PLASTICO), 1 ML, APIROGENICA E ATOXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZACAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, AGULHA 13 X 3,8 Marca: SR

671 203.000.029 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL Marca: SR

672 196.003.687 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTÁVEL,ESTERIL Marca: SR

675 203.000.028 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML

Marca: SR

678 196.004.294 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO TOTALMENTE PLASTICO RESISTENTE A CORROSAO, SEM GRADUACAO, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: SR

701 196.004.293 SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, DESCARTAVEL Marca: MAQUIRA

715 196.002.775 SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML AMP Marca: SAMTEC

720 196.002.777 SULFATO DE SABULTAMOL 0,5 MG/ML AMP Marca: HIPOLABOR

723 196.003.648 SUPORTE PARA SORO, AÇO INOXIDAVEL,

ESMALTADO, COM RODIZIOS DE 2", COM 3 PES EM FERRO FUNDIDO, 4 GANCHOS Marca: DCO

729 196.004.735 TENOXICAN 20 MG (COMPRIMIDO) Marca:

MEDQUIMICA

730 203.000.046 TERMOMETRO -25 C A+30 C, VACINAS, LIQUIDO AVERMELHADO, PLASTICO, 120MM, 40 MM, CABO EXTENSOR DE 710 MM Marca: SOLIDOR

733 196.003.974 TERMOMETRO CLINICO, VIDRO, 35 A 42 ¿C, ESCALA NUMERICA SOBRE COLUNA DE MERCURIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUACAO 0,1 ¿C Marca: SOLIDOR

734 196.003.643 TERMOMETRO, DIGITAL – MAXIMA E MINIMA

INTERNO/EXTERNO, PLASTICO PS, COMPRIMENTO DO CABO + - 2,5 A 3 M, DIMENSAO 64 X 85 X 22MM

Marca: SOLIDOR

735 196.003.491 TESOURA ACO INOXIDAVEL 14 CM CURVA DELICADA MAYO STILLE Marca: ABC

736 196.003.490 TESOURA ACO INOXIDAVEL 14 CM CURVA DELICADA METZEMBAUM Marca: ABC

UNIDA 20 0,64 12,80

UNIDA 4 44,10 176,40

UNIDA 5200 0,26 1.352,00

UNIDA 2000 0,36 720,00

UNIDA 20 0,46 9,20

UNIDA 2500 0,17 425,00

UNIDA 80 0,20 16,00

UNIDA 150 29,00 4.350,00

UNIDA 600 0,39 234,00

UNIDA 600 2,08 1.248,00

UNIDA 11 363,00 3.993,00

UNIDA 600 0,50 300,00

UNIDA 2 12,72 25,44

UNIDA 5 12,72 63,60

UNIDA 25 12,72 318,00

UNIDA 15 26,52 397,80

UNIDA 8 41,17 329,36

737	196.003.619 TESOURA, ACO INOXIDAVEL, 10 CM, CURVA, IRIS	UNIDA	4	22,29	89,16
	Marca: ABC				
738	196.003.705 TESOURA, ACO INOXIDAVEL, 12 CM, PONTA RETA,	UNIDA	7	22,29	156,03
	SPENCER Marca: ABC				
741	196.003.559 TESTE RAPIDO PARA SIFILIS IGG/IGM Marca: WAMA	UNIDA	14	45,90	642,60
745	196.004.256 TIOPENTAL SÓDICA 1 G Marca: CRISTÁLIA	UNIDA	50	39,96	1.998,00
746	196.004.310 TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLOGICO, ACO	UNIDA	50	7,28	364,00

INOXIDAVEL + OXIDO DE ALUMINIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL Marca: BIODINAMICA

747	196.004.309 TIRA DE POLIESTER Marca: PREVEN	UNIDA	50	2,10	105,00
770	196.004.329 VERNIZ DENTARIO, C/ CLOREXIDINA FRASCO C/ 10 ML Marca: RIOQUIMICA Total do Proponente	UNIDA	10	3,34	33,40 372.842,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019/GAB/PREFEITO

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pregão presencial n. 033/2019

Processo Administrativo nº 100/2019/SEMOSP.

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação do tipo caminhão pipa para atender necessidades das secretarias municipais de meio ambiente e obras e serviços públicos.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando razões de interesse público, **DECIDO**, ao invés de homologar, revogar a licitação pregão presencial n. 033/2019-SRP, Processo Ad-

ministrativo n. 100/2019, com fundamento no o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002, pelos seguintes motivos:

Primeiro, tratando-se de registro de preços, não há dever ou obrigação de contratação por parte da administração, consoante registra o artigo 15 do Decreto nº 1.067 de 2015.

De mais a mais, a Administração municipal desde o auge do período da seca, momento em que efetivamente necessitou dos serviços de caminhão pipa para o aguamento das ruas da cidade e na recuperação das estradas rurais, buscamos contratar os serviços já através da licitação pregão presencial n. 26/2019, proc. adm. nº 076/2019, sem obter êxito, inclusive, que sofreu muitos atrasos, em razão das disputas entre os licitantes que se utilizaram, um contra o outros do expediente de recursos que não foram conhecidos ou foram julgados improcedentes, atrasando o certame, além do que, teve o fato da empresa que ganhou os itens do pipa que estava sem certidão, mas se beneficiou do prazo da lei das ME's e EPP's para apresenta-las, mas, sem qualquer explicação, deixou de apresentar as certidões, levando aquele certame pp nº 26/2019, nos itens do caminhão pipa, ficarem prejudicados;

Novamente a administração deflagrou esse certame pregão presencial n. 033/2019, porém, este já finalizou quando as chuvas chegaram, não mas havendo qualquer necessidade dos serviços de pipas; Aliado a esses fatos, em obediência aos ditames da LRF, editamos o Decreto nº 1.674 de 2019 (fls. 290-296), tratando sobre a contenção de despesas e a limitação de empenhos com o objetivo de encerrar corretamente o exercício de 2019, evitando-se os problemas já enfrentados nos exercícios anteriores. Também, é sabido que foi regulamentado o pregão eletrônico no município através do Decreto nº 1.670 de 2019 9fls. 297-311), sendo uma realidade, razão pela qual o que melhor nos parece para atender ao interesse público será não homologar esse registro de preços, realizado na forma de pregão presencial, primeiro, porque não mais há necessidade dos serviços de caminhão pipa em período chuvoso, senão, somente haverá, quando entrar a seca de 2020 e, segundo, porque o que melhor atenderá o interesse público na contratação desse tipo de serviços, será realizar o certame no modalidade de pregão eletrônico, na forma do Decreto nº. 1.670 de 2019. Por essas razões e fundamentos expostos, deixo de homologá-lo, revogando o certame.

Rondolândia/MT, 15 de outubro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 457, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial e Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443, de 28 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento do Município, Credito Adicional Especial no valor de **R$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais),** na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos financeiros proveniente do convênio firmado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 848991/2017/MCIDADES/CAIXA, proc. nº 26.27.1043487-80/2017, na seguinte dotação orçamentária que ora se inclui:

Órgão: 06 **– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.180 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0024	493.100.00

Art. 2º. Fica Aberto no Orçamento do Município, Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 143.903,07 (cento e quarenta e três mil, novecentos e três reais e sete centavos),** na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinado a cobertura a título de contrapartida com o empreendimento do aludido Contrato de Repasse nº 848991/2017/MCIDADES/CAIXA, proc. nº 26.27.1043487-80/2017, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 **– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.180 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0024	143.903,07

Parágrafo único. Os recursos orçamentários necessários a cobertura das despesas de que trata o *caput* deste artigo serão decorrentes da anulação parcial ou total das seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 04 **–** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
120	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0015	50.000,00
121	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0015	10.000,00

Órgão: 05 **–** Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:02– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Indígena

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
175	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0023	15.000,00

Órgão: 05 **–** Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.126 – Implantação de Programa de Melhoramento Sanitário - Urbano

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0023	4.000,00
181	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	2.000,00
182	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0023	4.000,00

Órgão: 06 **–** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforme e Recuperação de Pontes

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
195	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	29.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
209	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	10.000,00

Órgão: 06 **–** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo Domiciliar

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
217	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00

Órgão: 06 **–** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.181 – Ampliação e Manutenção da Distribuição de Energia Elétrica

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
230	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	903,07

Órgão: 07 **–** Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência

Projeto/Atividade: 1.132 – Beneficio e Auxílios Eventuais a Famílias Carentes

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR (R$)
250	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	9.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 458, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial/suplementar, no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional Especial/suplementar, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária que se cria:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável)

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.49.00.00	Auxilio Transporte	0000	4.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ $ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** da seguinte classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável)

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
159	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 17 de Outubro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2019 BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 155/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor Sr. João Martinho da Paixão."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 1.053 de 05 de setembro de 2006, que altera a Lei n.º 975/2004 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT; Lei Municipal nº 1243/2011 que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1.555 de 21 de agosto de 2019 que dispõe sobre a recomposição geral anual dos servidores públicos efetiva do quadro da Educação Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **JOÃO MARTINHO DA PAIXÃO**, casado, portador do RG n.º 343941 SSP/MT e do CPF n.º 298.653.871-15, residente e domiciliado no Município de Rosário Oeste/MT, servidor efetivo no cargo de Apoio Educacional não Profissionalizado, Classe "A", Nível "09", 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 134, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.04.00064P,** a partir de 02/10/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 17 de Outubro de 2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2019 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 156/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. João Martinho da Paixão****, servidor público efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. JOÃO MARTINHO DA PAIXÃO,** portador do RG n.º 343941 SSP/MT e do CPF n.º 298.653.871-15, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo MTPREV sob nº 031554/2019, perfazendo o total de 1923 dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos, 03 (três)) meses e 08 (oito) dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Rosário Oeste/MT, 17 de Outubro de 2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA DAS CALÇADAS DA ORLA DA CACHOEIRA**, localizada na área urbana de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 05/11/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 17 de Outubro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 135/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor*:* **RONALDO LEAL DE OLIVEIRA,** Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Atestado Médico, datado em 28/09/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Outubro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE UMA MESA INVERSORA DE ATÉ 180° QUE SUPORTA ATE 180 KG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **C.R. ROSOLEN-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.174.755/0001-29,no valor de **R$ 1.199,00 (Um mil cento e noventa e nove reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Outubro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 025/2019-ADM

DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre retorno de servidor efetivo em licença para tratar de interesses particulares às suas atividades profissionais, e dá outras providencias".

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, *Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;*

R E S O L V E*:*

Artigo 1º *- Autorizar o retorno da Sra.* ***WILMA DA SILVA TAVARES****, portadora do CPF nº 025.669.691-83 e RG nº 15456889 SSP/MT, matrícula nº 579, Cargo de Preparador de Alimentos, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, às suas atividades profissionais a partir desta data.*

Artigo 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Secretário em, 07 de Outubro de 2.019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA N.º 026/2019-ADM

DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre o retorno de servidor efetivo para sua secretaria de origem, e dá outras providencias".

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, *Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;*

R E S O L V E*:*

Artigo 1º *- Autorizar o retorno da Sra.* ***WILMA DA SILVA TAVARES****, portadora do CPF nº 025.669.691-83 e RG nº 15456889 SSP/MT, matrícula nº 579, Cargo de Preparador de Alimentos, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Artigo 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Secretário em, 07 de Outubro de 2.019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019ADESÃO Nº 015/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 060/2019** PARA O SEGUINTE:**OBJETO**:**SERVIÇO REFERENTE À EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANTES, INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAEM ANEXO, DO EDITAL DA ADESÃO 015/2019.**ITEM 1-VALOR UNITARIO R$ 3.960,00, VALOR TOTAL R$ 39.600,009(trinta e nove mil e seiscentos reais e nove centavos).ITEM 2-VALORUNITARIO R$5.489,30, VALOR TOTAL R$ 5. 489,30(cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**Secretaria Municipal de Saúde**Dotação: 10.122.0005.2119 Natureza de Despesa 44.90.52.00 fonte 0102.Dotação: 10.301.0020.2045 Natureza de Despesa: 44.90.52.00fonte 0146,0102,0142,0123Dotação: 10. 305.0022.2055 Natureza de Despesa:44.90.52.00fonte146,0102,0142,0123Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa:44.90.52.00fonte 0102,0146,0142,0123**CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*CONTRATADA: MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.071.896/0001-28. **DATA DE ASSINATURA:**16/10/2019.**DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**:12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT,16de Outubro de 2019.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

JURIDICO
DECRETO Nº 025/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$851.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02	GERENCIA DE CIDADE			
49	04.122.5003.1006.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos		1.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
63	04.122.5004.2016.0000	Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais		600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
100	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
121	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		5.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
146	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF		7.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
150	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF		1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	14.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
182	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	2.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
186	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
215	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
229	10.302.5018.1123.0000	Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Mec	21.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
261	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	22.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
263	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
286	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	3.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
295	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
307	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

310	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

352	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	81.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
354	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	13.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
375	12.361.5007.2142.0000	Complementação do Transporte Escolar	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
407	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

464	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

532	15.452.5011.1040.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	34.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
572	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas		23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO			
602	26.782.5015.1091.0000	Aquisição de Maquinas e Equipamentos (FETHAB)		561.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
626	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
659	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		13.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
660	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
670	27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
671	27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS		820,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
674	27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS		4.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	21		04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-1.400,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	64		04.122.5004.2018.0000	Realização de Processos Seletivos	-600,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS		
	107		28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais	-1.000,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	117		10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-55.500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	167		10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	168		10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	174		10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-2.200,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	187		10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

228	10.302.5018.1119.0000	Aquisição de Ambulancia	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
276	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	-3.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

376	12.361.5007.2142.0000	Complementação do Transporte Escolar	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
399	12.365.5007.1028.0000	Construção de Play Graund nas Escolas Municipais	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
411	12.366.5007.2127.0000	Remuneração dos Prof. do PEJA	-16.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

420	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-85.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

441	08.241.5009.2059.0000	Manutenção dos Programas Assistenciais	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

537	15.452.5011.1129.0000	Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente	-34.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
552	15.452.5011.1134.0000	Sinalização em vias publicas urbanas		-21.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
555	15.452.5011.1138.0000	Implantação de Melhorias Sanitarias Domiciliares		-311.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO			
591	15.452.5015.1106.0000	Pavimentação Asfaltica em Vias Publicas(FETHAB)		-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO			
608	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 05	SETOR DE ENGENHARIA			
613	15.452.5011.2065.0000	Manutenção da Coord. de Engenharia		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
625	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
644	20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
653	27.812.5013.1072.0000	Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol		-12.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER	
657		27.812.5013.1108.0000	Execução de Obras de Espaço Multiplo Uso	-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
658		27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-6.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
666		27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-820,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
672		27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS	-1.300,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
673		27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS	-600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 026/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE MAIO DE 2019 - LEI N.725

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
684		10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	600.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
269		10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-600.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 031/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 31 , DE 20 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$675.409,91 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
3	01.031.5001.1003.0000	Reforma/ampliação do prédio da Câmara Municipal		100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
4	01.031.5001.2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos		182.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
5	01.031.5001.2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos		42.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
11	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
12	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		233.509,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
14	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		87.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 31 , DE 20 DE MAIO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
269	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		-240.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
271	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		-395.409,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
651	23.695.5012.1067.0000	Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros		-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 02/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.877,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	2.697,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	182	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	160,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	257	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
	407	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	1.020,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	174	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-2.857,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	258	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.709

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
	406	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	-1.020,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 032/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$906.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	15	04.122.5002.1004.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	6.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	25	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 04 01		GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS		
	100	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 05 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	117	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	4.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	118	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	121	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	7.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	125	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	1.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

146	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	11.300,00
150	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
154	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
176	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	13.000,00
182	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00
213	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00
215	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
218	10.301.5017.2165.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.100,00
253	10.302.5018.2167.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.200,00
257	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.300,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

261	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	55.000,00
263	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00
291	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
295	10.304.5020.2171.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
307	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
310	10.305.5021.2172.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

340	12.361.5007.1025.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	339.000,00
352	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	74.000,00
354	12.361.5007.2035.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	11.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.709

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO		
	377		12.361.5007.2142.0000	Complementação do Transporte Escolar	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	396		12.364.5007.2128.0000	Manutenção do Transporte de Alunos Universitários	5.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	398		12.364.5007.2128.0000	Manutenção do Transporte de Alunos Universitários	500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	407		12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	464		08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	1.500,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	532		15.452.5011.1040.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	535		15.452.5011.1047.0000	Construção, Ampliação, Reforma de um Portal da Cidade	205.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	542		15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.709

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

572	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	71.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

626	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

659	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
660	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
663	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	27.812.5013.2074.0000	Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer	5.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
26	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	-800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.709

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral	-900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
38	04.122.5002.2143.0000	Manutenção do Convenio POLITEC	-900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
41	04.122.5002.2144.0000	Manutenção do Convenio Policia Civil	-900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
47	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	-800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 03 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO

109	04.123.5005.2021.0000	Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114	10.122.5016.2145.0000	Manutenção do Programa Mais Medicos	-2.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
120	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
134	10.122.5016.2161.0000	Manutenção e Encargos com a Central de Regulação	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
147	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-12.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

174	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
212	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	-9.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
249	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	-19.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
251	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	-1.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
262	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-61.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
290	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
294	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
306	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta	-6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

365	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

382	12.361.5007.2174.0000	Manutenção do PNATE	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
391	12.363.5007.2131.0000	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario	-4.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
397	12.364.5007.2128.0000	Manutenção do Transporte de Alunos Universitários	-1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
402	12.365.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
411	12.366.5007.2127.0000	Remuneração dos Prof. do PEJA	-3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

420	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-82.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

465	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	-1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

528	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-19.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.709

02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS			
537	15.452.5011.1129.0000	Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
547	15.452.5011.1081.0000	Pavimentação Asfáltica - Convênio		-577.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
559	15.452.5011.2119.0000	Arborização e Infra Estrutura		-7.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
579	15.452.5015.2109.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)		-25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
584	15.452.5015.2157.0000	Aquisição de Produtos Betaminosos (FETHAB)		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
654	27.812.5013.1073.0000	Construção de Campo de Futebol Society		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
673	27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 036/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.126.910,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		4.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
35	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
62	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		64.740,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
63	04.122.5004.2016.0000	Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais		2.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
100	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
107	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais		87.690,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 03	COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO			

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 04 03 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO

109	04.123.5005.2021.0000	Manutencao da Coord. de Arrec. Tributos e Cadastro	80,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

117	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
118	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	54.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
119	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
121	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	6.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
124	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	2.800,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
126	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	69.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
146	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	13.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
150	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	2.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
154	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
182	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
192	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
201	10.301.5017.2164.0000	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da fami	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
213	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	13.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
215	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
218	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	1.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
229	10.302.5018.1123.0000	Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Mec	199.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

253	10.302.5018.2167.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.500,00
259	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.000,00
261	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	22.000,00
263	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
273	10.302.5018.2169.0000 3.3.71.70.00 1 001 001	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.500,00
307	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.500,00
310	10.305.5021.2172.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

348	12.361.5007.1116.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção de um Laboratorio de Ciencias OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	42.000,00
352	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	91.600,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

354	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	13.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
375	12.361.5007.2142.0000	Complementação do Transporte Escolar	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
377	12.361.5007.2142.0000	Complementação do Transporte Escolar	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
400	12.365.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
407	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

484	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
489	08.244.5009.2086.0000	Manutenção do Programa PAIF - Piso Básico Fixo	1.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

532	15.452.5011.1040.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	22.769,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
542	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	545		15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	130.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	572		15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	108.561,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO		
	592		17.512.5011.1085.0000	Execução de Obras de Drenagem Urbana	19.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE		
	626		20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	8.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
	659		27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	11.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	660		27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	2.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	663		27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	666		27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	3.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

667	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	13.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	27.812.5013.2074.0000	Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer	520,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

40	04.122.5002.2144.0000	Manutenção do Convenio Policia Civil	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

59	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-2.100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
61	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-16.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
64	04.122.5004.2018.0000	Realização de Processos Seletivos	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 03 COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

70	04.122.5004.2014.0000	Manutencao da Coord. Administrativa	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 04 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 03 04 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

73	04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114	10.122.5016.2145.0000	Manutenção do Programa Mais Medicos	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
115	10.122.5016.2145.0000	Manutenção do Programa Mais Medicos	-9.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
148	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
152	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-2.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
166	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-5.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
174	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
188	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-7.050,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
193	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-12.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

200	10.301.5017.2164.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
205	10.301.5017.2164.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-10.000,00
212	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-11.700,00
214	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.700,00
221	10.301.5017.2165.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
223	10.301.5017.2165.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.000,00
230	10.302.5018.1123.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Media EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-199.000,00
231	10.302.5018.1124.0000 4.4.90.30.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Ater MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-6.500,00
249	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-9.500,00
262	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-30.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

306	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambient	-6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

336	12.361.5007.1021.0000	Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos	-46.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
337	12.361.5007.1022.0000	Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar	-72.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
345	12.361.5007.1029.0000	Construção de Piscina para Educação Fisica	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
349	12.361.5007.1116.0000	Construção de um Laboratorio de Ciencias	-42.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
361	12.361.5007.2040.0000	Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
363	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
364	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
365	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	-39.190,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

372	12.361.5007.2117.0000	Manutenção das atividades do Salário Educação - QSE	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
376	12.361.5007.2142.0000	Complementação do Transporte Escolar	-1.750,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
379	12.361.5007.2158.0000	Manutenção do Laboratorio de Ciencias	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
386	12.361.5007.2175.0000	Apoio a comunidade Indigena	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
389	12.361.5007.2199.0000	Manutenção do Transporte Escolar FETHAB	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
393	12.363.5007.2131.0000	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

419	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-10.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

453	08.244.5009.1035.0000	Construção de um Predio para o CRAS	-64.420,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
456	08.244.5009.1103.0000	Construção de Piscina	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

468	08.244.5009.2134.0000	Implantação e Manutenção da Cozinha Unica	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

478	08.244.5009.1131.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação dos predios da	-19.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
492	08.244.5009.2086.0000	Manutenção do Programa PAIF - Piso Básico Fixo	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
500	08.244.5009.2090.0000	Manutenção do Programa Equipe Volante	-500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

525	22.661.5010.2060.0000	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
527	22.661.5010.2060.0000	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
528	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
529	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-51.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
530	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-4.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

531	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

537	15.452.5011.1129.0000	Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
544	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	-35.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

548	15.452.5011.1084.0000	Reforma de Praça Municipal	-45.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
552	15.452.5011.1134.0000	Sinalização em vias publicas urbanas	-29.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
553	15.452.5011.1135.0000	Restauração de asfaltos	-45.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
557	15.452.5011.2118.0000	Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais	-9.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
560	15.452.5011.2119.0000	Arborização e Infra Estrutura	-9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
564	15.452.5011.2124.0000	Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas	-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

567	15.452.5011.2138.0000	Manutenção da Iluminação Publica	-25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
573	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas	-28.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
576	15.452.5011.2198.0000	Manutenção das praças municipais	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
582	15.452.5015.2110.0000	Reformas e Manutenção de Pontes e Mata Burros (FETHAB)	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
583	15.452.5015.2110.0000	Reformas e Manutenção de Pontes e Mata Burros (FETHAB)	-3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

596	26.782.5011.1054.0000	Abertura, Recuper. e Manut. de Estradas Vicinais	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
597	26.782.5011.1055.0000	Reforma de Pontes e Mata Burros	-19.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
598	26.782.5011.1056.0000	Construção de Pontes e Mata Burros	-19.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
599	26.782.5011.1057.0000	Construção de Ponte de Concreto	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.709

02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
621	20.601.5012.1064.0000	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada		-8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
654	27.812.5013.1073.0000	Construção de Campo de Futebol Society		-2.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
656	27.812.5013.1099.0000	Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
675	27.812.5013.2125.0000	Instalação de Academia ao Ar Livre		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 040/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$964.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
24	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica		400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
32	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 02 02	GERENCIA DE CIDADE			
50	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade		2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
62	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		40.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
103	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições		12.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
104	04.123.5005.2029.0000	Despesas de Exercicio Anterior		19.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
107	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais		3.600,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
117	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		8.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
118	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		51.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
119	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
121	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		11.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
123	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
126	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		3.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
146	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF		14.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
150	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF		3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

154	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	3.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
182	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
192	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
201	10.301.5017.2164.0000	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da fami	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
213	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	15.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
215	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
218	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
253	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	1.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
261	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	25.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

263	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
265	10.302.5018.2168.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
307	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.500,00
310	10.305.5021.2172.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	700,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

352	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	90.000,00
354	12.361.5007.2035.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	13.500,00
360	12.361.5007.2037.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção das atividades da Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	16.000,00
377	12.361.5007.2142.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Complementação do Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.000,00
398	12.364.5007.2128.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção do Transporte de Alunos Universitários OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

400	12.365.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
407	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	17.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

415	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
417	12.361.5008.2051.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

461	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
464	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

484	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	4.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
498	08.244.5009.2088.0000	Manutenção de Programa - IGD Suas	1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS			
532	15.452.5011.1040.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos		2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
542	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras		5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
545	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras		50.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
572	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas		73.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
574	15.452.5011.2173.0000	Manutenção da Fabrica de Manilhas		60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
622	20.601.5012.1064.0000	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada		173.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
626	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
628	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
645	20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio		140.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

659	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
660	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
663	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
667	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	3.650,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	27.812.5013.2074.0000	Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer	2.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral	-1.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
36	04.122.5002.2143.0000	Manutenção do Convenio POLITEC	-2.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

61	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-24.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 03 COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 03 03 COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

70	04.122.5004.2014.0000	Manutencao da Coord. Administrativa	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

94	04.123.5005.1011.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

112	10.122.5016.1016.0000	Aquisição de Veículo	-48.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
156	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
159	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
167	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
174	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-18.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
177	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
190	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205	10.301.5017.2164.0000	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
205	10.301.5017.2164.0000	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
210	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	-11.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
222	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
228	10.302.5018.1119.0000	Aquisição de Ambulancia	-7.250,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
268	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-5.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
275	10.303.5019.1125.0000	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para Farmac	-8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

336	12.361.5007.1021.0000	Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos	-53.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
337	12.361.5007.1022.0000	Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar	-11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

338	12.361.5007.1023.0000	Construção de Unidades Escolares	-49.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
343	12.361.5007.1027.0000	Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal	-95.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
381	12.361.5007.2174.0000	Manutenção do PNATE	-3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
394	12.363.5007.2131.0000	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario	-2.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

419	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-11.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
420	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-31.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
422	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-60.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

460	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

472	08.244.5009.1009.0000	Aquisição de veiculos	-23.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
486	08.244.5009.2085.0000	Manutenção dos Programas - Piso Básico Variável - SCFV	-2.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
504	08.244.5009.2094.0000	Manutenção de Programa - FUPIS	-3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
510	08.244.5009.2115.0000	Manutenção de Convênio com a APAE	-1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

521	22.661.5010.1038.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
523	22.661.5010.1109.0000	Aquisição de Veiculo para Sec. de Industria e Comercio	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
526	22.661.5010.2060.0000	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

549	15.452.5011.1089.0000	Construção de uma praça no Bairro Jardim Bem Viver	-46.700,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
558	15.452.5011.2118.0000	Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS	
561		15.452.5011.2119.0000	Arborização e Infra Estrutura	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
565		15.452.5011.2124.0000	Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
577		15.452.5011.2198.0000	Manutenção das praças municipais	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO	
594		26.782.5011.1048.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	-38.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO	
604		17.452.5011.1111.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
605		17.512.5011.1059.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Sist. de Re	-31.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
609		17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
623		20.601.5012.1092.0000	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	-62.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.709

02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
624	20.601.5012.1092.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-100.000,00
625	20.601.5012.2067.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.000,00
646	20.601.5012.2136.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Realização de Festa de Rodeio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-40.000,00
650	20.601.5012.2156.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Apoio a comunidade Indigena (Xavantes do Municipio) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
656	27.812.5013.1099.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO NO 160/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

TERMO DE CONTRATO No 160/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01- DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04. 214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG no1.427.577 SSP/PR, inscrito no CPF sob no326.034.369-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 10.681.405/0001-96 com sede na Av. Minas Gerais, nº 427, bairro Centro, Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. Mauro Lucinao de Lima Pinto, brasileiro, portador do RG n°. 195198542, inscrito no CPF no. 106.883.618-03, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 123/2019, gerado pelo Edital de credenciamento n° **002/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO CREDENCIAR LABORATÓRIO HABILITADO ATRAVÉS DA QUALICITO – QUALIFICAÇÃO NACIONAL EM CITOPATOLOGIA NA PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO,** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2019 e Termo de Referência Anexo I.

2.2. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, pelo Processo nº 123/2019, e pelas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas e especificações, respeitando rigorosamente as recomendações da ABNT.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

SERVIÇO	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2000	R$ 10,62	R$ 21.232,50

3.2. O valor total das contratações será de R$ 21.232,50 (vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendoqueos referidos valores serão pagos de acordo com os exames realizados, não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os exames previstos neste termo.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4. O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, pelo que o CONTRATADO aquiesce desde já.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em **17/10/2019 até o dia 17/10/2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O laboratório deverá estar credenciado ao SUS e habilitado junto ao QUALICITO/SISCOLO, com profissional especialista em Citologia Clínica com Título expedido pela Sociedade Brasileira de Citologia Clínica (SBCC)

5.2. Deverá também ser participante do Controle de qualidade em Citologia Clínica – Qualicito e PNCQ.

5.3. Deverá ainda, realizar monitoramento externo da qualidade preconizada pela Portaria conjunta nº 92, de 16 de outubro de 2001 do Ministério da Saúde.

5.4. Os exames serão coletados nas unidades básicas de saúde e encaminhados para a secretaria de saúde setor atenção básica onde deverão ser recolhidos semanalmente pelo laboratório do Credenciado sem qualquer ônus para o município.

5.5. A empresa Credenciada não poderá terceirizar estes exames, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos

5.6. A empresa Credenciada deverá também fornece as unidades coletoras informações pertinentes à coleta e identificação do material, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes ao SISCOLO.

5.7. Os resultados deverão ser disponibilizados conforme modelo preconizados pelo Ministério da Saúde a partir da data do recebimento do material pelo laboratório do Credenciado, com resultados individualizados, contendo o nome de cada unidade coletora, o nome da paciente, idade, data da coleta, data do exame, identificação da lâmina, endereço, etc.

5.8. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames conforme preconizado pelo programa SISCOLO.

5.9. Deverá ser fornecida relação nominal do número total de exames realizados para cada unidade coletora no mês de referência, quantidade esta que servirá de base para realização do pagamento.

5.10. Os resultados dos exames de urgência deverão ser disponibilizados dentro de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da lâmina.

5.11.O Laboratório credenciado ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

5.12. O Laboratório credenciado fica responsável pela instalação/atualização do sistema de registro de controle do programa SISCOLO do Ministério da Saúde sem qualquer ônus para o município.

5.13. Os exames deverão ser entregues individualizados e lacrados no local da realização em até, no máximo, **15 (quinze) dias úteis após o recebimento das lâminas**, devidamente assinados, de acordo com os padrões estabelecidos pela ANVISA, ficando o município responsável em realizar a retirada dos laudos para posterior entrega aos pacientes;

5.14. CONTRATADO responderá pelos serviços prestados, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;

5.15.Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

5.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

5.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

5.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

5.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

5.20. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

5.21. Apresentar Diploma de Curso Superior de Farmácia, Biomedicina ou Equivalente do Responsável Técnico da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de classe e Titulo de Especialista em Citologia.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodizio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodizio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento n° 002/2019.

6.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando a equitatividade;

6.3. No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4. A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1. O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração do preço estipulado no credenciamento;

7.2. O ADERENTE/CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

7.3. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhados para a secretaria de saúde setor de atenção básica onde deverão ser recolhidos semanalmente pelo laboratório do Credenciado sem qualquer ônus para o município.

7.4. O ADERENTE/CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.5. O ADERENTE/CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.6. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

7.7. Deverá apresentar o curriculum vitae dos profissionais especialistas do ADERENTE/CONTRATADO.

7.8. O ADERENTE/CONTRATADO deverá manter atualizado os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;

7.9. As especialidades que não houver interessados e as lacunas que surgirem por motivo de descredenciamento poderá ser preenchida ao longo do exercício de 2018 e também nos anos futuros, por credenciados novos que se habilitarem, de acordo com ordem cronológica de habilitação.

7.10. Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços

7.11. Alvará /Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), cópia autenticada;

7.12. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

7.13. Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho de Classe.

7.14. Cadastro do Estabelecimento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado, carimbado e assinado pelo Responsável;

7.15. Relação de recursos humanos (Equipe de Profissionais) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe;

7.15.1. Apresentação do Diploma de Curso Superior de Farmácia, Biomedicina ou Equivalente do Responsável Técnico da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Classe e Titulo de Especialista em Citologia

7.16. Certidão de regularidade dos profissionais emitida pelo conselho de classe correspondente.

7.17. Apresentação do credenciamento junto ao SUS e habilitação junto ao QUALICITO/SISCOLO, com profissional especialista em Citologia Clínica com Título expedido pela Sociedade Brasileira de Citologia Clínica (SBCC);

7.18. Apresentação do comprovante de participação do Controle de qualidade em Citologia Clínica – Qualicito e PNCQ (Programa Nacional de Controle e Qualidade);

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato.

8.2. Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato.

8.3. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se o ADERENTE/CONTRATADO está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato.

8.4. Fiscalizar, na forma disposta no contrato e, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades.

8.5. Os serviços contratados estarão sob regulação instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser todo e qualquer serviço regulado e supervisionado.

8.6. Comunicar o ADERENTE/CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

8.7. A contratante não se responsabiliza pelos pacientes faltosos, ou seja, não ressarcirá o ADERENTE/CONTRATADO pelas consultas ou procedimento em que o paciente faltar/não comparecer.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2. Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3. Será proibido o ADERENTE/CONTRATADO cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1. Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2. A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos itens, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do ADERENTE/CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

15- DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE designara servidor para atuar como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, pa-

ra ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

16- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 271

Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

10.302.5018.2168.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8. 666/93.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

18- DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de outubro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF nº.

Nome: _____

CPF nº.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 468/2019

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre convocação de servidores para serem submetidos à perícia médica e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os servidores públicos municipais, para submeterem à perícia médica às 13h00minh do dia 18 de Outubro de 2019 na cidade de Primavera do Leste – MT na Clínica Acertamed, localizada na Rua Maringá, N°435 - Centro.

Artigo 2º - Os servidores devem estar portando RG, CPF e todos os exames e documentos atualizados que se achar necessário para avaliação pericial.

Artigo 3º - Os servidores convocados para submeterem à perícia médica são os seguintes:

Marilza Santos Oliveira – Professor Classe C – Matrícula nº 89

Cirlene Mendes Fonseca – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 33

Simone dos Santos Oliveira - Enfermeiro Auditor - Matricula 197

Alessandra Leonia Diogo Lira - Professor Classe C - Matricula 13

Artigo 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta portaria.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

JURIDICO
DECRETO Nº 018/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 18 , DE 15 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$393.004,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01		GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS		
	103	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições	173.914,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 05 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	129	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	31.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	12.700,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	182	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	2.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	215	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	720,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	261	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	21.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	263	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	4.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 18 , DE 15 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

287	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	9.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
307	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	2.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
310	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	400,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

352	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	62.820,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
354	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	11.050,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
375	12.361.5007.2142.0000	Complementação do Transporte Escolar	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

590	15.452.5011.1114.0000	Aquisição de Caminhão	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

647	20.601.5012.2156.0000	Apoio a comunidade Indigena (Xavantes do Municipio)	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 18 , DE 15 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.709

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

660	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	1.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

174	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-14.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
216	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	-720,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
262	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-25.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
269	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-31.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
272	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-9.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
309	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta	-2.900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

353	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-1.450,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 18 , DE 15 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.709

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
388		12.361.5007.2199.0000	Manutenção do Transporte Escolar FETHAB	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA	
420		12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-72.420,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO	
593		26.782.5011.1048.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
594		26.782.5011.1048.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	-173.914,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
643		20.601.5012.2136.0000	Realização de Festa de Rodeio	-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER	
661		27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-1.600,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 019/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$546.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
34	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
65	04.122.5004.2018.0000	Realização de Processos Seletivos		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
121	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		7.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
129	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		156.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal		14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
182	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal		2.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
215	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude		1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

227	10.302.5018.1112.0000	Aquisição de um Microonibus	199.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
257	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
261	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	23.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
263	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
286	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
307	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
310	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	1.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

352	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	77.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
354	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	12.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.709

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

483	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

626	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

659	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
660	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	27.812.5013.2074.0000	Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer	2.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

45	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 02 02 GERENCIA DE CIDADE

49	04.122.5003.1006.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-3.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 02 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.709

02	03	02	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	
68		04.122.5004.2017.0000	Realização de Concurso Público	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
117		10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-6.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
125		10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
145		10.301.5017.1122.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF	-21.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
174		10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-14.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
180		10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-2.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
214		10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
233		10.302.5018.1132.0000	Construção da Fisioterapia	-95.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
249		10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

262	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-23.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
265	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
269	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
284	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
306	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta	-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
309	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta	-1.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

359	12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

420	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-73.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
422	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 40%	-11.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.709

02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
457	08.244.5009.1115.0000	Construção do predio da APAE		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
468	08.244.5009.2134.0000	Implantação e Manutenção da Cozinha Unica		-1.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
491	08.244.5009.2086.0000	Manutenção do Programa PAIF - Piso Básico Fixo		-3.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
625	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		-6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
657	27.812.5013.1108.0000	Execução de Obras de Espaço Multiplo Uso		-149.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
658	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		-7.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
676	27.812.5013.2125.0000	Instalação de Academia ao Ar Livre		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.709

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 469/2019

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera Portaria nº 448/2019 que concedeu afastamento para tratamento de saúde de filho da servidora KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera o artigo 1º da Portaria nº 448/2019, alterando a data do vencimento da licença concedida, onde passará a constar a seguinte redação:

"Artigo 1º - Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, a servidora pública ESTÁVEL **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** pelo período de 90 (noventa) dias, sendo o vencimento em 01/01/2020"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

JURIDICO
DECRETO Nº 013/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$64.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
34	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
124	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal		12.626,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
182	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal		2.176,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
257	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
261	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		3.330,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
263	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		4.677,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

286	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

352	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	27.090,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
354	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	7.251,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
407	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil	680,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

125	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
173	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-14.802,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
259	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.709

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
264	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio		-451,00
265	10.302.5018.2168.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio		-7.556,00
287	10.303.5019.2170.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio		-3.000,00
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
351	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio		-19.000,00
353	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio		-7.251,00
400	12.365.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio		-8.090,00
406	12.365.5007.2039.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção das atividades da Educação Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio		-680,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 145/2019 - DISPENSA 061/2019

CONTRATO N.º 145/2019

DISPENSA 061/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situ-

ado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369. 53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **DONISETI ROIER DA SILVA** – CPF: **819.054.679-15** e RG nº 60280924 SSP/PR, residente e domiciliado á Rua Primavera, nº 217, bairro: Centro – Santo Antônio do Leste -MT, 78. 628-000. doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviço de frete por quilometro rodado em caminhão três quartos, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 061/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 13 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Ficha 544

Manutenção da Secretaria

09.15.452.5011.2062.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da contratada

9.1.1.Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização,

qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as

providências de regularização necessárias;

9.1.2. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;

9.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução do serviço;

9.1.5. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

9.1.6. As despesas decorrentes de imperfeição do equipamento, mal funcionamento ou qualquer motivo que impeça o funcionamento do mesmo ficará por conta da contratada

9.2 – Da contratante

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, obriga-se a:

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

g) O objeto contratado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias;

h) Ficará a prefeitura responsável pelas despesas de transporte e de pessoal o translado para retirar e devolver ao locador o objeto locado

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços,

de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de outubro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DONISETI ROIER DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

CPF.

02)_____

NOME

CPF.

TERMO DE CONTRATO NO 160/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

TERMO DE CONTRATO No 160/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01- DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04. 214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG no1.427.577 SSP/PR, inscrito no CPF sob no326.034.369-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 10.681.405/0001-96 com sede na Av. Minas Gerais, nº 427, bairro Centro, Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. Mauro Lucinao de Lima Pinto, brasileiro, portador do RG n°. 195198542, inscrito no CPF no. 106.883.618-03, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 123/2019, gerado pelo Edital de credenciamento n° **002/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO CREDENCIAR LABORATÓRIO HABILITADO ATRAVÉS DA QUALICITO – QUALIFICAÇÃO NACIONAL EM CITOPATOLOGIA NA PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO,** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2019 e Termo de Referência Anexo I.

2.2. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, pelo Processo nº 123/2019, e pelas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas e especificações, respeitando rigorosamente as recomendações da ABNT.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

SERVIÇO	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2000	R$ 10,62	R$ 21.232,50

3.2. O valor total das contratações será de R$ 21.232,50 (vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendoqueos referidos valores serão pagos de acordo com os exames realizados, não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os exames previstos neste termo.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4. O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informa-

ções que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, pelo que o CONTRATADO aquiesce desde já.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em **17/10/2019 até o dia 17/10/2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O laboratório deverá estar credenciado ao SUS e habilitado junto ao QUALICITO/SISCOLO, com profissional especialista em Citologia Clínica com Título expedido pela Sociedade Brasileira de Citologia Clínica (SBCC)

5.2. Deverá também ser participante do Controle de qualidade em Citologia Clínica – Qualicito e PNCQ.

5.3. Deverá ainda, realizar monitoramento externo da qualidade preconizada pela Portaria conjunta nº 92, de 16 de outubro de 2001 do Ministério da Saúde.

5.4. Os exames serão coletados nas unidades básicas de saúde e encaminhados para a secretaria de saúde setor atenção básica onde deverão ser recolhidos semanalmente pelo laboratório do Credenciado sem qualquer ônus para o município.

5.5. A empresa Credenciada não poderá terceirizar estes exames, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos

5.6. A empresa Credenciada deverá também fornece as unidades coletoras informações pertinentes à coleta e identificação do material, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes ao SISCOLO.

5.7. Os resultados deverão ser disponibilizados conforme modelo preconizados pelo Ministério da Saúde a partir da data do recebimento do material pelo laboratório do Credenciado, com resultados individualizados, contendo o nome de cada unidade coletora, o nome da paciente, idade, data da coleta, data do exame, identificação da lâmina, endereço, etc.

5.8. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames conforme preconizado pelo programa SISCOLO.

5.9. Deverá ser fornecida relação nominal do número total de exames realizados para cada unidade coletora no mês de referência, quantidade esta que servirá de base para realização do pagamento.

5.10. Os resultados dos exames de urgência deverão ser disponibilizados dentro de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da lâmina.

5.11.O Laboratório credenciado ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

5.12. O Laboratório credenciado fica responsável pela instalação/atualização do sistema de registro de controle do programa SISCOLO do Ministério da Saúde sem qualquer ônus para o município.

5.13. Os exames deverão ser entregues individualizados e lacrados no local da realização em até, no máximo, **15 (quinze) dias úteis após o recebimento das lâminas**, devidamente assinados, de acordo com os padrões estabelecidos pela ANVISA, ficando o município responsável em realizar a retirada dos laudos para posterior entrega aos pacientes;

5.14. CONTRATADO responderá pelos serviços prestados, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;

5.15.Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

5.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

5.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

5.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

5.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

5.20. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

5.21. Apresentar Diploma de Curso Superior de Farmácia, Biomedicina ou Equivalente do Responsável Técnico da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de classe e Titulo de Especialista em Citologia.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodizio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodizio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento n° 002/2019.

6.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando a equitatividade;

6.3. No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4. A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1. O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração do preço estipulado no credenciamento;

7.2. O ADERENTE/CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

7.3. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhados para a secretaria de saúde setor de atenção básica onde deverão ser recolhidos semanalmente pelo laboratório do Credenciado sem qualquer ônus para o município.

7.4. O ADERENTE/CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.5. O ADERENTE/CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.6. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

7.7. Deverá apresentar o curriculum vitae dos profissionais especialistas do ADERENTE/CONTRATADO.

7.8. O ADERENTE/CONTRATADO deverá manter atualizado os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;

7.9. As especialidades que não houver interessados e as lacunas que surgirem por motivo de descredenciamento poderá ser preenchida ao longo do exercício de 2018 e também nos anos futuros, por credenciados novos que se habilitarem, de acordo com ordem cronológica de habilitação.

7.10. Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços

7.11. Alvará /Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), cópia autenticada;

7.12. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

7.13. Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho de Classe.

7.14. Cadastro do Estabelecimento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado, carimbado e assinado pelo Responsável;

7.15. Relação de recursos humanos (Equipe de Profissionais) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe;

7.15.1. Apresentação do Diploma de Curso Superior de Farmácia, Biomedicina ou Equivalente do Responsável Técnico da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Classe e Titulo de Especialista em Citologia

7.16. Certidão de regularidade dos profissionais emitida pelo conselho de classe correspondente.

7.17. Apresentação do credenciamento junto ao SUS e habilitação junto ao QUALICITO/SISCOLO, com profissional especialista em Citologia Clínica com Título expedido pela Sociedade Brasileira de Citologia Clínica (SBCC);

7.18. Apresentação do comprovante de participação do Controle de qualidade em Citologia Clínica – Qualicito e PNCQ (Programa Nacional de Controle e Qualidade);

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato.

8.2. Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato.

8.3. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se o ADERENTE/CONTRATADO está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato.

8.4. Fiscalizar, na forma disposta no contrato e, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades.

8.5. Os serviços contratados estarão sob regulação instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser todo e qualquer serviço regulado e supervisionado.

8.6. Comunicar o ADERENTE/CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

8.7. A contratante não se responsabiliza pelos pacientes faltosos, ou seja, não ressarcirá o ADERENTE/CONTRATADO pelas consultas ou procedimento em que o paciente faltar/não comparecer.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2. Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3. Será proibido o ADERENTE/CONTRATADO cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1. Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2. A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos itens, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do ADERENTE/CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

15- DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE designara servidor para atuar como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

16- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 271

Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

10.302.5018.2168.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8.666/93.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

18- DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de outubro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF nº.

Nome: _____

CPF nº.

JURIDICO
LEI N.º 744/2019 DE: 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e/ou termo de estágio com as Instituições de Ensino Superior localizadas no Estado de Mato Grosso."

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as instituições de ensino superior públicas e privadas localizadas no Estado de Mato Grosso, com a finalidade de conceder estágio curricular obrigatório aos estudantes.

Art. 2º -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com as instituições de ensino mencionadas no artigo 1º desta Lei, nos termos do contrato a ser firmado.

Parágrafo Único – O objetivo do presente convênio é o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 505/2014.

Art.3º - O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre as instituições de ensino e o Município de Santo Antônio do Leste, com interveniênciadas instituições de ensino, sendo de responsabilidades destas a contratação e gerência do estagiário e formalização do compromisso.

Art. 5º - Para participar do estágio deverá o estudante estar devidamente matriculado e efetivamente frequentando um curso vinculado às instituições de ensino conveniadas com o Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Único –As instituições de ensino serão as responsáveis pelos encaminhamentos dos estudantes, cabendo à Administração Municipal a seleção dos estagiários, conforme as necessidades.

Art.6º - Caberá às instituições de ensino, conjuntamente com a Administração Municipal, a definição sobre as formas de orientação, supervisão e avaliação do estágio.

Art.7º - São obrigações da Administração Municipal:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelar por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com a formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estagiários.

Art.8º - São obrigações das instituições de ensino:

I – celebrar termo de compromisso com o educando, e com a Administração Municipal, indicando as condições de adequação do estágio, a proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas em que realizarão avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 9º – A jornada de atividades em estágio será estabelecida em comum acordo entre a instituição de ensino, a Administração Municipal e o aluno estagiário, sendo de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único – Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais que a Instituição de ensino adotar, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 10 –O prazo do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 11 –É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único – Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 12 – Por se tratar de estágio curricular obrigatório, o estagiário não receberá nenhum tipo de contraprestação.

Art. 13 – Ficam assegurado as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente de estágio.

Art. 14 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba consignada na dotação "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", de cada Secretaria, nos orçamentos vigentes.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.º 146/2019 - DISPENSA DE LICITAÇAO 062/2019

CONTRATO N.º 146/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO** – CNPJ: **24.670.341/0001-32**, estabelecida à Rua Candido Rondon, Nº 601, Bairro Bela Vista – Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa para promoção e realização da etapa final do campeonato regional de motocross, que será realizada nos dias 19 e 20 de outubro na pista municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 062/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em duas parcelas sendo, pago 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do serviço.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 14 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013. 2137	Realização de Motocross
Ficha	681	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos em contrato.

a) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

b) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em procedimento licitatório;

h) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta prestação de serviço;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

s) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e do contrato, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

t) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

u) Realizar o evento na data prevista neste instrumento, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** – A execução deste contrato será fiscalizado pelo servidor Joao Paulo Camargo, Engenheiro Civil desta Prefeitura.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de outubro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02) _____

NOME : NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 083-2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO

CONTRATO Nº 083/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

ADESÃO Nº 09/2018

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2018, cujo objeto original é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**, **FUNDAMENTO LEGAL**:Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato nº 083/2018. que originou a Adesão 09/2018, Processo 61/2018.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 083-2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO

CONTRATO Nº 083/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

ADESÃO Nº 09/2018

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2018, cujo objeto original é **CONTRATAÇÃO DE SERVI-**

ÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, **FUNDAMENTO LEGAL**:Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato nº 083/2018. que originou a Adesão 09/2018, Processo 61/2018.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 775/2019- DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"Alterar os Incisos III e IV do Artigo 3º da Lei 515/2012, e dá outras providências".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Alterar os Incisos III e IV do Artigo 3º da Lei 515/2012 de 09 de Abril de 2012 referente os valores dos Plantões para enfermeiros e Técnicos em enfermagem que passam a vigorar da seguinte maneira:

III – Para Enfermeiros, o valor de 250,00(duzentos e cinquenta reais) por plantão;

IV – Para Técnico em Enfermagem e técnicos em radiologia, o valor de 125,00(cento e vinte e cinco reais) por plantão.

§ 2º - O valor da gratificação que se trata esta Lei e a lei 515/2012, será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

21 de Agosto de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 62/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 764, de 14 de Dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANTER ENCARGOS COM RPPS

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**....R$ 800,00**

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 – MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 800,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº776/2019- DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração nas disposições das Leis Município de São José do Povo, **Leis de nº 699/2017 e nº 203/2001,** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – **O Art. 10 da Lei 699/2017 passa a ter a seguinte redação:**

Art.10° - A Secretaria de Cultura e Turismo Compete:

I -formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura e turismo -PMCT, executando as políticas e as ações culturais e turísticas definidas;

II -implementar o Sistema Municipal de Cultura e Turismo –SMCT e o , integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

[...]

XVI – Criar e atualizar o CMCT (Conselho Municipal de Cultura e Turismo), que compreenderá as funções do COMTUR (Conselho Municipal do Turismo e do CPF. da Cultura (Conselho e Plano da Cultura).

Art. 2° – **O Art. 4° da Lei 203/2001 passa a ter a seguinte redação:**

Art.04° - Da Composição e da Organização do Conselho:

I – O plenário do CMCT (Conselho Municipal de Cultura e Turismo), será composto por 10 (dez) membros, sendo 03 (três) servidores públicos do Executivo, 02 (dois) servidores públicos do Legislativo e 05 (cinco) membros da sociedade civil.

Art. 3° –As demais disposições das leis699/2017 e 203/2001 ficam inalteradas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam a disposição em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Outubro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº777/2019- DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei 701/2017 acrescentando o parágrafo único ao art. 2°, bem como atualiza os valores do anexo I referente a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 1° - O Art. 2° da Lei 701 de 13 de fevereiro de 2017 passa a ter parágrafo único com o seguinte teor:

Art. 2º [...]

Parágrafo Único. Os valores das gratificações do Anexo I referente a comissão de Licitação e Pregão Eletrônico e Presencial serão atualizados na mesma data que os vencimentos dos servidores públicos utilizando-se o INPC ou outro índice que venha a substitui-lo.

Art. 2° - O Anexo I passa a ter os seguintes valores:

FUNÇÃO	Qtde	Valor mensal (R$)
Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Pregão Eletrônico e Presencial	1	1.200,00
Secretário da comissão de: Licitação e Pregão Eletrônico e Presencial	1	600,00
Membros das Comissões de Licitação e Pregão Eletrônico e Presencial	1	600,00

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT;

17 de Outubro de 2.019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE 778/2019- DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n° 764 de 14 de Dezembro de 2018, um Crédito Especial no valor de *R$* 800,00 *(oitocentos reais)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO .....R$ 800,00

TOTAL.....R$ 800,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 – MATER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 800,00

TOTAL.....R$ 800,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT,

17 de outubro de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Processo Licitatório nº 018/2019 – Processo Administrativo nº 2349/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 191/2019, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 018/2019 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: O PRESENTE PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DO TIPO SUPORTE TECNICO, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

Em face das proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
ADRIANO FERREIRA DIAS	**CNPJ:** 24.704.471/0001-49	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

São José do Xingu – MT, 17 de outubro de 2019.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 191/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 027/2019 – Processo Administrativo nº 2990/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2990/2019** à Ata de Registro de Preço **008/2019** referente ao Pregão PRESENCIAL **nº 008/2019 do Município de Alto Boa Vista – MT.**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL ODONTOLOGICO.

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ – 05.443.348.0001.77, estabelecida na **AV –** SEGUNDA RADIAL **nº** 363, **Bairro -** BOSQUE DA SAÚDE, **CEP** – **78.820.090** do Município de GOIANIA - GO**.**

Valor Global de R$ 698.355,60 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

.

São José do Xingu – MT, 17 de outubro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MARIA DAS M.M BATISTA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL RAIS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/10/2019 a 31/12/2019

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEIO FIOS PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA

DATA: 17/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 108, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre luto oficial no município em razão do falecimento da Sra. Aparecida Cassutt Giufrida.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe são atribuídas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no município de São José dos Quatro Marcos, de 03 (três) dias – 17, 18 e 19 de outubro de 2019, em razão do falecimento da Sra. Aparecida Cassutt Giufrida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO N. 06 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO N. 06, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprovação do Plano de Ação do FEAS 2019 do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de Dezembro de 2018, em Reunião Extraordinária do CMAS de 17 de Outubro de 2019 conforme Ata do CMAS 011 de 17 de Outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS 2019 do Município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º - Na execução dos serviços/benefícios fica definido para execução financeira proveniente do FEAS no mínimo 50% correspondente ao valor de 13.552,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) para Proteção Social Básica e Especial, sendo 25% (6.776,00) para PSB e 25% (6. 776,00) para PSE; e até 50% correspondente ao valor de 13.552,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) para concessão de Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADEMIR PATRIK DE MOURA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 575/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE do Senhor **DONIZETE LAMERA,** servidor efetivo, admitido em 16/04/2012, com matricula no RH nº. 1362,nocargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 1.664,88 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos),** por ter *concluído* o Ensino Médio, *nos termos do Art. 10, §1º, inciso II, c/c com o Art. 45, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1189/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE "AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO ".

O Excelentíssimo Senhor Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tabaporã aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2019

SIRNEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º 1186/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Altera as Leis Municipais 1.090/2017, regulamentando as atribuições e competências da "Coordenadoria de Saneamento Básico" *(Água e Esgoto), pertencente à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos; altera os Anexos I, III e IV, da Lei Municipal nº 840/2011, criando um cargo de Químico, e dá outras providências".*

O Exmo. **Sr. Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar as Atribuições Especificas da Coordenadoria de Saneamento Básico (agua e esgoto), criada pela lei municipal 1090/2017, passando a mesma a ter as seguintes atribuições:

I - Operar e manter sistema de abastecimento de água potável para a população consumidora, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis publicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e com outras normas e legislações pertinentes;

II - Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de:

a) - Controle operacional das unidades de captação, adução, tratamento, conservação e distribuição;

b) - Exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

c) - Capacitação e atualização técnica dos profissionais encarregados da operação do sistema e do controle da qualidade da água; e

d) - Análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes que compõem o sistema de abastecimento.

III - Manter avaliação sistemática do sistema de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base na ocupação da bacia contribuinte ao manancial, no histórico das características de suas águas, nas características físicas do sistema, nas práticas operacionais e na qualidade da água distribuída;

IV - Encaminhar à autoridade de saúde pública, para fins de comprovação do atendimento, relatórios mensais com informações sobre o controle da qualidade da água, segundo modelo estabelecido pela referida autoridade;

V - Promover, em conjunto com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, as ações cabíveis para a proteção do manancial de abastecimento e de sua bacia contribuinte, assim como efetuar controle das características das suas águas, notificando imediatamente a autoridade de saúde pública sempre que houver indícios de risco à saúde ou sempre que amostras coletadas apresentarem resultados em desacordo com os limites ou condições da respectiva classe de enquadramento.

VI - Fornecer a todos os consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, informações sobre a qualidade da água distribuída, mediante envio de relatório, dentre outros mecanismos, com periodicidade mínima anual e contendo, no mínimo, das seguintes informações:

a) Descrição dos mananciais de abastecimento, incluindo informações sobre sua proteção, disponibilidade e qualidade da água;

b) Estatística descritiva dos valores de parâmetros de qualidade detectados na água, seu significado, origem e efeitos sobre a saúde; e

c) Ocorrência de não conformidades com o padrão de potabilidade e as medidas corretivas providenciadas.

VII - Manter registros atualizados sobre as características da água distribuída, sistematizados de forma compreensível aos consumidores e disponibilizados para pronto acesso e consulta pública;

VIII - Comunicar, imediatamente, à autoridade de saúde pública e informar, adequadamente, à população a detecção de qualquer anomalia operacional no sistema ou não conformidade na qualidade da água tratada, identificada como de risco à saúde.

IX - Manter mecanismos para recebimento de queixas referentes às características da água e para a adoção das providências pertinentes.

Paragrafo único – Ficam as atribuições acima dispostas, acrescidas ao rol de competências *(por extensão)* da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser acrescidas ao art. 33, da lei municipal 1.090/2017.

Art. 2º - Altera-se a lei municipal de nº 840/2011, *de 28 de Junho de 2011,* ampliando o seu quadro de profissionais, com a criação do seguinte cargo, a ser lotado na Coordenadoria de Saneamento Básico *(Água e Esgoto):*

LOTACIONOGRAMA			
AGRUPAMENTO FUNCIONAL/ GRAU DE ESCOLARIDADE	**CARGO**	**Vagas**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico de Nível Superior – II *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação; e * Registro no respectivo Conselho da Classe*	***Químico***	1	40

Parágrafo Único - Até o provimento do citado cargo, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Coordenadoria de Saneamento Básico, serão recrutados do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, desde que preencham as qualificações para exercício da função.

Art. 3º - Fica retificado o Anexo I, da lei municipal de nº 840/2011, com a inclusão do novo cargo, conforme **anexos I,** da presente lei.

Art. 4º - Retifica-se o Anexo III, da lei municipal de nº 840/2011, com a inclusão do Cargo de Químico, à tabela de vencimentos dos **Técnicos de Nível Superior - II**, conforme **anexo II**, que integra a presente lei.

Art. 5º - Retifica-se o Anexo IV, da lei municipal de nº 840/2011, com a inclusão das Atribuições do Cargo de Químico, conforme **anexo III**, que integra a presente lei.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO/2018/2019, PPA/2018/2021 e LOA/2019).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 16 de Outubro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela retificadora do Anexo I, da lei municipal 840/2011, contendo o Lotacionograma dos profissionais efetivos da Administração Pública Municipal, com a inclusão do Cargo criado pela presente lei:

ANEXO I – da Lei Municipal 840/2011 *(Com as Alterações dadas pelas Leis Municipais nº 849/2011, nº 856/2011, nº 914/2013, nº 927/2013, nº 1091/2017 e presente lei)*				
QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS				
AGRUPAMENTO FUNCIONAL/GRAU DE ESCOLARIDADE	**CARGO**		**Quantidade de vagas**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico de Nível Superior – I *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação; e * Registro no respectivo Conselho da Classe, quando o cargo exigir;*	1	Assistente Social*	1	30
	2	Psicólogo*	1	40
Técnico de Nível Superior – II *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação; e * Registro no respectivo Conselho da Classe*	3	Arquiteto*	1	40
	4	Contador*	1	40
	5	Engenheiro Agrônomo*	2	40
	6	Engenheiro Florestal*	1	40
	7	Biólogo Ambiental*	1	40
	8	Químico*	1	40
Técnico de Nível Superior – III *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação; * Registro no respectivo Conselho da Classe, quando o cargo exigir; e **Áreas de Atuação do Auditor e do Controlador Interno Público: Direito, ou Contabilidade; ou Engenharia Civil; ou Administração; ou Economia.*	9	Procurador Jurídico*	2	30
	10	Auditor Público Interno **	1	40
	11	Controlador Interno **	1	40
	12	Engenheiro Civil*	2	40
	13	Médico Veterinário*	1	40
Técnico de Nível Superior – IV *Formação de Nível Superior em qualquer área mais curso específico de **PREGOEIRO.***	14	Pregoeiro	1	40
Técnico de Nível Médio I *Ensino Médio Completo * Extinto (Transformados em Agente Administrativo.)*	15	Agente Administrativo	34	40
	16	Desenhista Arquitetônico	1	40
	17	Escriturário	5	40
	18	Oficial Administrativo*	-	40
Técnico de Nível Médio II *Ensino Médio Completo; mais curso Técnico Específico na Área de Atuação e Registro de Classe, quando assim o exigir, e/ou * Mais curso de capacitação ou especialização na área ambiental, certificado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, para Fiscal Ambiental*	19	Técnico Agrícola	3	40
	20	Técnico em Zootecnia	1	40
	21	Topógrafo	1	40
	22	Fiscal Ambiental*	2	40
Técnico em Gestão *Ensino Médio Completo mais curso Técnico Específico na Área de Atuação; e *Registro de Classe.*	23	Técnico Contábil*	1	40
Técnico da Fiscalização e Arrecadação *Ensino Médio Completo*	24	Fiscal de Obras e Posturas	03	40
	25	Fiscal Tributário	6	40
Agente da Administração	26	Mecânico	4	40

Pública I *Ensino Fundamental Completo*	27	Operador de Moto Niveladora	5	40
	28	Operador de Pá Carregadeira	7	40
Agente da Administração Pública II *Fundamental Completo*	29	Eletricista de Manutenção	2	40
	30	Operador de Máquina Agrícola	3	40
	31	Pintor/Letrista	1	40
	32	Motorista	32	40
Agente da Administração Pública III *Fundamental Completo*	*33*	Auxiliar de Mecânico	1	40
	34	Borracheiro	1	40
	35	Auxiliar de Saneamento	8	40
	36	Pedreiro	3	40
	37	Apoio Administrativo Nutrição	04	40
	38	Tratorista	05	40
Agente da Administração Pública IV *Fundamental Completo*	*39*	Mestre de Obras	1	40
	40	Operador de Retroescavadeira	1	40
Auxiliar de Serviço Público - *Fundamental Completo*	*41*	Office Boy	3	40
	42	Recepcionista	3	40
	43	Telefonista	1	40
Agente de Manutenção – *Fundamental Incompleto*	*44*	Agente de Limpeza Pública	8	40
	45	Coveiro	1	40
	46	Gari	15	40
	47	Jardineiro	3	40
	48	Trabalhador Braçal	6	40
	49	Trabalhador de Serviços Gerais	16	40
	50	Vigia	12	40
	51	Zelador	9	40

ANEXO II

Retificação do Anexo III, da lei municipal 840/2011, com a inclusão, na tabela de vencimentos dos Técnicos de Nível Superior – II, do Cargo de Químico.

Técnico de Nível Superior - II Arquiteto, Biólogo Ambiental, Contador, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal, Químico						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.108,00	R$ 3.418,80	R$ 3.729,60	R$ 4.040,40	R$ 4.351,20
2	02 à 03 anos	R$ 3.170,16	R$ 3.487,17	R$ 3.804,19	R$ 4.121,20	R$ 4.438,22
3	03 à 04 anos	R$ 3.233,56	R$ 3.556,92	R$ 3.880,27	R$ 4.203,63	R$ 4.526,98
4	04 à 05 anos	R$ 3.298,23	R$ 3.628,05	R$ 3.957,88	R$ 4.287,70	R$ 4.617,52
5	05 à 06 anos	R$ 3.364,20	R$ 3.700,62	R$ 4.037,04	R$ 4.373,46	R$ 4.709,87
6	06 à 07 anos	R$ 3.431,48	R$ 3.774,63	R$ 4.117,78	R$ 4.460,92	R$ 4.804,07
7	07 à 08 anos	R$ 3.500,11	R$ 3.850,12	R$ 4.200,13	R$ 4.550,14	R$ 4.900,15
8	08 à 09 anos	R$ 3.570,11	R$ 3.927,12	R$ 4.284,13	R$ 4.641,15	R$ 4.998,16
9	09 à 10 anos	R$ 3.641,51	R$ 4.005,67	R$ 4.369,82	R$ 4.733,97	R$ 5.098,12
10	10 à 11 anos	R$ 3.714,34	R$ 4.085,78	R$ 4.457,21	R$ 4.828,65	R$ 5.200,08
11	11 à 12 anos	R$ 3.788,63	R$ 4.167,49	R$ 4.546,36	R$ 4.925,22	R$ 5.304,08
12	12 à 13 anos	R$ 3.864,40	R$ 4.250,84	R$ 4.637,28	R$ 5.023,73	R$ 5.410,17
13	13 à 14 anos	R$ 3.941,69	R$ 4.335,86	R$ 4.730,03	R$ 5.124,20	R$ 5.518,37
14	14 à 15 anos	R$ 4.020,53	R$ 4.422,58	R$ 4.824,63	R$ 5.226,68	R$ 5.628,74
15	15 à 16 anos	R$ 4.100,94	R$ 4.511,03	R$ 4.921,12	R$ 5.331,22	R$ 5.741,31
16	16 à 17 anos	R$ 4.182,96	R$ 4.601,25	R$ 5.019,55	R$ 5.437,84	R$ 5.856,14
17	17 à 18 anos	R$ 4.266,61	R$ 4.693,28	R$ 5.119,94	R$ 5.546,60	R$ 5.973,26
18	18 à 19 anos	R$ 4.351,95	R$ 4.787,14	R$ 5.222,34	R$ 5.657,53	R$ 6.092,73
19	19 à 20 anos	R$ 4.438,99	R$ 4.882,88	R$ 5.326,78	R$ 5.770,68	R$ 6.214,58
20	20 à 21 anos	R$ 4.527,77	R$ 4.980,54	R$ 5.433,32	R$ 5.886,09	R$ 6.338,87
21	21 à 22 anos	R$ 4.618,32	R$ 5.080,15	R$ 5.541,98	R$ 6.003,82	R$ 6.465,65
22	22 à 23 anos	R$ 4.710,69	R$ 5.181,76	R$ 5.652,82	R$ 6.123,89	R$ 6.594,96
23	23 à 24 anos	R$ 4.804,90	R$ 5.285,39	R$ 5.765,88	R$ 6.246,37	R$ 6.726,86
24	24 à 25 anos	R$ 4.901,00	R$ 5.391,10	R$ 5.881,20	R$ 6.371,30	R$ 6.861,40
25	25 à 26 anos	R$ 4.999,02	R$ 5.498,92	R$ 5.998,82	R$ 6.498,72	R$ 6.998,63

Anexo III

Retificação do Anexo IV, da lei municipal 840/2011, com a inclusão das Atribuições do Cargo de provimento efetivos da Administração Pública Municipal, criados pela presente lei:

Cargo: **químico:**

a)atribuição do químico perante o conselho

-Responsabilidade Técnica

-Controle de Qualidade- amostragem e execução de analises.

-Execução de Laudos de analises,

b) Descrição Sintética: Elaborar projetos de redução do impacto de atividades industriais, urbanas e rurais no meio ambiente e supervisionar qualidade da agua.

c) Descrição Analítica: Elaborar, supervisionar e analisar projetos referentes ao impacto de atividades industriais, urbanas e rurais no meio ambiente; monitorar a qualidade da água e fiscalizar a emissão de gases poluentes que prejudicam a qualidade do ar; elaborar e acompanhar projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico e tratamento de resíduos; elaborar e emitir laudos e pareceres sobre projetos, atividades, análise de impacto referentes à sua área de atuação; desenvolver e executar projeto de recuperação de áreas poluídas e degradadas; e desenvolver outras atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; Realizar Estudo da viabilidade técnico-econômica; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Execução de desenho técnico; Planejamento do espaço; Gerenciamento dos recursos hídricos; Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; Interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas; Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável; Combater poluição; Elaborar projetos de saneamento.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3855/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 17/10/2019
Hora.: 13:42:41
Página.: 1 of 14

Decreto N° 03855/2019
Data: 02/09/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01172/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.530.000,00 (dois milhões e quinhentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.600,00
(um mil e seiscentos reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 500,00
(quinhentos reais)
03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.400,00
(um mil e quatrocentos reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00
(dez mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 31.000,00
(trinta e um mil reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
(dois mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
(um mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.04.00.00 - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,0
0
(cinquenta mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 - 0146000000 - Obrigações Patronais R$ 13.000,00
(treze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
15.000,00
(quinze mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 60.000,0
0
(sessenta mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 40.000,0
0
(quarenta mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 100.000,0
0
(cem mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 92.000,00
(noventa e dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1
24.000,00
(cento e vinte e quatro mil reais)
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
500,00
(quinhentos reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,0
0
(trinta mil reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.30.00.00 - 0143000000 - Material de Consumo R$ 10.880,00
(dez mil e oitocentos e oitenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,0
0
(um mil reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 500,00
(quinhentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.500,0
0
(dois mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,0
0
(trinta mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
5.000,00
(cinco mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2055 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.200,0
0
(dois mil e duzentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.200,00
(um mil e duzentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.200,0

```
0
         (dois mil e duzentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2060     - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 8.500,00
         (oito mil e quinhentos reais)
10      - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0011.2062     - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 5.000,00
         (cinco mil reais)
10.001.0.0.12.122.0012.2063     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                100.000,0
0
         (cem mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000    - Obrigações Patronais  R$                15.300,00
         (quinze mil e trezentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                12.000,00
         (doze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
17.000,00
         (dezessete mil reais)
10.002.0.0      - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2068     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                11.000,00
         (onze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0130061000    - Material de Consumo   R$                70.000,00
         (setenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130061000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
15.000,00
         (quinze mil reais)
10.003.0.0      - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2071     - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE
3.3.40.41.00.00 - 0101000000    - Contribuições R$                5.000,00
         (cinco mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2072     - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                 5.000,00
         (cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
20.000,00
         (vinte mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                40.000,00
         (quarenta mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 50.000,0
0
         (cinquenta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0119000000    - Obrigações Patronais  R$                 5.000,00
         (cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000    - Obrigações Patronais  R$                14.000,00
         (quatorze mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0119000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                 40.000,0
0
         (quarenta mil reais)
10.004.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2177     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 50.000,0
0
         (cinquenta mil reais)
10.005.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2276     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.04.00.00 - 0118000000    - Contratação por Tempo Determinado     R$                30.000,00
         (trinta mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 0118000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 90.000,0
0
         (noventa mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 31.120,0
0
         (trinta e um mil e cento e vinte reais)
10.006.0.0      - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2079     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 9.500,00
         (nove mil e quinhentos reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2080     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 6.000,00
         (seis mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2081     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 4.000,00
         (quatro mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2083     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 1.000,00
         (um mil reais)
```

10.006.0.0.12.306.0012.2084 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.006.0.0.12.306.0012.2085 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2092 - INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
(oito mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.1055 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 226.000,00
(duzentos e vinte e seis mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.1056 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA
4.4.90.52.00.00 - 0124000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 137.000,00
(cento e trinta e sete mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 72.000,00
(setenta e dois mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1089 - PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA
4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 67.000,00
(sessenta e sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 43.500,00
(quarenta e três mil e quinhentos reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 23.000,00
(vinte e três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 61.000,00
(sessenta e um mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 33.000,00
(trinta e três mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.600,00
(um mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 2.530.000,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.1004 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.960,00
(três mil e novecentos e sessenta reais)
02.001.0.0.04.122.0002.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2004 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
03.002.0.0 - OUVIDORIA
03.002.0.0.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.050,00
(um mil e cinquenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.150,00
(três mil e cento e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.250,00
(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.250,00
(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 9.450,00
(nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.250,00
(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.300,00
(seis mil e trezentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.250,00
(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 400,00
(quatrocentos reais)
04 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 4.700,00
(quatro mil e setecentos reais)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - Serviços de Consultoria R$ 5.600,00
(cinco mil e seiscentos reais)
05.001.0.0.04.122.0002.2010 - ENCARGOS ESPECIAIS PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 8.009,00
(oito mil e nove reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
06.001.0.0.04.122.0003.2017 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 10.000,00
(dez mil reais)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 6.000,00
(seis mil reais)
06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS
06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
(dois mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.1016 - EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
(dez mil reais)
07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 6.000,00
(seis mil reais)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.1017 - EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
(dez mil reais)
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.250,00
(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0003.2029 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2028 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 240.000,00
(duzentos e quarenta mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.1087 - EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0146000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 107.000,00
(cento e sete mil reais)
3.3.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 8.000,00
(oito mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 - 0146000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0146000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0146000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2036 - MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 9.000,00
(nove mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2038 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS
3.3.90.48.00.00 - 0102000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.1024 - INFRA ESTRUTURA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R$ 13.400,00
(treze mil e quatrocentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0146000000 - Obras e Instalações R$ 9.000,00
(nove mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.1.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
(nove mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 - 0102000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.001.0.0.10.303.0009.1025 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0146000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.001.0.0.10.303.0009.2044 - REFORMAS E MELHORIAS NA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
(dez mil reais)
08.001.0.0.10.304.0010.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.800,00
(quatro mil e oitocentos reais)
08.001.0.0.10.304.0010.1086 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 51.000,00
(cinquenta e um mil reais)
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 13.000,00
(treze mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.500,0

0
(dez mil e quinhentos reais)
3.1.90.16.00.00 - 0146000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 29.900,0
0
(vinte e nove mil e novecentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 21.000,0
0
(vinte e um mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 4.200,00
(quatro mil e duzentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00
(oito mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
8.400,00
(oito mil e quatrocentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.200,00
(quatro mil e duzentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,0
0
(sete mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 8.000,0
0
(oito mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 - 0146000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
(sete mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 45.000,0
0
(quarenta e cinco mil reais)
3.1.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0102000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,0
0
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
10.000,00
(dez mil reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
09.001.0.0.08.122.0003.2046 - MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,0
0
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.128.0003.2047 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
3.100,00
(três mil e cem reais)
09.001.0.0.08.241.0003.1033 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2048 - APOIO A PESSOA IDOSA
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
09.001.0.0.08.241.0003.2056 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
3.3.90.32.00.00 - 0129000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.33.00.00 - 0129000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
09.001.0.0.08.242.0003.1034 - EQUIPAMENTOS PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
09.001.0.0.08.242.0003.2049 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.150,00
(um mil e cento e cinquenta reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.100,00
(um mil e cem reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.100,00
(um mil e cem reais)
3.3.90.33.00.00 - 0143000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.100,00
(um mil e cem reais)
3.3.90.36.00.00 - 0143000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.150,00
(um mil e cento e cinquenta reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2050 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA CRIANCA FELIZ
3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.33.00.00 - 0129000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
3.3.90.39.00.00 - 0143000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2055 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0143000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0129000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.33.00.00 - 0129000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.36.00.00 - 0143000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.900,00
(um mil e novecentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0143000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
(um mil reais)
09.001.0.0.08.244.0003.1036 - EQUIPAMENTOS PARA O FUPIS
4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
3.3.90.33.00.00 - 0129000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2057 - MANUTENÇÃO COM FUPIS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.32.00.00 - 0129000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.33.00.00 - 0129000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0011.2062 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA
3.3.90.33.00.00 - 0101000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.200,00
(quatro mil e duzentos reais)
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.91.00.00 - 0101000000 - Sentenças Judiciais R$ 15.750,00
(quinze mil e setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.33.00.00 - 0101000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE
3.3.90.36.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2068 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.36.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
(dois mil reais)
10.002.0.0.12.364.0012.2066 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR PNATE
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
10.002.0.0.12.365.0012.2065 - MANUT. COM TRANSP.ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESC - PNATE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.300,00
(seis mil e trezentos reais)
10.002.0.0.12.365.0012.2067 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00
(seis mil reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERM. COM O PROGRAMA QSE
4.4.90.52.00.00 - 0115000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
(treze mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.1045 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL QSE
4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
(dez mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0101000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0101000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.500,00
(dez mil e quinhentos reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.355,21
(seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.875,00
(seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.94.00.00 - 0119000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0119000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0002.1140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERM. COM O PROGRAMA QSE
4.4.90.52.00.00 - 0115000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.200,79
(sete mil, duzentos reais e setenta e nove centavos)
10.004.0.0.12.365.0012.1145 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL - QSE
4.4.90.51.00.00 - 0115000000 - Obras e Instalações R$ 70.000,00
(setenta mil reais)

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0101000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 20.000,0
0
(vinte mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 40.000,0
0
(quarenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
30.000,00
(trinta mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2173 - MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 8.900,00
(oito mil e novecentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 25.000,0
0
(vinte e cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2177 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.16.00.00 - 0119000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.1245 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL QSE
4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 80.000,00
(oitenta mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0101000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,0
0
(dez mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,0
0
(dez mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
20.000,00
(vinte mil reais)
3.3.90.93.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições R$ 21.000,00
(vinte e um mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2273 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
3.3.90.36.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.200,0
0
(cinco mil e duzentos reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 80.000,0
0
(oitenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
5.000,00
(cinco mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 3.600,00
(três mil e seiscentos reais)
3.1.90.16.00.00 - 0119000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.200,0
0
(cinco mil e duzentos reais)
3.1.90.94.00.00 - 0119000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.200,0
0
(dois mil e duzentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00
(doze mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
2.800,00
(dois mil e oitocentos reais)
10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA
10.007.0.0.13.392.0013.1047 - REFORMAS E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
10.007.0.0.13.392.0013.1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
10.007.0.0.13.392.0013.2090 - EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$
15.750,00
(quinze mil e setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
5.250,00
(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.1051 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 7.000,00
(sete mil reais)
10.008.0.0.27.812.0014.2092 - INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$
18.900,00
(dezoito mil e novecentos reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.200,0
0
(seis mil e duzentos reais)
3.3.90.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 10.000,00
(dez mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
20.000,00
(vinte mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1059 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS
4.4.90.30.00.00 - 0124000000 - Material de Consumo R$ 12.500,00
(doze mil e quinhentos reais)
4.4.90.39.00.00 - 0124000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$
2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
11.002.0.0.15.451.0015.1061 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.1068 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA SERV URBANOS FETHAB
4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R$ 12.000,00
(doze mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 8.000,00
(oito mil reais)
11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0117000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
15.000,00
(quinze mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 0117000000 - Obras e Instalações R$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,0

0
(cinco mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0124000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
39.000,00
(trinta e nove mil reais)
12.001.0.0.20.605.0003.2101 - PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.250,0
0
(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.1077 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 10.000,0
0
(dez mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,0
0
(um mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.1074 - INFRA ESTRUTURA NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
(dez mil reais)
12.003.0.0.18.541.0017.1075 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais)
12.003.0.0.18.541.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$
22.000,00
(vinte e dois mil reais)
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00
(doze mil reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
(cinco mil reais)

T O T A L R$ 2.530.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 02 de setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º1.187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Substitui entidade citada na letra G do Art. 3º da Lei Municipal nº 1060 de 25/05/2017 e dá outras providencias.

O **Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º. Substitui entidade citada na letra G do Art. 3º da Lei Municipal da Lei Municipal nº 1060 de 25/05/2017 que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho Municipal de Desporto e dá outras providencias, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º .....

A).....

.....

B).....

.....

C).....

.....

D).....

.....

E).....

.....

F).....

.....

G) ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO SOCIAL.

Parágrafo Único - Demais artigos permanecem em suas redações originais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º1.188, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Substitui entidade citada nos números, XII,XIII,XVI e XVII do Art. 3º da Lei Municipal nº 611 de 04/06/2007 e dá outras providencias.

O **Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º. Substitui entidade citada nos números, XII,XIII,XVI e XVII do Art. 3º da Lei Municipal nº 611 de 04/06/2007 que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho Municipal de Segurança Publica e dá outras providencias, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I).....

.....

II).....

.....

III).....

.....

IV).....

.....

V).....

.....

VI).....

.....

VII).....

.....

VIII).....

.....

IX).....

.....

X).....

.....

XI).....

.....

XII) Um representante de Bancos ou Cooperativas financeiras.

XIII) Um representante PAI HEROI

XIV).....

.....

XV).....

.....

XVI) Um representante ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ/MT - AMET

XVII) Um representante Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - Demais artigos permanecem em suas redações originais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de OUTUBRO de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.874/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento da Senhora **WALDECY SOFFA MOREIRA,** ocorrido na data de 16/10/2019, cunhada da Servidora **CELIA NIEHUES SOFFA,** Secretária Municipal de Saúde desta gestão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 17 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.875/2019

Regulamenta a Concessão dos Benefícios da Tarifa Social de Água do Serviço de Água e Esgoto do Município de Tabaporã-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal n.º 292/2001, e suas alterações, especialmente a Lei 1.179/2019, de 10 de Setembro de 2.019, que instituiu a Tarifa Social do Serviço de Água e Esgoto do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentada a ***"Concessão dos Benefícios da Tarifa Social de Água do Serviço de Água e Esgoto (SAE)"*** no Município de Tabaporã/MT, dispondo neste documento os procedimentos padrões a serem observados e adotados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

CAPITULO I

DA TARIFA SOCIAL DE ÁGUA

Artigo 2º. A Tarifa Social de Água é destinada as famílias de baixa renda do Município de Tabaporã, com redução de no máximo 50% (cinquenta por cento) na tarifa de água, conforme indicado a seguir:

I – para a parcela de consumo até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento);

II – para a parcela de consumo acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento);

III – para a parcela de consumo acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 30% (trinta por cento);

IV – para a parcela de consumo superior a 20 (vinte) e até 25 (vinte e cinco) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 20% (trinta por cento);

V – para a parcela de consumo superior a 25 (vinte e cinco) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.

Artigo 3º. A Tarifa Social de Água terá como beneficiaria as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, exclusivamente residenciais, que abasteçam famílias em que o proprietário ou inquilino também devem atender os seguintes requisitos:

I - A residência beneficiaria da Tarifa Social de Água deve possuir de área construída igual ou menor a 80 m²;

II - Comprove através de seu histórico de consumo média de energia elétrica nos últimos seis meses, igual ou inferior a 100 Kwh possuindo padrão de energia elétrica monofásico;

III - Que a família beneficiária não possua débitos municipais no ato da concessão.

IV - Tenha como fonte exclusiva de abastecimento água do Serviço de Água e Esgoto - SAE, não possuindo outra fonte alternativa de abastecimento.

V - Cadastros atualizados na Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Artigo 4º. A Tarifa Social de Água também beneficiará as famílias que se encontram em situação comprovada de carência ou que sejam portadores de doenças graves.

§ 1º Serão consideradas doenças graves aquelas indicadas no inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

§ 2º A comprovação da doença dar-se-á via laudo médico expedido pelo hospital público que atenda no Município de Tabaporã/MT.

§ 3º A comprovação de carência dar-se-á via Relatório Sócio Econômico, expedido pela Secretária de Assistência Social.

Artigo 5º. Também serão beneficiadas com Tarifa Social, as Entidades Beneficentes e Assistenciais que comprovem:

I - Serem de Utilidade Pública no âmbito do município;

II - Não tenham Fins Lucrativos;

III - Que consumam até 25 m3 mês;

Parágrafo Único. Acima do limite de consumo previsto no item III (25 m3) será cobrada a tarifa normal em vigor.

Artigo 6º. A concessão do benefício fica condicionado a análise e aprovação do cadastro pelo Serviço de Água e Esgoto de Tabaporã – SAE.

Artigo 7º. O benefício da Tarifa Social será concedido pelo período de 1 (um) ano, renovável por igual período.

§ 1º. Para renovação do benefício é necessária a comprovação de todos dos requisitos dispostos nos artigos 2º, 3º ou 4º, deste Decreto.

§ 2º. Não havendo novo requerimento após o período da concessão o benefício será automaticamente cancelado, só podendo ser novamente requerido após 06 (seis) meses da data do cancelamento.

§ 3º. Fica também cancelado o benefício no caso de não pagamento de 2 (duas) faturas consecutivas podendo ser requerido novamente o benefício após 1(um) ano da data do cancelamento.

§ 4º. Fica também cancelado o benefício no caso de fraude ou irregularidade nas instalações hidráulicas sujeitas a multas, podendo ser requerido novamente o benefício após 2 (dois) anos da data do cancelamento.

Artigo 8º. No caso de não concessão ou cancelamento do benefício, o beneficiário poderá interpor recurso administrativo junto à Administrativa e Financeira do Serviço de Água e Esgoto de Tabaporã – SAE.

Parágrafo Único. O Serviço de Água e Esgoto de Tabaporã - SAE – deverá analisar e emitir decisão sobre os recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo do mesmo.

CAPITULO II

DAS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO

Artigo 9º. Poderão ser parceladas as faturas dos serviços de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto de Tabaporã– SAE – aprovadas com o benefício da Tarifa Social, conforme abaixo seguem:

§1º. É obrigatório o recolhimento da primeira parcela no ato de assinatura do Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para pagamento Parcelado de Dívida, sob pena de invalidação do mesmo, devendo as parcelas obedecer aos seguintes termos:

I - O valor das parcelas e entrada não poderá ser inferior à metade do valor de 10 m3 referente à Faixa 1 da tarifa da Categoria Residencial, referente a 1 (uma) Economia;

II - Os débitos poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, incluída a entrada;

III - Não haverá qualquer acréscimo no parcelamento dos débitos;

§ 2º. As demais prestações do parcelamento serão inclusas na fatura mensal dos serviços de água e esgoto, sendo especificado o valor e o número da parcela.

§ 3º. O Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida será firmado em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Artigo 10. O Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento de Dívida será firmado em nome do proprietário do imóvel ou para aquele que tiver procuração específica para o fim, devendo a ligação estar regularmente com seu cadastro atualizado.

§ 1º. O Serviço de Água e Esgoto de Tabaporã – SAE - poderá autorizar a assinatura do contrato por terceiro que usufruam da ligação, que não tenham contrato de locação ou procuração para esse fim, desde que preencham as seguintes condições:

I - O signatário deverá provar que reside no imóvel;

II - Deverá através de declaração que o proprietário se encontra em lugar inacessível, incerto ou desaparecido.

§ 2º. Para efeito do Inciso I do parágrafo anterior, o consumidor poderá provar com documento expedido pela Operadora de Energia Elétrica do município de Tabaporã-MT, que declare o signatário como consumidor no endereço da ligação, dentro do prazo referido acima.

Artigo 11. Ensejarão no vencimento extraordinário das demais parcelas, dando-se débito remanescente por vencido de uma só vez, os seguintes casos:

I - O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas;

II - Caso seja encontrada alguma irregularidade, violação na ligação do imóvel, sujeita à multa;

Artigo 12. Se, por qualquer motivo, houver tolerância do Credor no pagamento das parcelas, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do contrato.

Artigo 13. O Serviço de Água e Esgoto de Tabaporã – SAE – poderá exigir como caução – a ser oferecida pelo devedor – Nota Promissória no valor do débito remanescente.

§ 1º. A Nota Promissória de que trata este artigo deverá ter seu vencimento coincidente com o da última prestação do parcelamento;

§ 2º. Poderá o Serviço de Água e Esgoto de Tabaporã – SAE. – exigir outras garantias que julgar necessárias para o cumprimento do contrato;

§ 3º. Deverão estas disposições constar no tempo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida.

Artigo 14. Ocorrendo o vencimento extraordinário da dívida parcelada, conforme o art. 3º e seus Incisos deste Decreto, a autoridade administrativa competente poderá:

I - Promover o protesto extrajudicial da Nota Promissória;

II - Promover a execução administrativa ou judicial do Termo de Reconhecimento, confissão e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15. O parcelamento realizado importará em interrupção da prescrição e confissão irretratável de dívida.

Artigo 16. Existindo ação de cobrança contra o devedor o parcelamento da dívida em conhecimento ou execução ensejará pedido de suspensão do processo, podendo a autoridade administrativa condicionar o parcelamento a oferecimento de garantias.

Artigo 17. No caso decorrências do vencimento extraordinário, o saldo do crédito recalculado será atualizado de acordo com o INPC acumulado mensalmente, ou seu sucedâneo, com os acréscimos legais pelo atraso no pagamento (Tabela V do Regulamento Interno do SAE).

Artigo 18. Não poderá a dívida constante no Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento Parcelamento de Dívida ser objeto de novo parcelamento nas mesmas condições do presente.

Artigo 19. Ficam aprovados os seguintes documentos:

I - Anexo I - modelo do Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento de Dívida;

II - Anexo II - modelo de procuração;

III - Anexo III - modelo de Requerimento de Enquadramento da ligação para concessão de Tarifa Social.

Artigo 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE TABAPORA **C.N.P.J.:37.464.997/0001-40** Parcelamento nº _____/_____ Data do Parcelamento _____/_____/_____ CNPJ/CPF Data de Emissão _____/_____/_____
Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento de Dívida Tarifa Social

Dados Pessoais Matricula: Codificação: Nome: RG: UF: CPF: Estado Civil: Profissão: Naturalidade: Endereço: Complemento: Bairro: CEP:	Dados do Parcelamento Valor do Débito: R$ Valor da Multa: R$ Valor dos Juros R$ Total Parcelado corrigido: R$ Número de Parcelas Entrada: R$ Valor das Parcelas: R$ Data de Pagamento da / / Entrada: R$
Dados da Ligação Categoria: Classe: Economia: Situação:	

Termo do Parcelamento – TARIFA SOCIAL

1. Pelo Presente Termo o consumidor acima identificado reconhece e acorda com a dívida descrita acima nos termos do art.. 585, inciso II do Código de Processo Civil.
2. O Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida, será firmado em nome do proprietário do imóvel ou para aquele que tiver procuração especifica para o fim.
3. O valor da entrada deverá ser pago obrigatoriamente na data acima indicada. No caso de não pagamento, este presente contrato não terá validade.
4. No valor a ser parcelado não serão incluídos quaisquer acréscimos;
5. Para débitos vinculados no contrato em vigor, o serviço de água será restabelecido após a liquidação da entrada;
6. O parcelamento será cobrado mensalmente na fatura de água do consumidor, especificando o valor e o numero de parcelas. Para tanto o consumidor autoriza a cobrança das parcelas nas faturas de água, bem como a suspensão dos serviços na hipótese de não pagamento nas correspondentes datas de vencimento;
7. Ensejará no vencimento extraordinário das demais parcelas, dando-se débito remanescente por vencido de uma só vez, os seguintes casos:
•não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou não;
•caso seja encontrado alguma irregularidade na ligação do imóvel sujeita a multa.
8. O Devedor Oferece ao Credor com garantia, do cumprimento do presente contrato, Nota Promissória no valor do débito remanescente, com vencimento coincidente com o da última prestação do parcelamento.
9. Fica o Credor autorizado pelo Devedor, a promover caso julgue necessário, o protesto extrajudicial da Nota Promissória oferecida em garantia.
10. No caso de ocorrência de vencimento extraordinário, fica o Credor autorizado a recalcular e atualizar o saldo do crédito, com juros de 1% a. m., e correção monetária pelo INPC acumulado mensalmente, ou seu sucedâneo, tomando como início a data do pagamento da entrada.
11. Não poderá ser objeto de novo parcelamento, nas mesmas condições do presente, as faturas inclusas neste parcelamento.
12. Faz parte deste termo, além do presente contrato de faturas, que irá discriminar as faturas em aberto, objeto deste termo.
13. O parcelamento realizado importará em interrupção da prescrição e confissão irretratável de dívida.
14. Se, por qualquer motivo, houver tolerância do Credor no pagamento destas quantias, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do contrato. Assim, títulos serão líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste.
15. Fica eleito o Foro deste município, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste termos. Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

DEVEDOR Nome SAE CPF: Nome do Atendente Cargo do Atendente CPF:	
1ª Testemunha 2ª Testemunha Nome: Nome: CPF: CPF:	
	S
Não Receber Após Vencimento	A
Vencimento: / / Valor a Pagar R$	A
	E
Não Receber Após Vencimento	B
Vencimento: / / Valor a Pagar R$	A
	N
	C O

ANEXO II

SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE TABAPORÃ
C.N.P.J.:37.464.997/0001-40

PROCURAÇÃO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS TARIFA SOCIAL

OUTORGANTE: ,
Nacionalidade , Estado Civil: , Profissão: , RG: , Órgão Exp.: ,UF: , CPF: , residente e domiciliado na:
, nº: Bairro: , Complemento: Cidade: , UF: , CEP: , Telefone:
OUTORGADO: ,
Nacionalidade , Estado Civil: , Profissão: , RG: , Órgão Exp.: ,UF: , CPF: , residente e domiciliado na:
, nº: Bairro: , Complemento: Cidade: , UF: , CEP: , Telefone:
Poderes: Pelo presente instrumento e na forma de direito, Outorgante nomeia seu bastante procurador a pessoa acima Outorgada, conferindo-lhe plenos e gerais poderes para representar os interesses do Outorgante, perante O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE TABAPORA - SAE, podendo firmar compromisso e praticar todos os demais atos que fizerem necessário ao fiel cumprimento, execução e pagamento do Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento de Dívidas, dando tudo por bom, firme e valioso.
Tabaporã/MT , de de 20____

_____
OUTORGANTE

ANEXO III

SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE TABAPORÃ
C.N.P.J.:37.464.997/0001-40

REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO NA TARIFA SOCIAL

À Diretória do **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE TABAPORA – SAE,**
Eu , Nacionalidade , Estado Civil: , Profissão: , RG: , Órgão Exp.: ,UF: , CPF: , residente e domiciliado na:
, nº: Bairro: , Complemento: Cidade: ,UF: ,CEP: , Telefone: ,venho através desta requerer **a concessão dos benefícios da tarifa social,** a minha ligação, de **Matricula**: , e **Codificação** , por estar enquadrado nas seguintes condições:
a) Ser beneficiário do **Programa de Proteção Social do Governo Federal**
b) Ser meu imóvel cadastrado como 01 (uma) economia;
c) Ter meu histórico de consumo de Energia elétrica a média elétrica nos últimos seis meses igual ou inferior a 100 kWh,
d) Ter padrão de energia elétrica monofásica;
e) Não ter débitos junto ao SAE;
f) Ter como fonte exclusiva de abastecimento água do SAE;
É ainda, declaro estar em anexo os seguintes documentos:
Cópia do cartão benefício ou documento que comprove que minha pessoa é beneficiaria de alguns programas proteção social do governo Federal;
Cópia de meu histórico de consumo dos 6 (seis) meses anteriores a esse pedido;
Cópia de documento expedido pela empresa concessionária de energia elétrica de Tabaporã que comprove o meu padrão monofásico.
DECLARO, ainda, serem verdadeiras as informações supra, sob as penas de responsabilidade civil, criminal e administrativa, inclusive com a perda dos benefícios.
TabaporaMT, ,de de 20____
REQUERENTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.877/2019

Cria a Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) para o Município de Tabaporã-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado a criação da ***"Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB)",*** para o município de Tabaporã, com a nomeação dos membros, com o fim especifico o atendimento ao Instituto De Terras De Mato Grosso – INTERMAT, especialmente a Cláusula Quinta, item 5.2 do Termo de Acordo de Cooperação Técnica – DIRFU/INTERMAT, conforme segue abaixo:

CARGO/PERFIL	QUALIFICAÇÃO COMPLETA
ADVOGADO	NOME: **WEVERTON PEREIRA RUPOLO** CPF: 040.736.161-88 TELEFONE: (66) 99633-8899 EMAIL: wevertonropulo.adv@gmail.com REGISTRO PROFISSIONAL: OABMT 19738/O
ASSISTENTE SOCIAL	NOME: **GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA** CPF: 550.543.071-68 TELEFONE: (66) 99652-9096 EMAIL: genezi_cordoba@hotmail.com REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS/5692 20ª REGIÃO/MT
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOME: **RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO** CPF: 459.700.331-20 TELEFONE: (66) 99984-9016 EMAIL: Rita.ps_@hotmail.com
ENGENHEIRO AGRÔNOMO E AGRIMENSOR	NOME: **DANIEL VILMAR BESS** COD. INCRA A9D R. N: 1201567900 CPF: 637.703.770-87 TELEFONE: (66) 99985-9580 EMAIL: danielbess@terra.com.br REGISTRO PROFISSIONAL: CREA 6.781/D/MT
ENGENHEIRO CIVIL	NOME: **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO** CPF: 042.994.431-44 TELEFONE: (66) 9 8462-2328 EMAIL: joãoluiz@outlook.com REGISTRO PROFISSIONAL: CREA 039748/MT

Artigo 2º. - A função da presente comissão, é considerada serviço público relevante de interesse social e não será remunerada.

Artigo 3º. – Compete ao **Advogado**:

I - Analisar e emitir opinião jurídica acerca de motivos fáticos e de direito, relacionados aos processos de Reurb, através da competente **Manifestação Técnica** a ser submetida a convalidação dos servidores do INTERMAT.

II- Emitir estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica no projeto de Reurb, bem como Parecer Jurídico sobre a legalidade do pleito nos processos individuais de Reub.

Artigo 4º. – Compete à **Assistente Social**:

I - Realizar cadastramento e elaborar **Manifestação Técnica** nos processos de Reurb, referente ao perfil sócio econômico da família, a qual será submetida a convalidação dos servidores do INTERMAT, sendo que os processos serão auditados *in loco*.

II – Acolher o Requerimento – Regularização Urbana (Modelo no Anexo Único deste Decreto), juntamente com toda a documentação solicitada;

III - Fazer o levantamento cadastral e emitir Parecer Social acerca do perfil sócio econômico da família;

IV – Desenvolver a atividade de supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação perante autoridades de todos os poderes, particulares e a Equipe de Cooperação Técnica.

Artigo 5º. – Compete ao **Engenheiro Agrônomo, Agrimensor** e ao **Engenheiro Civil**:

I – Levantamento planialtimétrico com georreferenciamento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

XI - Submeter os documentos elaborados à convalidação dos servidores do INTERMAT, quando for o caso.

Artigo 6º. – Compete ao **Assistente Administrativo**:

I - Auxiliar em todas atividades administrativas necessárias para execução de um processo de Reurb;

II - Submeter os documentos elaborados à convalidação dos servidores do INTERMAT, quando for o caso.

Artigo 7º. - O prazo de vigência da presente fica condicionado ao período necessário a conclusão dos trabalhos, tendo início imediato.

Artigo 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO - REGULARIZAÇÃO URBANA

DADOS DO REQUERENTE

DADOS DO LOTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

brasao_estado_cor

Nome:_____
Data Nascimento:____/____/_____Estado Civil:_____Profissão_____
Nacionalidade:_____Naturalidade:_____
CPF:_____RG:_____Orgão Emissor:_____
Telefone:_____Email:_____

Loteamento/bairro_____
Município:_____
Quadra: _____Lote_____Área m²_____

CPF e RG (cópia)
Certidão nascimento ou casamento se for o caso documentos do cônjuge (cópia)
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) (cópia)
Contrato de compra e venda, se for o caso (cópia)
Documentos da COHAB, se for o caso (cópia)
Certidão de Inteiro Teor do cartório de registro de imóveis (original)
Declaração do Presidente de Bairro (original)
Taxa de taxa de expediente, buscas e pesquisas R$116,09 (Com o comprovante)
Em caso de procurador, procuração por instrumento público (original)

Solicito expedição do Título Definitivo, declarando sob pena da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Tabaporã,_____, de _____, de _____

_____

Assinatura do Requerente

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3861/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 17/10/2019
Hora.: 13:40:13
Página.: 1 of 1

Decreto N° 03861/2019
Data: 13/09/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01152/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 561.813,14 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.12.812.0014.1091 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 74.813,14
(setenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 487.000,00
(quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

T O T A L R$ 561.813,14

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

T O T A L R$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 13 de setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 574/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/11*/2019, com término em 30/11/2019, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 à 19/03/2019,* ao senhor ***JOAO CIRLEI ROSOLEM*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 950, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizado**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

DECLARAÇÃO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORÃ/MT - CMDCA, em função** do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, no uso de suas atribuições legais de acordo com Regimento Interno, torna pública a Presente Declaração, faz saber a quem possa interessar em sobre a Interposição e Julgamento de Recursos do resultado Preliminar das Eleições do Edital Compl. 023/2019/CMDC, que:

Não Houve nenhuma interposição de recursos sobre o resultado da Votação da Eleição e posterior não houve nenhum recurso em julgamento.

Tabaporã/MT em, 17 de Outubro de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.876/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 18/10/2019, o** Senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18340369 SSP/MT, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V - ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, , instituído pela Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital Complementar do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Fica publicado a listagem final do Resultado da Eleição do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, ocorrido no dia 06/10/2019 das 08:00 às 17:00 horas em Tabaporã/Sede na Biblioteca Municipal, Americana do Norte na Escola M. Lili Maria Konzen e Gleba Mercedes I e II na Escola M. Valdecir Dias Rodrigues, de acordo com o Anexo I deste presente Edital; **Art. 2º**- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

.

Tabaporã – MT, 18 de Outubro de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

ANEXO I

Nº	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES	TITULAR
02	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE	TITULAR
03	DAIANE DOS SANTOS SILVA	TITULAR
04	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	TITULAR
05	IONE MARIA DE MELO ALVES	TITULAR
06	FULVIA MARIA APª DA PAIXÃO PEREIRA	SUPLENTE
07	DEBORA AGUIAR CARDOSO	SUPLENTE
08	DENILCE MARIA DA SILVA	SUPLENTE
09	KATIA FERNANDES DE SOUZA	SUPLENTE
10	ELIANE DOS REIS MARIA	SUPLENTE
11	MARLENE SIEBER DA SILVA	DESCLASSIFICADO
12	ELIZANDRA APª. SOUZA RENGEL	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 21/2019/SAMAE

CONTRATO N. 21/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 21/SAMAE/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**

CONTRATADA	**MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.777.857/0001-55, como sede na Avenida Marechal Deodoro, n.º 1523-B, Sala 02, Centro Norte, em Cuiabá/MT, CEP: 78.005-100, representada pelo Sr. EDIMAR RODRIGUES CUNHA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002. **R$ 28.800,00 VALOR GLOBAL (POR EXTENSO): VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS.**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 17 de outubro de 2019, com prazo até 17 de outubro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 32/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 32/2019/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 62/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MARCOS S. BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ n. 08.257.279/0001-03, localizada na Rua Doutor Euricles Mota, n. 130, Cuiabá – MT, CEP 78.010-903, representada pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 17 de outubro de 2019 com prazo até 17 de outubro de 2020.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 33/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 33/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 46/SAMAE/2017 – Dispensa n. 07/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA (COOPERTAN),** sociedade de pessoas regulada com a denominação de cooperativa de trabalho estabelecida pelo regime jurídico de acordo com a Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ: 09.166.938/0001-50, com sede atualmente na Rodovia MT 358, Km 01, próximo ao Batalhão da Polícia Militar, Tangará da Serra/MT, Representada por sua Sócia Presidente **BÁRBARA MARIA DO PRADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **PRESTAR DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 990.685,80 (novecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de outubro de 2019, com prazo até 06 de outubro de 2020.**

DEPARTAMENTO PESSOA
PORTARIA Nº 996, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - ALTERA ESCALA DE FERIAS

PORTARIA Nº 996, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo/Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos 379/DL/SAD/2019, 403/DL/SAD/2019; 824/2019/SEPLAN, 582/SEMAS/ADM/2019, 832/2019/SEPLAN, 672/RH/SMS/2019.

CONSIDERANDO os Protocolos: 27257/2019; 28235/2019; 29826/2019, 28138/2019; 28171/2019, 28989/2019, 28616/2019, 29428/2019.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERIODO CONCESSIVO**	
633-1	EDSON VICENTE DA COSTA	02/01/2018	01/01/2019	06/01/2020	05/02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERIODO CONCESSIVO**	
1848-1	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	16/05/2016	15/05/2017	01/10/2019	30/10/2019
1848-1	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	16/05/2017	15/05/2018	31/10/2019	29/11/2019
1848-1	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	16/05/2018	15/05/2019	30/11/2019	29/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERIODO CONCESSIVO**	
101498	BENEDITA SOARES	19/07/2018	18/07/2019	16/12/2019	14/01/2019
12488-5	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	06/09/2018	05/09/2019	14/10/2019	12/11/2019
11023-1	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO	17/05/2018	16/05/2019	01/02/2020	01/03/2020
1109-1	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/2018	25/09/2019	02/03/2020	31/03/2020
185-1	MARIA APARECIDA FERNANDES	21/06/2018	20/06/2019	07/10/2019	05/11/2019
3403-3	MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS	05/09/2018	04/09/2019	09/12/2019	07/01/2020
11099-1	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	19/07/2018	18/07/2019	14/10/2019	23/10/20119

				16/12/2019	04/01/2020
12267-1	PAULA SILVA BATISTA	14/07/2018	13/07/2019	21/10/2019	19/11/2019
1072-1	REGINA PAULO DA SILVA	09/09/2018	08/09/2019	01/12/2019	30/12/2019
1496-1	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2018	08/07/2019	14/10/2019	28/10/2019
				21/12/2019	04/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
11809-3	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2018	07/01/2019	07/10/2019	16/10/2019
1681-1	LAIDES GLOVACKI	18/03/2018	17/03/2019	21/10/2019	09/11/2019
				02/01/2020	11/01/2019
1042-1	ROZIMAR TORRES	08/09/2018	07/09/2019	18/11/2019	17/12/2019
9016-1	ZILDA FAUSTA DINIZ	12/07/2018	11/07/2019	01/08/2019	30/08/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ANEXO V					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
13183-3	ESDRAS MARLON DA SILVA JARA	01/10/2018	30/09/2019	01/12/2019	30/12/219
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2018	08/07/2019	07/10/2019	16/10/2019
				24/12/2019	03/01/2020
				02/03/2020	11/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
12304-1	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	11/08/2018	10/08/2019	22/10/2019	31/10/2019
				12/12/2019	31/12/2019
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2018	16/05/2019	01/10/2019	11/10/2019
				02/01/2020	10/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
11149-1	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2018	31/07/2019	09/01/2020	07/02/2020
12608-2	MARIELLE FLAVIO DA SILVA	17/08/2018	16/08/2019	02/01/2020	31/01/2020
12272-1	SILVIA ANUNCIACAO	14/07/2018	13/07/2019	03/11/2019	22/11/2019
				03/02/2020	22/02/2020
13003-1	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	16/08/2018	15/08/2019	01/10/2019	20/10/2019
13644-1	VALERIA SANTOS DA COSTA	01/10/2018	30/09/2019	02/01/2020	31/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
1046-1	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2018	07/09/2019	10/10/2019	08/11/2019
1544	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2018	08/07/2019	01/10/2019	30/10/2019
13450-1	WILKER CHRISTI CORREA	04/06/2018	03/06/2019	08/10/2019	17/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ANEXO X					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2018	16/05/2019	17/12/2019	04/01/2020
				16/03/2020	27/03/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FLHO

Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOA
PORTARIA Nº 1014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018, e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2019 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3de férias na Folha de Ferias de Outubro de 2019 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		LOTAÇÃO
004587	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2018	14/02/2019	11/10/2019	30/10/2019	SEAPA
103652	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	11/08/2018	10/08/2019	22/10/2019	31/10/2019	SEFAZ
001901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2018	15/05/2019	01/10/2019	30/10/2019	SINFRA
106684	APARECIDA MARTINS GOMES	06/09/2018	05/09/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
106561	BARBARA ALVES LIMA	23/07/2018	22/07/2019	21/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
001848	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	16/05/2016	15/05/2017	01/10/2019	30/10/2019	SEMEC
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2018	07/01/2019	07/10/2019	16/10/2019	ADM
001584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2018	16/09/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
101724	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	17/11/2018	16/11/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	17/05/2018	16/05/2019	02/10/2019	11/10/2019	SAÚDE
106702	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	05/09/2018	04/09/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
001046	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2018	07/09/2019	10/10/2019	08/11/2019	SINFRA
004530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2018	02/01/2019	07/10/2019	16/10/2019	SAÚDE
101312	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2018	13/05/2019	07/10/2019	16/10/2019	SAÚDE
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2018	15/01/2019	22/10/2019	05/11/2019	SAÚDE
106713	ELIS RAQUERL DOS SANTOS	14/09/2018	13/09/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
106695	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	06/09/2018	05/09/2019	14/10/2019	12/11/2019	SAÚDE
005950	EVANDRO LADEIA TRETTEL	19/09/2018	18/09/2019	01/10/2019	30/102019	SEFAZ
106831	FRANCIELLEN ALVES TERENA	05/10/2018	04/10/2019	05/10/2019	03/11/2019	SAÚDE
002062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2018	06/10/2019	16/10/2019	04/11/2019	SEFAZ
101566	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2018	07/08/2019	22/10/2019	05/11/2019	SAUDE
101640	GILBERTTO PERINI	05/09/2018	08/09/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
001544	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2018	08/07/2019	01/10/2019	30/10/2019	SINFRA
004794	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2018	11/03/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
103659	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	11/08/2018	10/08/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2018	03/05/2019	01/10/2019	15/10/2019	SAÚDE
001185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	06/07/2013	05/07/2014	20/10/2019	08/11/2019	GAB. PREF.
104424	HIARA HERNANDES	04/05/2018	03/05/2019	22/10/2019	30/10/2019	ADM
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2018	31/10/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX DA SILVA	11/08/2018	10/08/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/2018	22/09/2019	14/10/2019	12/11/2019	SAÚDE
103577	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2018	13/07/2019	14/10/2019	12/11/2019	SAÚDE
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2018	13/07/2019	01/10/2019	10/10/2019	SAÚDE
000895	JOÃO CARLOS PESSOA	10/09/2018	09/09/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
002502	JOÃO FEITOSA	22/04/2018	21/04/2019	07/10/2019	05/11/2019	SINFRA
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2018	13/05/2019	01/10/2019	30/10/2019	AS. SOCIAL
006552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	22/04/2018	21/04/2019	01/10/2019	30/10/2019	ADM
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2018	31/07/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
002028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2017	31/07/2018	01/10/2019	30/10/2019	SEMEC
106511	JUCILENI APARECIDA SOARES	13/06/2018	12/06/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMfggOS	16/04/2018	15/04/2019	16/10/2019	25/10/2019	ADM
105619	JUNIA VARGAS COLLA	07/03/2018	06/03/2019	14/10/2019	02/11/2019	ESPORTE
001681	LAIDES GLOVACKI	18/03/2018	17/03/2019	21/10/2019	09/11/2019	ADM
001525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2018	08/07/2019	07/10/2019	16/10/2019	SEPLAN
102355	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2018	16/10/2019	14/10/2019	12/11/2019	SAÚDE
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON	04/05/2018	03/05/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
106654	MARCIA FERNANDES DA SILVA	24/08/2018	23/08/2019	07/10/2019	05/11/2019	SAÚDE
000185	MARIA APARECIDA FERNANDES	21/06/2018	20/06/2019	07/10/2019	05/11/2019	SAÚDE

001037	MARIA LIZABETE FOCHI MORES	02/09/2018	01/09/2019	01/10/20219	30/10/2019	SAÚDE
106693	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	06/09/2018	05/09/2019	03/10/2019	01/11/2019	SAÚDE
101490	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	19/07/2018	18/07/219	14/10/2019	23/10/2019	SAÚDE
103588	PAULA SILVA BATISTA	14/07/2018	13/07/2019	21/10/2019	19/11/2019	SAÚDE
106674	RENAN MOURA TORRES	04/09/2018	03/09/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
101293	RODRIGOS GONÇALVES	17/05/2018	16/05/2019	01/10/2019	11/10/2019	SEFAZ
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2018	09/09/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
001952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2018	15/05/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAÚDE
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	01/01/2018	28/09/2019	01/10/2019	30/10/2019	SEMEC
001496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2018	08/07/2019	14/10/2019	28/10/208	SAÚDE
101807	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2018	15/01/2019	15/10/2019	13/11/2019	SEAPA
105275	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	16/08/2018	15/08/2019	01/10/2019	20/10/2019	AS. SOCIAL
102300	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	20/08/2018	19/08/2019	01/10/2019	30/10/2019	SAUDE
106478	WILKER CHRISTI CORREA	04/06/2018	03/06/2019	08/10/2019	17/10/2019	SINFRA
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	12/07/2018	11/07/2019	01/10/2019	30/10/2019	ADM

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, COM RETIRADA SEMANAL, DOS ECOPONTOS, SETOR (N) TARUMÃ E ECOPONTO DE CARROCEIROS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de Novembro de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 17 de Outubro de 2019.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Pregoeiro / Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.19, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **05 DE NOVEMBRO DE 2019 às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL**, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA GERAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: JESU PIMENTA E ISOLDI STORK,** e **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ENSINO: FAUSTO EUGÊNIO MASSON,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia18 de Outubro de 2019, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra – MT, 17/10/2019. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N°. 320/2019

Súmula: Substitui membros de Comissão de Tomada de Contas Especial criada pela Portaria GP n°. 253/2019, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir membros de Comissão de Tomada de Contas Especial criada pela Portaria GP n°. 253/2019, a qual passará a ter a seguinte composição:

1) PEDRO LADEMIR SILVERIO, CPF sob nº 427.120.179.00 – **Presidente**;

2) MARCOS FERNANDO BEE, CPF sob nº 458.919.151.20 – **Secretário**;

3) SANDRA CLAUDIA BOEING, CPF sob nº 033.079.411.60 – **Membro**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2019

Súmula: "Dispõe sobre a criação do museu municipal na estrutura administrativa da Divisão de Cultura do Município de Terra Nova do Norte que especifica e dá outras providências".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica criado o MUSEU MUNICIPAL na estrutura administrativa da Divisão de Cultura do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º. O MUSEU MUNICIPAL terá como objetivos:

I - preservar e promover a cultura histórica do Município;

II – incentivar e auxiliar pesquisadores;

III – auxiliar na formação educacional.

Art. 3º. O MUSEU MUNICIPAL terá por finalidades:

I – recolher, ordenar e expor objetos de valor histórico ou artístico;

II – colecionar e expor objetos que constituam documentos expressivos da formação histórica de Terra Nova do Norte;

III – realizar pesquisas sobre assuntos da História em geral.

Art. 5º. Para compor os órgãos auxiliares integrantes do Museu Municipal, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, relotar cargos e pessoal através de Decreto, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá editar Decreto, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º. O nome do Museu Municipal será selecionado mediante Concurso, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, cujo resultado será publicado por Decreto Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto

006. Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

13. Cultura

391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0012. Vida Saudável – Cultura Viva

2.196. Manutenção do Museu Municipal

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, 17 de outubro de 2019.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 318/2019

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR VALMOR KLOCK PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE MAQUINÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **VALMOR KLOCK,** brasileiro, portador do RG nº 235609 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 299.942.251.20, para o cargo comissionado de**CHEFE DE MAQUINÁRIOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 318/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**CHEFE DE MAQUINÁRIOS,** o senhor **VALMOR KLOCK,** brasileiro, portador do RG nº 235609 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 299.942.251.20,no dia 09 de outubro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 318/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

VALMOR KLOCK

EMPOSSADO

CONTRATOS
EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 34/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 34/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIO MOISES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS A RAZÃO DE R$ 4,00 (QUATRO REAIS) POR QUILÔMETROS RODADOS CONFORME PLANILHA QUE SERÁ ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A PREGÃO PRESENCIAL 07/2018.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 274.2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 274.2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**

***OBJETO** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, PRORROGAR POR 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO **274/2018,** DATADO DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 17 DE OUTUBRO DE 2020, E ADITIVAR O PRAZO DA SUA EXECUÇÃO EM 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2019

Súmula: "DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Terra Nova do Norte será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,

III - o incentivo à inovação tecnológica.

§1º. Considera-se âmbito regional para os efeitos desta lei, especialmente o artigo 3º, inciso II, os limites da região compreendida entre os Municípios sediados há uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 2º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 3º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Terra Nova do Norte-MT;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Terra Nova do Norte-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso;

§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou

qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.482/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2019.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

Processo n. 610989/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, ao lado da sede da Sec. Municipal de Assistência Social, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande-Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. Destarte as análises, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área e **DECLARA** licitanteempresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ:02.435.014/0001-63 VENCEDORA** do certame com a proposta de preço no valor de **R$ 1.746.624,35** (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov,br, Várzea Grande – MT, 17 de outubro de 2019. **ALINE ARANTES CORREA -** PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 1042/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADILSON MARQUES BOTELHO**
MATRICULA	595
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	473012/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	14.10.2019 à 11.01.2020

SERVIDOR	**AMILSON LUIS GUIMARÃES DOS SANTOS**
MATRÍCULA	2484
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	270174/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	29.10.2019 à 26.01.2020

SERVIDOR	**CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA**
MATRICULA	7031
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	254785/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.10.2019 à 19.11.2019

SERVIDOR	**DALVA DE JESUS PORTO**
MATRICULA	101073
CARGO	Agente de Combate às Endemias
PROCESSO N°	601643/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	07.10.2019 à 05.01.2020

SERVIDOR	**DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**
MATRICULA	10589
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	496825/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	21.10.2019 à 18.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Outubro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N. 0231/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
7065	CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE	TSAE – TSM	SMECEL – ANEXO I - PATRIMÔNIO	03.11.19 A 02.12.19	30
84011	JOAO DA CRUZ ALMEIDA	TSAE – TSM	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	01.08.19 A 30.08.19	30
84397	REGIANE HORSTMANN	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	01.11.19 A 30.11.19	30

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87170	DAVID GOMES DE AZEVEDO	TSAE - TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	29.09.19 A 28. 10.19	30
13147	ELIANA MUNIZ AGUIAR	TSAE - THM	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	01.09.19 A 30. 09.19	30
15736	EVANILDO GONCALVES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	07.10.19 A 05. 11.19	30
87174	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TN	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	10.10.19 A 08. 11.19	30
84011	JOAO DA CRUZ ALMEIDA	TSAE – TSM	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	31.08.19 A 29. 09.19	30
82199	JOAO FELICINO CABRAL	TSAE - TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	28.09.19 A 27. 10.19	30
31127	MÁRCIO ALVES DE OLIVIERA	TSAE - TSM	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA – CASA DE ARTES	02.10.19 A 31. 10.19	30
96127	MARIA LUCIA DE M LACERDA OLIVEIRA	TEC. DE DESEN. ECONOMICO E SOCIAL	SMEC ADM CENTRAL	05.09.19 A 19. 09.19	15
33916	MARILEIDE FERREIRA PEREIRA	TAE	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	09.11.19 A 08. 12.20	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
107	ADAIR BENTO CLEMENTE	TSAE - TSM	CMEI NAIR SACRE	04.10.19 A 02. 11.19	30
1391	ALAIR GONCALVES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	04.10.19 A 02. 11.19	30
124781	ALINE POMPERMAYER OLIVEIRA	COORD. DE ALIMEN. ESCOLAR	SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	04.09.19 A 03. 10.19	30
124527	ANA PAULA NUNES COSTA	SECRETARIO ESCOLAR - DNS 08	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	01.10.19 A 30. 10.19	30
132432	ARIANA NETA DA SIVA LIMA	SECRETARIO ESCOLAR - DNS 08	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	24.10.19 A 22. 11.19	30
84412	AROLDO TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	TSAE - TSM	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	17.10.19 A 31. 10.19	15
130706	BENIVALDO SEBASTIAO DO CARMO	TSAE - TSM	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	02.11.19 A 01. 12.19	30
130717	BRUNO HENRIQUE NAVARRO	TSAE - TSM	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	02.10.19 A 16. 10.19	15
130683	DILVANIA ROSA RIBEIRO MOURA	PROFESSORA	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	22.01.19 A 20. 02.19	30
10907	DIRCINETE NUNES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	19.10.19 A 17. 11.19	30
130265	EDILHIANE DE JESUS SILVA SANTOS	TSAE - TN	EMEB PROFESSORA LÚCIA LEITE RODRIGUES	01.10.19 A 30. 10.19	30
14332	ELLYSON RUBENS WEBER TAVERA	TSAE - TSM	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	01.10.19 A 30. 10.19	30
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSORA	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	28.10.19 A 01. 11.19	5
121384	GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS	COORDENADOR - DNS 04	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	14.10.19 A 18. 10.19	5
20677	ISABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSORA	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	24.09.19 A 08. 10.19	15
123618	JADIR PEREIRA	SUPERINTENDENTE - DNS 03	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	07.11.19 A 11. 11.19	5
21250	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSORA - DIRETORA	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	06.11.19 A 20. 11.19	15

21798	JESUINA GOMES DE ARAUJO	PROFESSORA	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	23.09.19 A 22.10.19	30
84011	JOAO DA CRUZ ALMEIDA	TSAE – TSM	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	30.09.19 A 29.10.19	30
24814	JOZIANE MARIA DA SILVA	PROFESSORA - DIRETORA	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	16.10.19 A 25.10.19	10
87211	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	TAE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	01.10.19 A 30.10.19	30
30746	MARCELO DE MORAES	TSAE - TSM	EMEB ANA ROSA DA SILVA	29.10.19 A 27.11.19	30
31127	MÁRCIO ALVES DE OLIVIERA	TSAE - TSM	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA – CASA DE ARTES	01.11.19 A 30.11.19	30
33916	MARILEIDE FERREIRA PEREIRA	TAE	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	09.12.19 A 07.01.20	30
34149	MARILZA APARECIDA SALLES	TSAE - TN	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA - CASA DE ARTE	27.08.19 A 25.09.19	30
130334	RENE FERREIRA DO NASCIMENTO	TSAE - THM	EMEB PROFESSORA LÚCIA LEITE RODRIGUES	01.10.19 A 30.10.19	30
84073	RODRIGO JOSÉ DE ARRUDA	TSAE - TSM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	02.10.19 A 31.10.19	30
130401	ROMÁRIO SANTOS DE ALMEIDA	TSAE - THM	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	01.08.19 A 30.08.19	30
130401	ROMÁRIO SANTOS DE ALMEIDA	TSAE - THM	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26.08.19 A 16.09.19	22
84415	ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI NAIR SACRE	16.10.19 A 14.11.19	30
100879	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	PROFESSOR	EMEB CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA	01.10.19 A 30.10.19	30
47127	WALDIR PAES DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	02.10.19 A 31.10.19	30
126895	WELLINGHTON DA CRUZ	COORDENADOR - DNS 04	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	30.10.19 A 04.11.19	6

Várzea Grande,14deoutubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA N. 0232/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a **INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS** do servidor **ROMÁRIO SANTOS DE ALMEIDA**– matrícula – 130401 – publicada conforme PORTARIA N.0231/2019/GAB/SMECEL/VG/MT em 14/10/2019, a partir de **09/08/2019**, sendo gozo portanto de **01.08.19 a 08.08.19**,consoante a Lei Complementar n.º3.797/2012.

Várzea Grande,15deoutubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°101/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998, conforme Parecer Jurídico **Nº 110/2019/JUR/DAE/VG** do Procurador Chefe.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **CARLOS CÉSAR BARROS PEREIRA**, para exercer o cargo de Analista de Saneamento/Engenheiro Sanitarista.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de Outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 127/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATO Nº 020/2019 – PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS EIRELI

PROCESSO: 027/2019/DAE-VG

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas e manutenção de poços artesianos, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT..

Fiscal: Pedro Peixoto de Azevedo

RG N.º 296835 SSP/MT CPF N.º 275.075.641-34

END.º: Rua U Nº 23 Bairro: Aurélia Salis Curvo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.229

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.274

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 128/2019

PORTARIA N° 128/2019

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **n°147/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS**, mat.**n°614,** lotado no Setor Segurança – DAE/VG, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **04.2014 a 04.2019**, a ser gozadas nos seguintes períodos.

1º período: 01.01.2020 a 30.01.2020

2º período: 01.10.2020 a 30.10.2020

3º período: 01.01.2021 a 30.01.2021

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 129/2019

PORTARIA N° 129/2019

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **n°148/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **ANDERSON KLEITON CORRÊA BOTELHO**, mat.**n°594,** lotado no Departamento Comercial – DAE/VG, no cargo Efetivo de **ATENDENTE COMERCIAL**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **03.2013 a 03.2018**, a ser gozadas nos seguintes períodos.

1º período: 02.03.2020 a 31.03.2020

2º período: 01.07.2020 a 30.07.2020

3º período: 03.11.2020 a 02.12.2020

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA N° 239/2019/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre revogação dos artigos 4º, 5º e 8º da Portaria n.º 167/2019/GS/SMECEL/VG/MT- Remoção nas Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande e da outras providencias.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar N° 3. 797/2012 e;

RESOLVE:

Onde se Lê:

Art. 4°- Determinar que o requerimento de remoção seja protocolizado pelo interessado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL nos dias **21 e 22 de outubro de 2019.**

Art. 5° - Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) será validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **nos dias 29 e 30 de outubro de 2019.**

Art. 8° - O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no dia **06 de novembro de 2019,** em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Leia se:

Art. 4º- Determinar que o requerimento de remoção seja protocolizado pelo interessado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL nos dias **11 e 12** de **novembro** de 2019 das 07h00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Art. 5° - Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) será validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **nos dias 18 e 19 de novembro de 2019.**

Art. 8° - O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no dia **28 de novembro de 2019**, em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 1º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando **os artigos 4º, 5º e 8º da Portaria n. 167/2019/GS/SMECEL/VG/MT.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de outubro 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

SubsecretáriaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

Odineia Terezinha do Prado

Assessora Técnica

PORTARIA Nº 1.050/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 01 (hum) **dia** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **25.10.2019,** ao servidor **EVANDRO HOMERO DIAS**, matrícula n°15634, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Subsecretário e Comandante da GM – DNS 02, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2019.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.051/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 18 (dezoito) **dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **22.10.2019 a 08.11. 2019,** ao servidor **EDER ROBERTO TAQUES,** matrícula n° 122362**,** exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador de Limpeza de Resíduos Sólidos – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.052/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **21.10.2019 a 25.10. 2019**, a servidora **ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SÁ,** matrícula n° 1963, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.053/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **14.10.2019 a 15.10.2019,** a servidora **CIRLEY VIEIRA DE SOUZA TAQUES**, matrícula n° 7919, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.060/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **28.08.2019 a 06.09.2019,** a servidora **MARIANNA FERREIRA PERES**, matrícula n° 33727, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.061/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **21.10.2019 a 22.10.2019**, a servidora **ALINE ARANTES CORREA**, matrícula n° 124833, exercendo o cargo em Comissão de Pregoeiro – DNS 03 , lotada na Secretaria Municipal de Administração/Licitação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOCONCORRÊNCIA N. 06/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 583847/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 - Bairro Nova Fronteira as seguintes Ruas: Rua Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaias, Moisés, Josias, Josué, Josafa, Véu da Noiva, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista direita, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista esquerda, Rua 100/ou Rua Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/ou

Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros e Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas: Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhimueller, Acre com 5.846,05 metros; LOTE 2 – Bairro Costa Verde as seguintes Ruas: Rua 1, Carlos Galhardo, Buda, Orestes Barbosa, e Rua três com 1.425,55 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; LOTE 3 – Bairro Princesa do Sol e Maringá, as seguintes Ruas: Rua santo Antônio, Papa São Silvestre I, Papa Bonifacio, Padre santos, 10, 05, 03, 02, 01, AV Papa João XXIII, Frei Emiliano Monteiro, Frei Ambrósio Daid, Padre Pedro Cometi com 3. 865,07 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 01.294.313/0001-62 no **lote 01** com o valor de **R$ 12.707.787,03** (Doze Milhões Setecentos e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos); e **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 no **lote 02** com o valor de **R$ 1.217.679,34**(Um Milhão Duzentos e Dezessete Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) e no **lote 03** com o valor de **R$ 4.925.540,86** (Quatro Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta e Seis Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2019.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 0238/2019

Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle de bens permanentes e de consumo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVIII do art. 10 da lei Complementar nº 4083/2015, resolve:

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no recebimento, armazenamento, controle, conferência e distribuição de materiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

CAPÍTULO II

Da Abrangência e Base Legal

Art. 2º - A realização de atividades inerentes aos almoxarifados da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer tem como base o disposto na Instrução Normativa n° 04-01 – Controle de Estoque do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL, Decreto Municipal nº 065/2017, Lei Complementar nº 4.083/2018 e demais normas aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º - Para fins desta Portaria, consideram-se:

I – Aceitação: operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas;

II – Almoxarifado: local destinado à guarda e à conservação de materiais, em recinto coberto ou não, adequado a sua natureza, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna acondicionados à política geral de estoques da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III – Armazenagem: compreende a guarda, a localização, a segurança e a preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das unidades integrantes da Secretaria;

IV – Carga: a efetiva responsabilidade pela guarda e uso de material pelo seu consignatário;

V – Descarga: a transferência da responsabilidade pela guarda e uso de material;

VI – Distribuição: processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário;

VII – Endereçamento: ferramenta que auxilia a localização de materiais em um armazém, de forma a facilitar a identificação específica para armazenagem dos itens e as operações de movimentação, separação e inventário;

VIII – Entrada de material: registro de material recebido junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

IX – Especificação: descrição precisa e detalhada das características do material, com o objetivo de identificá-lo e distingui-lo de outros materiais, e de seus similares;

X – Material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados, ou passíveis de emprego, nas atividades da Secretaria, independentemente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis;

XII – Material de consumo: todo artigo, peça ou gênero que, em razão de uso, perca sua substância, sua identidade física e suas características individuais;

XIII – Material permanente: material que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a dois anos;

XIV – Recebimento de material: ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando em aceitação. Apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor para o órgão recebedor;

XV – Requisição de material: formalização do pedido de material ao Setor de Almoxarifado;

XVI – Saída de material: registro da descarga do material no sistema informatizado

XVII – Transferência de material: modalidade de movimentação de material para repasse entre almoxarifados de unidades gestoras distintas, em caráter definitivo.

CAPÍTULO IV

Dos Procedimentos

Seção I

Da Aquisição e Recebimento de materiais

Art. 4º - O pedido de aquisição de materiais de uso comum, para reposição de estoques e/ou para atender necessidade específica de qualquer Setor da Secretária, deve ser efetuada por meio do Setor de Compras, que preferencialmente, realizará a consulta por envio de e-mail a Gerência de Patrimônio e Logística, que encaminhara o respectivo pedido a Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande para tomada das devidas providências.

Art. 5º - O recebimento de materiais será de responsabilidade da Gerência de Patrimônio e Logística, que deverá ser entregue no setor de almoxari-

fado da Secretária, mediante o devido registro de entrada que deverá ser acompanhado com o documento fiscal e atestado de recebimento.

§ 1º Caso os materiais não possam ou não devam ser recebidos ou estocados no almoxarifado, a entrega deve ser realizada em local previsto no respectivo edital ou designado pelo setor competente.

Art. 6º - O recebimento, rotineiramente, decorre de:

I - Compra;

II - Cessão;

III - Doação;

IV - Permuta;

V - Transferência; ou

VI - Produção interna.

Art. 7º - São considerados documentos hábeis para recebimento:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura;

II - Termo de Cessão/Doação ou declaração exarada no processo relativa à permuta;

III - Requisição de Transferência; e

IV - Guia de Produção.

Art. 8º - No ato do recebimento, o servidor responsável pelo almoxarifado deve observar se há processo de compra, ou outra forma de encaminhamento dos materiais, e verificar, no documento de entrega, a indicação do local e da quantidade (unidades ou volumes).

Art. 9º - O responsável pelo almoxarifado deve emitir recebimento de caráter exclusivamente provisório, atestando apenas a quantidade de volumes constante no documento de entrega, sem a conferência de seus conteúdos no que concerne à qualidade e à quantidade dos materiais.

Parágrafo único. Caso algum material apresente avaria ou falta, o responsável pelo almoxarifado deve registrar essa informação no canhoto do documento de entrega e comunicar o ocorrido ao Setor de Compras, para providências.

Art. 10º - O horário para a entrega (chegada) de materiais no almoxarifado deve obedecer ao determinado no respectivo edital, ou observar agendamento realizado com o fornecedor.

Art. 11º - É de responsabilidade da empresa, ou da transportadora, a entrega e a colocação dos materiais nas dependências do almoxarifado, em local previsto no respectivo edital ou designado pelo setor competente.

Parágrafo único. A empresa, ou transportadora, deve arcar com o custo material ou de pessoal para esse fim, sendo vedada qualquer cobrança à SMECEL.

Art. 12º - Para efeitos de recebimento definitivo, o material recebido ficará dependendo de:

a) conferência quantitativa; e, quando for o caso;

b) exame qualitativo.

§ 1º - As conferências ora referidas são de responsabilidade do setor requisitante ou comissão constituída para este fim.

§ 2º - No recebimento de materiais oriundos de aquisição com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser designada comissão de, no mínimo, três membros, conforme §8º, art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13º - É de inteira responsabilidade do setor requisitante a conferência qualitativa dos materiais no que concerne à verificação de marca, modelo, tipo, validade, e demais constatações referentes às especificações contidas no respectivo edital, na Proposta Comercial e/ou na Nota de Empenho.

Parágrafo único. A conferência qualitativa pode ser realizada por técnico especializado, ou por comissão especial, da qual, preferencialmente, deve fazer parte o responsável pelo almoxarifado.

Art. 14º - O responsável pelo almoxarifado, ou servidor designado, deve solicitar ao setor requisitante a conferência do material.

§ 1º. O setor requisitante deve ser notificado via comunicação interna (C. I) e tem um prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar a conferência e promover a aceitação ou a recusa dos materiais.

§ 2º. No caso de comissão especial para recebimento de material, a portaria que a designar deve mencionar o prazo para conclusão das atividades, o que não deve ser superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º. O prazo é contado a partir do protocolo da comunicação interna do e-mail, contendo a solicitação de conferência, do Setor de Almoxarifado ao setor requisitante.

§ 4º - Caso o setor requisitante não realize a conferência no prazo estipulado, o responsável pelo almoxarifado deve informar o fato ao seu superior imediato para adoção das devidas providências.

§ 5º. Se durante a conferência forem identificadas quaisquer inconformidades qualitativa, quantitativa, avarias e/ou outros defeitos, o setor requisitante deve fazer o registro, via termo circunstanciado, e encaminhá-lo em até dois dias úteis ao Setor de Compras, com cópia para o Setor de Almoxarifado.

§ 6º. O termo circunstanciado, ou documento equivalente, deve conter os motivos da recusa e os apontamentos de soluções, se existirem.

Art. 15º - A aceitação se caracteriza pela declaração, na documentação fiscal, que os materiais recebidos satisfazem às especificações contratadas, usualmente denominada “Ateste da Nota Fiscal”, no qual deve constar: carimbo de ateste; data; nome completo, assinatura e número da matrícula do servidor.

§ 1º. Caso a aceitação seja realizada por comissão especial, deve-se elaborar termo circunstanciado, firmado por todos os membros. O ateste da Nota Fiscal, por sua vez, deve ser realizado por pelo menos um destes.

§ 2º Em caso de aquisições centralizadas com entregas descentralizadas, as notas fiscais de simples remessas (originais) devem ser atestadas nos mesmos moldes do caput e encaminhadas digitalizadas, via comunicação interna institucional, à unidade que realizou a aquisição, com a original sendo mantida em arquivo próprio do responsável pelo almoxarifado na unidade recebedora.

Art. 16º - O registro da movimentação física de materiais (entrada/saída) no almoxarifado é de responsabilidade do responsável por este setor, que pode indicar um funcionário da unidade para anotar a referida movimentação no sistema informatizado, com base nos respectivos documentos hábeis que acompanham os materiais.

§ 1º A responsabilidade pelo registro de entrada de materiais independe do local de recebimento destes.

§ 2º A movimentação de materiais de consumo ocorre, exclusivamente, por meio de sistema informatizado.

Seção II

Do Armazenamento

Art. 17º - Os materiais devem ser armazenados de acordo com o Código de Endereçamento estabelecido pelo Setor de Almoxarifado

Art. 18º - Os principais cuidados na armazenagem, dentre outros, são:

I - Os materiais devem ser resguardados contra furto ou roubo, protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;

II - Os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, (primeiro a entrar primeiro a sair - PEPS), com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;

III - Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

IV - Os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição; os materiais que possuem pequena movimentação devem ser estocados na parte mais afastada das áreas de expedição;

V - Os materiais jamais devem ser estocados em contato direto com o piso. É preciso utilizar corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los;

VI - A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combate a incêndios conforme legislação vigente e pertinente do Corpo de Bombeiros;

VII - Os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e o inventário;

VIII - Os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrados, eliminando-se os riscos de acidentes, ou avarias, e facilitando a movimentação;

XIX - Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;

X - A arrumação dos materiais deve ser feita de modo que a face da embalagem contendo a marcação do item, ou etiqueta, mantenha-se voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, facilitando a identificação das informações registradas;

XI - Quando os materiais tiverem que ser empilhados, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas (obedecendo às normas técnicas estipuladas pelo fornecedor na embalagem), de modo a não afetar a sua qualidade, pelo efeito da pressão decorrente, e comprometer o arejamento (distância de 70 cm do teto e de 50 cm das paredes, aproximadamente); e

XII - Materiais estranhos ao setor não devem permanecer nos almoxarifados;

XIII – Acompanhar, periodicamente, o prazo de validade dos materiais, promovendo assim, a substituição dos mesmos quando for necessário e possível;

Seção II

Da Requisição e Distribuição

Art. 19º - Os setores integrantes da estrutura organizacional da SMECEL são supridas, exclusivamente, pelo almoxarifado.

Art. 20º - O fornecimento por requisição é o processo pelo qual se entrega o material ao usuário, mediante apresentação de uma Requisição de Material.

Art. 21º - As requisições e o fornecimento de materiais devem ser feitos de acordo com:

I - As tabelas de provisão; e

II - O catálogo de material.

Art. 22º - As requisições de materiais devem ser realizadas por meio de sistema informatizado.

§ 1º - Nos casos em que as requisições não possam ser realizadas no sistema informatizado, devido a sua indisponibilidade, o usuário pode utilizar-se do formulário de requisição manual de materiais.

§ 2º - O formulário deve ser preenchido em apenas uma via, de forma correta e sem rasuras, assinado por servidor do setor requisitante e encaminhado ao Setor de Almoxarifado.

§ 3º - No momento da retirada dos materiais, o usuário e o responsável pelo almoxarifado responsável pelo atendimento devem assinar o corpo do formulário.

§ 4º - Cessando a situação de indisponibilidade do sistema informatizado, o responsável pelo almoxarifado pode realizar, ou solicitar ao requisitante, o registro do formulário no sistema. A requisição eletrônica deve ser impressa e arquivada, anexa ao respectivo formulário, no almoxarifado.

Art. 23º - As requisições de materiais, além de outros dados informativos julgados necessários, devem conter:

I – A descrição padronizada;

II – A quantidade;

III – A unidade de medida; e

IV - O preço total dos materiais. ‘

Parágrafo único. As requisições devem ser emitidas em uma única via pelo Setor de Almoxarifado, para seu uso exclusivo.

Art. 24º - O Setor de Almoxarifado tem até dois dias úteis para atendimento da requisição.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade momentânea do atendimento da requisição, o responsável pelo Almoxarifado, ou quem o substitui, deve notificar o requisitante, informando previsão de data para retirada dos materiais.

Art. 25º - No ato de atendimento da requisição, o servidor responsável pelo almoxarifado e o servidor do setor requisitante devem conferir os materiais entregues.

Parágrafo único. A retirada de materiais dos almoxarifados somente deve ser autorizada com ateste de recebimento do servidor do setor requisitante no documento (requisição), com nome e número da matrícula e assinatura (eletrônica).

Art. 26º - Ao Almoxarifado compete supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades usuárias, em função do consumo médio apurado em série histórica anterior que tenha servido de suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a conseqüente ruptura de estoque.

Art. 27º - A distribuição de materiais é realizada nos dias e horários estipulado pelo almoxarifado em cada unidade da instituição, salvo quando, por necessidade e urgência, exigir-se horário diferente.

Art. 28º - No ato de entrega dos materiais, o servidor responsável pelo almoxarifado cedente deve:

I – Verificar se a pessoa que se apresenta para retirar o material é a autorizada na requisição;

II – Conferir os materiais entregues com a pessoa responsável pela retirada; e

III – Fazer constar a assinatura do responsável pela retirada em documento próprio de registro de envio de materiais, conforme o Anexo III deste Regulamento.

Seção IV

Do Estoque

Art. 29º - O responsável pelo almoxarifado deve exercer um controle interno efetivo de seu estoque, mantendo os instrumentos de registro atualizados, de forma a propiciar informações oportunas e confiáveis às unidades integrantes da estrutura organizacional da instituição, por meio da remessa de relatórios periódicos.

Art. 30º - É de responsabilidade dos responsáveis pelos almoxarifados submeter os estoques a constantes revisões e análises, com o objetivo de identificar os itens ociosos, acompanhar os níveis de estoque e simplificar variedades, quando for o caso.

Art. 31º - O controle interno deve:

I – Facilitar o acesso às informações do estoque; e

II – Atualizar o estoque no menor tempo possível, contado entre a ocorrência do fato e o seu registro.

Art. 32º - Com relação à atividade de controle de estoques, compete aos responsáveis pelo almoxarifado:

I – Determinar o método e o grau de controle a serem adotados para cada item;

II – Manter os instrumentos de registro de entradas e saídas atualizados;

III – Promover consistências periódicas entre a quantidade registrada no sistema informatizado e a existência física do material;

IV – Identificar o intervalo de aquisição para cada item e a quantidade de ressuprimento;

V – Emitir relatórios para o setor responsável, apontando estoque mínimo de materiais no almoxarifado;

VI – Manter os itens de material estocados em níveis compatíveis com a necessidade da SMECEL; e

VII – Identificar e providenciar a retirada física dos itens inativos, devido à obsolescência, danificação ou à perda das características normais de uso e comprovadamente inservíveis dos depósitos, formalizando o processo de baixa nas modalidades previstas.

Art. 33º - O controle interno deve ser feito de maneira diferente para cada item, de acordo com o grau de importância, o valor relativo e as dificuldades no ressuprimento.

Art. 34º - Esses controles podem ser:

I - Registro de pedidos de fornecimento (requisições);

II - Acompanhamento periódico;

III - Acompanhamento a cada movimentação; ou

IV - Estoque mínimo ou de segurança;

Art. 35º - Em se tratando de materiais que envolvam valores elevados ou de importância vital para a organização, à medida que são requisitados, deve-se observar o intervalo de aquisição para que não ocorram faltas e, conseqüentemente, a ruptura do estoque.

Art. 36º - Ocorrendo extravio, furto ou roubo de materiais, o responsável pelo almoxarifado deve comunicar por escrito imediatamente o fato ao responsável pela unidade gestora, que deve adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades.

Art. 37º - Na realização das atividades do Setor de Almoxarifado, deve-se utilizar sistema informatizado.

Parágrafo único. O sistema informatizado deve ser utilizado para cadastro dos materiais que entram nos almoxarifados, assim como para registro de solicitações e de baixas no estoque.

Art. 38º - O sistema informatizado deve fornecer:

I - O histórico de consumo mensal e anual de materiais de consumo;

II - A quantidade de materiais em estoque e os seus valores;

III - O estoque mínimo; e

IV - O ponto de pedido.

Art. 39º - Todo material requisitado e recebido é de responsabilidade do setor requisitante, após a saída do almoxarifado.

Art. 40º - É vedado ao setor requisitante estocar materiais de consumo em quantidade superior às necessidades para suprir um mês de trabalho, de forma a não haver sobras que levem a descarga por obsolescência ou vencimento de validade.

Seção V

Dos Inventários Físicos

Art. 41º - Inventário físico é o instrumento de controle para verificar, os saldos de estoques nos almoxarifados, que irá permitir, entre outros;

I – O ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;

II – A análise do desempenho das atividades no almoxarifado, através dos resultados obtidos no levantamento físico.

Art. 42º - Os Inventários Físicos de materiais de consumo em estoque nos Almoxarifados da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL deverão ser realizados mensalmente, devendo sempre se manter registros físicos dos procedimentos.

Art. 43º - Poderá também ser utilizado o Inventário por Amostragens para um acervo de grande porte. Esta modalidade alternativa consistirá no levantamento em bases mensais, de amostras de itens de material de um determinado grupo ou classe, utilizando os resultados para os demais itens do mesmo grupo ou classe.

Art. 44º - Tipos de Inventário físico:

I- Inicial: quando da criação ou identificação de uma unidade administrativa com armazenagem, para identificação e registro do material de consumo sob a responsabilidade do agente.

II- De Transferência de Responsabilidade: quando da mudança de responsável pela guarda do material de consumo;

III- Eventual: em qualquer época ou por iniciativa do titular do órgão, ou por solicitação do órgão de controle interno;

IV- Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais de consumo em estoque nos Almoxarifados existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário anterior e das movimentações ocorridas durante o exercício.

Seção VI

Da Responsabilidade e Indenização

Art. 45º - Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento de materiais dos estoques sob a sua responsabilidade, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material.

Art. 46º - É dever de todo o servidor comunicar, imediatamente, o responsável pelo Almoxarifado, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

Art. 47º - Recebida a comunicação, o responsável pelo Almoxarifado, após a avaliação da ocorrência poderá:

I – Concluir que a perda das características ou avarias do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do consignatário ou usuário;

II – Identificar, desde logo, o (s) responsável (eis) pelo dano causado ao material, sujeitando-o (s) às providências cabíveis;

III – Comunicar à Chefia imediata o fato a fim de que seja, se for o caso, designada Comissão para apuração da irregularidade.

Art. 48º - Não deverá ser objeto de sindicância, nos casos de dano, seja ele qual for, caso o material seja de valor econômico de pequena monta.

Art. 49º - Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade caberá ao Secretário Municipal de Administração e Logística adotar as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 50º - Não será permitido o acesso de nenhuma pessoa estranha ao Almoxarifado, salvo se estiver acompanhado por pessoa autorizada.

§ Único - O Almoxarifado deverá ser utilizado única e exclusivamente para o armazenamento de material de consumo e permanente.

Art. 51º - Nenhum material pode ser entregue sem a respectiva requisição de materiais, sob pena de responsabilidade.

Art. 52º - Nenhum material poderá ser recebido se não estiver de acordo com a Nota Fiscal, bem como, com a Nota de Empenho.

Art. 53º - Nenhum material pode entrar ou sair do Almoxarifado sem o registro no sistema de informática e/ou fichas de controle.

Art. 54º - Todo servidor poderá ser responsabilizado por desaparecimento do material que lhe for confiado, bem como por qualquer dano que venha a causar no mesmo, com direito à ampla defesa em processo administrativo.

Art. 55º - Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Richard Rodrigues da Silva

Assessor Jurídico OAB/MT 8.602

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 625982/2019. objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipalde Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **04** de **novembro** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF).O Editalcompleto está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site:www.bllcompras.org.br / www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande-MT, 16 de outubro de 2019.**Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE CONCORRENCIA 05/2019

Processo n. 585610/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos, na cidade de Várzea Grande – MT**.** a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e declara a empresa **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ: 14.930.440/0001-52 **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ R$ 12.389.799,74.** A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde o licitante declinou. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov,br, Várzea Grande – MT, 17 de outubro de 2019. **ALINE ARANTES CORREA -** PRESIDENTE CPL

EDITAL Nº 10/2019/CMDCA/VG

Dispõe sobre a instituição da Comissão para Apuração dos Votos do Pleito Eleitoral para escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande/MT, do dia 20/10/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande (MT) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 4095/2015, **RESOLVE:**

1 – COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS VOTOS

1.1 - Fica instituída a Comissão para **Apuração dos Votos do Pleito Eleitoral para escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande/MT, do dia 20/10/2019**, que terá sua composição publicada em Jornal Oficial Eletrônico, para realizar a contagem dos votos emitidos nos Boletins de Urnas, das 73 urnas utilizadas no Processo Eleitoral para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Várzea Grande/MT, a ser realizado no dia 20/10/2019, no Anexo II da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

1.7.2. A Comissão será composta por 09 (nove) membros titulares:

1. Kleber Ferreira Ribeiro – Controladoria Geral do Município

2. Marcos Duarte – Secretaria Municipal de Assistência Social/VG

3. Antonina Cajango – Conselheira CMDCA/VG

4.SirleyAraujo – Conselheira CMDCA/VG – Membro Comissão Eleitoral

5. Geisiane de Almeida da Silva– Controladoria Geral do Município

6. Wanderson Gonçalves de Araujo – Secretaria Municipal de Administração

7. Simeres Albuquerque Godoy – TRE

8. Flávia Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social/VG

9. Flávia Petersen Moretti – OAB/VG

2 – DA FISCALIZAÇÂO

2.1 – Todo processo de apuração de votos será acompanhado e fiscalizado pelo representante do Ministério Público Estadual.

O presente Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Várzea Grande MT, 17 de outubro de 2019.

_____

KATLIN OLIVEIRA CALMON

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____

FLAVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE LEILÃO 02.2019

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0024-61**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**,

em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "MAIOR OFERTA", nas modalidades "PRESENCIAL E ON-LINE" para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), Sr. PAULO MARCUS BRASIL, CPF:743.665.216-87, e assessorada pela Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 04/11/2019

Local: **PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4975,Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

Horário: 09:00

1.1.2 . DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis para leilão e por meio de publicação no sítio eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e da concessionária- Pátio da Vip Leilões.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: Nos dias 30,31 e 01 de NOVEMBRO, das 09:00h às 17:00h.

Local: Pátio VIP Leilões

Endereço: **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4975,Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como CONSERVADOS (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS OU SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento

perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto); a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso; a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP. b) Pessoa Jurídica:

b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com aComissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro,

conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP Leilões Gestão e Logística com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto ao DETRAN/MT, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2019 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2019 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2019 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem, tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 28/11/2019 a 20/12/2019 (leilão do dia 04/11/2019), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4975, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. O representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9.Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto

se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao **DETRAN/MT**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o **Termo de Arrematação e Responsabilidade**, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO fica ciente que apenas poderá circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a clausula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do **ARREMATANTE**, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do **ARREMATANTE**, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao **ARREMATANTE** ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do **ARREMATANTE**, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o**órgão público competente.**

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do **ARREMATANTE** que o desvinculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o **ARREMATANTE** que o Leiloeiro Oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou a Vip Gestão e Logística S.A.. requer o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao **ARREMATANTE** o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do **ARREMATANTE**, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O **ARREMATANTE** do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o**ARREMATANTE**designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, LEILOEIRO OU A VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A.**obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao **ARREMATANTE** o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria de Fazenda de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 09.13 caso o **ARREMATANTE** receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Coordenador de Transporte da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário de 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa Vip Leilões Gestão e Logística SA e um Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido ao Coordenador de Transporte da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 17 de Outubro de 2019.

Claudio José da Silva

Presidente da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Eduardo Henrique Barros Provatti

Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Fabio Rodrigo Rubinho

Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-75

Paulo Marcus Brasil

Leiloeiro Público Oficial

Anexo I

LOTE	PLACA	UF	DESCRIÇÃO	ANO/ MOD	CHASSI	SITUAÇÃO	INICIAL
1	QCZ7854	MT	HONDA/CG 160 FAN	2018/ 2018	9C2KC2200JR162551	CONSERVADO	R$1. 500,00
2	QCX6481	MT	HONDA/XRE 300	2018/ 2018	9C2ND1110JR101883	CONSERVADO	R$2. 000,00
3	QCP3341	MT	HONDA/CG 160 START	2017/ 2018	9C2KC2500JR106418	CONSERVADO	R$1. 500,00
4	QCO1187	MT	HONDA/NXR 160 BROS	2017/ 2017	9C2KD1000HR034955	CONSERVADO	R$1. 500,00
5	QCA0565	MT	HONDA/BIZ 110I	2017/ 2017	9C2JC7000HR508023	CONSERVADO	R$ 900,00
6	OBG1498	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/ 2017	9C2KC2200HR004795	CONSERVADO	R$1. 200,00
7	QBS5171	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/ 2017	9C2KC2200HR025865	CONSERVADO	R$1. 200,00
8	QBY8801	MT	HONDA/CB 250F TWISTER	2016/ 2016	9C2MC4400GR023871	CONSERVADO	R$ 900,00
9	QBY5783	MT	HONDA/CG 160 START	2016/ 2016	9C2KC2500GR019309	CONSERVADO	R$ 900,00
10	NJR9121	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/ 2016	9C2KC2200GR037934	CONSERVADO	R$ 900,00
11	QBW9900	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	2015/ 2015	9C2JC4130FR200890	CONSERVADO	R$ 800,00
12	QBY5405	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2015/ 2015	9C2JC4820FR575345	CONSERVADO	R$ 800,00
13	QBZ1518	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/ 2015	9C2KC1680FR223119	CONSERVADO	R$ 800,00
14	QBN7015	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/ 2015	9C2KC1680FR025422	CONSERVADO	R$ 800,00
15	OBP1082	MT	HONDA/BIZ 100 KS	2014/ 2015	9C2HC1410FR001500	CONSERVADO	R$ 800,00
16	OZZ1971	MT	HONDA/CB 300R	2014/ 2015	9C2NC4910FR002762	CONSERVADO	R$ 800,00
17	OBR1850	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/ 2015	9C2KC1660FR014868	CONSERVADO	R$ 800,00
18	QBU5527	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/ 2015	9C2JC4820FR002241	CONSERVADO	R$ 800,00
19	OBP4430	MT	HONDA/POP100	2014/ 2015	9C2HB0210FR411923	CONSERVADO	R$ 800,00
20	OBN8211	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/ 2015	9C2JC4820FR003953	CONSERVADO	R$ 800,00
21	QBO9828	MT	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	2014/ 2015	9BFZB55P1F8993495	CONSERVADO	R$20. 000,00
22	OAV4034	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/ 2014	9C2JC4820ER556607	CONSERVADO	R$ 800,00
23	QBB8715	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	2014/ 2014	9C2JD2320ER009700	CONSERVADO	R$ 800,00
24	OBO1569	MT	VW/NOVO GOL 1.0	2013/ 2014	9BWAA05U5ET145186	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
25	OBH0366	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/ 2014	9C2KC1680ER007860	CONSERVADO	R$ 800,00

26	NPC6392	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/ 2014	9C2JC4160ER012056	CONSERVADO	R$ 800,00
27	OBB3298	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/ 2014	9C6KE1950E0012875	CONSERVADO	R$ 800,00
28	NPJ3043	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/ 2014	9C2JC4820ER006884	CONSERVADO	R$ 800,00
29	QBK1687	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/ 2014	9C2KC1680ER009934	CONSERVADO	R$ 800,00
30	OBH0959	MT	HONDA/BIZ 100 ES	2013/ 2014	9C2HC1420ER001171	CONSERVADO	R$ 800,00
31	OBG2903	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013/ 2014	9C6KE1560E0027369	CONSERVADO	R$ 800,00
32	OAQ0385	MT	YAMAHA/XTZ 125E	2013/ 2014	9C6KE1250E0034389	CONSERVADO	R$ 600,00
33	OBO7982	MT	DAFRA/ZIG 50	2013/ 2014	95VJK4E8DEM001494	CONSERVADO	R$ 600,00
34	OBP7074	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/ 2013	9C2KC1680DR313291	CONSERVADO	R$ 800,00
35	OBP2940	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/ 2013	9C2JC4120DR537301	CONSERVADO	R$ 800,00
36	OBO0492	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	2013/ 2013	9C2KD0550DR220448	CONSERVADO	R$ 800,00
37	NUF8216	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/ 2013	9C2JC4820DR063924	CONSERVADO	R$ 800,00
38	OBB9334	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/ 2013	9C2JC4110DR768435	CONSERVADO	R$ 700,00
39	OAZ2474	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/ 2013	9C2JC4820DR009685	CONSERVADO	R$ 700,00
40	OBN6029	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/ 2013	9C2KC1660DR506712	CONSERVADO	R$ 700,00
41	OBI7219	MT	HONDA/BIZ 100 ES	2012/ 2013	9C2HC1420DR010409	CONSERVADO	R$ 700,00
42	OBE4909	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/ 2013	9C2JC4820DR305515	CONSERVADO	R$ 700,00
43	OBE6595	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/ 2012	9C2JC4120CR540601	CONSERVADO	R$ 700,00
44	NPO2153	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/ 2012	9C2JC4820CR312175	CONSERVADO	R$ 700,00
45	OBK3616	MT	I/SHINERAY XY50Q PHOE-NIX	2012/ 2012	LXYXCBL06C0300710	CONSERVADO	R$ 700,00
46	OBC5716	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/ 2012	9C2JC4820CR036077	CONSERVADO	R$ 700,00
47	OAR8763	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/ 2012	9C2JC4120CR560592	CONSERVADO	R$ 700,00
48	OBG8935	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/ 2012	9C2JC4110CR323511	CONSERVADO	R$ 700,00
49	NPQ5433	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/ 2012	9C2JC4820CR028474	CONSERVADO	R$ 700,00
50	OAX1374	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/ 2012	9C2JC4110CR556604	CONSERVADO	R$ 700,00
51	OAT7923	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/ 2012	9C2KC1680CR449596	CONSERVADO	R$ 700,00
52	OAV4078	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/ 2012	93FTNJXKBCM000169	CONSERVADO	R$ 400,00
53	OAS0036	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2011/ 2012	9C6KG0460C0045444	CONSERVADO	R$ 600,00
54	OAR2687	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2012	9C2KC1670CR431265	CONSERVADO	R$ 600,00
55	OAU9262	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2012	9C2JC4120CR535487	CONSERVADO	R$ 600,00
56	OAX8097	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/ 2012	93FTNJXKBCM000561	CONSERVADO	R$ 700,00
57	NPP2514	MT	FIAT/UNO SPORTING 1.4	2011/ 2012	9BD195193C0223478	CONSERVADO	R$ 3. 000,00
58	NTZ5814	MT	I/KIA CERATO SX3 1.6MTNB	2011/ 2012	KNAFW411AC5934875	CONSERVADO	R$12. 000,00
59	NUG2161	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/ 2012	93FCTACJBCM000013	CONSERVADO	R$ 700,00
60	OAR0358	MT	HONDA/CB 300R	2011/ 2011	9C2NC4310BR274932	CONSERVADO	R$ 600,00
61	NJL3832	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2011	9C2JC4120BR700193	CONSERVADO	R$ 600,00
62	NPC7103	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/ 2011	9C2KC1650BR521145	CONSERVADO	R$ 600,00
63	NPJ9444	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/ 2011	9C2KC1680BR524585	CONSERVADO	R$ 600,00
64	NUE0346	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2011	9C2JC4120BR742155	CONSERVADO	R$ 600,00
65	NRS4979	MT	HONDA/XRE 300	2011/ 2011	9C2ND0910BR217092	CONSERVADO	R$ 600,00
66	NPM2574	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2011	9C2KC1670BR597991	CONSERVADO	R$ 600,00
67	NPL6224	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/ 2011	9C2KC1680BR534406	CONSERVADO	R$ 600,00
68	NUA9122	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2011	9C2KC1670BR545809	CONSERVADO	R$ 600,00

69	NTX8402	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	9C2KC1680BR524777	CONSERVADO	R$ 600,00
70	NTY2975	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	9C2KC1650BR525242	CONSERVADO	R$ 600,00
71	NPO1161	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	9C2JC4820BR096428	CONSERVADO	R$ 600,00
72	NPJ9114	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0056353	CONSERVADO	R$ 600,00
73	NJU6601	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0028080	CONSERVADO	R$ 600,00
74	OAR7274	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0065351	CONSERVADO	R$ 600,00
75	NJT7752	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR506336	CONSERVADO	R$ 700,00
76	NUA7504	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR629182	CONSERVADO	R$ 700,00
77	NJP3492	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010/2011	9CDNF41ZJBM324433	CONSERVADO	R$ 600,00
78	NTY1846	MT	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2010/2011	93YBSR7RHBJ698603	CONSERVADO	R$ 3.000,00
79	NPF5135	MT	HONDA/XRE 300	2010/2011	9C2ND0910BR004975	CONSERVADO	R$ 600,00
80	NPJ8025	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	9C2JC4120BR506794	CONSERVADO	R$ 600,00
81	NJG2191	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	9C6KE1520B0021872	CONSERVADO	R$ 600,00
82	NJV3104	MT	I/PEUGEOT 207 5P	2010/2011	8AD2MKFWXBG000595	CONSERVADO	R$ 8.000,00
83	NJP9364	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	9C2JC4220AR322492	CONSERVADO	R$ 600,00
84	NJQ9775	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR082996	CONSERVADO	R$ 600,00
85	NJQ9884	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR072505	CONSERVADO	R$ 600,00
86	NPN2841	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR142662	CONSERVADO	R$ 600,00
87	NTZ8948	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR114386	CONSERVADO	R$ 600,00
88	NPP8697	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0128146	CONSERVADO	R$ 600,00
89	NPC2156	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	9C2JC4220AR322591	CONSERVADO	R$ 600,00
90	NJH9203	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR054166	CONSERVADO	R$ 600,00
91	NJH9743	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR062897	CONSERVADO	R$ 600,00
92	NPD3746	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR108771	CONSERVADO	R$ 600,00
93	NTY8840	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR199199	CONSERVADO	R$ 600,00
94	HMY3176	MT	GM/CELTA 2P LIFE	2010/2010	9BGRZ08F0AG302238	CONSERVADO	R$ 2.000,00
95	NTY9459	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR692321	CONSERVADO	R$ 600,00
96	NPC7331	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	9C2KC1550AR008102	CONSERVADO	R$ 600,00
97	NUA3429	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	9C2KC1620AR000129	CONSERVADO	R$ 600,00
98	NPH4697	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	9C2KC1550AR003649	CONSERVADO	R$ 600,00
99	KAR6961	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	9C2JC4120AR019180	CONSERVADO	R$ 600,00
100	NJE7592	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	9C2JC4120AR043943	CONSERVADO	R$ 600,00
101	KAR9901	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	9C2JC4120AR031455	CONSERVADO	R$ 600,00
102	NJE4412	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	9C2JC4110AR565443	CONSERVADO	R$ 600,00
103	NPO9928	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	9C2JC4120AR012917	CONSERVADO	R$ 600,00
104	NPH5188	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	9C2JC4110AR502061	CONSERVADO	R$ 600,00
105	NPN3280	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	9C2JC4120AR001858	CONSERVADO	R$ 600,00
106	NPL9038	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	9C2KC1550AR009582	CONSERVADO	R$ 600,00
107	NPN6107	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2010	9C2JC4230AR106396	CONSERVADO	R$ 600,00
108	NPJ5457	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2010	9BWAA05W5AP073863	CONSERVADO	R$ 2.500,00
109	NPO0727	MT	HONDA/CB 300R	2009/2010	9C2NC4320AR003826	CONSERVADO	R$ 600,00
110	NJW5008	MT	HONDA/CG150 TITAN MI-XESD	2009/2009	9C2KC16309R019342	CONSERVADO	R$ 500,00
111	NJW6478	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	9C2KC16109R023002	CONSERVADO	R$ 500,00

112	KAT6432	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R004002	CONSERVADO	R$ 500,00
113	NIY5933	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R009442	CONSERVADO	R$ 500,00
114	NJO3815	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R034284	CONSERVADO	R$ 500,00
115	NPF6128	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	9C2KC16209R009687	CONSERVADO	R$ 500,00
116	NJL4247	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	9C6KE121090022047	CONSERVADO	R$ 500,00
117	NPH6318	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	9C2JC42209R040411	CONSERVADO	R$ 500,00
118	KAR9152	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R005104	CONSERVADO	R$ 500,00
119	NJS8354	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009	9CDNF41LJ9M301731	CONSERVADO	R$ 500,00
120	NPI3689	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R094472	CONSERVADO	R$ 500,00
121	NPE7108	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R072899	CONSERVADO	R$ 500,00
122	NPL7749	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090071999	CONSERVADO	R$ 500,00
123	NJG6364	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R002207	CONSERVADO	R$ 500,00
124	NJO3207	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R520821	CONSERVADO	R$ 500,00
125	NPL3328	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090076410	CONSERVADO	R$ 500,00
126	NPH1688	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	95VCA1H289M034274	CONSERVADO	R$ 500,00
127	NJL5028	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090002224	CONSERVADO	R$ 500,00
128	NPF0540	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	9C6KE122090014008	CONSERVADO	R$ 500,00
129	NJQ5456	MT	I/TRAXX JL50Q 2	2008/2009	LAAAXKBB190011172	CONSERVADO	R$ 500,00
130	NJN7619	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090002787	CONSERVADO	R$ 500,00
131	NPL3859	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2009	9C2KC15309R006482	CONSERVADO	R$ 500,00
132	KAH9037	MT	GM/CORSA HATCH PRE-MIUM	2008/2009	9BGXM68809C108933	CONSERVADO	R$ 2.000,00
133	NIZ4855	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	9BWAA05W59P003954	CONSERVADO	R$ 2.000,00
134	AQO1421	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	9BWAA05W09T105167	CONSERVADO	R$ 1.000,00
135	NJQ5807	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	95VCA1H289M034244	CONSERVADO	R$ 500,00
136	JJF5761	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	9BWAA05W69P103769	CONSERVADO	R$ 2.000,00
137	NPD5520	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	9C6KG017080100022	CONSERVADO	R$ 500,00
138	NPG0740	MT	I/TRAXX JL50Q 2	2008/2008	LAAAXKBB980003786	CONSERVADO	R$ 500,00
139	NJT7838	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R219606	CONSERVADO	R$ 500,00
140	NJE7235	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R613724	CONSERVADO	R$ 500,00
141	KAP4501	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R783782	CONSERVADO	R$ 500,00
142	NJS2229	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	9C2MC35008R100051	CONSERVADO	R$ 500,00
143	NPH4800	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R215661	CONSERVADO	R$ 500,00
144	KAE0073	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	9C6KE092080192481	CONSERVADO	R$ 500,00
145	NJK1428	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R678031	CONSERVADO	R$ 500,00
146	NJE4526	MT	FORD/FIESTA FLEX	2008/2008	9BFZF10A088282292	CONSERVADO	R$ 2.000,00
147	NJR2398	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	9C2KC08108R312841	CONSERVADO	R$ 500,00
148	NPG3179	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R746258	CONSERVADO	R$ 500,00
149	KAH5213	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R533984	CONSERVADO	R$ 500,00
150	NJB6226	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	9C2KC08608R022105	CONSERVADO	R$ 500,00
151	NAS1603	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R161768	CONSERVADO	R$ 500,00
152	NJA8664	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R163394	CONSERVADO	R$ 500,00
153	NJI1866	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	95VCA1E288M011498	CONSERVADO	R$ 500,00
154	NJF8127	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R195794	CONSERVADO	R$ 500,00

155	NPI2660	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	9C6KG017080100397	CONSERVADO	R$ 500,00
156	NJJ8094	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	9C2KC08608R033788	CONSERVADO	R$ 500,00
157	NJO6129	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	9C6KE092080229757	CONSERVADO	R$ 500,00
158	NJE3738	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R671432	CONSERVADO	R$ 500,00
159	NIZ3296	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	9C2JA04208R098386	CONSERVADO	R$ 500,00
160	JYY0083	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	9C2KC08108R117184	CONSERVADO	R$ 500,00
161	NJO1659	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	9C2KC08208R076141	CONSERVADO	R$ 500,00
162	KAR4452	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R789921	CONSERVADO	R$ 500,00
163	KAU0963	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R150064	CONSERVADO	R$ 500,00
164	NJD9257	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M213535	CONSERVADO	R$ 500,00
165	NJH6947	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	9C6KE092080236356	CONSERVADO	R$ 500,00
166	NJM5189	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R684271	CONSERVADO	R$ 500,00
167	NJK9385	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	9C6KG017080113026	CONSERVADO	R$ 500,00
168	NJF8546	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	9C2JA04108R047960	CONSERVADO	R$ 500,00
169	APV1568	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	9BD15802786093180	CONSERVADO	R$ 800,00
170	NJB6112	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R040241	CONSERVADO	R$ 500,00
171	NJI3127	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	9C6KE092080232547	CONSERVADO	R$ 500,00
172	BPR6873	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	9C2JC30708R053830	CONSERVADO	R$ 500,00
173	JZF7171	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M086090	CONSERVADO	R$ 500,00
174	NJA6570	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	9C2JC30708R031399	CONSERVADO	R$ 500,00
175	NJA5429	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	9C2KC08108R017297	CONSERVADO	R$ 500,00
176	NJI4520	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	9C2JA04208R027342	CONSERVADO	R$ 500,00
177	NGU5539	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	9C2JC30708R072325	CONSERVADO	R$ 500,00
178	NJO8680	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	9C2JA04108R007058	CONSERVADO	R$ 500,00
179	GKS6736	MT	FORD/FIESTA FLEX	2007/2008	9BFZF10A388163409	CONSERVADO	R$ 1.500,00
180	NJE7130	MT	GM/CELTA 4P LIFE	2007/2008	9BGRZ48908G187343	CONSERVADO	R$ 1.500,00
181	NJO8780	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	9C2KC08108R048209	CONSERVADO	R$ 500,00
182	NPK5583	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	9C2JA04207R068046	CONSERVADO	R$ 500,00
183	NGL7316	MT	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	9C6KE092070131529	CONSERVADO	R$ 500,00
184	KAI9921	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R191201	CONSERVADO	R$ 500,00
185	NJQ6800	MT	I/TRAXX JL50Q 2	2007/2007	LAAAXKBB870012672	CONSERVADO	R$ 500,00
186	KAG5411	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R191199	CONSERVADO	R$ 500,00
187	KAQ2495	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	9CDNF41LJ7M075130	CONSERVADO	R$ 500,00
188	KAR7473	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R130325	CONSERVADO	R$ 500,00
189	NIY6021	MT	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R068878	CONSERVADO	R$ 500,00
190	KAQ3773	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2007	9C6KG017070043080	CONSERVADO	R$ 500,00
191	KAI0562	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	9C2JA04207R092149	CONSERVADO	R$ 500,00
192	KAE4941	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	9C2JC30707R054853	CONSERVADO	R$ 500,00
193	KAM0955	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	9C2KC08207R020745	CONSERVADO	R$ 500,00
194	KAR0083	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	9C2JA04107R015635	CONSERVADO	R$ 500,00
195	NGA0447	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	2006/2007	9C2KD03307R012173	CONSERVADO	R$ 500,00
196	KAD9151	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	9C2MC35007R018076	CONSERVADO	R$ 500,00
197	KAO2694	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	9C2KC08507R011954	CONSERVADO	R$ 500,00

198	KAD4001	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	9CDNF41LJ7M050869	CONSERVADO	R$ 500,00
199	KAU4409	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	9C2KC08107R039369	CONSERVADO	R$ 500,00
200	JYL0034	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	9C2KC08107R056751	CONSERVADO	R$ 500,00
201	JYS1497	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	9C2JA04207R003640	CONSERVADO	R$ 500,00
202	KAK0475	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	9C2JA04206R843731	CONSERVADO	R$ 500,00
203	KAK0873	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R829991	CONSERVADO	R$ 500,00
204	NPF6288	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	9C2KC08506R841951	CONSERVADO	R$ 500,00
205	KAM2469	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R939131	CONSERVADO	R$ 500,00
206	KAG7263	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R819394	CONSERVADO	R$ 500,00
207	KAK7903	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	9C2JA04206R829755	CONSERVADO	R$ 500,00
208	KAK9844	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R837707	CONSERVADO	R$ 500,00
209	JYZ3359	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	9C2JA04206R009506	CONSERVADO	R$ 500,00
210	KAA9801	MT	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	9C6KE084050012664	CONSERVADO	R$ 300,00
211	JZY0492	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R089186	CONSERVADO	R$ 300,00
212	KAA4344	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	9C2HA07105R036608	CONSERVADO	R$ 300,00
213	KAA8841	MT	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	9C2HA07005R050109	CONSERVADO	R$ 300,00
214	JZX9175	MT	SUNDOWN/WEB 100	2005/2005	94J1XFBB55M003972	CONSERVADO	R$ 300,00
215	JZY3082	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	9C2MC35005R017676	CONSERVADO	R$ 300,00
216	KAA0684	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	9C2JC30705R004817	CONSERVADO	R$ 300,00
217	KAO8647	MT	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	9C2HA07005R028037	CONSERVADO	R$ 300,00
218	KAO9647	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R137439	CONSERVADO	R$ 300,00
219	KAS9347	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	9C2JC30705R045281	CONSERVADO	R$ 300,00
220	KAF1394	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	9C2JC30705R094968	CONSERVADO	R$ 300,00
221	KAF1294	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	9C2JC30705R086719	CONSERVADO	R$ 300,00
222	KAB1824	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	9C2JC30705R009264	CONSERVADO	R$ 300,00
223	JZX4513	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	9C2KC08205R018370	CONSERVADO	R$ 300,00
224	JZV7266	MT	GM/CELTA 3 PORTAS	2004/2004	9BGRD08X04G210216	CONSERVADO	R$ 1.000,00
225	JZY0287	MT	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	9C2HA07004R030142	CONSERVADO	R$ 300,00
226	JZT8873	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	9C2MC35004R016583	CONSERVADO	R$ 300,00
227	KAJ3058	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	9C2MC35004R041511	CONSERVADO	R$ 300,00
228	JZS2136	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	2004/2004	9C2MD34004R014906	CONSERVADO	R$ 300,00
229	KAA4287	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	9C2KC08504R010670	CONSERVADO	R$ 300,00
230	KAC7169	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	9C2JC30104R054398	CONSERVADO	R$ 300,00
231	KEW3622	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	9C2JC30213R621093	CONSERVADO	R$ 300,00
232	JZO7495	MT	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	9C2HA07003R056331	CONSERVADO	R$ 300,00
233	JZS1209	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	9C2JC30103R299603	CONSERVADO	R$ 300,00
234	JZS3197	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2003	9C2JC30303R104309	CONSERVADO	R$ 300,00
235	JZU0917	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	9C2JC30103R237453	CONSERVADO	R$ 300,00
236	JZS0864	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2003	9C2JC30303R104231	CONSERVADO	R$ 300,00
237	JZO7279	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R034920	CONSERVADO	R$ 300,00
238	JZL8931	MT	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	9C2HA07003R017977	CONSERVADO	R$ 300,00
239	JZM9633	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	9C2HA07103R006338	CONSERVADO	R$ 300,00
240	KAP8377	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R154528	CONSERVADO	R$ 300,00

241	DDM6702	MT	GM/ASTRA GLS	2001/2001	9BGTB69B01B204320	CONSERVADO	R$ 800,00
242	JZM3258	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	9C2MC2700XR021238	CONSERVADO	R$ 300,00
243	MCA2120	MT	VW/GOL CL 1.6 MI	1997/1998	9BWZZZ377VP644942	CONSERVADO	R$ 800,00
244	ARZ1965	MT	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	2001/2001	9BG138CC01C426758	CONSERVADO	R$ 5.000,00
245	NUB4558	MT	GM/MERIVA MAXX	2010/2011	9BGXH75X0BC129685	CONSERVADO	R$ 2.000,00
246	ONF7112	GO	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR477793	CONSERVADO	R$ 700,00
247	EOG5170	SP	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR077531	CONSERVADO	R$ 500,00
248	JZT4248	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	9C2MC35002R044650	CONSERVADO	R$ 200,00
249	JZU8604	MT	FIAT/PALIO EX	2004/2004	9BD17101742430674	CONSERVADO	R$ 1.000,00
250	HFG9882	GO	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	9BD17164G72875544	CONSERVADO	R$ 1.000,00
251	HSS5297	MS	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	2006/2007	9C2KC08207R093818	CONSERVADO	R$ 500,00
252	HIF8982	MG	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	9C6KE120090016374	CONSERVADO	R$ 500,00
253	JZN0564	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	9C2MC35002R041578	CONSERVADO	R$ 300,00
254	JWU8253	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	9C2MC35002R027221	CONSERVADO	R$ 300,00
255	JZJ8806	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	2002/2002	9C2MC27002R010237	CONSERVADO	R$ 300,00
256	DCI8103	MT	HONDA/XLR 125 ES	2002/2002	9C2JD17202R010705	CONSERVADO	R$ 300,00
257	HRU5662	MT	GM/CELTA	2001/2001	9BGRD08Z01G127918	CONSERVADO	R$ 200,00
258	KEQ6768	MT	HONDA/NX-4 FALCON	2002/2002	9C2ND07002R006595	CONSERVADO	R$ 500,00
259	JZG9072	MT	GM/CELTA	2002/2002	9BGRD08Z02G136760	CONSERVADO	R$ 800,00
260	JZS5677	MT	VW/GOL SPECIAL	2001/2002	9BWCA05Y22T069224	CONSERVADO	R$ 800,00
261	JZQ5256	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	9C2JC30103R217228	CONSERVADO	R$ 300,00
262	KAK9730	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	9C2HA07103R001535	CONSERVADO	R$ 300,00
263	JZK9795	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	9C2JC30102R209484	CONSERVADO	R$ 300,00
264	JZV0458	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	9C2JC30212R546210	CONSERVADO	R$ 300,00
265	JZK8196	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	9C2JC30302R009840	CONSERVADO	R$ 300,00
266	JZJ7155	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	9C2HA07102R033336	CONSERVADO	R$ 400,00
267	JZI7776	MT	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	9C2HA07002R030606	CONSERVADO	R$ 300,00
268	NSO1199	PA	HONDA/NXR150 BROS ES	2009/2009	9C2KD04209R049202	CONSERVADO	R$ 500,00
269	NJR3972	MT	FIAT/FIORINO FLEX	2011/2012	9BD255049C8915060	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 1.000,00
270	OAP1647	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2011/2012	9BWAA05W0CP025982	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 800,00
271	NJK4765	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	9C2KC15109R016298	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 300,00
272	NJN7000	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	9C2KC08608R003270	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 300,00
273	NJM8789	MT	I/TRAXX JL50Q 2	2007/2007	LAAAXKBBX70015427	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 200,00
274	AMR8155	MT	VW/GOL 1.0	2005/2005	9BWCA05X25T148419	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 800,00
275	JZS5899	MT	GM/CELTA 5 PORTAS	2003/2003	9BGRD48X03G214717	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
276	DCG9507	MT	GM/CORSA ST	2002/2002	9BGST80N02B183122	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 800,00
277	JZJ3237	MT	HONDA/XLR 125	2001/2001	9C2JD17101R014980	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
278	JZD3334	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R099500	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
279	JZC9124	MT	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	9BD17834612281317	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
280	JZC6574	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	9C2JC30301R004196	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
281	JZG4536	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R174955	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
282	JZZ1917	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	9C2JC30201R016239	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
283	JZV8570	MT	GM/CELTA	2000/2001	9BGRD08Z01G100904	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00

284	JZB2386	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	9C2JC3010YR088864	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
285	JZG3928	MT	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	9C2HA0700YR034343	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
286	JZD7525	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	9C2JC3010YR076457	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
287	CJO9985	MT	VW/GOL 16V	2000/2000	9BWCA15X1YP097370	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
288	JZJ5028	MT	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	9C2HA0700YR007709	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
289	GSY6249	PR	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	1998/1998	8AWZZZ6K2WA506401	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
290	AHO4702	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	9C2JC250WVR076848	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
291	HRL3727	MT	GM/VECTRA GLS	1997/1997	9BGJK19BVVB566943	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
292	JYP4548	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR200130	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
293	JYJ6098	MT	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	9C2HA050TTR006761	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
294	JYF1607	MT	GM/CORSA WIND	1995/1995	9BGSC08WSSC676657	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
295	BVJ6187	MT	HTA/HONDA C100	1994/1994	9CAHA0501RRR04759	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
296	BOE1706	MT	VW/GOL CL	1993/1994	9BWZZZ30ZPT185840	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
297	KAU2328	MT	GM/CLASSIC SPIRIT	2005/2005	9BGSN19X05B268285	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
298	KAS3198	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	9C2KC08505R063439	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
299	HSM2108	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	9C2KC08205R026766	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
300	JZS7785	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	9C2HA07204R008289	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
301	JZS6413	MT	FIAT/PALIO ELX FLEX	2004/2004	9BD17140B42422541	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 1.000,00
302	HRY7336	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	9BD15822544504252	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 600,00
303	HSA2358	MT	IMP/PEUGEOT 206 SOLEIL	2002/2002	8AD2A7LZ92W019514	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
304	JZJ5616	MT	GM/CELTA	2002/2002	9BGRD08Z02G168065	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 400,00
305	KAR4952	MT	VW/GOL 16V SPORT	2002/2002	9BWCA05X62P076483	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 400,00
306	JZI7203	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001/2002	9C6KE020020047271	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
307	JZH8003	MT	HONDA/XR 200R	2001/2001	9C2MD28001R010034	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
308	HRZ0518	MT	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	9BWCA05X31P117067	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
309	KAT1277	MT	FIAT/STRADA WORKING	2000/2001	9BD27807212754895	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 900,00
310	JZB9719	MT	VW/GOL 1.0	1999/2000	9BWZZZ373YP015188	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
311	BLH6882	MT	FIAT/STRADA WORKING	1999/2000	9BD278072Y2716787	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
312	JZC3357	MT	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	1999/2000	9BD178530Y0916753	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
313	JYU9624	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR124801	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
314	JYO9102	MT	IMP/FIAT UNO MILLE SX	1997/1998	8AP146028V8800675	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 200,00
315	JZA1288	MT	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	1997/1998	8AWZZZ377VA940642	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
316	KAL4183	MT	FIAT/PALIO WEEKEND	1997/1997	9BD178837V0214055	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
317	JYN8819	MT	VW/GOL MI	1997/1997	9BWZZZ377VP581867	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 300,00
318	JZQ3095	MT	FIAT/PALIO ED	1997/1997	9BD178016V0259470	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
319	JYM4625	MT	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	9BD178226V0254449	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 300,00
320	BKR3857	MT	FIAT/PALIO 16V	1996/1997	9BD178258T0128453	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 200,00
321	IFX1178	MT	VW/GOL CL 1.6 MI	1996/1997	9BWZZZ377TP582190	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
322	JYV1030	MT	VW/GOL 1000I	1996/1996	9BWZZZ377TT126483	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
323	JYY3730	MT	VW/GOL CLI 1.8	1996/1996	9BWZZZ377TT175644	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
324	JYM0449	MT	GM/CORSA WIND	1995/1996	9BGSC08WTSC667552	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
325	JYG1507	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	9C2JC2501SRS54785	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 200,00
326	JYC5488	MT	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	9C2JC1801RRR37281	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00

327	BQX5259	SP	VW/GOL 1000	1994/ 1994	9BWZZZ30ZRT010024	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
328	JYB2292	MT	VW/GOL CL	1994/ 1994	9BWZZZ30ZRT015892	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
329	KAM2800	MT	VW/GOL CL	1992/ 1992	9BWZZZ30ZNT005519	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
330	ABH8592	MT	GM/CHEVROLET D40	1991/ 1991	9BG443NNMMC012759	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
331	JYI2508	MT	FORD/ESCORT L	1991/ 1991	9BFZZZ54ZMB189948	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
332	JYF3758	MT	VW/GOL CL	1991/ 1991	9BWZZZ30ZMT050739	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
333	AIW7443	PR	FIAT/FNM 180	1973/ 1973	1215100933	SUCATA (APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 500,00
334	NBJ8549	MT	FIAT/FIORINO TREKKING	1996/ 1996	9BD255383T8481026	SUCATA (APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL)	R$ 300,00

Várzea Grande/MT, 17 de Outubro de 2019.

Claudio José da Silva

Presidente da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Eduardo Henrique Barros Provatti

Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Fabio Rodrigo Rubinho

Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-75

Paulo Marcus Brasil

Leiloeiro Público Oficial

RESOLUÇÃO Nº. 31/2019-CMDCA/VG/MT

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO N° 010/2019-2ª PJCívil.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Legislação vigente: Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Legislação Municipal: Lei nº 1.620 de 14 de Novembro de 1995, e alterações e Lei nº 3.223 de 05 de Novembro de 2008;

Considerando o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 9.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o art. 14 da Resolução CONANDA nº 170/2014, Lei Municipal nº 4.095/2015 e Edital nº 01/2019/CMDCA, que, entre outras providencias, fixou a data de 06 de outubro de 2019, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Várzea Grande/MT.

Considerando que o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Várzea Grande/MT deveria ter ocorrido no último dia 06/10/2019, na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 4.095/2015, mas foi suspenso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicou o EDITAL nº 09/2019/CMDCA/VG, reagendando o Processo de escolha para o próximo domingo, dia 20/10/2019, das 08h00min às 17h00min.

Considerando a Recomendação nº 010/2019-2ªPJCivil em que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, cientifica e recomenda as vedações relacionadas ao dia da votação, bem como os locais de votação. Neste ato.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da **IDONEIDADE MORAL**, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990; Sendo Assim,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Tornar Público a Recomendação nº 010/2019- 2ªPJCívil em sua integra :

R E C O M E N D A Ç Ã O nº 010/2019-2ªPJCível **Procedimento Administrativo:** 006855-006/2019 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pelo(a) Promotor(a) de Justiça da Infância e Juventude adiante assinado(a), no uso de suas atribuições, ex *vi* do disposto no art. 201, §5º, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.069/1990, e CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o art. 14 da Resolução CONANDA nº 170/2014, Lei Municipal nº 4.095/2015 e Edital nº 01/2019/CMDCA, que, entre outras providências, fixou a data de 06 de outubro de 2019, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Várzea Grande/MT; CONSIDERANDO que o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Várzea Grande/MT deveria ter ocorrido no último dia 06/10/2019, na forma da Lei Federal no 8.069/1990, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 4.095/2015, mas foi suspenso; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicou o EDITAL Nº 09/2019/CMDCA/VG, reagendando o Processo de escolha para o próximo domingo, dia 20/10/2019, das 08h00min às 17h00min; CONSIDERANDO que este processo de escolha será realizado em 14 (quatorze) escolas, a saber: 1. E. E. Professora Adalgisa de Barros2. EMEB Professora Marilce Benedita de Arruda3. E.E. Fernando Leite de Campos4. EMEB Professor Air Addor5. EMEB Tenente Abílio de Moraes6. E.E. Nadir de Oliveira7. EMEB Honorato Pedroso de Barros8. E.E. Jaime Veríssimo de Campos Júnior9. EMEB Manoel João de Arruda10. E.E. José Leite de Moraes11. EMEB Apolônio Frutuoso da Silva

12. E.E. Ernandy Mauricio Baracat 13. EMEB Senhora Dirce Leite de Campos 14. Centro Educacional Abdala José de Almeida

CONSIDERANDO, também que o teor do o EDITAL Nº 09/2019/CMDCA/VG foi pessoalmente exposto aos candidatos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande e pelo Ministério Público em Reunião realizada no dia 11/10/2019,

das 15h00min às 18h00min, no Anexo I da Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO,** também a reunião orientativa realizada pelos membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande e pelo Ministério Público junto ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso no dia 11.10. 2019, das 09h00min às 11h00min, na sede daquele Tribunal; **CONSIDERANDO,** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da **IDONEIDADE MORAL**, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990; **CIENTIFICA e RECOMENDA** aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as **VEDAÇÕES** abaixo elencadas, relacionadas AO DIA DA ELEIÇÃO, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, **sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis: É VEDADO NO DIA DAS ELEIÇÕES** (Além das Vedações já previstas na Legislação de Regência):

(a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata; **(b)** arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna; **(c)** até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; **(d)** fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

(e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública (captação de sufrágio); **(f)** padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais; **(g)** gravar e/ou divulgar em qualquer tipo de mídia social, rede social (Facebook, Instagram, Twitter etc.) ou aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram etc.) fotos, vídeos ou fazer transmissão em tempo real, que possam perturbar ou de qualquer forma prejudicar o andamento do processo eleitoral;

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente **recomendação** a todos os candidatos, assim como aos eleitores, devendo para tanto: **I** – Entregar em mãos cópias impressas a todos os candidatos, em Reunião Agendada para data anterior ao pleito, a se realizar no Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, e por correio (com aviso de recebimento) aos que eventualmente não compareçam (no endereço indicado por eles quando da inscrição); e

II – Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e nos locais de votação. **CIENTIFICA e ALERTA**, por fim, que o não cumprimento da presente **recomendação** importará na tomada das medidas cabíveis, **inclusive no sentido de impugnar a candidatura ou formalizar pedido de cassação de mandato (se eleito) de todo (a) e qualquer candidato(a)**, além da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto nos arts. 5º 208 e par. único, 216 e 232, todos da Lei Federal nº 8.069/1990. Fica estabelecido ao CMDCA o prazo de **05 (cinco) dias** para que sejam informadas às providências tomadas no sentido do cumprimento dos itens I e II da recomendação.

Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2019 **DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI Promotor(a) de Justiça.**

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.357/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 111/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de passagens rodoviárias, para atender aos pacientes que irão realizar tratamento de saúde fora do município de Vila Rica/MT e conforme descritos nas solicitações das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Outubro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PEVIDOR TURISMO EIRELI (12.211.981/0001-03) – Contratada.

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA(36.909.380/0001-29) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 785254

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Processo 063/2019, Pregão Eletrônico 025/2019 Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de passagens rodoviárias, para atender aos pacientes que irão realizar tratamento de saúde fora do município de Vila Rica/MT e conforme descritos nas solicitações das Secretarias de Saúde e Assistência Social, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
PEVIDOR TURISMO EIRELI (12.211.981/0001-03)	R$ 453.444,40
RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA(36.909.380/0001-29)	R$ 209.419,00

Vila Rica – MT, 17 de Outubro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 790003

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do gabinete do prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Publicas e Cultura Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 01/11/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

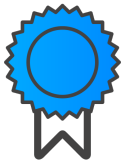
Vila Rica / MT, 17 de Outubro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 17 22:33:40 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)